

# **Pronunciamentos Contábeis aplicados aos Negócios**

**Contribuição da Academia à  
disseminação do Conhecimento**



**Academia Paulista  
de Contabilidade**

## EQUIPE EDITORIAL

Comissão editorial | Domingos Orestes Chiomento – Presidente  
Angela Zechinelli Alonso – Coordenadora acadêmica  
Editor responsável | Antoninho Marmo Trevisan  
Coordenação editorial | Lenilde Plá de León e Glauce Yumi Okamoto  
Projeto gráfico, diagramação e capa | Alfredo Carracedo Castillo  
Revisão | Rosangela Kirst e Pedro Kirst  
Fotos | Arquivo APC

## PRODUÇÃO

Trevisan Editora  
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1530 – Brooklin  
04563-004 – São Paulo, SP  
Tel. (11) 3138-5282  
editora@trevisaneditora.com.br  
www.trevisaneditora.com.br

### **Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Pronunciamentos Contábeis Aplicados aos Negócios [livro eletrônico]:  
Contribuição da Academia à Disseminação do Conhecimento/Angela  
Zechinelli Alonso (coordenadora). -- 1. ed. -- São Paulo: Trevisan Editora,  
2020. ePUB.

Vários autores.  
ISBN 978-65-89120-01-8

1. Academia Paulista de Contabilidade 2. Contabilidade 3. Negócios  
I. Alonso, Angela Zechinelli.

20-49101

CDD-657

### **Índices para catálogo sistemático:**

I. Contabilidade 657

Cibele Maria Dias – Bibliotecária – CRB-8/9427

Copyright 2020

Todos os direitos autorais reservados. Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida ou utilizada seja por que meios forem – eletrônicos, ou mecânicos, inclusive fotocópias ou gravações, ou por sistemas de armazenamento e recuperação de dados – sem consentimento, por escrito, da Academia Paulista de Contabilidade.

Academia Paulista de Contabilidade – APC  
Rua Rosa e Silva, 60 – Higienópolis  
01230-020 – São Paulo, SP  
Tel (11) 3824 5400 ramais 1631/1632  
www.apcsp.org.br

# Agradecimentos

A sociedade jamais precisou tanto de informações contábeis como no momento atual, devido à necessidade de reestruturação da ordem econômica.

Por isso, agradecemos aos nossos Acadêmicos e especialistas convidados, pela benevolência de transmitirem suas experiências e seus conhecimentos técnicos, científicos e analíticos, como uma singular contribuição aos profissionais da Contabilidade e à sociedade em geral.

Nosso louvor também ao Frei Luca Pacioli, pai da Contabilidade moderna, que, com sua genialidade, registrou, em 1494, o conceito das partidas dobradas, origem de todo o desenvolvimento das Ciências Contábeis.

E um agradecimento especial aos patrocinadores e apoiadores deste livro, sem os quais esta realização não seria possível.

**Domingos Orestes Chiomento**

Presidente da Academia Paulista de Contabilidade – APC

## Patrocínio



# Deloitte.



Instituto Paulista de Contabilidade - IPC





# IPC: Contabilidade para uma sociedade melhor

Sempre com foco na evolução e no desenvolvimento do profissional da contabilidade, o **Instituto Paulista de Contabilidade** oferece uma jornada rica e objetiva de conhecimento e atividades que visam ao futuro sustentável da contabilidade. O IPC contribui para o fortalecimento da ética e da transparência nas práticas profissionais, influenciando e representando os associados, para uma sociedade melhor.

No lançamento deste livro, a APC promove a educação e a disseminação das ciências contábeis para os profissionais da área, mas também a todos que o lerem. Esta obra agrega valor e conteúdo capazes de preparar seus leitores para o futuro.



Instituto Paulista de Contabilidade - IPC

[www.ipcsp.org.br](http://www.ipcsp.org.br)

 /ipcspoficial

  IPC - Instituto Paulista de Contabilidade

# Agradecimento especial às Entidades da Contabilidade do Estado de São Paulo e do Brasil



# Sumário

## Prefácio

Acadêmico Domingos Orestes Chiomento .....9

## Apresentação

Acadêmica Angela Zechinelli Alonso..... 13

## Introdução

### **Histórico: Ferramentas da Contabilidade (da unidade de conta à inteligência artificial)**

Acadêmico Raul Corrêa da Silva e Adriano Corrêa da Silva..... 17

### **O Perfil Profissional do Futuro**

Acadêmico Jorge Manoel e André Oda..... 29

### **A Saúde dos Negócios é com o Contador. Hoje, Amanhã e Sempre.**

Acadêmico Charles Barnsley Holland ..... 65

## Temas específicos e CPCs

### **Desdobramentos Contábeis em Ambiente de Crise**

Acadêmico Artemio Bertholini ..... 79

### **Aspectos da Adoção Inicial do CPC PME**

Acadêmico Edison Arisa Pereira ..... 91

### **A Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público e a Convergência às Normas Internacionais de Contabilidade**

Acadêmico Valmir Leôncio da Silva ..... 99

### **Impacto na Governança das Estatais – Lei 13.303/2016**

Acadêmico Artemio Bertholini ..... 115

### **Pronunciamento Técnico-Contábil – CPC 12: Ajuste a Valor Presente**

Acadêmico Alexandre Sanches Garcia ..... 125

### **Pronunciamento Técnico-Contábil – CPC 15: Combinação de Negócios**

Acadêmico Domingos Orestes Chiomento e Alessandra Gouveia Pires ..... 137



**Pronunciamento Técnico-Contábil – CPC 19: Negócios em Conjunto – Grande Oportunidade de Novos Negócios**

Acadêmico Ernesto Rubens Gelbcke e Flávio Riberi.....145

**Pronunciamento Técnico-Contábil – CPC 23: Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro**

Acadêmico Ernesto Rubens Gelbcke e Alexandre Evaristo Pinto .....155

**Pronunciamento Técnico-Contábil – CPC 28: Propriedade para Investimento**

Acadêmico Clóvis Madeira .....165

**Pronunciamento Técnico-Contábil – CPC 29 (R2): Ativo Biológico e Produto Agrícola**

Acadêmico José Donizete Valentina.....181

**Pronunciamento Técnico-Contábil – CPC 32: Tributos Sobre Lucro e a Gestão Tributária**

Acadêmico Mauro Fernando Gallo .....193

**Pronunciamento Técnico-Contábil – CPC 41: Resultado por Ação**

Acadêmico José Carlos Marion e Alexandre Evaristo Pinto .....209

**Pronunciamento Técnico-Contábil – CPC 42: Contabilidade em Economia Hiperinflacionária**

Acadêmico Ernesto Rubens Gelbcke, Alexandre Evaristo Pinto e Flávio Riberi.....217

**Pronunciamento Técnico-Contábil – CPC 45: Divulgação de Participações em outras Entidades (IFRS 12) (NBC TG 19 [R2])**

Acadêmica Angela Zechinelli Alonso.....233

**Pronunciamento Técnico-Contábil – CPC 46: Mensuração do Valor Justo**

Acadêmico Adriano Gilioli .....245

**Documentos Históricos**

**Discurso de Abertura da Academia Paulista de Contabilidade**

Francisco D'Áuria .....265

**Discurso de Posse na Academia Paulista de Contabilidade – Gestão 2018-2020**

Presidente Domingos Orestes Chiomento .....269

**História**.....273

**Galeria de Acadêmicos**.....280



# Prefácio

Acadêmico Domingos Orestes Chiomento

Quando reinstalamos a Academia Paulista de Contabilidade – APC, em 11 de novembro de 2011, graças ao esforço e ao grande trabalho de articulação dos contadores Irineu De Mula, Joaquim Carlos Monteiro de Carvalho, José Joaquim Boarin (*in memoriam*) e minha, pois à época ocupava a presidência do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRCSP, na gestão 2010-2011, tínhamos em mente dar continuidade ao trabalho do saudoso contador Francisco D’Áuria, e de seus companheiros, iniciado em 1952, quando deram vida a esse órgão.

A presidência do CRCSP permitiu-nos livre circulação entre as lideranças da classe contábil naquele momento, e o nosso argumento era de que, apesar de muito bem representada no Estado, na Contabilidade paulista ainda existia uma lacuna para o estímulo ao pensamento filosófico, científico e tecnológico das Ciências Contábeis, e que a Academia seria capaz de congregar os profissionais em torno desse propósito.

Felizmente, nossas justificativas foram aceitas, o que agradecemos aos líderes da classe contábil da época e, de maneira um tanto modesta, iniciamos nossas atividades, tendo como presidente o contador Irineu De Mula que entronizou, inicialmente, 24 acadêmicos, os quais passaram a ocupar parte das 50 Cadeiras da APC, que têm por objetivo preservar e valorizar a memória dos ilustres contadores do passado.

Posteriormente, foram empossados outros acadêmicos e, ao assumir a presidência, em 2018, tornamos imortais os dez acadêmicos restantes, que completaram as 50 Cadeiras originalmente determinadas pelos fundadores da APC.

O que não imaginávamos é que, ao aglutinar os talentos contábeis do Estado de São Paulo, sob a égide da Academia Paulista de Contabilidade, edificaríamos o maior e mais respeitável celeiro de talentos, estudiosos e pensadores da Contabilidade dos dias atuais, que nos estimulam e impulsionam a dar passos gigantescos na direção de disseminar conhecimentos e transmitir informações aos profissionais que atuam no setor contábil.



Por meio dos Encontros com Acadêmicos, realizados sempre com o apoio do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, nossos acadêmicos têm externado seus conhecimentos e transferido experiências e orientações a milhares de profissionais ávidos por entender as mudanças legislativas, e os novos procedimentos contábeis adotados no Brasil e no mundo.

Sem jamais nos afastar da nossa missão de promover e estimular o conhecimento editamos o livro *Acadêmicos explicam os Pronunciamentos Contábeis – Contribuição da Academia à disseminação de Conhecimento Técnico*, obra que foi lançada durante a 26ª Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo, realizada em novembro de 2019, e distribuída gratuitamente para quase dois mil profissionais presentes no evento.

Simultaneamente, a obra foi transformada em *e-book* e encontra-se à disposição no site da Academia, para aqueles que desejam entender mais profundamente os Pronunciamentos Contábeis – CPCs.

Devido à importância e ao sucesso alcançado por esse livro, que já foi acessado por milhares de profissionais em todo o País e, inclusive, tem servido para docentes basearem suas aulas nos cursos de Ciências Contábeis, estamos lançando o segundo livro da Academia, sobre essa mesma temática, porém com enfoque para os negócios.

A obra *Pronunciamentos Contábeis aplicados aos Negócios – Contribuição da Academia à disseminação do Conhecimento* – que é, de igual maneira, resultado da experiência e da colaboração dos acadêmicos, entre os quais despretensiosamente me incluo, contém 18 textos técnicos, dos quais 14 tratam dos Pronunciamentos Contábeis, e quatro abordam um rápido histórico da profissão, o perfil do profissional do futuro, a importância do contador para os negócios, e os desdobramentos contábeis em ambiente de crise.

Esta obra também será transformada em *e-book* e ficará à disposição no site da Academia: [www.apcsp.org.br](http://www.apcsp.org.br)

Cabem aqui os nossos sinceros agradecimentos aos acadêmicos, homens e mulheres, grandemente demandados em suas atividades profissionais, por abdicarem do seu precioso tempo e se dedicarem a transmitir suas experiências e produzir conteúdos valiosos, que pela excelência e pela qualidade, certamente farão desta obra mais um retumbante sucesso no meio contábil.

Fazemos aqui um agradecimento especial à Acadêmica Angela Zechinelli Alonso, incentivadora e coordenadora acadêmica do livro, que há mais de um ano vem trabalhando arduamente para tornar esta obra uma realidade, sendo, inclusive, uma das autoras de um dos textos técnicos.

De igual maneira agradecemos ao Acadêmico e presidente do CRCSP, José Donizete Valentina, pela colaboração em todas as atividades promovidas pela Academia, por sua autoria em um dos textos técnicos desta publicação, e também por ceder a sede do Conselho para o lançamento do livro.

Posso afirmar, categoricamente, que meu coração está jubilando por presenciar os avanços de nossa Academia, por sentir o pulsar e o entusiasmo dos nossos acadêmicos, pelo apoio recebido das Entidades Congraçadas da Contabilidade do Estado de São Paulo e por todos os nossos colaboradores, que, sem medir esforços, têm caminhado ombro a ombro conosco para elevar ao máximo esse conceito de agremiação, de companheirismo e de colaboração mútua, que fazem de nossa Academia uma entidade em destaque no cenário contábil do nosso Estado.

Muito obrigado.

E desfrutem esta obra que muito tem a agregar a todos.

**Domingos Orestes Chiomento**

Presidente



# Apresentação

Acadêmica Angela Zechineli Alonso

As Ciências Contábeis fazem parte da grande área das Ciências Sociais Aplicadas. Sendo a Contabilidade historicamente um componente essencial a todos os organismos econômicos, mais do que nunca, sua importância é incontestável para o mundo globalizado dos negócios, que exige uniformidade de linguagem para melhor compreensão e utilização das informações contábeis.

Sendo assim, desde 2005, quando o Brasil se tornou signatário do International Accounting Standards Board – IASB, cuja finalidade é harmonizar as Normas Internacionais de Contabilidade entre os mais de 120 países-membros, foi criado o Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, com o compromisso de traduzir, interpretar e adotar essas Normas e aplicá-las aos padrões nacionais, por meio dos **Pronunciamentos Técnicos – CPCs**, conforme determina a Lei 11.638/2007, vigente no Brasil desde 2008.

Os Pronunciamentos Contábeis editados pelo CPC são reconhecidos pelos órgãos reguladores que os transformam em Normas. As **Normas Brasileiras de Contabilidade** emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, de obrigatória adoção por todas as entidades, incorporam todos os CPCs<sup>1</sup>. Outros órgãos reguladores podem também aprová-las para adoção pelas entidades supervisionadas por esses órgãos reguladores (CVM, SUSEP, BCB e ANS).

Nos últimos 12 anos, os organismos envolvidos têm trabalhado arduamente para tornar os novos padrões internacionais compreensíveis aos profissionais e empresários da Contabilidade do Brasil, a fim de que possam ampliar seus horizontes e atuar com absoluta tranquilidade no mundo dos negócios, seja com clientes do País ou fora dele. Há uma alteração de estruturas, inclusive na estrutura de poder, com maior integração da área contábil com outras áreas organizacionais, e melhor conhecimento da companhia por parte do contador.

---

<sup>1</sup> A tabela de correlação entre CPCs, NBCs e IAS/Ifrs pode ser encontrada no portal do CFC: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/normas-completas/>



Contudo, esta não tem sido tarefa fácil, pois as mudanças são constantes e os cenários se alternam de forma inesperada, haja vista a pandemia de Covid-19, que surpreendeu e atingiu a todos, forçando contadores e gestores a um novo paradigma e adaptação às novas condições econômicas em um mundo conectado, mas acima de tudo fragilizado.

## **A Academia Paulista de Contabilidade**

A APC, que tem por missão promover o conhecimento técnico-científico e estimular o aprimoramento profissional, reuniu seu corpo de acadêmicos e, mesmo em meio à crise econômica que assola o mundo, está lançando o livro *Pronunciamentos Contábeis aplicados aos Negócios – Contribuição da Academia à disseminação do Conhecimento*.

Esta publicação já nasce consagrada porque vem atender a um reclamo da classe contábil por publicações do gênero. Desde que a Academia editou, em 2019, o livro *Acadêmicos explicam os Pronunciamentos Contábeis – Contribuição da Academia à disseminação de Conhecimento Técnico*, tem recebido solicitações de profissionais, estudantes, empresários e docentes de Ciências Contábeis para darmos continuidade à obra.

É importante que se diga que o primeiro livro foi distribuído gratuitamente para quase dois mil profissionais participantes da 26ª Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo, realizada em novembro de 2019. Em sua versão on-line, a obra também já foi lida por milhares de profissionais e estudantes que se interessam pelo assunto. O *e-book* encontra-se à disposição no site da Academia: <https://www.apcsp.org.br/acervo>.

Pela aceitação, pela utilidade e pelo sucesso de leitura do primeiro livro, tanto em formato impresso quanto on-line, *Pronunciamentos Contábeis aplicados aos Negócios – Contribuição da Academia à disseminação do Conhecimento* conservou os mesmos padrões editoriais, com *design* moderno e interativo, em linguagem fácil e acessível, com gráficos e exemplos práticos.

Os textos são assinados por acadêmicos e especialistas convidados, todos experientes e renomados profissionais em suas respectivas áreas de atuação que, de forma voluntária, dispuseram-se a contribuir com suas experiências e seus conhecimentos, para fazer deste livro uma obra valiosa e inédita em seu gênero, capaz de apontar tendências e apresentar saídas para os principais desafios dos profissionais e empresários da Contabilidade e para toda a sociedade.

O livro *Pronunciamentos Contábeis aplicados aos Negócios* está sendo apresentado com 18 textos técnicos, dos quais 14 tratam dos Pronunciamentos Contábeis e quatro abordam temas atuais e de grande interesse ao público contábil, como: o perfil do profissional do futuro, a importância do contador para os negócios e os desdobramentos contábeis em ambiente de crise.

Na condição de coordenadora acadêmica da publicação, e em nome do presidente da Academia Paulista de Contabilidade, o contador Domingos Orestes Chiomento, quero agradecer aos acadêmicos, que são professores, profissionais e empresários contábeis e líderes associativistas, que tão prontamente aceitaram nosso convite e sacrificaram seus compromissos e momentos de lazer para se dedicarem à nobre missão de difundir conhecimentos.

Esse é o espírito reinante em nossa Academia, onde todos se doam em prol de algo maior, que é o desenvolvimento de nossa profissão.

Pela atualidade e oportunidade dos conteúdos aqui expostos, eu muito recomendo a leitura deste livro e desejo um bom aproveitamento.

**Angela Zechinelli Alonso**

Coordenadora acadêmica

Os artigos publicados são de inteira responsabilidade de seus autores. As opiniões neles emitidas não exprimem, necessariamente, o ponto de vista da Academia Paulista de Contabilidade.

# Histórico: Ferramentas da Contabilidade (da unidade de conta à inteligência artificial)

Acadêmico Raul Corrêa da Silva  
Adriano Corrêa da Silva

Toda ferramenta nasce de uma necessidade e, na Contabilidade, não poderia ser diferente. Sendo notoriamente a linguagem dos negócios – e, portanto, a linguagem financeira – a Contabilidade trata do registro de transações financeiras, tendo surgido em resposta às necessidades comerciais. As ferramentas empregadas pela Contabilidade, conseqüentemente, evoluíram face à crescente complexidade dos negócios e das necessidades da sociedade. No entanto, mesmo quando dispunham apenas de ferramentas simples, já eram capazes de grandes feitos.

Os primeiros registros contábeis emergem de símbolos rudimentares, formas improvisadas de escrita, e tornam-se posteriormente mais robustos, valendo-se de ferramentas como a **linguagem escrita** e os **sistemas numéricos**. Embora simples, tais registros primitivos já aliviavam os primeiros contadores<sup>1</sup> da dependência exclusiva da memória para identificação de seus bens e avaliação de sua situação financeira.

Com o tempo, ferramentas novas são criadas, tais como **unidades de conta**, outra grande revolução. Com elas, a rápida contabilização de transações era possível, assim como a verificação de estoques. Pastores, por exemplo, conseguiam agora guardar uma pequena pedra para cada membro de seu rebanho e, passado o tempo, verificar se o número de membros continuava igual ao número de pedras. Cada pedra adicionada era um novo ativo biológico contabilizado. Cada rebanho contado a menos que as pedras “registradas”, uma perda de estoque.

---

<sup>1</sup> Praticantes de Contabilidade são conhecidos hoje como contadores. Embora o termo não existisse na Antiguidade, será utilizado para identificar esses profissionais ao longo do tempo.



No entanto, o escambo nem sempre é realizado entre itens de igual valor, e nem sempre os itens transacionados possuem validade suficiente para permitir acumulação de riqueza. Surge, assim, a necessidade de unidades comuns de medida e formas de reserva de valor, dando origem às **unidades monetárias**. A introdução de uma moeda de troca não apenas simplificava as transações – em função de sua portabilidade – mas, também, facilitava a comparação entre o valor de bens distintos, como carneiros e machados, e permitia a acumulação crescente de recursos – gerando, em contrapartida, problemas de escala. Torna-se necessário um sistema de rápida computação de valores que permita trabalhar com números cada vez maiores – e nem sempre de fácil visualização.

Em face desse problema, a Contabilidade passa a se valer da matemática – inicialmente, de **operações aritméticas** – e, com suas crescentes necessidades, começa a propor novos desafios a essa, impulsionando o desenvolvimento matemático ativamente. Começa uma troca importante, na qual a Contabilidade vai moldando a matemática e a matemática moldando a Contabilidade. Muitas transações de difícil compreensão tornam-se agora fáceis de entender e computar. No entanto, as possibilidades matemáticas também permitem novos instrumentos financeiros, tais como os **juros compostos**, que são introduzidos em c. 2400 a.C., e aumentam a complexidade da Contabilidade, incrementando, em contrapartida, os desafios dos contadores. Esse ciclo, obviamente, não se encerra, e as contribuições entre as ciências apenas crescem<sup>2</sup>.

Concomitantemente ao desenvolvimento matemático, a escrita também sofre impacto da evolução contábil, sendo amplamente empregada – não apenas para gestão de conhecimento – mas, também, para registro financeiro em complemento aos registros numéricos, prática que se mantém até hoje (vide notas explicativas das demonstrações contábeis, contratos, livro diário e demais). Na época (antes de 2000 a.C.), no entanto, os livros contábeis são registrados como **narrativas**, contendo descrições das negociações, termos acordados, datas e montantes envolvidos. “4 de abril – Furneci hoje a José Silva três carneiros em troca de uma saca de trigo, que será recebida no final da colheita em junho”, seria um exemplo de transação contabilizada no equivalente ao livro diário da época, servindo como evidência futura para potenciais resoluções de disputas. Tal mecânica de registro tornar-se-ia base para o posterior desenvolvimento do sistema de entrada única.

---

<sup>2</sup> Os derivativos, introduzidos em 1848 pelo mercado financeiro, por exemplo, impulsionaram o desenvolvimento do modelo matemático Black-Scholes-Merton, em 1973, de forma que fosse possível minimizar o risco da exposição a flutuações de ações e outras transações.



Esses alicerces, bases imprescindíveis para a Contabilidade, evoluem e passam a ser amplamente empregados pelos povos. Na antiga Mesopotâmia (4000 a.C.), a escrita e os sistemas de contagem evoluem continuamente, facilitando o registro e verificação de transações comerciais, assim como a contabilidade dos templos. Embora primitivos para os padrões atuais, os mesopotâmicos já registravam venda e recebimento de mercadorias, mantendo controle de animais, gados e culturas diversas. Eles também introduzem o *shekel* (em 3000 a.C.), unidade de peso e moeda, facilitando o registro contábil. Registros comerciais passam a servir como base para os primeiros sistemas de auditoria, empregado pelos babilônicos, egípcios e outros povos, na identificação de roubos, fraudes e acompanhamento das *performances* financeiras dos impérios – problemas similares aos do pastor com seus rebanhos, com diferenças de escala. Por serem realizadas de forma oral, tais verificações dão origem ao termo “auditor”, do latim *auditus*, passivo perfeito de *audio* (“eu ouço”).

Formas rudimentares de Contabilidade Tributária são realizadas em tábuas de argila entre 2000 a 3300 a.C. no Egito e Mesopotâmia, facilitando a coleta e o controle de tributos, sistema que continua a evoluir em qualidade. Já o antigo Império Romano, apoiado nos desenvolvimentos anteriores, passa a apresentar registros detalhados, possibilitando a gestão efetiva de seus recursos e a coleta de tributos a César, que contribui para a formação do grande império.

Curiosamente, os tributos cobrados pelos governantes geram a necessidade de registro de pagamentos/recebimentos, de forma a evitar transtornos sociais. A Pedra de Roseta (196 a.C.), por exemplo, inclui entre seus escritos contestações sobre contribuições fiscais de sacerdotes em atraso.

Embora haja divergência entre os historiadores sobre sua origem, começa a se observar, no período, o uso do **ábaco**, uma tábua de cálculos, que permitia contagens utilizando o sistema decimal em complemento aos dedos. Tal instrumento, empregado até hoje em algumas escolas para o ensino de operações matemáticas, era utilizado por diversos povos, incluindo os mesopotâmicos e os babilônicos (2700–2300 a.C.), chineses (1300 a.C.), egípcios, persas (600 a.C.), gregos (c. 380 a.C.). Embora houvesse adaptações do instrumento entre os povos, o conceito da tábua de cálculos com elementos de contagem que se deslocam livremente era similar, sendo tal instrumento empregado como ferramenta pelos contadores em suas atividades.

Por volta de 650 d.C., Brahmagupta (na Índia) introduz regras formais que ajudam a tornar o **zero** um número, e o sistema numérico de 0 a 9 é adotado pelos matemáticos árabes, dando origem aos **números indo-arábicos**. Com a conquista



moura, o sistema é introduzido na Espanha – vindo depois a se espalhar pela Europa – e permite que equações consigam computar quantidades nulas, proporcionando o balanceamento dos livros contábeis: os registros estão equilibrados quando a diferença entre débitos e créditos é zero.

Inicia-se, no século sexto, o uso de penas para a escrita, prática que persiste até meados do século 19, quando são substituídas pelas penas metálicas. A **escrita com pena** tornou muito mais conveniente o registro de transações pelos contadores, tanto por sua portabilidade, quanto pelo custo-benefício do instrumento.

Em meados do século 13, a Europa torna-se efetivamente uma economia monetária, e os comerciantes necessitam agora supervisionar uma pluralidade de transações simultâneas, muitas das quais são financiadas com empréstimos de terceiros, além de terem de manter registros de sua própria riqueza material. Os “guarda-livros” tornam-se cada vez mais importantes, não apenas nos governos, mas no dia a dia dos comerciantes, dada a origem dos recursos advir não mais apenas de fortuna pessoal, mas também dos financistas. Assim, o sistema narrativo das transações evolui e começa a apresentar de duas a três colunas, sendo as primeiras para o registro das datas e descrição da transação, e a última para controle dos valores envolvidos. Esse sistema, denominado **entrada única**, facilita a organização e controle dos saldos, e melhora a sua visualização. Os números em colunas distintas possibilitam também o uso de sinais para identificação de entradas e saídas, a exemplo “4 de maio: Comprou 3 carneiros (-100)”, e “25 de maio: Vendeu 2 sacas de trigo (+200)”. Tal método visava acompanhar os valores devidos por clientes e devidos aos credores, originando os termos “débito” e “crédito”. Embora mais eficiente que a narrativa, ainda requeria a prévia identificação da natureza da transação para definir operação a ser realizada (ou seja, soma ou subtração).

Em 1458, Benedetto Contrugli inventa o sistema de contabilidade de **partidas dobradas**, o qual exige para cada transação uma entrada de débito e uma de crédito, simultaneamente. Esse engenhoso mecanismo é introduzido como resposta à crescente complexidade do sistema econômico italiano do século 15, em especial da contabilidade das casas bancárias, sendo documentado pela primeira vez por Benedict Kotruljevic em seu livro *Book on the Art of Trade*, de 1458. No entanto, seu mais conhecido patrono é Luca Bartolomes Pacioli, um matemático italiano e frade franciscano contemporâneo de Leonardo da Vinci, que escreve em 1494 o livro *Summa de Arithmetica, Geometria, Proportioni et Proportionalita*. Na obra, Pacioli documenta sumariamente a matemática renascentista, incluindo conceitos práticos de aritmética, álgebra, geometria e contabilidade, detalhando as regras



do sistema de partidas dobradas (capítulo *Particularis de Computis et Scripturis*). O livro, revolucionário em natureza, é até hoje considerado uma das principais obras da Renascença.

O trabalho de Pacioli passa a ser utilizado como referência em diversas disciplinas, e possibilita a uniformização do sistema de registros e métodos contábeis, levando à formalização e ao desenho efetivo da profissão contábil em moldes próximos aos atuais; seu sistema de partidas dobradas sofre poucas modificações nos 500 anos subsequentes, rendendo-lhe o título de “pai da Contabilidade”.

O balanceamento de transações é substancialmente simplificado, permitindo a verificação de registros, natureza da origem e aplicação de recursos, e controle efetivo da evolução patrimonial das entidades. Listam-se, agora, os recursos da entidade separadamente das reivindicações sobre eles por outros entes, diferenciando capital próprio do capital de terceiros, e fornece imagem mais clara da força da entidade.

A auditoria também é simplificada e a identificação de fraudes torna-se mais efetiva, facilitando a resolução de disputas. Comerciantes, que terceirizavam a função de guarda-livros, agora conseguem verificar se os registros são realizados por método amplamente aceito, reduzindo a chance de apropriação indébita por funcionários e agentes (na obra de Pacioli, constam inclusive instruções para manutenção de um inventário preciso, o que evidencia sua preocupação com eventuais desvios de recursos).

Mais importante, o sistema permite a tradução de complexas transações financeiras em números que o público comum é capaz de compreender – embora os números não fossem ainda divulgados.

Embora, atualmente, tais procedimentos pareçam lógicos para os contadores, o novo sistema (contábil) possibilitou melhores decisões comerciais e tornou-se base para o desenvolvimento crescente dos mercados, suportando gerações de riqueza em escalas impressionantes, sendo fundação essencial para a expansão de mercados e desenvolvimento da economia global.

Com métodos comumente aceitos, a profissão contábil começa a se organizar. Simultaneamente, à medida que a economia prosperava, aumentava a demanda por contabilidade confiável. Para atrair investidores, algumas empresas começam a publicar suas informações financeiras, porém, os acionistas e credores nem sempre confiam nas informações divulgadas pela administração delas, e voltam-se aos contadores para garantir sua veracidade. Essa demanda por informações precisas



e confiáveis torna os contadores peças fundamentais do sistema comercial e financeiro, levando à formação dos **órgãos de classe contábil**.

Em 1759, Marquês de Pombal cria a Aula do Comércio, a primeira escola oficial de Contabilidade do mundo. E surge, em 1854, a Edinburgh Society of Accountants e o Glasgow Institute of Accountants and Actuaries (Escócia), cujos membros se denominam “contadores credenciados”, e reconhecidos por escrito pela coroa. Em 1880, é criado o Institute of Chartered Accountants (Inglaterra) e, em 1887, o American Institute of Certified Public Accountants (AICPA). Tais entidades foram e são ferramentas essenciais dos contadores para a manutenção da qualidade e da regulamentação das práticas contábeis em seus países e no mundo, fortalecendo a Contabilidade como linguagem efetiva dos negócios.

Entre 1760 e 1840, ocorre a Revolução Industrial, que transforma os processos fabris substancialmente. Diversas rotinas de produção são padronizadas, e são introduzidas máquinas no processo produtivo, fazendo com que várias atividades manuais se tornem automatizadas. São criados novos métodos de produção de químicos e ferro, além da introdução da energia a vapor e da elétrica. Nesse período, em face à nova complexidade do processo produtivo, surge a **contabilidade de custos**, que permite que as variadas etapas do processo fabril sejam mensuradas e agregadas ao custo do produto final.

Na própria década de 1880, surge uma nova ferramenta: a **máquina de somar**. Embora careçam ainda de memória interna, as máquinas de somar trazem maior precisão aritmética aos registros contábeis e aumentam a eficiência dos contadores.

A tecnologia continua a progredir, e as demandas contábeis não param. No final do século 19, a **máquina de cartões perfurados** é criada por Herman Hollerith para o tratamento de dados do censo americano, uma das primeiras formas de análise de dados (*data analytics*) realizadas em moldes próximos aos atuais. Hollerith, contemplando as aplicações da tecnologia, funda a Hollerith Tabulating Machine (que se torna a IBM em 1924), e leva a invenção para o setor privado, introduzindo, em 1907, as máquinas de cartões perfurados na Contabilidade.

Em 1915 e 1916, seguindo as organizações de classe de outros países, são criados, no Brasil, o Instituto Brasileiro de Contadores Fiscais, a Associação dos Contadores de São Paulo e o Instituto Brasileiro de Contabilidade, precursores do Conselho Federal de Contabilidade, fundado em 1943. Assim como seus pares internacionais, fortalecem a regulamentação da Contabilidade no país.

A crescente pressão por qualidade e confiabilidade das demonstrações contábeis favorece o estabelecimento de firmas de auditoria, as quais realizam verificações



independentes das demonstrações contábeis das empresas, trazendo conforto aos acionistas e credores. Embora inicialmente opcional, a auditoria torna-se um processo obrigatório nos Estados Unidos pouco após a crise de 1929, e surge a Securities and Exchange Commission (SEC), em 1934, com função de regulamentar as normas contábeis e supervisionar a profissão contábil.

As firmas de auditoria introduzem os **papéis de trabalho** e, em especial, o **formulário de 14 colunas**, que é utilizado para documentação dos trabalhos de verificação efetuados. Também adotam o sistema de identificação do trabalho realizado por meio de **tickmarks** e cores, com cada *tickmark* identificando a origem da informação contra qual os números foram conferidos e cada cor refletindo o nível hierárquico do profissional que realizou o trabalho, diferenciando a execução dos distintos níveis de revisão.

As máquinas de cartões perfurados continuam a ser desenvolvidas e, em 1931, a IBM cria a primeira **máquina capaz de realizar operações de multiplicação**, trazendo novamente mais eficiência computacional à Contabilidade.

Diferentes países passam a codificar suas práticas contábeis, de forma a possibilitar a comparação e a consistência das demonstrações financeiras. Em 1939, por exemplo, o AICPA cria o Committee on Accounting Procedure, precursor do Financial Accounting Standards Board (FASB), que começa a codificar os pronunciamentos que vieram a ser conhecidos como US GAAP, que consolida os **princípios contábeis geralmente aceitos** nos Estados Unidos e serve como referência a todos os contadores do país, facilitando a uniformização de práticas.

Em 1955, a General Electric adquire o UNIVAC (UNIVersal Automatic Computer), um **computador** de uso universal, e o destina exclusivamente para funções contábeis. A máquina foi empregada para administrar a folha de pagamento em suas fábricas, armazenando dados em fitas magnéticas – um grande avanço em relação aos cartões perfurados. Com o UNIVAC, o processamento da folha de pagamento da General Electric passa a ser concluído em “apenas” 40 horas, um importante feito computacional.

Visando padronizar as transações entre clientes e fornecedores, surge, em 1960, o **Electronic Data Interchange (EDI)**, que determina a estrutura e o conteúdo dos documentos contábeis em meio eletrônico. Em 1982, os clientes da indústria automotiva começam a exigir EDI de seus fornecedores, aumentando a agilidade dos registros contábeis. Passam também a ser utilizados os sistemas de gestão de produção conhecidos como **Manufacturing Resource Planning (MRP)**, que auxiliam no controle do processo produtivo, embora ainda focados substancialmente em



engenharia de processos. Em 1973, um novo marco é alcançado na Contabilidade, com o lançamento do SAP R/1, um dos primeiros **softwares contábeis**.

Embora os princípios contábeis geralmente aceitos (Generally Accepted Accounting Principles – GAAP) de cada país já servissem de orientação aos contadores, há uma crescente globalização de mercados, tornando necessário garantir a comparabilidade das demonstrações financeiras das empresas não apenas em relação a seus pares nacionais, mas também em relação a empresas estrangeiras e multinacionais. Com isso, é criado, em 1973, o International Accounting Standards Committee (IASC) – precursor do International Accounting Standards Board (IASB) –, órgão de contabilidade representado por dez países, que elabora os primeiros International Accounting Standards (IAS) e forma a base para o que hoje é conhecido como International Financial Reporting Standards (IFRS), um GAAP internacional adotado por mais de 140 países. Com o IFRS, a comparabilidade de demonstrações contábeis é simplificada, eliminando a necessidade de ajustes significativos de conversão entre GAAPs; a consolidação de balanços se torna mais consistente e os investimentos transnacionais são facilitados. Em 2015, a União Europeia adota o IFRS, fortalecendo e legitimando a ferramenta.

Peachtree Software (hoje, Sage Software) introduz, em 1976, o primeiro **software contábil para computadores pessoais**, o Peachtree, eliminando a necessidade de investimentos em *mainframes*, o que reduz substancialmente o custo contábil e permite o acesso de pequenas e médias empresas a sistemas contábeis informatizados.

As novas tecnologias, enquanto aumentavam a eficiência dos processos, também passavam a gerar novos desafios. Um deles foi o aumento substancial do volume de informações disponíveis, decorrentes do uso crescente de *softwares* contábeis, MRPs e fluxos de dados informatizados. Evoluindo as técnicas introduzidas por Hollerith no final do século 19, surgem novas ferramentas de **data analytics**, tais como a linguagem estatística S da Bell Laboratories (1976). A linguagem S substitui diversas sub-rotinas realizadas em Fortran para análise das informações capturadas pelas empresas, simplificando a análise de dados gerenciais. Mais uma vez, a Contabilidade gera desafios à matemática e a matemática transforma a Contabilidade.

Em 1978, uma nova revolução no processo computacional dos contadores é introduzida: o VisiCalc, o primeiro programa de **planilhas eletrônicas**. As planilhas eletrônicas substituem massivamente as calculadoras e os livros de cálculo, e são substancialmente mais fáceis de usar que a linguagem S. Além de eficientes, flexíveis e com menor margem de erro, as planilhas eletrônicas tornam o trabalho



menos tedioso e capacitam o contador a ir além de suas funções básicas de contabilização, auditoria e preparação de impostos. Auxiliado pelo novo poder computacional, o contador passa a executar análises estatísticas contábeis mais complexas. As planilhas permitem modelagem financeira no computador e contribuem para que ele assuma cada vez mais um papel central na gestão dos negócios, usando a Contabilidade para suportar decisões tempestivas das empresas.

Seguindo a evolução natural das planilhas eletrônicas, surge, em 1983, o Lotus 1-2-3, competindo diretamente com o VisiCalc. O programa era capaz não apenas de fazer cálculo de planilhas eletrônicas, mas também incluía funcionalidades de base de dados e produção de gráficos, dominando o mercado. Logo após, em 1987, é lançado o Excel que, mesmo com menor volume de recursos que seu concorrente à época, por funcionar em sistemas operacionais mais acessíveis que esse, passa o Lotus 1-2-3 em popularidade, tornando-se hoje (praticamente) sinônimo de planilha eletrônica, mesmo existindo concorrentes, como LibreOffice e OpenOffice (antigo StarOffice, de 1985).

Curiosamente, depois de introduzidas as planilhas eletrônicas, que reduziram substancialmente as horas necessárias para realização do trabalho contábil, o volume de empregos na área cresceu. Assim como as ferramentas anteriores, as planilhas eletrônicas transformaram a função contábil, ao invés de eliminá-la, e aumentaram ainda mais a importância do contador na sociedade.

Os MRPs dos anos 1960 evoluem, recebendo um volume cada vez maior de funções e integrando atividades não apenas de engenharia de produção, mas também processos financeiros e contábeis, como rotinas de tesouraria, contas a pagar, contas a receber e folha de pagamento, entre outros. Com esse desenvolvimento, surge, nos anos 1990 o termo **Enterprise Resource Planning** (ERP), denominando os sistemas informatizados de gestão empresarial, que tornam-se cada vez mais comuns nas empresas. Tais sistemas integram e automatizam grandes volumes de dados, os quais precisam ser traduzidos em valores monetários, impactando diretamente as rotinas contábeis, aumentando a rastreabilidade das informações e reduzindo substancialmente o tempo de preparação das demonstrações contábeis.

Em 1998, o Quickbooks é lançado para facilitar a contabilidade diária das empresas, e domina rapidamente o mercado de *softwares* contábeis.

Os processos de auditoria também evoluem, e os contadores passam a empregar **Computer-Assisted Audit Tools** (CAATs) na extração de dados e análises de contas contábeis. Tal avanço possibilita a definição de amostragens mais eficientes e estatisticamente relevantes e, em alguns casos, testes integrais dos saldos.



Tais *softwares*, além de melhorarem a qualidade dos exames, municiam os contadores de capacidade estatísticas, que permitem melhor estratificação de dados e extrapolação de erros, além de análises, como a **Lei de Benford**, para identificação de anomalias em frequências populacionais de transações comerciais naturais.

No início do século 21, surgem o **reconhecimento óptico de caracteres** (OCR) e a **captura inteligente de dados**, tecnologias que permitiram que muitas informações que antigamente tinham de ser inseridas manualmente fossem capturadas digitalmente, preenchendo campos contábeis de forma automatizada. Aliados a documentos previamente estruturados, tais tecnologias reduziram o tempo de captura e processamento de dados, ao mesmo tempo em que eliminaram erros humanos, aumentando ainda mais a precisão dos registros contábeis.

A Contabilidade passa também a se valer de **inteligência artificial**, uma tecnologia originada em meados de 1950, mas que evolui substancialmente em decorrência do aumento de capacidade computacional dos processadores. Tal tecnologia, já aplicada por empresas, como a Sage, no preenchimento de obrigações fiscais para aproveitamento de créditos e deduções fiscais, encontram-se em pleno desenvolvimento, amparando um número crescente de rotinas contábeis. Acredita-se que a inteligência artificial tenha potencial para eliminar quase que na totalidade as tarefas tediosas e repetitivas da contabilidade, suprimindo erros contábeis de difícil identificação e permitindo que o contador assuma cada vez mais o seu papel consultivo à alta gestão empresarial. Além disso, conseguem ajudar a prever o resultado de processos judiciais tributários com grande precisão, auxiliando os contadores na definição de planejamento tributário para seus clientes.

Mesmo com as novas rotinas de trabalho automatizadas e ERPs, existem ainda tarefas repetitivas que não são passíveis de (fácil) integração com o número crescente de sistemas utilizados pelos contadores. Surge assim, no início dos anos 2000, os processos de automação por robôs (Robotic Process Automation – RPA), pequenos programas que permitem aos usuários finais automatizarem rotinas por meio de interfaces gráficas – requerendo, portanto, pouco conhecimento de programação. Com os RPAs, o volume de atividades monótonas e repetitivas é reduzido mais uma vez. Embora seja uma tecnologia emergente e cujo potencial ainda está sendo mensurado, tais “robôs”, combinados com os OCRs e com a inteligência artificial, permitem que usuários coletem informações, identifiquem padrões, e adaptem as rotinas empresariais às necessidades que surgem no dia a dia das empresas. Observam-se, hoje, diversos contadores empregando RPAs para o registro de notas fiscais e controle de recebimento de informações de clientes, entre



outros, automatizando e simplificando processos contábeis e reduzindo o tempo de preparo das demonstrações financeiras.

A popularização dos ERPs aumenta ainda mais o volume de dados disponíveis, aos quais se somam dados gerados pelos OCRs, obrigações fiscais digitais, e fluxos digitais cada vez mais “onipresentes” na vida dos contadores. Tal volume de dados passa a ser chamado de **Big Data**, alusão ao seu tamanho. Embora ainda relevantes, as planilhas eletrônicas passam a não comportar o volume de dados necessários à gestão dos negócios, e os contadores adotam novas ferramentas de *data analytics*, como a linguagem R e similares, além de programas de visualização de dados (**DataViz**), que transformam os volumes massivos de informações em gráficos e outros padrões visuais que simplificam a análise dos dados disponíveis (analogamente ao que ocorreu quando a aritmética facilitou a visualização do volume crescente de pedras do nosso pastor na Antiguidade).

Em 2008, uma pessoa (ou grupo de pessoas) anônima, unicamente identificada como Satoshi Nakamoto, publica as bases para o sistema **blockchain** (explicado em detalhes no próximo capítulo), que soluciona o problema de gastos em duplicidade de moedas digitais sem a necessidade de uma autoridade central. A tecnologia, baseada em um livro-razão descentralizado no qual os registros são agrupados em blocos ligados por meio de criptografia (cada bloco contendo o *hash* criptográfico do bloco anterior, além das informações da transação), dificulta a modificação dos dados – tornando o registro permanente – e possibilita a verificação da transação entre as partes. Pequenas rotinas de “contratos automatizados” auxiliam na execução das condições contratuais de cada transação. Com isso, torna-se possível o surgimento da primeira moeda digital, o *bitcoin*. No entanto, além do uso do *bitcoin* como potencial unidade monetária na contabilidade (o que ainda não é possível, dada a limitada aceitação da moeda pelas empresas e autoridades fiscais e governamentais tornar a natureza do instrumento próxima a das *commodities*, e não a de outras moedas), o *blockchain*, por ser uma tecnologia de fundação, possui diversas outras aplicações, muitas das quais ainda estão sendo mapeadas. Já é empregado, por exemplo, para registro de transações financeiras em alguns bancos, reduzindo o volume de fraudes e facilitando a rastreabilidade das transações. Em tempo, deve apresentar novas soluções e desafios contábeis.

Outro salto computacional se dá pela adoção da **computação em nuvem**, com a qual os contadores não mais precisam adquirir grandes parques informatizados para processamento de dados, podendo utilizar a estrutura de terceiros para rotinas pontuais de tratamento e análise de dados. A computação em nuvem traz



maior flexibilidade para os clientes, além de permitir acesso remoto e atualizações em tempo real, auxiliando ainda mais os contadores a suprirem a crescente necessidade de informação dos negócios modernos.

Como se vê, o desenvolvimento das ferramentas da Contabilidade foi contínuo, em um ciclo sem previsão de término, e, embora mudem suas ferramentas, o profissional contábil mantém-se sempre importante na sociedade – pelo menos, enquanto houver transações comerciais, impostos a pagar, ou dados financeiros para analisar.



### **Raul Corrêa da Silva**

Sócio-fundador e presidente da BDO RCS, membro do *Board* das Américas da BDO e do Conselho Consultivo do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo – Sindcont-SP. Foi membro do Comitê Executivo e presidente da região latino-americana da Moores Rowland International (Praxity); conselheiro do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRCSP; presidente do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – Ibracon, 5ª

Seção Regional; e vice-presidente da Associação Nacional dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade – Anefac. Recebeu o Prêmio Administrador Destaque pelo Conselho Regional de Administração de São Paulo – CRASP e de Contabilista Emérito, em 2015, pelo Sindcont-SP. Recebeu a Medalha do Mérito Contábil “Joaquim Monteiro de Carvalho” pelo CRCSP, foi nomeado na categoria “Lifetime Achievement Award” do Prêmio Anual do IAB em 2015 e 2016. Na Academia, ocupa a Cadeira de nº 15, que tem Antonio Peres Rodrigues Filho como Patrono.

### **Adriano Corrêa**

Mestre em Ciências Contábeis pela University of London; com certificação em Contabilidade e Finanças pela Association of Chartered Certified Accountants (ACCA); bacharel em Administração de Empresas pela Fundação Getulio Vargas (FGV-EAESP) e em Ciências Contábeis pela Universidade de Santo Amaro (Unisa). É sócio e consultor da BDO Brazil, com foco em Finanças Corporativas, Estratégia e Análise de Dados; Auditoria, Asseguração e Perícia Contábil. É conselheiro efetivo do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo. Foi indicado ao prêmio Young Accountant Award – International Accounting Bulletin (IAB), em 2017 e 2019.

# O Perfil Profissional do Futuro

Acadêmico Jorge Manoel  
André Oda

## Introdução

*“Máquinas estão chegando para levar nossos empregos”.*

A frase acima (traduzida pelo autor), de Jim Yong Kim, presidente do Grupo Banco Mundial (The World Bank Group), está no *Relatório de Desenvolvimento Mundial de 2019 (World Development Report 2019)*, intitulado *A Natureza Mutacional do Trabalho (The Changing Nature of Work)*, em sua introdução. E ele complementa:

esse assunto tem sido uma preocupação por centenas de anos – pelo menos desde a industrialização das tecelagens, no início do século 18, que aumentou a produtividade e, também, causou medo a milhares de trabalhadores quanto a serem lançados no meio da rua. Inovação e progresso tecnológico têm causado disrupções, mas têm criado mais prosperidade do que destruído. Todavia, ainda hoje, estamos surfando novas ondas de incerteza na medida em que inovação e tecnologia continuam a acelerar e afetar todas as partes de nossas vidas. (World Bank Group – *World Development Report*, 2019, página VII, traduzido pelo autor)<sup>1</sup>.

Todos nós sabemos que, desde o início, a criação de robôs, ou a chamada robotização da sociedade, teve como pressuposto básico substituir precipuamente

---

<sup>1</sup> *“Machines are coming to take our jobs’ has been a concern for hundreds of years – at least since the industrialization of weaving in the early 18th century, which raised productivity and also fears that thousands of workers would be thrown out on the streets. Innovation and technological progress have caused disruption, but they have created more prosperity than they have destroyed. Yet today, we are riding a new wave of uncertainty as the pace of innovation continues to accelerate and technology affects every part of our lives”.*



o trabalho humano na busca contínua de aumentar e melhorar a eficiência e incrementar a precisão, reduzindo os erros nos processos, com efeitos na melhoria da qualidade e tomando em conta, principalmente, a substituição de tarefas repetitivas, focalizando a ação humana em atividades mais nobres e de maior valor agregado ao serviço ou ao produto final entregue.

Vivenciamos essa questão já há muito tempo, sendo esta uma inquietude de todos os indivíduos e em todos os setores da economia em que atuamos. Mas, o fato é que, ao longo da história, a tecnologia e a inovação têm criado oportunidades, aberto novos campos de trabalho, proporcionado mais bem-estar e nos conduzido a um novo patamar na condição de vida de cada um.

É assim, também, no campo profissional para nós que atuamos nas áreas de Administração, Finanças e Contabilidade. Dessa forma, impõe-se que nos mantenhamos inseridos nesse mundo das mudanças e tomemos vantagem dessas transformações contínuas para uma melhor atuação nos processos de trabalho que realizamos e que nos concentremos nas questões mais conceituais de análise, julgamento e tomada de decisão que intelectualmente aportamos ao exercer as funções que nos competem nas atividades dos negócios.

Essa é a peleja que devemos enfrentar com a galhardia tradicional que caracteriza a profissão administrativa, financeira e contábil no cumprimento de nossas responsabilidades. É o que se espera de nós e não há nada novo para que se crie qualquer inquietude, ao contrário, diria que estamos, mais uma vez, enfrentando outro momento de incertezas, agora fortemente decorrente da transformação digital, que vem regamente regada por inovação tecnológica, com velocidade muito mais acelerada, quiçá nunca antes vista e, também, com disponibilização de processos, sistemas e, sobretudo, ferramentas apropriadas para seguirmos avançando em nosso propósito e progresso em nossas carreiras.

Está substancialmente em nossa ação utilizarmos todo esse conjunto de ricos elementos de trabalho que são disponibilizados, quer seja pelas companhias que atuamos, ou pela rede mundial da internet, ou pelo estudo acadêmico contínuo que nos submetemos ou, ainda, por outros aspectos que se associam nessa equação composta de vários fatores. Sim, estudar continuamente é também mais uma frente imperativa de avanço para conquistarmos a evolução profissional planejada.

O desafio profissional dos administradores, dos que atuam em finanças e dos contadores é semelhante, não importando se atuamos em empresas nacionais ou multinacionais, no setor público ou privado, ou se somos mais experientes ou jovens iniciantes em nossas carreiras.



Nossa atuação profissional é demandada de forma abrangente e somos participantes ativos e integrantes da estrutura das corporações, respondendo por pilares essenciais de governança, proporcionando a informação correta e transparente e preparando a prestação de contas fidedigna aos *stakeholders* e *stockholders* que, no mundo atual, compõem as partes interessadas e os grupos de influenciadores no mercado.

Para produzirmos tudo isso no padrão da qualidade e com a tempestividade que sempre nos é requerida, temos de nos valer de todos os instrumentos ao nosso alcance – precisamos nos transformar continuamente, adaptando-nos ao perfil requerido do profissional do futuro que, de fato, já chegou e brinda-nos com as novas tecnologias e processos de inovação e uma nova dinâmica na interação e comunicação profissional.

As diversas pesquisas existentes no mercado deixam uma mensagem clara quanto ao imperativo da transformação digital que cada profissional precisa se valer, obtendo o melhor para a efetividade dos serviços que aporta. A transformação digital não vem só, pois nos força a ajustar outros elementos relevantes para nossa atuação, como os *soft skills*, que comentamos mais a frente neste capítulo.

## **A competitividade internacional**

Lembremos que a competitividade profissional nas áreas Administrativa, Financeira e Contábil está globalizada. Centros de Serviços Compartilhados (CSCs), que dão suporte em etapas importantes na gestão das necessidades das organizações, estão espalhados por todo o mundo. Assim, vejamos algumas situações relacionadas com as conexões globalizadas em nosso campo de trabalho:

- a. as normas e práticas de trabalho que utilizamos são baseadas em referências internacionais. Em particular, no caso da Contabilidade, nos princípios que emanam dos International Finance Reporting Standards (IFRS) e que servem de base para a elaboração da prestação de contas, em sentido amplo, das boas práticas de gestão e em linguagem entendível praticamente em todos os países;
- b. os negócios e contratos firmados pelas empresas e registrados nos relatórios financeiros, nos livros exigidos no âmbito regulatório envolvem questões complexas para todas as partes interessadas. Esses negócios



são, substancialmente, realizados com base em interesses que, regra geral, extrapolam os aspectos de uma determinada geografia, envolvem distintas culturas para viabilizá-los exponencialmente em transações em múltiplas economias, utilizam componentes para produção fabricados em distintas partes do mundo e serão consumidos em vários países;

- c. os inter-relacionamentos dos mercados que se conectam em cada etapa de um ecossistema integrado em sua cadeia logística (fornecimento – produção – entrega) constituem outro elemento complexo nas transações contratadas, demandando a observação de usos e costumes de cada região;
- d. as normas e boas práticas de governança das corporações seguem princípios universais; e
- e. os sistemas e tecnologias aplicados são construídos para atender à toda a essência dessa demanda mundial, inclusive considerando as adaptações locais que se requeiram.

Essas são algumas referências claras do *modus operandis* de nossa sociedade e as imposições sob as quais o perfil futuro dos profissionais de Administração, de Finanças e de Contabilidade está permanentemente exposto em relações amplas, incorporando requerimentos internacionais, interagindo com culturas distintas e com dimensão e exposição abrangentes.

Nesses exemplos nota-se que, respeitando as contribuições e os aportes de cada parte ou geografia envolvida, independentemente de quais sejam os usos e costumes profissionais de cada local, a relação entre as nações, as empresas, os indivíduos e, por conseguinte, entre as profissões, requer de cada um de nós plena e moderna capacidade de conexão interativa, de comunicação e de conhecimento ampliado na busca de integrar-se em uma mesma linguagem profissional necessária para lograr os objetivos definidos e demonstrar a capacidade e diferencial profissional de cada um de nós.

Sim, interagimos, mas, mais que isso, é preciso notar que competimos globalmente, também, nas profissões administrativa, financeira e contábil. Esse é um aspecto de relevante atenção na formação do perfil presente e futuro dos profissionais de Contabilidade – a competição não é mais local em nenhuma área de atividade. Precisamos estar preparados para concorrer nesse patamar.



## A tecnologia, a inovação e as competências-chave

A tecnologia e a inovação, como por vezes se faz parecer em diálogos do dia a dia, já há longo tempo influenciam e modificam os hábitos da humanidade, alterando as formas de trabalho tradicionalmente utilizadas e demandando que profissionais atuantes em todas as áreas se reinventem e se internacionalizem com a utilização de novos métodos, processos e plataformas globais para realizar seu trabalho, e, concomitantemente, também evoluam em suas habilidades de relacionamento, culturais e sociais.

Muitas das atividades profissionais que executamos já foram, estão e seguirão em franco processo de transformação disruptiva. Melhor que seja transformação disruptiva, e não desaparecimento ou perda de relevância profissional. Referimo-nos dessa forma por acreditar que o desaparecimento só acontece para aqueles profissionais que não embarcam nessa desafiante e importante viagem transformacional do perfil das profissões.

Para confirmar os efeitos e o potencial de automação das profissões, traduzimos e reproduzimos a seguir certos dados do estudo, publicado em maio de 2017, pelo McKinsey Global Institute (MGI), intitulada *Tecnologia, Empregos e o Futuro do Trabalho (Technology, Jobs and the Future of Work)*, e que inclui, em sua parte 2, dados de pesquisa realizada sobre o potencial de automação da economia global e que:

cobriu 46 países, representando cerca de 80 por cento da força global de trabalho, examinou mais de 2.000 atividades e quantificou a possibilidade técnica de automação de cada uma. A proporção de ocupações profissionais que podem ser totalmente automatizadas usando a tecnologia demonstrada, disponível à época da pesquisa, foi identificada como inferior a cinco por cento. Entretanto, um achado adicional dessa pesquisa foi que mesmo que se uma determinada ocupação em seu todo não for automatizada, a automação parcial (quando apenas algumas das atividades profissionais são automatizadas) ocorrerá para quase todas as ocupações de trabalho em maior ou menor grau. O impacto será sentido não só pelos trabalhadores das fábricas e profissionais que prestam serviços auxiliares, mas, também, por paisagistas, por técnicos de laboratório dentário, pelos desenhistas de moda, pelos representantes de vendas de seguro e até mesmo pelos presidentes de companhias. Nós identificamos que cerca de 60 por cento de todas



as ocupações profissionais têm pelo menos 30 por cento de suas atividades que são tecnicamente automatizáveis, baseadas em tecnologias já demonstradas. Isto significa que a maioria das ocupações mudará e mais pessoas trabalharão com tecnologia. (MGI *Global Institute, Technology, Jobs and the Future of Work*, maio 2017, James Manyika, parte 2, traduzido pelo autor)<sup>2</sup>.

Esse mesmo estudo apontou que a capacitação técnica é o primeiro fator entre vários no processo transformacional das profissões em cada geografia, mas outros, tais como o custo de desenvolvimento e implantação de *hardware* e *software* para automação, a dinâmica das cadeias de demanda e fornecimento, o nível de qualificação profissional e o custo-benefício da mão de obra, inclusive quando se toma em conta a qualidade superior trazida pela automação em relação à *performance* humana, como a redução de erros de execução e, finalmente, os aspectos regulatórios e sociais, devem ser pesados.

A somatória de todos esses fatores de cada região estima que, em uma escala global, pode-se levar pelo menos duas décadas antes que a automação alcance 50 por cento de todas as atividades de trabalho. Isso toma em consideração aspectos tais como diferenças de potencial para automação entre os países, distintas estruturas econômicas, custos salariais, tamanho e dinâmica da força de trabalho, custos de tecnologia, e estruturas legais em cada país.

Como se vê, para nós, das áreas de Administração, Finanças e Contabilidade, a transformação de nosso perfil profissional é, também, só uma questão de tempo e que já vem alcançando a todos e, quiçá para os estejam menos atentos, já atropelando, modificando e brindando quase que imperceptivelmente a reconstrução do seu perfil profissional.

---

<sup>2</sup> “MGI research on the automation potential of the global economy, focusing on 46 countries representing about 80 percent of the global workforce, has examined more than 2,000 work activities and quantified the technical feasibility of automating each of them. The proportion of occupations that can be fully automated using currently demonstrated technology is actually small — less than 5 percent. An additional important finding is that even if whole occupations are not automated, partial automation (where only some activities that make up an occupation are automated) will affect almost all occupations to a greater or lesser degree. The impact will be felt not just by factory workers and clerks but also by landscape gardeners and dental lab technicians, fashion designers, insurance sales representatives, and even CEOs (Chief Executive Officer). We find that about 60 percent of all occupations have at least 30 percent of activities that are technically automatable, based on currently demonstrated technologies. This means that most occupations will change, and more people will have to work with technology”.



Não se trata de um tema “se” a transformação profissional atinge nossas profissões, mas de uma questão “quanto” a intensidade, a dinâmica e a forma que seguirá influenciando a ação presente e futura quanto ao perfil profissional necessário às profissões do futuro. Agilizarmos e participarmos dessa conversão, estando atentos e movendo-nos sempre e ativamente é o que precisamos para acompanhar todos esses aspectos transformacionais.

Com o objetivo de promover uma visão geral comparativa sobre os desafios relacionados às profissões e à empregabilidade de cada um, *vis-à-vis* a maior utilização da tecnologia e inovação, pesquisamos, neste estudo, outros países com características distintas às do Brasil em suas estruturas e condições gerais e que serão citados ao longo deste trabalho. É interessante notar que, decorrente dessa análise, as conclusões gerais e as inquietações quanto aos impactos na empregabilidade são semelhantes àquelas aqui encontradas, mas, da mesma forma, as oportunidades se apresentam.

Vejamos, por exemplo, dados extraídos do trabalho da Deloitte, intitulado *Quais são as competências-chave necessárias na era digital? (What key competencies are needed in the digital age?)*, realizado em 2017 na Suíça e que contou com entrevistas de executivos de empresas, das quais algumas com atividades de negócio em várias regiões do mundo:

Nos próximos anos, desenvolvimentos tecnológicos, tais como *big data*, computação nas nuvens, internet das coisas, robótica, inteligência artificial e comunicação imersiva devem ter impacto significativo no mundo do trabalho e emprego e disparar mudanças de alcance longínquo. Não é surpreendente que esta situação tem amedrontado vários trabalhadores por temerem que possa não haver trabalho suficiente para todos eles no futuro. (Deloitte AG, Suíça, 2017, *Quais são as competências-chave necessárias na era digital? Os impactos da automação nos empregados, companhias e educação, What key competencies are needed in the digital age? The impact of automation on employees, companies and education*, página 4, traduzido pelo autor)<sup>3</sup>.

O quadro a seguir, que apresentamos mais resumidamente, relativo a esse mesmo trabalho da Deloitte, apresenta, logo em seu início, os seguintes achados-chave:

<sup>3</sup> “Over the coming year, technological developments such as big data, cloud computing, the internet of things, robotics, artificial intelligence and immersive communications are likely to have a significant impact on the world of work and employment and to trigger far-reaching changes. It is not surprising that this is has raised fears among many employees that there may not be enough work for them in the future.”



## Sumário das competências-chave na era digital

Dimensão	Achados-chave
Mercado de trabalho	Automação gera crescimento do emprego
Competências	Incremento do conhecimento e intensidade de treinamento
	Criatividade, inteligência social e <i>expertise</i> em ICT (Informação, Comunicação e Tecnologia) como competências do futuro
	Oportunidades em nichos: educação e treinamento, saúde e comunicação
	Perspectivas (oportunidades) para indivíduos e com qualificações específicas menos sofisticadas, graças a aspectos de flexibilidade e adaptabilidade situacional
Educação e sistemas de treinamento	Um processo de educação bem estruturado e sistemas de treinamento com potencial para melhorias contínuas
	Aprendizado para toda a vida e treinamento contínuo
Companhias	Motivação dos colaboradores (treinamento adicional)
	Maior utilização de tecnologias digitais melhora o recrutamento de colaboradores

Fonte: Deloitte AG, Suíça, 2017, *Quais são as competências-chave necessárias na era digital? Os impactos da automação nos empregados, nas companhias e na educação*, páginas 2 e 3 (traduzido de forma sumária pelo autor).

## Planejamento pessoal

Como se vê, há similaridades quando se analisam os desafios que se apresentam no processo de transformação digital das profissões ocasionado pelas novas tecnologia e inovação aplicadas e utilizadas nos mercados globais.

Portanto, para atender ao perfil do profissional de futuro, em qualquer geografia que esteja alocado desenvolvendo suas atividades, constatamos, consistentemente, que é mister que cada um, no exercício de qualquer profissão e, certamente, nas áreas de Administração, Finanças e Contabilidade, se questione quanto ao seu próprio perfil e à ação transformacional que adota. Essa questão pode parecer simples, mas sua reflexão, implementação e execução paulatina requererá persistência para alcançar o sucesso. Vejamos alguns desses componentes nos exemplos a seguir.

- Identificação: quais as competências que são demandas em nossa atividade presente e, comparativamente, quais serão no futuro (médio e longo prazos)?
- Planejamento: o que isso significa e qual o caminho a percorrer para conquistar as capacitações que se requererão?



- c. Seleção: quais as entidades ou formas de educação que melhor atenderão, à luz das circunstâncias individuais, as novas necessidades para preparação de estudantes e profissionais em suas distintas fases de vida?
- d. Evolução e foco: como devemos focalizar naquilo que é relevante em um processo novo de transformação digital e pessoal, que já chegou, e se incrementará ainda mais no futuro que se avizinha?
- e. Investimentos e coparticipação: como as companhias para as quais profissionalmente nos dedicamos poderão obter a melhor equação dos investimentos necessários na transformação educacional de seus colaboradores? Como melhor posso complementá-los no interesse mútuo-necessidade individual para a carreira e para os projetos empresariais?

Todos já estamos e seguiremos impactados. Os sistemas educacionais tradicionais precisam urgentemente se reposicionar, mas o comportamento dos profissionais, desde sua fase inicial de estudos até sua forma permanente de enfrentar as novas necessidades demandadas, precisa ser modificado. O autoestudo, o interesse próprio e proativo mostram-se necessários para atender à nova demanda que as companhias já exigem para que sobrevivam com seus negócios e, em decorrência, sobrevivamos juntos para vencermos em um mercado ainda mais competitivo.

A parceria secular de talentos e evolução tecnológica é a fórmula vencedora. Os melhores produtos e a melhor prestação dos serviços seguirão sendo disputados por várias regiões do mundo e se sobressairão aqueles que apresentarem condições mais vantajosas, privilegiando a força de trabalho para os profissionais melhor preparados, estejam onde estiverem. Outros fatores compõem essa questão, mas talento e tecnologia são elementos de essência.

A atividade administrativa, financeira e contábil e seus processos e sistemas correlatos – necessários para a geração da informação com transparência e qualidade desde a sua origem, passando pelos fluxos de processamento para os registros aplicáveis, obedecendo as normas contábeis estabelecidas, seguindo as práticas de *compliance* regulatório e com base nos princípios da melhor governança corporativa – incorporarão e seguirão absorvendo os efeitos de automação tecnológica inovadora.

À continuação, trataremos de uma dessas tecnologias – o *blockchain*.



## **Blockchain e aplicações**

Conforme dito, e como profissionais das áreas de Administração, Finanças e Contabilidade, temos de estar atentos à evolução tecnológica presente em nossos negócios e modificar amplamente a forma de entregarmos nossos serviços.

No desenvolvimento deste tópico, procuramos sintetizar características principais da tecnologia *blockchain*, bem como indicar exemplos de aplicações possíveis, algumas já em utilização e outras que, potencialmente, serão ainda mais desenvolvidas em futuro próximo. *Blockchain*, como outras ferramentas já existentes, juntamente àquelas que surgem a cada dia no mercado profissional, é parte integrante dos desafios e das oportunidades que o profissional do futuro, atuante nas áreas mencionadas, pode se valer em seu processo contínuo de aprimoramento transformacional.

### **O que é *blockchain*?**

*Blockchain* é uma tecnologia que possibilita registrar informações em blocos, de uma forma distribuída, segura e ordenada no tempo. Decorrido certo período<sup>4</sup> após o registro, tais informações não podem mais ser alteradas nem apagadas, contudo, novas informações podem ser adicionadas aos blocos seguintes, formando assim uma cadeia sequencial de blocos de dados.

Descrito desta forma, *blockchain* pode ser confundido como um simples banco de dados. No entanto, além do registro dos dados em si, essa tecnologia envolve um conjunto de componentes que viabiliza inúmeras outras aplicações, entre as quais discutiremos inicialmente a possibilidade de uma nova maneira de atribuir confiança às transações.

### **Ativo digital descentralizado – *Bitcoin***

Para ilustrar o potencial de uso dessa tecnologia, podemos começar refletindo sobre uma de suas aplicações mais conhecidas: a possibilidade de existência de ativos digitais descentralizados, tais como o *bitcoin*<sup>5</sup>. A existência desse tipo de ativo

---

<sup>4</sup> Este período depende do algoritmo de consenso utilizado, conforme explicado posteriormente.

<sup>5</sup> *Bitcoin* é, atualmente, o mais conhecido criptoativo, ou seja, um ativo digital criptográfico, que não existe fisicamente, mas pode ser utilizado para envio de valores pela internet diretamente entre duas pessoas, sem necessidade de intermediários. Segundo a Instrução Normativa RFB 1.888, de 3 de maio de 2019, art. 5º, um criptoativo é “a representação digital de valor denominada em sua própria unidade



pressupõe requisitos impraticáveis de serem atendidos antes do surgimento do *blockchain*, por exemplo:

- a. eliminação de um agente de confiança central – muitos ativos atualmente existentes são puramente digitais, pois não existem mais em forma física. Exemplos comuns são as ações de empresa ou mesmo o dinheiro que você tem no banco. Para que eles existam e sejam aceitos como ativos, no entanto, é necessário haver um agente de custódia confiável.

Por exemplo, quando uma empresa emite ações, é necessário que uma instituição garanta que a quantidade de ações mantidas pelos acionistas e/ou negociadas nas bolsas de valores realmente represente a quantidade que foi emitida pela empresa, além de assegurar a titularidade de cada uma das ações.

No caso das nossas contas-correntes, é necessário confiarmos não apenas no banco que mantém nossa conta, mas, também, que o sistema financeiro seja gerido de uma forma que assegure que nosso saldo realmente exista e esteja disponível para que possamos empregá-lo quando e da forma que desejarmos.

Em ambos os casos, todas as informações referentes a saldos e movimentações estão armazenadas em bancos de dados e nós precisamos confiar que serão mantidos de forma íntegra e segura. No caso do *bitcoin*, como será explicado a seguir, esse agente central de confiança é desnecessário e não existe e, no entanto, a rede opera de forma íntegra há mais de uma década.

- b. Impossibilidade de gasto duplo (*double-spending*) – no caso de um ativo digital, como impedir que determinada pessoa crie cópias desse ativo de forma a poder replicá-lo indefinidamente?

Como sabemos, uma das propriedades que confere valor a qualquer ativo é a sua escassez, de modo que um ativo facilmente replicável a baixo custo deve ter pouco ou nenhum valor.

---

de conta, cujo preço pode ser expresso em moeda soberana local ou estrangeira, transacionado eletronicamente com a utilização de criptografia e de tecnologias de registros distribuídos, que pode ser utilizado como forma de investimento, instrumento de transferência de valores ou acesso a serviços, e que não constitui moeda de curso legal”.



No caso das cédulas de dinheiro ou de documentos importantes, por exemplo, é comum a utilização de diversos atributos físicos (papéis especiais, marcas d'água, selos holográficos e outros) que dificultam a falsificação. Mas, como replicar tais atributos para o caso de um ativo digital? Tratando-se apenas de uma sequência de *bits*, como impedir que qualquer pessoa duplique essa sequência para criar quantas cópias quiser do ativo?

A dificuldade de tal empreitada pode ser bem ilustrada analisando-se os esforços pela indústria de entretenimento para resolver o problema de pirataria de músicas, vídeos e outras obras digitais nas últimas décadas. Apesar dos gastos expressivos, até hoje não se encontrou uma solução eficaz para impedir a utilização de protocolos de *torrent*<sup>6</sup> para distribuição ilegal de cópia de obras digitais, coloquialmente conhecido como pirataria.

Para resolver estes dois problemas, a rede *bitcoin* se utiliza de um *blockchain* público, que apresenta, dentre outras, as seguintes características:

- a. o método utilizado para gravar os blocos de dados que contêm as transações no *blockchain* do *bitcoin* envolve um algoritmo de consenso (comentado a seguir) baseado em criptografia e extremamente seguro, possibilitando que apenas transações válidas sejam registradas. Dentre os critérios exigidos para que uma transação seja considerada válida estão o de estar digitalmente assinada pelo remetente e de não conter um gasto duplo;
- b. como antes indicado, todas as transações envolvendo movimentações de *bitcoins* são registradas na forma de partidas dobradas, método utilizado na Contabilidade (uma transação só pode ser registrada a crédito em um endereço<sup>7</sup> se na mesma transação houver um débito de um outro endereço). Isso faz com que o *blockchain* do *bitcoin* seja um imenso livro-razão (*ledger*);

---

<sup>6</sup> *Torrent* é um protocolo de conexão *peer-to-peer* que facilita a distribuição de arquivos grandes pela internet.

<sup>7</sup> Um endereço *bitcoin* é um repositório de dados que contém *bitcoins*, recebendo e enviando transações de e para outros endereços. Pode ser entendido de forma análoga a um endereço de e-mail, que envia e recebe informações e pode ser acessado pelos detentores do *login* e da senha da conta.



- c. o *blockchain* do *bitcoin* é público, o que significa que qualquer pessoa ou dispositivo, no caso de transações IoT (Internet das Coisas – *Internet of Things*), com acesso à internet, pode consultar todas as transações já realizadas e, desse modo, saber o saldo disponível em qualquer endereço simplesmente somando os créditos e débitos já ocorridos; e
- d. o *blockchain* do *bitcoin* é mantido de forma distribuída, em uma rede ponto a ponto (*peer-to-peer*), com um número muito grande de nós, sendo que cada um deles guarda uma cópia completa do *blockchain*, assegurando elevada redundância e disponibilidade.

Assim, no caso específico do *bitcoin*, os atributos proporcionados pelo emprego de um *blockchain* não apenas eliminam a necessidade de um agente de confiança central como impedem que se realize um gasto duplo, pois todas as transações registradas são públicas e qualquer pessoa ou dispositivo com acesso à internet consegue visualizar a transação referente a um gasto específico e verificar que o endereço que fez o envio não possui mais aquele *bitcoin* para gastar novamente.

Adicionalmente, uma vez que o bloco que contém a transação referente ao gasto é imutável, torna-se impossível alterar ou apagar tal transação.

O exemplo do *bitcoin* destaca algumas das características dos *blockchains*, a saber:

- a. algoritmo de consenso – de forma simplificada, o algoritmo de consenso de um *blockchain* é o que determina quais transações são consideradas válidas. Essa tarefa é extremamente crítica em uma rede distribuída<sup>8</sup> quando se admite que alguns participantes podem ser não confiáveis e tentem registrar transações fraudulentas. Como não há um “dono” da rede e cada nó guarda uma cópia completa dos dados, a manutenção e a sincronização de tais dados requerem um acordo entre todos os participantes da rede. Assim, o algoritmo de consenso deve obrigar os nós a agirem de forma íntegra fornecendo incentivos para a atuação correta e/ou desincentivos para condutas maliciosas.

---

<sup>8</sup> Na rede distribuída do *bitcoin*, cada nó mantém uma cópia completa do *blockchain* e pode enviar e receber informações para qualquer outro nó de forma independente, de modo que o controle fica distribuído pelos nós e ninguém consegue controlar a rede individualmente.



No caso específico do *bitcoin*, é empregado um algoritmo denominado prova de trabalho (*Proof of Work* – PoW) que se utiliza de chaves criptográficas que requerem o emprego de um volume elevado de capacidade computacional (e, portanto, de significativos gastos associados ao investimento em *hardware*, consumo de energia, manutenção, depreciação, entre outros) com a finalidade de, ao menos em tese, tornar o custo de registro de uma eventual transação inválida maior que o benefício decorrente da tentativa de fraudar os registros realizados.

O algoritmo de consenso do *bitcoin* apresenta, portanto, uma ênfase muito grande em segurança, mas há diversos outros algoritmos disponíveis, cada qual com suas características. Assim, há algoritmos que podem permitir maior velocidade de confirmação de transações, menor custo computacional, maior privacidade etc. Embora a evolução tecnológica possa fazer surgir um algoritmo de consenso que reúna muitas características positivas, atualmente o que se percebe é que cada *blockchain* prioriza alguns atributos em detrimento de outros. Assim, *blockchains* com ênfase em segurança podem ser também mais lentos, menos flexíveis e/ou mais custosos.

- b. código aberto – todo o código-fonte que determina o funcionamento da rede *bitcoin* e de seu *blockchain* é aberto, de modo que qualquer pessoa com conhecimento técnico pode auditar o código e verificar como as transações são originadas, propagadas e registradas.

Algumas empresas oferecem soluções *blockchain* baseadas em código fechado e, nesses casos, torna-se necessário confiar na solução oferecida sem que se possa avaliar o código que executa as operações.

- c. robustez – a rede *bitcoin* é constituída por milhares de nós independentes, cada qual mantendo uma cópia completa do *blockchain* e possibilitando que qualquer dispositivo conectado à internet consulte os registros a qualquer momento. Adicionalmente, a rede *bitcoin* é não permissionada (*permissionless*), o que significa que qualquer indivíduo pode ingressar na rede e começar a rodar seu próprio nó sem depender de qualquer autorização.

Essa imensa quantidade de nós independentes validando transações por meio do algoritmo de consenso impede, na prática, a censura de transações, pois não há um agente central que possa modificar ou bloquear



qualquer transação, e ainda garante elevada redundância e disponibilidade, tornando muito difícil que algum agente ou evento externo impeça seu funcionamento.

- d. transparência – o *blockchain* do *bitcoin* é público, de modo que qualquer pessoa ou dispositivo pode consultar as transações lá registradas. A tecnologia possibilita ainda a existência de *blockchains* privados, assim como combinações de *blockchains* públicos e privados.
- e. rastreabilidade – em um *blockchain*, os blocos de dados são encadeados, guardam um registro de tempo (*timestamp*) e todas as transações de movimentação são lançadas em partidas dobradas. Como o *blockchain* do *bitcoin* é público e imutável, é possível consultar todas as transações realizadas por qualquer endereço *bitcoin*, desde a primeira entrada até a última saída, bem como rastrear as movimentações prévias e subsequentes referentes a qualquer transação, identificando todos os endereços relacionados àquela transação específica.

Nesse aspecto, é importante ressaltar que a privacidade de um usuário na rede *bitcoin* pode ficar comprometida, pois apesar de um endereço *bitcoin* ser um pseudônimo<sup>9</sup>, se qualquer transação permitir a identificação do proprietário de um determinado endereço torna-se possível identificar todas as transações realizadas por aquela pessoa e relacionadas àquele endereço. Exemplos comuns de transações que possibilitam identificação do proprietário de um endereço *bitcoin* é o uso de *bitcoin* para pagamento a empresas que exigem comprovação de identidade do consumidor ou a venda de *bitcoin* em *exchanges* reguladas<sup>10</sup>, que exigem identificação do cliente e, regra geral, apenas aceitam depósitos e possibilitam saques para uma conta do mesmo CPF do usuário cadastrado.

<sup>9</sup> Um endereço *bitcoin* possibilita um anonimato semelhante ao de um endereço de e-mail. Embora, em tese, uma pessoa possa criar um endereço de e-mail que seja totalmente distinto do seu nome real, a partir do momento que essa pessoa se registra em sites utilizando o e-mail associado a dados pessoais ela pode ser identificada, bem como se enviar e-mails desse endereço para pessoas que conheçam sua real identidade.

<sup>10</sup> No Brasil, *exchanges* de criptoativos já foram objeto de regulação pela Receita Federal. Segundo a Instrução Normativa RFB 1.888, de 3 de maio de 2019, Art. 5º, *exchange* de criptoativo é “a pessoa jurídica, ainda que não financeira, que oferece serviços referentes a operações realizadas com criptoativos, inclusive intermediação, negociação ou custódia, e que pode aceitar quaisquer meios de pagamento, inclusive outros criptoativos.



## **Limitações atuais e barreiras à adoção do *blockchain***

Apesar de seu imenso potencial, por tratar-se uma tecnologia extremamente nova, *blockchain* ainda encontra diversas barreiras à sua adoção, tais como carência de aplicações maduras, baixa escalabilidade para algumas necessidades, incertezas em relação a segurança, falta de padronização, massa crítica de usuários, elevada volatilidade dos preços dos criptoativos, escassez de mão de obra especializada, falta de clareza regulatória, entre outras tantas questões.

Se, por um lado, a tecnologia pode apresentar alguma falha crítica ou mesmo tornar-se obsoleta e cair em desuso, por outro, também pode possibilitar mudanças profundas em modelos de negócios atuais e até mesmo possibilitar novas formas de organizações. Nas próximas seções, apresentaremos algumas possibilidades de uso que permitirão discutir exemplos de aplicações, bem como possíveis limitações e desafios.

## **Potenciais aplicações de *blockchain***

Para ilustrar algumas aplicações para o *blockchain* e discutir potenciais benefícios e limitações, exemplificamos algumas situações a seguir.

### **Registro de transações**

Consideremos, inicialmente, o registro de transações entre empresas. Digamos, por exemplo, que a Empresa A faça uma venda para a Empresa B:

- a. no momento da formalização do pedido de compra, as empresas poderiam assinar eletronicamente uma transação e registrá-la em um *blockchain*. A partir desse momento, fica registrado de forma indelével que, num determinado instante de tempo, A e B concordaram em vender e comprar um certo produto ou serviço em determinadas condições;
- b. no momento da entrega, A e B novamente assinam eletronicamente uma transação registrando a entrega e recebimento do que foi contratado; e
- c. no momento da liquidação financeira, ambos devem realizar um novo registro do pagamento/recebimento.



Na forma tradicional, esses registros já ocorrem e, tipicamente, são realizados de forma independente em cada empresa, em bancos de dados separados e utilizando processos de registro e armazenamento muitas vezes sujeitos a falhas (erros e perda de dados, por exemplo, intencionais ou não) dependendo dos processos e sistemas de controle de cada empresa. Em uma eventual necessidade de verificação de tais transações, deve-se empregar processos normalmente custosos e demorados (circularização, por exemplo) e, regra geral, envolvendo processos de reconciliações.

Todos nós sabemos como é complexo um processo de reconciliação entre o que está registrado em um lado da transação (empresa A) *vis-à-vis* os registros efetuados pela outra parte (empresa B). Como já indicado, isso não necessariamente ocorre por razões intencionais, mas, muitas vezes, por erros humanos, processos e sistemas desintegrados, diferenças temporais, documentação imprecisa ou, ainda, diferentes visões quanto aos aspectos regulatórios e tantas outras circunstâncias possíveis. Novamente, tudo isso é muito custoso para as partes envolvidas.

Neste caso específico, a utilização da tecnologia *blockchain* pode assegurar, entre outros benefícios, que:

- a. apenas transações assinadas pelas duas partes sejam registradas;
- b. o horário do registro da transação não possa ser alterado por nenhuma das partes para assegurar prova documental de data e horário;
- c. as informações contidas no registro sejam inalteráveis (o que não impede as empresas de realizarem eventuais correções em registros futuros, desde que novamente assinadas por ambas as partes);
- d. a autenticidade sobre o registro das informações seja garantida sem a necessidade de confiança em uma autoridade central certificadora;
- e. apenas pessoas que possuam uma determinada chave criptográfica tenham acesso ao conteúdo das informações registradas; e
- f. as informações estejam registradas de forma distribuída em diversos servidores com grande dispersão geográfica e disponíveis a qualquer momento.



Assim, sem a necessidade de qualquer órgão certificador ou centralizador, é possível criar e manter um modelo de registro em que o entendimento direto entre as partes prevalece, naturalmente observando-se as legislações pertinentes.

Para transações financeiras, uma solução *blockchain* poderia possibilitar também simplificação do processo e redução de riscos, como demonstrado a seguir:

- a. atualmente, se a Empresa B realiza um pagamento para a Empresa A por meio de uma TED, há necessidade de esperar a liberação da TED pelo banco da Empresa B e a confirmação do recebimento pelo banco da Empresa A para que se possa concretizar a liquidação financeira da operação. Como se vê, o comprovante da TED realizada pela Empresa A não comprova de fato que o pagamento ocorreu, sendo necessário aguardar a confirmação formal da empresa B; e
- b. para outras formas de pagamento a transação pode ser ainda mais demorada e depender de intermediários adicionais, demandando mais prazo e adicionando custos e possíveis pontos de falha, a depender do mercado e robustez das entidades que se utiliza.

Caso esse pagamento fosse feito utilizando-se um criptoativo por meio de um *blockchain*, a transação de pagamento só seria registrada depois de validada e, sendo o lançamento uma partida dobrada, a saída de caixa da Empresa B já estaria registrada na mesma transação que realizou a entrada de caixa na Empresa A. Desse modo, pagamento e recebimento já estariam encapsulados em uma única operação, eliminando-se assim o risco de crédito da operação e a necessidade das instituições intermediárias para concretizar o pagamento, além de simplificar o processo operacional e reduzir a necessidade de controles.

Muito além das transações financeiras, a tecnologia *blockchain* pode ser empregada para gestão de diversos outros ativos que possuem valor associado, tais como votos em eleições, direitos de reprodução de obras, patentes e propriedade intelectual em geral, créditos de carbono, entre outros, tais como explicado a seguir.-

## **Sistema de votação**

No caso de eleições, por exemplo, um sistema baseado em *blockchain* poderia garantir que apenas eleitores que atendam às condições preestabelecidas consigam



registrar uma ação de voto e que cada indivíduo não consiga enviar mais do que um voto; que consiga comprovar que votou, com sigilo do voto assegurado por um elevado nível de criptografia; que os votos sejam registrados de forma imutável sem qualquer possibilidade de alteração posterior; e que o processo de apuração do resultado seja muito rápido, bastando para tanto consolidar os lançamentos do “livro-razão de votos”. Ademais, todo o código-fonte poderia ser aberto, permitindo que qualquer cidadão ou entidade realize a sua própria auditoria.

## **Contratos inteligentes (*smart contracts*)**

Além da camada de registro de dados, a tecnologia *blockchain* possui, também, uma camada de programação que possibilita outros recursos, como os “contratos inteligentes”, que nada mais são do que rotinas computacionais que são executadas automaticamente de acordo com regras de negócio previamente estabelecidas.

No exemplo da transação de compra e venda entre as empresas A e B, por exemplo, um contrato inteligente poderia ser utilizado para garantir que o comprador só consiga assinar a transação referente ao pedido de compra mediante bloqueio (efetuado na própria rede *blockchain*) de um montante em criptoativos equivalente ao valor do pedido. Esse mesmo contrato inteligente poderia prever que, assim que a transação de entrega e recebimento seja registrada no *blockchain*, o valor seja automaticamente enviado para o vendedor, de modo a reduzir o risco de crédito de ambas as partes na operação.

Naturalmente, para que possa ser eficaz, esse contrato inteligente deve ser codificado de forma a prever todas as regras de negócios combinadas entre as partes, além de estabelecer o que ocorre em eventos não especificamente descritos. A título de ilustração, no exemplo anterior, o contrato deveria prever qual o prazo para que seja enviada a transação de confirmação de entrega e recebimento e o que fazer caso a rede não receba essa confirmação, entre outras tantas situações possíveis.

Nesse sentido, apesar do nome, um contrato inteligente não é “inteligente” no sentido de saber fazer escolhas, ele apenas executa funções previamente codificadas. Ressalte-se, entretanto, que esse contrato não necessariamente terá a validade jurídica de um “contrato”, pois isso dependerá da legislação vigente em cada localidade.

Apesar de existirem limitações (algumas comentadas anteriormente), ao serem implementados em um *blockchain*, os contratos inteligentes herdam suas características, dentre as quais destacamos:



- a. imutabilidade – após ser assinado digitalmente pelas partes e registrado em um *blockchain* o contrato passa a ser imutável podendo, no entanto, ser cancelado e substituído por um novo mediante registro de uma transação posterior; e
- b. execução distribuída – caso o contrato seja registrado em um *blockchain* com um algoritmo de consenso eficiente e que rode em uma rede constituída por muitos indivíduos independentes e dispersos geograficamente, torna-se muito difícil impedir a autoexecução do contrato. Naturalmente, isso não impedirá questionamentos judiciais futuros, caso haja discordância entre as partes, mas contribui para assegurar que o entendimento entre as partes será cumprido nas condições estabelecidas nesse contrato inteligente.

## **Organizações descentralizadas autônomas**

Outra aplicação possível para os contratos inteligentes seria seu uso em uma organização descentralizada autônoma (*Decentralized Autonomous Organization* – DAO), que é uma organização na qual todas as regras de negócios estão codificadas em contratos inteligentes mantidos e executados em um *blockchain*, tornando-se, assim, autogovernada.

Uma organização desse tipo pode possibilitar total transparência a todas as partes interessadas (*stakeholders*), além de permitir uma governança descentralizada.

Para ilustrar como uma DAO poderia funcionar, vamos pensar em uma organização de financiamento coletivo, com ou sem fins lucrativos.

No modelo centralizado vigente, usuários se cadastram em algum site ou aplicativo que lhes permite investir ou doar recursos para financiar empresas ou projetos. Naturalmente, como sempre ocorreu, os usuários precisam confiar na empresa que organiza o financiamento, pois é para ela que o dinheiro é inicialmente enviado e, após atingir-se o volume mínimo estabelecido como meta para a captação, será repassado para o destinatário final que fará uso do recurso, deduzido do valor cobrado por este intermediário e de eventuais outros custos ou comissões operacionais.

A rigor, há vários aspectos de confiança requeridos nas transações realizadas dessa forma. Para citar apenas dois: (i) os usuários que pretendem investir ou efetuar doações, por exemplo, precisam confiar que a empresa será capaz de prover a segurança de seus dados pessoais e das transações que eles executarem por meio



desse intermediário; e (ii) confiar na solidez econômico-financeira do intermediário que irá guardar os recursos dos usuários desde o início da captação até a eventual liquidação financeira da operação.

Essa estrutura poderia ser, eventualmente, substituída por um contrato inteligente que preveja que, caso o contrato receba um volume de recursos igual ou superior ao volume estabelecido como meta para a captação até um determinado prazo, tais recursos serão repassados para o endereço da organização que fez o pedido de financiamento. Caso contrário, será devolvido para os endereços dos remetentes.

Na hipótese de um financiamento com finalidade de investimento financeiro, o mesmo contrato inteligente poderia prever que, toda vez que a organização que recebeu os recursos faça um pagamento para o endereço do contrato, o valor seja automaticamente distribuído para os usuários que participaram do financiamento, proporcionalmente ao valor que cada um aportou.

Implementado dessa forma, esse contrato inteligente poderia eliminar o intermediário, gerando redução de custos operacionais, possibilitando transparência de todos os valores transacionados e sem que seja necessário expor dados pessoais para participar da operação.

Adicionalmente, o *blockchain* poderia garantir operação ininterrupta 24 horas, 365 dias por ano, livre de censura e, por fim, após o registro do contrato no *blockchain*, toda a operação passa a ser autoexecutável, de forma que esse contrato pode dar origem a uma organização descentralizada autônoma, no limite, sem necessidade de gestores, colaboradores, auditores ou qualquer outra pessoa para executar suas funções.

Eventuais aperfeiçoamentos poderiam exigir como condição inicial do financiamento que o tomador do recurso aporte criptoativos como garantias e que seriam autoexecutados em caso de *default*, que os usuários tenham que apresentar prova de identidade e capacidade de participar da operação emitida por órgãos predefinidos (formalizada, por exemplo, na forma de uma chave criptográfica sem a qual seria impossível assinar as transações).

Atualmente, diversas aplicações dessa natureza estão rodando e sendo aperfeiçoadas, constituindo o embrião do que está sendo denominado *Decentralized Finance* (DeFi), um ecossistema de aplicações baseadas em *blockchain* que se propõe a substituir funções financeiras atualmente oferecidas por organizações centralizadas por estruturas transparentes e distribuídas.

Naturalmente, a operação desse tipo de negócio gera inúmeros desafios regulatórios, entre os quais citamos:



- a. o estabelecimento da jurisdição aplicável ao negócio, dado que em uma rede distribuída não há um servidor central localizado em algum país específico;
- b. a definição de quem é a entidade responsável pela operação, pois o contrato é autoexecutável, imutável e pode não ter uma data de expiração, sobrevivendo, portanto, à pessoa ou à organização que eventualmente o redigiu. Em tese, o contrato pode até mesmo ter sido redigido e registrado no *blockchain* por um outro *smart contract* ou por algum dispositivo IoT;
- c. como impedir a autoexecução do contrato, caso ele esteja rodando em um *blockchain* de uma rede ponto a ponto não permissionada (definição já mencionada anteriormente); e
- d. como obrigar os financiadores a revelar suas identidades e passar por um processo de KYC (*Know Your Customer*) ou por filtros de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) ou Pessoas Politicamente Expostas (PPE).

É fácil imaginar que esse modelo pode possibilitar diversas outras aplicações, inclusive modificando algumas das quais já funcionam hoje, como as que se propõem a desintermediar negócios, porém continuam baseadas em um modelo com um agente central, tais como Uber, AirBnb, iFood e outros.

Do ponto de vista puramente tecnológico, e como exemplo, já seria possível existir uma organização baseada em *blockchain* que permitisse conectar motoristas a passageiros de forma totalmente descentralizada, destinando uma parte do valor de cada transação para remunerar os dispositivos que se propusessem a disponibilizar capacidade computacional para suportar o algoritmo de consenso que viria a validar e registrar as transações. De fato, já há diversas iniciativas desse tipo em andamento.

Para completar nosso cenário do futuro, mas correlacionado com a forma que o conhecemos atualmente, teoricamente, notem que, em tese, nada impediria que os automóveis participantes fossem autogeridos e que seus proprietários fossem contratos inteligentes que, ao final de cada exercício, apurassem o valor adicionado da operação e, caso positivo, autoexecutassem uma transação de aquisição de novos veículos, distribuindo eventual excedente na forma de dividendos e, caso negativo, realizassem a venda de veículos de forma a retirar da frota aqueles com margem operacional menor e ajustar a capacidade instalada à demanda.



## Resumo

Em resumo, o *blockchain* permite criar uma verdadeira internet de valores, possibilitando que quaisquer ativos – financeiros ou não financeiros – possam ser geridos, transferidos e armazenados de forma segura e descentralizada por meio de uma rede ponto a ponto distribuída, de elevada redundância e disponibilidade.

Como falamos ao início, os temas aqui descritos têm como base as características relacionadas aos negócios e temas próprios das áreas de Administração, Finanças e Contabilidade – tratam de aspectos relacionados a transações financeiras, controles e *compliance*, contextualização de aspectos regulatório e operacional, registros em partidas dobradas, processo de prestação de contas – em um sistema digital.

Sobretudo, esses temas impõem a necessidades sobre o perfil do profissional de um futuro que está aqui hoje, demandando estarmos preparados agora para bem responder nas dimensões técnicas, tecnológicas e regulatórias necessárias.

Assim é, pois, também para o profissional de Finanças, Administração e Contabilidade que, mais do que nunca precisa incorporar, também, o conhecimento contínuo e dinâmico na sua relação trabalho, aliando eficiência e eficácia. É nesse prisma que a tecnologia de *blockchain* aporta para a consecução de nossos objetivos profissionais.

## Considerações finais

As pessoas criarão os empregos do futuro, não simplesmente treinar-se-ão para eles, e a tecnologia já é central. Indubitavelmente, exercerá um papel maior nos próximos anos. (Pew Research Center, *Internet & Technology, Shareable quotes from experts on the future of jobs and jobs training*, 3 maio 2017, traduzido pelo autor)<sup>11</sup>.

## A tecnologia, a inovação e os *soft skills*

A frase (traduzida pelo autor) do professor Jonathan Grudin, pesquisador sênior da Microsoft e professor da Escola de Informação da Universidade de Washington em Seattle, que atua no campo da Interação Humana-Computadores (*Human-Computer Interaction* – HCI) e de Trabalhos Cooperativos Suportados por Computadores

<sup>11</sup> "People will create the jobs of the future, no simply train for them, and technology is already central. It will undoubtedly play a greater role in the years ahead".



(*Computer Supported Cooperative Work – CSCW*) foi dita em entrevista para a pesquisa, realizada em 2016, pelo PEW Research Center e o Elon’s Imagining the Internet Center<sup>12</sup>.

A importância da pesquisa, assim como de outras referências aqui apresentadas, é para evidenciar que há inúmeras pessoas e instituições que têm como missão analisar constantemente os efeitos da tecnologia e inovação nas relações humanas e sociais do trabalho.

Assim, podemos perceber que a integração empresas-escolas-institutos especializados no desenvolvimento da tecnologia e da inovação e os efeitos nas relações humanas é uma preocupação contínua do mercado de trabalho e da academia. Essa é uma conjunção de esforços muito importante, embora ainda possa melhorar muito em sua prática e comunicação em várias regiões do mundo. Uma das responsabilidades essenciais para todos que buscam estar preparados para os desafios do amanhã é seguir consultando sobre os estudos similares desenvolvidos por outras organizações, pois fazem parte do processo de atualização do conhecimento sobre as soluções potenciais a se encontrar.

## **A força de trabalho do futuro**

Nessa mesma temática, como veremos na continuação, há outros estudos sobre os fatores humanos e sociais que se somam aos aspectos de tecnologia e inovação e demonstram a influência, em seu todo, no perfil do profissional do futuro.

Um desses estudos, denominado *A Força de Trabalho do Futuro (Workforce of the Future)*, realizado globalmente pela PwC, publicado no segundo semestre de 2017, analisa o impacto da tecnologia e de outros fatores igualmente importantes na transformação do mercado de trabalho até 2030. Foram ouvidas mais de 10 mil pessoas, localizadas em cinco países (China, Índia, Alemanha, Inglaterra e Estados Unidos), cujas atividades compreenderam trabalhadores, aposentados, desempregados e estudantes, em cada país pesquisado.

O resultado desse estudo confirma a crescente preocupação quanto ao fato de que muitas atividades passarão a ser feitas mais e mais por robôs e outros ele-

---

<sup>12</sup> “Pew Research Center e Elon’s Imagining the Internet Center conduziram extensa pesquisa, no verão de 2016, entre tecnólogos, estudantes, praticantes, líderes educacionais e pensadores estratégicos, perguntando-lhes sobre a importância do futuro do treinamento no local de trabalho”. (*“Pew Research Center and Elon’s Imagining the Internet Center conducted a large-scale canvassing of technologists, scholars, practitioners, strategic thinkers and education leaders in the summer of 2016, asking them to weigh in on the likely future of workplace training”*, traduzido pelo autor).



mentos de automação, mas, traz à tona um contraponto relevante quando indica que aproximadamente “73% das pessoas creem que a tecnologia nunca substituirá a mente humana”. Adicionalmente, inclui considerações e análises sobre certos elementos conhecidos como *soft skills*, que são importantes influenciadores do ambiente geral de trabalho relacionados com o pensamento crítico, a consciência social e ética e as características comportamentais que são naturais e próprias de cada indivíduo.

O quadro a seguir demonstra a resposta percentual consolidada obtida para uma das perguntas feita aos 10 mil participantes do estudo da PwC<sup>13</sup>.

### Em qual extensão você concorda ter as seguintes habilidades e atributos?

(o resultado global apresentado refere-se à posição na escala de repostas possíveis daqueles que fortemente concordam somados aos que concordam).

Adaptabilidade	86%
Solução de problemas	85%
Criatividade e inovação	74%
Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática	53%
Gerenciamento de risco	60%
Liderança	69%
Capacidade digital	69%
Inteligência emocional	76%
Colaboração	81%

Fonte: estudo PwC sobre *A força de trabalho do futuro: as opiniões de 10000 trabalhadores (em cinco países: China, Índia, Alemanha, Inglaterra e Estados Unidos)*, página 21, (PwC. *Workforce of the Future The views of 10000 workers – Question – To what extent do you agree you have following skills and attributes?*, traduzido pelo autor<sup>14</sup>).

O resultado da resposta a essa questão, aberto pelos cinco países pesquisados, está referenciado na bibliografia ao final deste trabalho para aqueles que se interessarem analisá-lo mais em detalhes. Nosso objetivo aqui é demonstrar quão

<sup>13</sup> Sugestão do autor deste capítulo para os que se interessarem: para cada aspecto incluído na questão deste quadro, responda, em bases relativas e como uma autoavaliação onde você se situaria, e compare o seu resultado com o consolidado médio global demonstrado no quadro. Sugiro que utilizem como referência escala de 1 a 5, sendo 1. concordo fortemente, 2. concordo, 3. neutro, 4. discordo e 5. discordo fortemente. O resultado de seu autoposicionamento em cada quesito proporcionará a você comparar-se com o resultado médio do universo pesquisado e apresentado no quadro acima.

<sup>14</sup> PwC commissioned a survey of 10,029 members of the general public (with just over 2,000 surveyed in each of China, India, Germany, the UK and the US).



importantes são todos os fatores tomados em seu conjunto para o perfil do profissional do futuro.

Assim, podemos ver que, conquanto criatividade e inovação, a capacidade digital e CTEM são componentes do conhecimento transformacional moderno e apresentaram resultados de 74%, 69% e 53%, respectivamente, são centrais e estão na essência do desenvolvimento do perfil requerido do profissional do futuro, os indicadores de *soft skills* estão muito presentes no processo de transformação da força de trabalho.

Portanto, todos esses componentes se constituem em interagentes das necessidades futuras dessa força de trabalho, e tornam a composição resultante de todos eles bem mais complexa e muito mais desafiante para todos os profissionais de mercado na definição de seu caminhar futuro. Os requerimentos não se resumem a um ou outro tópico, mas ao conjunto das habilidades que cada um de nós deve permanentemente desenvolver.

Cada indicador de *per si* é relevante no perfil do profissional do futuro, pois, além da formação técnica sempre requerida, referem-se em essência a elementos culturais, emocionais, de integração colaborativa e sociorrelacional e, por conseguinte, da desafiadora transformação necessária para cada segmento da sociedade, incluindo aqueles relacionados com Administração, Finanças e Contabilidade, aos quais profissionalmente nos dedicamos.

## **Encontrando os caminhos**

Mas, como lograr a transformação digital? Como fazer para estar preparado para responder ao perfil do profissional do futuro? Que plano de ação devemos delinear para alcançar sucesso nessa empreitada?

Não se trata de uma resposta simples e não há uma única fórmula matemática para responder essas e tantas outras questões relacionadas ao tema em discussão.

Não obstante, há distintas formas para obter esse necessário novo conhecimento e o processo de atualização e transformação contínua, para irmos ao encontro do perfil do profissional do futuro (e, certamente, de hoje também).

Escolhas individuais precisam ser feitas, mas, sobretudo, caminhar é preciso. Em seguida, registramos algumas formas para avançar nesse desafio. Caminhemos!

Estudos e pesquisas específicas têm demonstrado que a andragogia (arte ou ciência para educação de adultos) há longo tempo consagra o método 70:20:10 para a educação profissional de adultos, que reúne o conhecimento teórico à



prática efetiva e que segue presente em nosso dia a dia da educação profissional (certamente, balanceando e utilizando cada vez mais das tecnologias disponíveis para esse fim).

Esse método considera que:

- a. 70% do conhecimento se adquirem no trabalho, ganhando-se efetiva experiência prática advinda da oportunidade do exercício real das atividades e da relação e instrução direta para a execução dos processos relativos às tarefas designadas, as quais utilizam-se de tecnologia e inovação para a solução das questões que se apresentem;
- b. 20% referem-se às observações e relações com pessoas que geralmente são referências por já terem enfrentado aquelas ou questões similares e por vezes ainda mais complexas; e
- c. 10% adquirem-se pela frequência escolar e institucional em cursos de educação formal.

Assim, como profissionais das áreas Administrativa, Contábil e Financeira, temos de seguir incorporando a combinação dessas formas de aquisição de conhecimento para atualização de nosso saber transformacional. Mas, sempre agindo eticamente e respeitando princípios básicos da confidencialidade e respeitabilidade profissional, como melhor podemos fazer isso?

Primeiramente, aprendendo na prática, mediante a absorção dos métodos e das tecnologias que empresarialmente as organizações que servimos incorporam. Isso inclui novas formas e metodologias, novos processos, novos sistemas e ferramentas, bem como interações com profissionais mais experientes nas relações e na resolução dos assuntos de negócios.

Em segundo lugar, cabe-nos agregar e expandir a troca contínua de informações com contatos de nosso relacionamento, como aqueles colaboradores que sabidamente possamos contar para aprender de suas experiências anteriores no lidar com as situações novas e/ou mais complexas relativamente àquelas que nos deparamos.

Em terceiro lugar, fortalecendo-nos com a atividade contínua de programas formais de educação acadêmica e profissional, buscando, conforme o alcance



de cada um, as melhores escolas e melhores mestres e doutores que possam nos orientar e conduzir disciplinarmente na formação de nosso saber. Reiteramos, caminhar é preciso.

## **Alternativas e programa individual**

Na sequência, e a título de exemplificação, veremos que, hoje em dia, há muita riqueza de saber de grande qualidade liberado pelas escolas, nacionais e internacionais, disponibilizado nos sites dessas próprias escolas, bem como por renomados autores que estão, em geral, disponíveis nas redes sociais da internet.

Nessa linha, pode-se tomar o benefício da disponibilização de todo esse acervo para absorção incremental e contínua do conhecimento que necessitamos como profissionais de hoje e do futuro. A seguir, comentamos algumas dessas alternativas.

- a. Cursos e palestras on-line: disponíveis em muitos casos gratuitamente ou com baixo custo – encontram-se aqui ofertas abundantes para pesquisar e absorver conhecimentos advindos de profissionais e organizações com reconhecida competência e especialização.
- b. Plataformas educacionais: também conhecidas como sistema de ensino e gestão educacional na forma virtual, que gratuitamente ou com custos baixos disponibilizam conteúdo com qualidade para o conhecimento e aprimoramento profissional em diferentes assuntos.
- c. Escolas técnicas de negócios: focadas na aprendizagem, em determinados temas, em curto ou médio prazo, para a preparação profissional fundacional, aprofundam e especializam em determinados assuntos eleitos para esse fim.
- d. Programas empresariais: internos e externos, de curto e médio prazos, ministrado por instituições, em distintos temas e que, em geral, são amoldados às necessidades específicas de um segmento de negócio e destinado aos seus colaboradores. Normalmente, são de dupla utilidade – acumulação de habilidades, incluindo exercícios teóricos, e a prática imediata no trabalho, proporcionando geração de benefícios rapidamente.



- e. Cursos formais de escolas e universidades especializadas: geralmente, a um custo maior (que por vezes é compartilhado com o próprio empregador). Havendo condições para o investimento é, regra geral, bem compensador, proporcionando, inclusive a titulação acadêmica.
- f. Eventos: distintas organizações oferecem, muitas vezes gratuitamente, palestras e materiais que nos ajudam como modelos de referência para complementar nossa formação profissional.
- g. Institutos de classe: a associação a institutos profissionais traz grande benefício, pois, regra geral, proporciona aquisição de conhecimento, abrangendo todas as formas anteriores.

Esses conceitos e alternativas semelhantes são, também, apresentados pela Harvard Extension School, em sua publicação *Habilidades de trabalho à prova do futuro: o que os funcionários precisam saber (Future-Proof Job Skills: What Employees Need to Know)*.

Outros estudos internacionais, como do Fórum Econômico Mundial (que refere-se à visão global e, inclusive, apresenta posição por país), do Departamento de Estatísticas do Trabalho dos Estados Unidos (Bureau of Labor Statistics – BLS) e que discorrem sobre o futuro do trabalho indicam, em suas análises, opções similares às que comentamos e utilizam-se de uma terminologia específica relativamente à recapacitação e incremento de capacitação (*reskilling and upskilling*), para responder às expectativas necessárias ao mercado de trabalho, que cada vez mais enfrentaremos para responder ao perfil do profissional do futuro. Esse processo de recapacitar-se profissionalmente é, também, absolutamente requerido nas profissões de Administração, Finanças e Contabilidade – mas somos capazes e, assim, faremos.

## **Atitude pessoal**

Como demonstrado, há enorme oferta de conhecimento na sociedade que se renova e, literalmente, está na “palma de nossas mãos”. Utilizá-la-emos para nos tornar cada vez mais preparados, evoluirmos intelectual e profissionalmente, competirmos em melhores condições e respondermos à demanda presente em nossa profissão, seja ela na área administrativa, financeira ou contábil.



Independentemente da posição hierárquica, do rendimento ou da idade, para seguirmos diferenciando-nos e aportando valor com nossa ação e conhecimento próprio, caminhar é preciso. Cabe a cada um de nós, no exercício das funções administrativas, financeiras e contábeis, estarmos integrados e ativamente construirmos nosso aprimoramento pessoal, educacional e incrementando as experiências vivenciadas para caminharmos em direção ao perfil do profissional do futuro. Não podemos e nem devemos ficar passivos, pois a evolução contínua de todas as áreas de atividade profissional, minimamente nos compelirá para produzirmos respostas às demandas de um mercado moderno, navegando pelos conceitos de *reskilling and upskilling* ora comentados e que já fazem parte da demanda profissional mundial e individual. Essa é a referência de competição que temos que perceber. Essa é a maratona a concorrer. Concorramos e corramos para vencê-la. Caminhe obstinadamente enfrentando seus desafios e alcançando suas metas. Isso engloba a essência evolutiva das tecnologias e inovações aportadas em combinação com as habilidades de *soft skills* comentadas.

Essa tarefa não é e não será fácil, mas é inexoravelmente necessária se um profissional desejar manter-se e crescer profissionalmente. Adotar essa combinação vencedora, focalizados em nossa área de atuação, é mister na construção dos caminhos que nos levam ao perfil do profissional do futuro, para a conquista do que almejamos como empreendedores ou como colaboradores de entidades operando no mercado.

## Sumário

Tenhamos claro que as áreas de Administração, Finanças e Contabilidade são profissões que contribuem de forma relevante aos negócios e à consubstanciação das informações ao mercado, com transparência e precisão, refletindo as transações dos negócios contratados, efetuando a prestação de contas a todos os *stakeholders* e em conjunção com as melhores práticas da governança corporativa. Assim, devemos, como profissionais atuantes nessas áreas, assegurar que estejamos *pari passu* aos modernos requerimentos dos negócios, agregando valor à sociedade. Caminhemos no presente, mirando continuamente a necessidade de transformar-nos para atender ao perfil do profissional do futuro.

É mister que cada um de nós encontremos os meios para, permanentemente, incrementarmos nosso conhecimento e atuação em ambas as frentes de tecnologia e inovação, assim como dos requerimentos de *soft skills* associados. Ninguém fará isso por nós. Cada um terá de fazer sua própria parte, de forma que nossas profissões



logrem ser ainda mais relevantes para nossa sociedade, *vis-à-vis* nossa capacidade executiva, qualitativa, de análise e de prestação de informação distinguíveis.

No momento em que estamos escrevendo este trabalho, vivenciamos a pandemia de Covid-19. Como percebido por todos, sob a ótica da transformação digital alteramos, em um clique, nossos costumes que, até então, tradicionalmente utilizávamos. Avançamos no tempo de forma exponencial para uma nova forma, ora já realidade massificada, nas relações de trabalho – que implicou não só a utilização de novos meios de comunicação, mas demandou impositivamente a expansão do uso de plataformas digitais, alcançando, também, novos métodos de trabalho, novas formas de relacionamento, novos comportamentos e costumes culturais em comparação aos anteriormente praticados. O novo normal chegou com todas as suas novidades relacionais e incertezas decorrentes e, neste momento, sequer sabemos claro como é e como continuará. Não obstante, sabemos que já fomos picados por ele e que, inexoravelmente, já alterou nossos modelos de vida pessoal e profissional. Nas circunstâncias, aceleramos e, regra geral, respondemos bem a esta etapa.

Neste estudo, relacionamos um conjunto de assuntos associados com tecnologia, inovação e *soft skills* e a transformação demandada de cada um. No aspecto das tecnologias, abordamos especificamente o *blockchain*, mas tantas outras incontáveis tecnologias existem e seguirão transformando os negócios. Como demonstrado em trabalho recente da PwC, efetuado com conselheiros e executivos de empresas e no qual foram avaliadas mais de 150 tecnologias emergentes e selecionadas as oito essenciais – Inteligência Artificial (IA); Realidade Aumentada (AR); Realidade Virtual (VR); *Drones*; *Blockchain*; Internet das Coisas (IoT); Impressão 3D e Robótica.

Intencionalmente, listamos essas demais tecnologias selecionadas no referido trabalho da PwC para que tenhamos a dimensão da transformação do conhecimento tecnológico que nos desafia e que precisamos concomitantemente incorporar. Estamos num experimento embrionário na chamada quarta revolução industrial. Sequer tocamos a superfície dos desafios de transformar-nos pessoal e profissionalmente.

Alguém poderia dizer que, recentemente, em consequência dos efeitos da pandemia, intensificamos e avançamos em poucos dias, saindo da forma tradicional de trabalho rapidamente, algo que quiçá só o faríamos em muitos anos. De fato avançamos, mas não pare aí. É muito mais que isso. E o que vem adiante é transcendental. Sabemos, meu caro profissional do futuro, que o desafio é muitíssimo maior. Aqui, falamos de *blockchain* e de desafios comportamentais. Mas, o que



dizer quanto às demais tecnologias mencionadas no estudo da PwC. E quantas mais virão?

Caminhemos! Temos, como profissionais de Administração, Finanças e Contabilidade, qualificação para isso. A transformação digital em nossas profissões e, por conseguinte, em nós como profissionais, vem já impactando a todos. A automação expansiva é inexorável. Movimentemo-nos para estar nessa dimensão, atuando com a competência que temos. Movimentemo-nos, sim! Evoluamos pessoal e profissionalmente.

Fica, aqui, para cada profissional nossa mensagem final.

Confie em seus conhecimentos atuais e na sua capacidade de adquirir novas capacitações. Pesquise! Pesquise! Pesquise o quanto precisar. E, se ainda tiver dúvidas, pesquise mais! As respostas aparecerão fruto da exclusiva ação de cada indivíduo.

Atue agora, pois a única aposta vencedora é a educação continuada. Como foi dito, “as pessoas criarão os empregos do futuro”, e aí está a importância da participação pessoal e profissional ativa de cada um de nós nessa criação.

Profissionais das áreas de Administração, Finanças e Contabilidade tenham confiança – nossa profissão se renova, incorpora novos conceitos e sempre agregou valor, continua agregando e assim seguirá na medida da transformação contínua do nosso perfil como profissionais do futuro.

Futuro que, certamente, não sabemos como será, mas, sim, sabemos que somos nós, de fato, parte ativa na construção dele. Construí-lo-emos!

## Referências bibliográficas

Andragogia Brasil Especialistas em Educação de Adultos. **Método 70:20:10**. Disponível em <<https://andragogiabrasil.com.br/metodo-702010-learning-model/>>, acesso em 30 de maio de 2020.

ANTONOPOULOS, Andreas M. (2017). **Mastering Bitcoin: Programming the Open Blockchain**. 2nd ed. O’Reilly.

CED The Policy Center of the Conference Board. **2020 Solutions Brief**. Disponível em <<https://www.ced.org/2020-solutions-briefs/the-future-of-work-how-america-can-meet-the-upskilling-challenge>>, acesso em 21 de junho de 2020.

DELOITTE – DELOITTE AG. **What key competencies are needed in the digital age?** Disponível em <<https://www2.deloitte.com/content/dam/Deloitte/ch/>>



Documents/innovation/ch-en-innovation-automation-competencies.pdf>, acesso em 13 de abril de 2020.

Elon University. **Imagining the Internet**. Disponível em <<http://www.elon.edu/e-web/imagining/about/default.xhtml>>, acesso em 21 de junho de 2020.

GUPTA, Sunil (2018). **Driving Digital Strategy - A guide to Reimagining Your Business**, Harvard Business Review Press.

HARVARD UNIVERSITY. **Future proof job skills what employees need to know**. Disponível em <<https://blog.dce.harvard.edu/extension/future-proof-job-skills-what-employees-need-know>>, acesso em 21 de abril de 2020.

MCKINSEY GLOBAL INSTITUTE – **Technoogy, Jobs and the Future of Work**. Disponível em <<https://www.mckinsey.com/featured-insights/employment-and-growth/technology-jobs-and-the-future-of-work>>, acesso em 12 de abril de 2020.

MIT Sloan Latin America Office with Page Group. **The Future of Work**. Effects of AI, Automation, and the Changing Economy. São Paulo, Agosto de 2019. Disponível em <<https://mitfutureofworkbrazil.com/>>, acesso em 19 de abril de 2020.

MOUGAYAR, William; BUTERIN, Vitalik (2016). **The Business Blockchain: Promise, Practice, and Application of the Next Internet Technology**. Wiley.

Pew Research Center. Disponível em <<https://www.pewresearch.org/about/>>, acesso em 21 de junho de 2020.

Pew Research Center Internet&Technology. **Shareable quotes from experts on the future of jobs and jobs training**. May 3, 2017. Disponível em <<https://www.pewresearch.org/internet/2017/05/03/shareable-quotes-from-experts-on-the-future-of-jobs-and-jobs-training/>>, acesso em 30 de maio de 2020.

PwC. **The Essential Eight**. Your guide to the emerging technologies revolutionizing business now. Disponível em <<https://www.pwc.com/gx/en/issues/technology/essential-eight-technologies.html>>, acesso em 30 de maio de 2020.

PwC. **Workforce of the Future**. The competing forces shaping 2030. Página 8. Disponível em <<https://www.pwc.com/gx/en/services/people-organisation/workforce-of-the-future/workforce-of-the-future-the-competing-forces-shaping-2030-pwc.pdf>>, acesso em 30 de maio de 2020.

PwC. **Workforce of the Future**. The views of 10,000 workers. Página 21. Disponível em <<https://www.pwc.com/gx/en/services/people-organisation/workforce-of-the-future/workforce-of-future-appendix.pdf>>, acesso em 30 de maio de 2020.



TOP CHRO. **Upskill and Reskill: Why Skill Development is key to Future Business.** Disponível em <<https://www.topchro.com/article/upskill-and-reskill-why-skill-development-is-key-to-future-success>>, acesso em 21 de junho de 2020.

WORLD BANK GROUP. **World Development Report.** 2019, página VII. Disponível em <<http://documents.worldbank.org/curated/en/816281518818814423/pdf/2019-WDR-Report.pdf>>, acesso em 10 de abril de 2020.

WORLD ECONOMIC FORUM. **The Future of Jobs Report 2018.** Disponível em <[http://www3.weforum.org/docs/WEF\\_Future\\_of\\_Jobs\\_2018.pdf](http://www3.weforum.org/docs/WEF_Future_of_Jobs_2018.pdf)>, acesso em 21 de abril.

## Referências bibliográficas complementares

<<https://desafiosdaeducacao.grupoa.com.br/relevancia-soft-skills/>>, acessado em 19 de junho de 2020.

<[https://oecdobserver.org/news/fullstory.php/aid/5549/Jobs\\_in\\_the\\_digital\\_era\\_work\\_differently.html](https://oecdobserver.org/news/fullstory.php/aid/5549/Jobs_in_the_digital_era_work_differently.html)>, acessado em 19 de junho de 2020.

<<https://www.focus.jor.br/as-96-profissoes-do-futuro-segundo-o-forum-economico-mundial/>>, acessado em 19 de junho de 2020.

<<https://www.mckinsey.com/featured-insights/future-of-work/jobs-lost-jobs-gained-what-the-future-of-work-will-mean-for-jobs-skills-and-wages>>, acessado em 19 de junho de 2020.

<<https://www.pwc.com.br/pt/sala-de-imprensa/noticias/estudo-pwc-analisa-impacto-da-tecnologia-no-mercado-de-trabalho-ate-2030.html>>, acessado em 19 de junho de 2020.

Singularity University Global Summit. Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=aO6UGqOtrys>>, acessado em 19 de junho de 2020.

STAFFORD, Brian; SCHINDLINGER, Dottie; **Governance in the Digital Age. A guide for the Modern Corporate Board Director.** Wiley.



### **Jorge Manoel**

Mestre em Governança Corporativa, sócio-líder de auditoria no Brasil e na América do Sul no contexto de *network* de firmas, consultor externo em *compliance*, risco e finanças empresariais, palestrante e debatedor em foro acadêmico e institucional da profissão contábil. Tem experiência em Conselhos, Comitês e Comissões Especiais no âmbito de Governança Corporativa, com atuação em empresas nacionais e internacionais, operando no mercado de capitais e com distintos reguladores. Na Academia, ocupa a Cadeira de nº 49, que tem José Scaciota como Patrono.

### **André Oda**

Graduado em Engenharia Mecatrônica pela Poli-USP, mestre e doutor em Finanças pela FEA/USP e especialista em Empreendedorismo pela Harvard Business School. Foi CEO e presidente do Conselho do Grupo Ambipar e membro titular do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria da Valid S.A. Foi professor de Finanças e Empreendedorismo na FEA/USP de 2002 a 2007, tendo recebido quatro vezes a melhor avaliação didática do Departamento de Administração. Ministra cursos de especialização e pós-graduação nas instituições Insper, FIA, FIPE, Fipecafi, FGV e IBGC. Criador e supervisor do Guia de Fundos de Investimento do Laboratório de Finanças da USP, de 1996 a 2011. Autor do livro *Desempenho de Fundos de Ações* e coautor das obras *Cálculo Financeiro das Tesourarias*, *Crédito – Análise e Avaliação do Risco*, *Testes para Certificação em Finanças* e *Gestão de Riscos no Brasil*. Recebeu os prêmios Revelação em Finanças do Instituto Brasileiro de Executivos Financeiros e The Outstanding Young Person da Junior Chamber International – Chapter Brazil.



# A Saúde dos Negócios é com o Contador. Hoje, Amanhã e Sempre.

Acadêmico Charles Barnsley Holland

A divulgação e a aceitação dessa missão estão trazendo um grande desafio para alcançarmos a merecida visibilidade para a nossa profissão. Igualmente, muita pressão, aumento de exigências e expectativas sobre o campo de atuação dos contadores vêm ocorrendo.

Este artigo procura mostrar com argumentos a necessidade de um salto exponencial de qualidade e, por conseguinte, de oportunidade de melhorias na educação continuada para os profissionais de Contabilidade.

Hoje, muitos donos de escritórios de Contabilidade e seus adjuntos atuam como consultores e parceiros para negócios, empresas e governança corporativa das organizações. O mesmo ocorre com a profissão dos auditores independentes.

O texto procura mostrar com argumentos a necessidade de um salto exponencial de melhorias na educação continuada para os profissionais de Contabilidade. Precisamos aprender a atrair mais jovens promissores para a profissão.

A percepção da profissão de contador nos Estados Unidos, na Grã-Bretanha, na Austrália e outros países é excelente. São respeitados. Muitos jogam golfe, frequentem clubes das elites etc. O nível educacional da maioria desses contadores é elevado, o mesmo na sua cultura geral.

Contabilidade nunca foi a primeira opção para jovens no Brasil. Precisamos agora, estimulados pela pressão da sociedade com os novos desafios, melhorar mais rapidamente o nível dos candidatos para a profissão de contador, atualizar as grades de ensino nas escolas para atender às novas demandas do mercado, sempre em evolução do conteúdo educacional que efetivamente atenda às necessidades do mercado, das empresas e, mais diretamente, às expectativas de informações úteis, relevantes e esclarecedoras vindas de seus contadores. Com a mesma intensidade que é exigida e obtida de médicos, engenheiros, agrônomos, dentistas, entre outros.



Muitos profissionais de Contabilidade trabalham majoritariamente para a apuração dos compromissos fiscais. Quase nunca para os negócios. É um absurdo, mas é a verdade. Toda a complexidade e a burocracia para arrecadar, monitorar, fiscalizar e prestar contas exigidas pelo sistema nacional de arrecadação de impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais são atendidas por esses profissionais. As exigências são tantas que sobra pouco tempo para dar atenção e prestar serviços de informações relevantes que agreguem valor aos negócios e, por conseguinte, aos investidores.

Os gestores das empresas querem cada vez mais informações úteis e relevantes para tomadas de decisões mais fundamentadas, sempre tempestivamente.

Não querem receber só balancetes contábeis do jeito que o contador sabe fazer bem. Na maioria das vezes são gerados pelos processos automatizados, usando *softwares* e equipamentos de informática. Hoje, a maioria das empresas usam *softwares* para geração de informações básicas de seus negócios. Todos os envolvidos na governança das empresas querem receber informações úteis, relevantes e tempestivas, retroativas e prospectivas para administrarem seus negócios melhor informados.

Contabilidade, assim como todas outras profissões técnicas, exige educação e atualização técnica continuada até próximo do término de sua vida. Todos nós vamos ter de aprender sempre novas habilidades e competências para continuarmos relevantes e necessários no mercado de trabalho. Depois de formados, precisamos continuar estudando e nos atualizando muito mais do que as 40 horas anuais demandadas por reguladores da profissão.

Para os usuários e interessados no mundo dos negócios a demanda é muito maior: as informações úteis para ajudar nas tomadas de decisões!

Como o contador pode ter pretensões de se intitular aconselhador de empresas quando gasta majoritariamente seu tempo trabalhando para atender às exigências do governo, preparando guias para recolher impostos, taxas e contribuições?

Idealmente, o sistema de arrecadação do Estado deveria ser simplificado na próxima Reforma Tributária, para liberar os profissionais de Contabilidade para dedicarem mais tempo e atenção às partes interessadas nas empresas e ao desenvolvimento de seus negócios.

Por enquanto, é um grande desafio acreditar na simplificação no sistema de arrecadação do Estado. Aqueles que fazem parte do Estado estão detalhando a nova Reforma Tributária. Esperamos que seja uma reforma profunda com muita simplificação e transparência quanto à aplicação de recursos e benefícios aos con-



tribuintes. A reforma precisa atender à sociedade como um todo, e não sustentar os privilégios dos servidores públicos.

A quase totalidade dos impostos, taxas e contribuições são recorrentes, podendo ser quase 100% automatizados, inclusive sua contabilização por meio de TI e programas de *softwares*.

Isso significa liberar cada vez mais tempo para que os profissionais de Contabilidade passem a se dedicar e prestar assessorias relevantes para todas as partes interessadas na governança das entidades e empresas; comunicando e ajudando nos formatos de entregas que auxiliam a governança das entidades e companhias nas tomadas de decisões diárias e estratégicas.

## **Instituições de ensino alinhadas com a missão. A saúde dos negócios é com o contador. Hoje, amanhã e sempre.**

Entre as várias instituições que podem ser citadas, destacam-se:

### **Trevisan Escola de Negócios**

Seguindo pelo caminho da empregabilidade, a Trevisan consultou, no final de 2018, os CEOs de grandes corporações em São Paulo, para entender qual seria o perfil profissional desejado por um egresso de graduação e contábeis. As grandes empresas logo se uniram ao pensamento de Vandyck Silveira (CEO da Trevisan), que já apresentara seu desejo da construção de uma matriz totalmente recheada de recursos tecnológicos. Diante da união do que Vandyck e os demais CEOs desejavam, surgiu uma matriz com carga horária de 600 horas a mais num currículo totalmente prático, com as inclusões de disciplinas elementares nos dias atuais, como: *Big Data*, Inteligência Artificial e Internet das Coisas. Além de matérias com total aplicação em atividades diárias, ainda num contexto de constantes modificações, houve incremento com os *soft skills*, que tratam da resolução de conflitos, das questões de diversidade, de governança, sociológicas e éticas. Complementam ainda esse rico arsenal de disciplinas, aquelas voltadas para inteligência emocional e gestão de pessoas, pensando no profissional da área de Contabilidade como aquele que detém as ferramentas mais completas para dar suporte aos executivos em seus anseios por resultados mais ágeis e transparentes<sup>1</sup>.

Além das rotinas com a inclusão de disciplinas essenciais, acontece mais uma estratégia de mudança na carreira do graduando de Ciências Contábeis: adotar o

<sup>1</sup> Veja mais no link: <https://www.linkedin.com/feed/update/urn:li:activity:6662305977037012992/>



estudo on-line. E a Trevisan não perdeu tempo: adequou todo o seu processo de aulas no formato que os contadores precisavam e a digitalização já é uma verdade no cenário da vida do profissional de Contabilidade<sup>2</sup>.

Além de se empenhar para atender a esse novo formato de profissional contábil, a Trevisan busca, utilizando-se das facilidades da tecnologia, parcerias para moldar e enriquecer a troca entre estudantes brasileiros e estrangeiros, valorizando o conhecimento obtido na graduação e complementando-o junto à London School of Business and Finance (LSBF). Por meio de cursos curtos ou até mesmo MBAs, o aluno alcança altos níveis de conhecimento e desenvolvimento profissional, podendo atuar profissionalmente não somente no Brasil, como em outros países e obter a bi-titulação<sup>3</sup>.

Após todas essas ferramentas em uso no dia a dia, é visível que a carreira do contador teve uma influência gigantesca da área de Tecnologia, e esse caminho sem volta só tende a enraizar-se mais ainda nessa profissão, que passou de um cenário onde as informações eram apenas registradas, para um cenário de previsibilidade técnica. O contador é um dos profissionais que se encaixa nos diversos negócios existentes como combinação de negócios, operações em mercado de ações e gerenciamento estratégico, entre outros.

## **Inspere Instituto de Ensino e Pesquisa**

### **Programa Avançado em Controladoria e Contabilidade<sup>4</sup>**

Atualmente, o contador necessita diversas habilidades, de forma a poder se colocar como um profissional capacitado para fazer parte das decisões empresariais. Sendo assim, o Programa Avançado em Controladoria e Contabilidade procura dar aos participantes capacitações em Contabilidade societária e IFRS, Contabilidade gerencial, finanças, tributação e *compliance*. Os temas são tratados de forma alinhada ao entendimento estratégico e também com maior preocupação com seus informes contábeis e os diversos reflexos junto aos *stakeholders*.

Com tais conhecimentos, o profissional de Contabilidade terá condições de não ser apenas um mero “guarda-livros”, mas ter capacidade de utilizar uma miríade de

---

<sup>2</sup> Veja: <https://www.trevisan.edu.br/2020/04/03/trevisannamidia-esqueca-tudo-plug-nisto/>

<sup>3</sup> Veja como: <https://www.trevisan.edu.br/parceria/>

<sup>4</sup> Confira o programa em: <https://www.insper.edu.br/pos-graduacao/programas-avancados/programa-avancado-em-controladoria-e-contabilidade/>



ferramentas com o intuito de auxiliar na gestão das entidades, contribuindo com sua saúde financeira, prevendo problemas, se antecipando às suas soluções e auxiliando no desenvolvimento e crescimento das atividades empresariais.

1º trimestre	
<b>Indicadores de Desempenho</b>	Análise do desempenho de uma empresa a partir de indicadores financeiros e aplicação de indicadores de desempenho com objetivo de influenciar comportamentos.
<b>IFRS Módulo 1 – Temas Estruturais</b>	Aplicação dos conceitos de ativo, passivo, PL, receita e despesa no balanço, na DRE e na DFC, compreensão dos conceitos de mensuração ao custo e ao valor justo e aplicação das práticas contábeis geralmente aceitas a eventos subsequentes, mudanças em estimativas e políticas contábeis e erros.
<b>Planejamento e Gestão Tributária I</b>	Distinção da evasão e da elisão fiscal, distinção dos conceitos de imunidade, incidência, alíquota zero e isenção e identificação do fato gerador e a base de cálculo dos principais tributos indiretos.
2º trimestre	
<b>Governança Corporativa</b>	Análise prática de GC nas empresas, relacionamento de mecanismos adequados a situações e perfis de empresas e compreensão do papel do RI nas organizações.
<b>Controladoria</b>	Aplicação dos tipos de controle gerencial mais apropriados a cada situação e identificação das competências básicas na atuação do <i>controller</i> como <i>business partner</i> .
<b>Gestão Estratégica (BSC)</b>	Elaboração de um plano estratégico, desenho e implementação de um <i>Balanced Scorecard</i> .
3º trimestre	
<b>IFRS Módulo 2 – Ativos e Receitas</b>	Identificação dos conceitos para reconhecimento, mensuração e baixa de ativos, distinção dos diferentes tipos de investimentos em participações societárias e seus impactos contábeis, aplicação do ajuste a valor presente nos ativos e passivos sujeitos a esse dispositivo e do momento adequado de realizar um teste de <i>impairment</i> e como os resultados do teste afetam a Contabilidade.
<b>Planejamento e Gestão Tributária II</b>	Aplicação dos conceitos de regime cumulativo e não cumulativo nos impostos sobre o faturamento, identificando seu fato gerador e base de cálculo, distinção dos diferentes regimes tributários, suas limitações, vantagens e desvantagens e aplicação do conceito de lucro real.
<b>Mercado Financeiro e de Capitais</b>	Diferenciação dos papéis e responsabilidades dos principais participantes do SFN, comparação dos diferentes instrumentos de captação e de comércio exterior e cálculo <i>accrual</i> e valor justo de instrumentos financeiros.
<b>Cenários Econômicos</b>	Compreensão do impacto de políticas macroeconômicas sobre as variáveis do modelo de diagrama de fluxo circular.



4º trimestre	
<b>Contabilidade de Custos</b>	Aplicação de técnicas de custeio de produtos e processos, aplicação de conceitos de custos nas decisões sobre volumes produzidos e aplicação de técnicas baseadas em custos na formação de preços de produtos e serviços.
<b>Compliance e Riscos</b>	Identificação dos papéis e práticas de <i>compliance</i> nas empresas modernas e aplicação dos principais <i>frameworks</i> de controle e gestão de riscos.
<b>Finanças Corporativas</b>	Análise da viabilidade de projetos de investimento, cálculo do risco e retorno de um ativo ou portfólio e cálculo do custo de capital de uma empresa considerando sua estrutura de capital.

5º trimestre	
<b>Gestão de Tesouraria</b>	Identificação dos pontos críticos na gestão do capital de giro, distinção dos riscos financeiros e aplicação dos mecanismos de <i>hedge</i> na gestão de riscos financeiros.
<b>Contabilidade Gerencial</b>	Identificação dos reflexos das iniciativas nas demonstrações contábeis e análise e identificação das causas das variações orçamentárias.
<b>Tecnologia e Processos de Controladoria</b>	Aplicação dos principais modelos de análise de processos em Controladoria e identificação de ferramentas modernas para análise de dados.

6º trimestre	
<b>IFRS Módulo 3 – Grupos Empresariais</b>	Aplicação de técnicas de conversão e consolidação de demonstrações contábeis, aplicação do conceito de tributos correntes e diferidos nas demonstrações contábeis e aplicação da normatização contábil vigente em uma combinação de negócios, calculando e alocando o ágio ou deságio da transação.
<b>IFRS Módulo 4 – Instrumentos Financeiros</b>	Aplicação da normatização contábil vigente na classificação, mensuração e reconhecimento de instrumentos financeiros.
<b>Avaliação de Empresas</b>	Aplicação métodos de avaliação de empresas simples e sofisticados.

## Fucape Business School

A Fucape Business School foi fundada em 2000 com a visão de que a academia e o mercado deveriam atuar de maneira conjunta. Assim, a instituição trouxe uma série de inovações nas áreas de ensino e pesquisa.

Na graduação em Ciências Contábeis, a instituição estabeleceu sua filosofia e sua grade curricular baseada no *Model Accounting Curriculum* recomendado pela Organização das Nações Unidas (ISAR-UNCTAD). O curso foi elaborado para atender ao *feedback* claro do mercado sobre a demanda de uma formação interdisciplinar:



direito, economia, finanças, gestão (marketing, pessoas, estratégia) e métodos quantitativos aplicados (cálculo e econometria)<sup>5</sup>.

A consolidação da visão de academia aliada ao mercado, no nível da pós-graduação, veio por meio dos seminiais cursos de mestrado profissional (2000) e doutorado profissional (2018) em Ciências Contábeis. Esses cursos são referências em virtude do alicerce em discussão de experiências profissionais de discentes e docentes à luz da fronteira dos conhecimentos científico e técnico. A convergência entre a experiência profissional dos alunos e o conhecimento técnico-científico tem como objetivo avançar a fronteira do conhecimento para que organizações possam se beneficiar de pesquisas com aplicação prática<sup>6</sup>.

Nos programas acadêmicos de doutorado e mestrado, a Fucape mais uma vez optou por uma visão moderna, ao estabelecer cursos inspirados nos PhDs de Business de Universidades renomadas no exterior, como Harvard University, Massachusetts Institute of Technology (MIT), Stanford University, University of Chicago e University of Pennsylvania. O curso é voltado para uma base teórica em Contabilidade, Econometria, Finanças e Microeconomia.

Atualmente, a Fucape está implementando mais uma inovação no ensino e na pesquisa: a criação de um **hub de inovação**, que se refere a um espaço cocriativo para o pleno aproveitamento da sinergia entre conhecimento acadêmico de excelência e práticas renomadas de mercado. Em essência, o *hub* tem a missão de promover a fusão do mercado disruptivo com a academia de qualidade, incubando, acelerando e financiando *startups* ou praticando *coworking* ativo em projetos de empresas já maduras. As atividades do *hub* terão participação ativa de alunos e pesquisadores em cada etapa do conhecimento. A proposta é abrigar fisicamente *boots* das empresas parceiras (cabines e células empresariais), em uma estrutura ampla que inclui cafeteria, auditório, salas de estar, todos funcionando 24 horas por dia<sup>7</sup>.

<sup>5</sup> Informações sobre a grade completa:

<https://fucape.br/curso/graduacao/contador-global/informacoes-adicionais>

<sup>6</sup> Mais informações sobre Mestrado: <https://fucape.br/curso/mestrado/mestrado-profissional-em-ciencias-contabeis-rj/informacoes-adicionais>

Mais informações sobre Doutorado: <https://fucape.br/curso/doutorado/doutorado-profissional-em-ciencias-contabeis-e-administracao/informacoes-adicionais>

<sup>7</sup> Mais informações: <https://fucape.br/inovacao/hub-fucape>.



## **Desafios e oportunidades futuras**

O livro *Acadêmicos explicam os Pronunciamentos Contábeis*<sup>8</sup>, seção 2, Contabilidade – Desafios e Oportunidades Futuras, páginas 24 a 33, fundamentam a missão da nossa profissão **A Saúde dos Negócios é com o Contador**.

Recapitulamos as cinco maiores frentes de oportunidades de trabalhos usando contadores. Abaixo, são apresentadas oportunidades ímpares para melhor direcionamento e foco nas carreiras de contadores.

## **Contabilidade nas entidades do setor público**

Até há pouco tempo, o setor público adotava o regime de caixa para prestação de contas. As entradas eram reconhecidas pelas arrecadações, incluindo até os empréstimos obtidos e as saídas de caixa eram reconhecidas pelos pagamentos. Os governos e os administradores públicos faziam o controle e prestavam contas de gestão das entidades exclusivamente em bases de caixa. O que se praticava no Brasil estava desalinhado com as normas brasileiras e internacionais de Contabilidade.

Essas alterações estão ocorrendo, não por força de lei e, sim, graças às diversas Resoluções editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em acordo com o órgão Central de Contabilidade da União, Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e que estão sendo acatadas pelas diversas entidades públicas e pelos Órgãos de Controle Externo, uma vez que não temos uma lei aprovada objetivando a convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, as International Public Sector Accounting Standards (IPSAS).

É essencial que a sociedade, principalmente as lideranças das entidades de todos os setores produtivos e da classe política incrementem a campanha para acelerar a aprovação da nova lei de prestação de contas e de Contabilidade para o setor público.

A melhoria de prestação de contas no setor público aos padrões exigidos, praticados e usuais do setor privado é essencial para a viabilização do desenvolvimento sustentado do País.

## **Contabilidade para todos públicos interessados externos**

É o nosso atual carro-chefe. Estamos entre os líderes, quando comparamos com o resto do mundo. Contabilidade para usuários externos é regulamentada pela pro-

---

<sup>8</sup> Disponível em: <https://bit.ly/3mpip8f>



fissão, liderada pelo Conselho Federal de Contabilidade. Está plenamente alinhada às Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS). As normas contábeis são aplicáveis para todas as empresas e todos os profissionais de Contabilidade no Brasil.

O nosso mercado de trabalho sempre será grande, influenciado e desafiado pelo incremento de automações, aplicativos eletrônicos, inteligência artificial etc. Estamos bem situados em comparação com a maioria dos outros países no mundo. O Brasil é pioneiro e líder na adoção das IFRS, aplicáveis a todas as entidades com e sem fins lucrativos. A maioria dos países tem muito a fazer e a percorrer para alcançar o nosso patamar técnico.

O mercado de empregos nessa área é crescente e bem remunerado para os profissionais qualificados, éticos e atualizados, com habilidades de comunicação para os públicos-alvo interessados, principalmente externos.

## **Contabilidade para atender ao fisco**

Boa parcela dos profissionais de Contabilidade dedica tempo e esforços para atender a todas as exigências da Secretaria da Receita Federal (SRF) ligadas a tributos – SPED e agora, mais recentemente, de pessoal – eSocial.

A SRF em Brasília exerce a função de reguladora, acompanhando e monitorando todas as informações de tudo o que acontece nas entidades e indivíduos da economia formal.

## **Contabilidade para os usuários e os públicos internos**

Fora do Brasil, os profissionais de Contabilidade dedicam também esforços, tempo e atenções importantes para as necessidades dos usuários internos. Boa parte destes, liderando e ou atuando em administração, vendas e produção, não entendem os números gerados pela Contabilidade. É complexo interpretá-los. Transformar números em informações úteis para gestão e tomada de decisões exige capacidade, tempo, diálogo e entrosamento dos profissionais da Contabilidade com todos, de administração, vendas, produção e finanças. O campo e as oportunidades de trabalhos adicionais para os profissionais de Contabilidade para atender e servir aos usuários internos e às governanças das empresas são imensos. Os profissionais atuantes na área são conhecidos como contadores gerenciais ou *management accountants*. As necessidades de informações e explicações são enormes e pouco atendidas pelos profissionais de Contabilidade. Muitas dessas informações para



usuários internos e governanças das empresas estão sendo preparadas e executadas por economistas, engenheiros, administradores etc. Todos são bem remunerados e reconhecidos.

Isso exige adaptações junto à maioria dos profissionais de Contabilidade, mais capacitação técnica e dedicação em atualizações. A academia necessita ampliar e melhorar o ensino universitário, ampliando a sua abrangência, incrementando cursos e conteúdos sobre Contabilidade Gerencial. Iniciativas semelhantes precisam ser tomadas nas entidades profissionais ligadas à Contabilidade. O mercado requer atualizações técnicas formais dos profissionais, muito além de conhecimentos de Contabilidade, impostos e suas obrigações inerentes. É preciso conhecer e entender as necessidades amplas da empresa, dos clientes e dos negócios, o impacto de inteligência artificial na área e nos negócios e também participar ativamente no time de gestores das empresas.

Poucos profissionais de Contabilidade estão atuando no nível desejável. Traduzir números contábeis e não contábeis em informações e em conclusões úteis dentro das empresas é chave. Sempre haverá falta de profissionais qualificados e, por conseguinte, mais oportunidades relevantes para a nossa atuação profissional.

## **O novo ouro nas empresas está nos ativos intangíveis**

Os ativos intangíveis representam mais de 80% do valor das empresas da nova economia, inclusive no Brasil. Na maioria dos casos, não estão contabilizados. Há 30 anos, eram imateriais, ou pouco relevantes. Os ativos intangíveis das empresas, mesmo valendo muito, continuam negligenciados. A maioria dos dirigentes e as governanças das empresas formaram-se no milênio passado. Continuam focando majoritariamente nos ativos tangíveis líquidos. Administram mal ou precariamente os ativos intangíveis. Muitos nem consideram esses ativos nos seus pensamentos e prioridades de preocupações.

Quanto vale o ativo intangível? É definido pelo mercado quando as empresas são de capital aberto, negociadas em bolsa. É resultante das diferenças apuradas entre o valor de mercado das empresas com base nos preços praticados e negociados diariamente nas bolsas de valores, com os respectivos valores divulgados no patrimônio líquido contábil das empresas. O mercado considera valor justo o apurado usando os preços correntes dessas ações negociadas nas bolsas de valores.

O que são esses ativos intangíveis que fundamentam valor? Entre muitos outros (milhares), incluem as principais vantagens competitivas reconhecidas nos processos



macro e micro de produção, vendas, administração e finanças, diferenciais decorrentes de uso de aplicações de inteligência artificial, integração de processos de automação, formas inovadoras e inspiradoras de liderança, vendas, produção, logística, *marketing*, atração e retenção de talentos, políticas de sustentabilidade e de treinamento, imagem de idoneidade e de responsabilidade, reputação, qualidade e agilidade dos processos e de serviços etc. Todos têm valor, frequentemente bem mais do que os ativos tangíveis contabilizados nas empresas (dinheiro, imóveis, máquinas, entre outros).

Quais os motivos para conhecê-los e monitorá-los? Isso é aplicável para todas as empresas de capital fechado. Melhorar a qualidade de monitoramento dos principais criadores de valor, sendo a maioria não contabilizados. O que é medido e acompanhado cresce e prospera.

A maioria dos ativos intangíveis é volátil e de natureza subjetiva, e não estão contabilizados. Todavia, nada justifica continuar ignorando-os.

A seguir, é apresentada uma amostra do tamanho dos ativos intangíveis de quatro empresas de capital aberto no Brasil do setor varejo, todas exemplares, em 5 de novembro de 2020. Valores expressos em R\$ bilhões<sup>9</sup>.

	Valor de mercado (05/11/2020)	Patrimônio líquido contábil mais recentemente auditado	Ativo intangível, maioria não reconhecido (05/11/2020)	Ativo intangível reconhecido pela empresa mais recentemente auditado
Mercado Livre	400,879	2,081	398,798	0,102
Magazine Luiza	177,983	7,564	170,419	1,544
Via Varejo	30,586	0,578	30,008	1,245
Lojas Renner	33,530	4,705	28,825	0,499
<b>Total</b>	<b>642,978</b>	<b>14,928</b>	<b>656,875</b>	<b>3,390</b>

As governanças das empresas, auditores independentes, analistas, corretores do mercado de ações e todos os públicos interessados dispendem muito tempo entendendo os patrimônios líquidos contábeis auditados. No caso acima, representam 2,3% do valor de mercado das empresas citadas, irrelevantes em relação aos 97,7% do valor de mercado não auditado.

<sup>9</sup> Fonte: Yahoo! Finanças. Disponível em: <https://br.financas.yahoo.com>



A administração e a governança das empresas dão ampla divulgação do conteúdo das demonstrações financeiras – tudo que está contabilizado ou no radar contábil para dar os esclarecimentos adicionais, exigidos para serem divulgados nas demonstrações financeiras, *press releases*, formulários de referência, 10-K (SEC – EUA) etc.

As diferenças entre o valor de mercado das empresas listadas com os respectivos patrimônios líquidos contábeis até décadas passadas não eram materiais. Temos agora um grande desafio pela frente.

Todas as empresas listadas bem avaliadas no mercado têm diferenciais competitivos enormes que fundamentam a confiança em geração de resultados e fluxos de caixa futuros substanciais. As empresas mais bem avaliadas utilizam inteligência artificial, novas tecnologias, facilitadores eletrônicos, lideranças inspiradoras, processos inovadores e novas formas de motivação. Aprender a quantificar e explicar melhor os valores dos ativos intangíveis não contabilizados abrirá um novo campo de trabalho e de ciências para muitos especialistas, acadêmicos e pesquisadores.

Atualmente, há poucas explicações fundamentadas no mercado para projeção do valor de preço futuro das ações – que é muito utilizado por analistas e conselheiros de investimentos para orientar os investidores a comprarem ou venderem ações. Ninguém faz questionamentos técnicos para abrir as caixas-pretas de avaliações feitas pelos analistas. Bilhões são gastos para registrar, analisar e reportar os valores contábeis das empresas. Pouco é gasto para fundamentar tecnicamente os valores não contabilizados.

Os ativos biológicos – reflorestamentos, plantações e criações de animais eram, até décadas passadas, contabilizados e reconhecidos de forma insatisfatória. Agora, com uso de especialistas e novas tecnologias, as valorizações são feitas e reconhecidas em bases técnicas. Os mesmos problemas existiam em relação a reservas minerais.

As cinco empresas mais valiosas em termos de mercado, com base nas cotações das bolsas norte-americanas, em 7 de novembro 2020, eram Apple, Microsoft, Amazon, Alphabet (Google) e Facebook. Essas empresas valiam, na época, a preço de mercado, US\$ 6.218 bilhões e acumulavam, com base nos patrimônios líquidos auditados, US\$ 488 bilhões. Os ativos intangíveis dessas empresas montavam US\$ 5.733 bilhões, a maioria não reconhecida contabilmente<sup>10 e 11</sup>. Os administradores, contadores, auditores, investidores e todos públicos interessados dispendem mui-

---

<sup>10</sup> Fonte: Yahoo! Finanças. Disponível em: <<https://finance.yahoo.com/>>.

<sup>11</sup> Fonte: Relatórios anuais mais recentes com informes financeiros auditados.



to tempo entendendo os ativos líquidos contábeis – como no caso acima, que representa 7,5% dos valores de mercado das empresas citadas, e muito pouco sobre os 92,5% dos valores de mercado não auditados.

A empresa mais valiosa da América Latina, Mercado Libre, que concentra a maioria de seus negócios no Brasil, é conhecida como Mercado Livre e negociada na bolsa de valores brasileira com o nome MercadoLibre. Em 5 de novembro de 2020, era avaliada em R\$ 400,879 bilhões<sup>12</sup>.

Hoje, não existe nem está no radar da nossa profissão começar a estudar como quantificar e explicar de forma razoável aos públicos interessados qualificados os ativos intangíveis não contabilizados das empresas.

O mercado está ávido para conhecer os acionadores de valores *drivers* contidos nos ativos intangíveis, mesmo que de longe sejam precisos. Hoje, contentariam-se com informações na direção certa. É preferível discutir e entender os principais acionadores de valores contidos nos ativos intangíveis das empresas e quantificar precariamente os seus principais componentes do que continuar se omitindo.

O mercado quer receber informações do que está na caixa-preta, mesmo que seja precária, sem ter expectativas nessa fase de experimentação de serem auditadas, precisas. Sabemos que decorrem de julgamentos subjetivos. O mercado quer entender, nessa fase de experimentação e aprendizado coletivo, a razoabilidade dos ativos intangíveis nas empresas, tratados como caixa-preta por todos envolvidos na governança das empresas. E, também, por todos interessados e com interesses no mercado de capitais.

Hoje, há excesso de informações charmosas e apelativas nos informes encamiñados para os interessados no mercado de ações de companhias abertas, e de pouco valor para fundamentar os ativos intangíveis. Poucos no mercado estão reclamando da carência e da qualidade de informações para fundamentar os ativos intangíveis.

A Lei de Parkinson mostra que todos investem muito tempo naquilo que entendem, e nada ou quase nada, onde nada ou pouco entendem.

O problema é que os ativos intangíveis representam mais de 80% do valor das empresas da nova economia, inclusive no Brasil.

Finalizando, o novo ouro nas empresas está nos ativos intangíveis.

<sup>12</sup> Fonte: Yahoo! Finanças. Disponível em: <<https://br.financas.yahoo.com/quote/MELI34.SA?p=MELI34.SA&tsrc=fin-srch>>.



A nossa profissão é fascinante com perspectivas ainda mais promissoras no futuro. Vale a pena investir continuamente no crescimento profissional no campo contábil. E na **Nossa Missão – A saúde dos negócios é com o contador. Hoje, amanhã e sempre!**



### **Charles Barnsley Holland**

Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e MBA pela Wharton Business School (EUA). É membro do Conselho de Administração da Associação Nacional dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade – Anefac. Tem mais de 150 artigos publicados no Brasil e no exterior. Atua como conselheiro e diretor em várias entidades de Contabilidade. Na Academia, ocupa a Cadeira de nº 6, que tem Coriolano Mugnaini Martins como Patrono.

# Desdobramentos Contábeis em Ambiente de Crise

Acadêmico Artemio Bertholini

## Introdução

A expressão “crise”, de *per si*, pode ser definida e entendida de várias maneiras. Como exemplo, no idioma chinês tem duplo significado: o de perigo e o de oportunidade.

Neste texto, trataremos de um contexto de “crise empresarial”, cuja definição apropriada poderia ser representada pela materialização de um evento ou conjunto de fatos não planejados, com dimensão suficiente para impactar, significativamente, os negócios ou ameaçar a reputação e a resiliência organizacional.

## Crises recorrentes

A atividade empresarial é, por definição, permeada de riscos. Vejam-se as estatísticas indicando que mais da metade das organizações que integraram a lista das maiores e mais bem-sucedidas, ao longo do século passado, hoje não mais existem, pelas mais variadas razões.

Qualquer organização longeva passou por crises em seus negócios, oriundas das mais diversas situações, tais como: a) decorrentes de fatores exógenos totalmente fora do controle, como volatilidade internacional dos preços do petróleo; b) decorrentes de não acompanhamento de grandes inovações tecnológicas, como a substituição de fotos impressas por câmaras digitais; c) mecanismos de controle interno insuficientes para monitorar operações de alta complexidade, tais como derivativos tóxicos; d) enfrentamento de tragédias ambientais, tais como afundamento de grandes embarcações ou rompimento de barragens; e e) problemas com sucessão de fundadores ou executivos-chave na operação etc.

De modo geral, no entanto, as crises são precedidas de indícios e sinalizadores. Quer dizer, com certa frequência surgem situações que afetam setores pontuais



da atividade econômica, decorrentes de mudanças ambientais, condições políticas e tributárias, surgimento de concorrentes com grande poder de concentração ou monopólio, entre outros fatores.

Tais crises, dependendo da magnitude e importância, podem resultar no encerramento do ciclo de vida de qualquer organização, independentemente de tamanho e tradição. Como já mencionado, os exemplos são inúmeros e bem conhecidos.

Por outro lado, a literatura acadêmica é igualmente pródiga em estudos e soluções para mitigação dos efeitos das crises ou para um amplo redesenho dos negócios e operações das organizações afetadas. Ou seja, as crises igualmente servem para surgimento de cérebros e soluções brilhantes.

## **Crises não recorrentes ou inusuais**

Existem crises, no entanto, para as quais ainda não dispomos de plenos recursos e informações para avaliar toda a extensão e os desdobramentos inerentes, próprios de um período de conhecimento ainda incipiente e de indefinição quanto aos processos de transição, duração e adaptação a uma nova realidade.

Esta é a situação que a humanidade está vivendo, a partir de 2020, com a eclosão da pandemia de Covid-19. Trata-se de uma situação que nos remete aos conceitos de Nassim Nicholas Taleb, em seu livro “A lógica do cisne negro”, os quais preenchem três características elementares: a) é um fenômeno imprevisível; b) ocasiona resultados impactantes; e c) após sua ocorrência, inventamos meios de torná-lo menos aleatório e mais explicável.

De fato, tão logo a epidemia iniciada na Ásia deu mostras de que se alastraria, de forma incontrolável, para os demais continentes, as autoridades mundiais de saúde declararam o estado de pandemia que a humanidade passou a vivenciar. E, assim, autoridades, empresários, executivos e o público em geral ao redor do mundo passaram a se questionar sobre questões perturbadoras, tais como: chegará até aqui? Em quanto tempo? É mesmo letal? Quanto tempo durará? Vai ter quarentena? Quando teremos vacinas?

Pois bem, como todos sabemos, os piores cenários ocorreram e ainda estão ocorrendo ao redor do mundo, atingindo todos os países, estimando-se vários milhões de infectados e letalidade superior a 1,5 milhão de pessoas.

Neste contexto, os proprietários e os administradores das organizações passaram a exercitar diversos cenários possíveis nas circunstâncias. Assim, quadros otimistas preconizavam um comportamento da crise com características bem passageiras, o



que lembra o formato da letra V, quer dizer, a normalidade existente no patamar superior sofreu abrupta queda, com perspectiva de recuperação em curto espaço de tempo, relativamente comparável ao espaço de tempo em que ocorreu a queda.

Um segundo cenário tem o comportamento da letra U, no qual a abrupta queda levará um tempo maior para a recuperação, vale dizer, no mínimo um ou dois anos.

Finalmente, os cenários mais pessimistas sinalizam situações ilustradas pela letra L, no qual a queda abrupta ocorrida não tem previsão para voltar ao “novo normal”.

Claro que algumas atividades já mostraram, transcorridos alguns meses da pandemia, que o comportamento tipo V deverá prevalecer na geração de receitas, tal como na prestação de serviços essenciais, como energia e saneamento.

No outro extremo, muitos negócios sofreram e estão sofrendo impactos para os quais ainda prevalecem inúmeras dúvidas quanto ao retorno normal de suas atividades. Como exemplos, temos toda a cadeia da indústria de turismo, partindo de seus componentes mais elementares como bares, restaurantes, hotéis, pousadas etc., até a parte mais sofisticada de mobilidade, envolvendo aeronaves e aeroportos.

Em termos macro, as mesmas dúvidas persistem, com a quase totalidade dos países sofrendo reduções significativas em seus PIBs e com inúmeras especulações quanto à forma e ao tempo em ocorrerá a recuperação.

## **Implicações nas demonstrações contábeis**

As demonstrações contábeis têm como finalidade permitir o acompanhamento da evolução de um negócio. Usando uma expressão popular, é através delas que sabemos como se encontra a “temperatura” e a “pressão” ambientes de uma empresa, quer dizer, sua situação patrimonial e financeira (balanço), os resultados do exercício (demonstração dos resultados), as origens e as aplicações de recursos ocorridas no período (demonstração do fluxo de caixa) etc.

Também têm a mesma finalidade se estivermos analisando as contas da União, de um estado ou de qualquer municipalidade.

Para que se possa atingir com acuidade esses propósitos, a elaboração das demonstrações contábeis segue regras padronizadas, como são as IFRS para as empresas em geral e as IPSAS para entidades governamentais.

Este é, portanto, o propósito essencial deste texto, ou seja, atentar para os cuidados e recomendações preconizadas pelas normas para que as demonstrações contábeis reflitam, apropriadamente, a situação patrimonial e financeira



da entidade em determinada data e os seus resultados (lucro, prejuízo, superávit, déficit) para um determinado período.

Afinal, devemos lembrar que as normas contábeis foram desenvolvidas para uma situação de normalidade e no tratamento de problemas inerentes que possam surgir na trajetória normal do curso dos negócios de uma entidade. Assim sendo, as normas não foram elaboradas com o propósito de cobrir uma situação de crise generalizada e sem precedentes, como a que estamos vivenciando.

Nesse sentido, observemos dois dos regramentos pétreos da Contabilidade.

### I – O princípio básico da “continuidade”

As normas contábeis são aplicadas no pressuposto da capacidade da entidade de continuar suas operações (...) – havendo a intenção ou necessidade de reduzir significativamente a escala das operações da entidade, possivelmente suas demonstrações contábeis serão elaboradas em bases diferentes, como o de “liquidação forçada”.

### II – Requisitos básicos para reconhecimento contábil

Compreende a comprovação quanto à probabilidade de futuros benefícios econômicos e à confiabilidade da mensuração. Estes requisitos devem ser atendidos concomitantemente. Não sendo possível atendê-los, não devem ser reconhecidos como ativos, passivos, receitas ou despesas, podendo, no entanto, ser requerido que se faça ampla divulgação em notas explicativas a respeito.

Iremos discorrer, na sequência, sobre alguns exemplos críticos pontuais que poderão ocorrer em qualquer entidade, em função de uma situação de crise generalizada como a que estamos vivenciando com a pandemia da Covid-19, dispostos na sequência em que normalmente são apresentados nas demonstrações contábeis.

## **Potenciais perdas com recebíveis**

Este assunto é coberto pelo CPC 48, que trata de instrumentos financeiros. A versão atual dessa norma está vigente desde 2018, quando se retornou ao conceito de “perdas esperadas”, ao invés do conceito de “perdas incorridas”, em vigor até então.

Trata-se de tema sobre o qual ainda pairam muitas dúvidas, devido à imprevisibilidade quanto ao comportamento das inadimplências no período pós-pandemia.



Para alguns setores, como prestação de serviços essenciais, a tendência é de que não ocorram problemas significativos com inadimplência de recebíveis, uma vez que estas podem resultar em descontinuidade da prestação dos serviços. Para nichos de negócios com tais características, onde a massa de receitas e de recebíveis é representada por valores unitários de pequena monta e com expressiva capilaridade, o acréscimo de inadimplência decorre da perda de empregos e sua redução decorre dos planos de assistência governamental para sustentação de renda mínima.

No outro extremo, no entanto, ocorrem situações que revelam enormes preocupações com a perda de receitas, e potenciais inadimplências em curso em toda cadeia envolvida com a atividade. Veja-se, a título de exemplo, a situação da indústria aeronáutica. As companhias aéreas sofreram reduções estimadas da ordem de 80% nas receitas de vendas de novas passagens, se comparado ao movimento ocorrido nos anos anteriores. Como consequência, muitas entregaram (ou estão entregando) parte representativa de suas aeronaves às companhias de arrendamento mercantil, que financiaram sua aquisição. Os fabricantes de aeronaves, por sua vez, estão enfrentando uma sensível redução (cancelamentos) dos pedidos firmes para produção de novas aeronaves. Assim, como desdobramento natural, toda a cadeia de fornecedores e prestadores de serviços também irá sofrer sensíveis alterações nos preços e volumes.

As estimativas de potenciais perdas com inadimplência de recebíveis irá requerer, portanto, por parte dos administradores de qualquer entidade, cuidadosa análise e entendimento dos possíveis desdobramentos que a crise decorrente da pandemia poderá impactar na realização desses ativos.

O comando do mencionado CPC 48, que trata da avaliação dos instrumentos financeiros, requer dos responsáveis pela elaboração das demonstrações financeiras da entidade os seguintes cuidados na precificação da provisão para fazer frente às possíveis inadimplências:

- a. conhecer bem a composição e a natureza dos saldos em aberto com cada cliente, bem como seu perfil e conduta progressa;
- b. conhecer a experiência progressa da entidade em relação ao seu histórico de perdas com inadimplência, em geral; e
- c. avaliar as condições com as quais as vendas foram pactuadas, principalmente quanto à existência de garantias colaterais.



## Estoques

Um dos aspectos normalmente críticos na apuração dos resultados de qualquer entidade consiste na precificação dos estoques objeto de seu negócio. De fato, impropriedades na avaliação dos estoques podem resultar, para grande parte das atividades, impactos significativos (sub ou superavaliação) nos ativos apresentados nos balanços e, como decorrência, efeitos negativos ou positivos na apuração dos resultados de suas operações para um determinado período.

O CPC 16 (R1) considera, como pressuposto básico e regra geral, que os estoques devam ser avaliados pelo seu valor de custo ou pelo seu valor realizável líquido, prevalecendo o menor.

Esses conceitos consideram as seguintes definições:

- a. valor realizável líquido – é o valor que a empresa espera realizar no decorrer normal de suas operações, portanto um valor específico relacionado à entidade; e
- b. valor justo – que consiste no montante que poderia ser obtido pelos mesmos bens quando trocados no mercado, não estando, portanto, relacionados com as características específicas da entidade.

Nas situações em que a entidade que estejamos tratando seja de uma atividade industrial, cuidados especiais devem ser tomados para tratamento dos insumos de produção, que compõem o custo do produto a ser produzido.

Sob tais circunstâncias, digamos normais, o regramento do CPC 16 (R1) preconiza que situações em que ocorram capacidade ociosa, ausência de funcionários, defeitos ou falta de matéria-prima, quebras de equipamentos etc., sejam tratados da seguinte maneira:

- a. normais – são aqueles considerados inerentes ao processo produtivo como avarias, perdas, evaporação etc., os quais devem ser tratados como custo normal de produção, ou seja, irão incorporar o custo dos produtos em processo de fabricação; e
- b. anormais e de impacto significativo – consideram-se aqueles que não devem integrar o custo de fabricação e devem ser registrados diretamente em resultados.



Como mencionado anteriormente, as normas contábeis não preconizam, claramente, o tratamento a ser dado em condições de crise como a pandemia da Covid-19 que estamos passando.

Cabe, no entanto, um cuidado especial ao se verificar que custos anormais ocorridos (ou ainda em curso) no período de quarentena, devam ser excluídos dos custos normais de produção e ser imputados diretamente às despesas correntes do exercício. A título de exemplo, imagine-se o montante que atingiria o custo unitário dos veículos de uma montadora, prevalecendo a hipótese de que os custos com a manutenção dos funcionários das linhas de produção e outros setores direta ou indiretamente ligados à produção, temporariamente afastados, sejam imputados ao custo dos veículos em processo de produção. Ou seja, os estoques de produtos acabados estariam sendo precificados a valores inflados, irreais, por incorporarem gastos próprios de uma situação de excepcionalidade que deveriam ser imputados aos resultados do período em que ocorreram. Ou seja, estamos falando de custos que não agregam mais-valia ao produto em fabricação, e como tal devem ser tratados.

## **Imobilizado (*impairment*)**

O CPC 01 (R1) mantém a conceituação geral de que o custo do ativo deve ser, no máximo, igual ao valor presente dos fluxos de caixa líquidos futuros, decorrentes, direta ou indiretamente, do uso (ou da venda) deste.

Portanto, caso o valor contábil seja significativamente superior ao seu valor recuperável, deve-se reduzir o valor mediante conta retificadora, a título de “perdas estimadas por redução ao valor recuperável”, tendo como contrapartida o registro de despesa do exercício em que o tratamento foi adotado.

Na situação de crise que nos encontramos, esta é uma questão que gera inúmeras preocupações, pois é sabido que muitas organizações estão com seu processo produtivo muito abaixo em relação aos volumes de pré-pandemia, ou mesmo simplesmente paralisadas.

A questão que se coloca, portanto, consiste na avaliação dos potenciais reflexos em relação ao futuro da operação. Se existirem evidências concretas de que a utilização dos ativos não será suficiente para a geração de fluxos de caixa líquidos no futuro, de forma duradoura e perene, então a norma a ser aplicada requer a constituição da provisão.

Alguns cuidados devem ser adotados ao se calcular as perdas estimadas por redução ao valor recuperável, tais como:



- a. correlacionar os ativos identificados com as unidades geradoras de caixa;
- b. avaliar a adequação das taxas de desconto por serem utilizadas no cálculo do fluxo de caixa futuro, ou seja, se aquelas que a empresa utiliza normalmente em seus negócios ou outra opção disponível no mercado;
- c. ocorrendo situação em que a recuperação dos negócios resulta em reversão da provisão constituída, o registro dessa receita deve impactar o resultado do exercício em que ocorreu a reversão; e
- d. situações especiais para imobilizado havido na aquisição de empresas, incluindo *goodwill*, não devem considerar eventual reversão futura.

Para os casos em que o imobilizado foi adquirido sob a modalidade de arrendamento mercantil – CPC 06 (R2), vigente a partir de 2019 –, ocorrendo renegociação dos contratos, os seus efeitos deverão resultar em ajustes nas demonstrações contábeis do exercício em que ocorrer a renegociação.

## **Fornecedores e empréstimos**

Num ambiente de crise como o que está sendo ilustrado, é normal que o conceito jurídico de “força maior” estimule a renegociação dos termos contratuais entre devedores e credores.

Neste contexto, o CPC 08 (R1) contempla que as diferenças resultantes das renegociações sejam reconhecidas como “resultado extraordinário” do exercício em que vierem a ocorrer.

Cuidados adicionais devem ser levados em conta nas situações em que as transações envolvendo fornecedores ou instituições financeiras do exterior estão amparadas em cláusulas compromissórias arbitrais para solução de litígios. Se a modalidade arbitral escolhida pelas partes foi “via equidade”, isto poderá resultar em dificuldades para definir os termos da renegociação.

## **Provisões e passivos contingentes**

Este é um tema sensível que irá requerer julgamento apropriado para definir o tratamento contábil adequado num ambiente de crise como o que se está discutindo.



Antes de mais nada, revisitemos os conceitos preconizados pelo CPC 25 sobre o assunto.

**Provisões** – são contabilizadas desde que atendam aos requisitos abaixo, cumulativamente:

- a. a entidade tem uma obrigação legal ou não formalizada, decorrente de um evento passado;
- b. é provável a saída de recursos para liquidar a obrigação; e
- c. pode ser feita estimativa confiável do montante da obrigação.

**Passivos contingentes** – não são tratados como “passivos”, dado que:

- a. são obrigações possíveis, pois ainda não há confirmação de que se trata de uma obrigação presente que possa resultar em saída de recursos que incorporam benefícios econômicos, ou é provável a saída de recursos para liquidar a obrigação; e
- b. são obrigações presentes que não satisfazem os critérios vistos para as “provisões”, por não ser provável a saída de recursos para liquidar a obrigação ou pela impraticabilidade de se estimar valores suficientemente confiáveis.

Um esquema prático para reconhecimento e tratamento das contingências passivas consiste do seguinte:

Ocorrência de desembolso	Tratamento
<b>Provável</b>	
Mensurável	Provisão mais NE
Não mensurável	Não há provisão, somente NE
<b>Possível</b>	Apenas NE
<b>Remota</b>	Nada a fazer

Em termos práticos, todos sabemos que a crise provocará inúmeras alterações referentes às relações praticadas anteriormente. Como exemplo, ocorrerão sensíveis



alterações pela adoção de trabalho remoto, envolvendo horários, disponibilidade de equipamentos e dos sinais de comunicação, preservação de privacidade doméstica, benefícios inerentes a transporte, refeições, treinamento *in-company*, cálculo de remuneração variável etc.

Estas mudanças para um “novo normal” poderão gerar potenciais passivos contingentes, os quais irão requerer cuidadosa interpretação para adoção do procedimento mais correto em função das normas.

## **Ativo fiscal diferido oriundo de prejuízos fiscais**

O CPC 32 contempla situações nas quais as empresas geram créditos tributários oriundos de prejuízos fiscais, passíveis de serem aproveitados diante das perspectivas concretas de lucros tributáveis futuros.

Com a crise, no entanto, é de se esperar que ocorra sensível redução nas atividades de muitas empresas, resultando, conseqüentemente, em fortes incertezas quanto ao aproveitamento de tais créditos num horizonte previsível de tempo. Ocorrendo tal situação, o regramento contábil requer que o potencial crédito fiscal seja baixado, onerando o resultado do exercício em que esta decisão seja tomada.

## **Outras situações que merecem reflexões**

Os exemplos ilustrados sinalizam situações com potencial para impactar, significativamente, as demonstrações contábeis das entidades. Como decorrência, diversos outros efeitos poderão suceder como desdobramentos colaterais, dependendo das condições prevalentes nas circunstâncias. Como exemplos, temos alguns outros temas que merecem reflexões:

- a. atendimento de *covenants* nos empréstimos;
- b. tratamento de *goodwill* nas situações em que o ágio na aquisição do investimento foi fundamentado na “expectativa de lucros futuros”;
- c. potenciais efeitos nos planos de aposentadoria complementar;
- d. potenciais implicações no cálculo de pagamentos baseados em ações (*stock options*);



- e. cobertura de seguros para lucros cessantes; e
- f. conteúdo das Notas Explicativas às demonstrações financeiras.



### **Artemio Bertholini**

Graduado em Ciências Contábeis e Economia, mestre em Ciências Contábeis e Financeiras e PhD em Business Administration pela Florida Christian University – FCU, com a tese *The Evolution of Arbitration in Brazil*. Possui extensa experiência como membro de conselhos de administração, conselhos fiscais e comitês de auditoria em diversas companhias abertas brasileiras. Na Academia, ocupa a Cadeira de nº 40, que tem Horácio Berlinck Cardoso como Patrono.



# Aspectos da Adoção Inicial do CPC PME

Acadêmico Edison Arisa Pereira

O Pronunciamento CPC PME foi emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), em 2009, tendo sido aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) por meio da NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, para aplicação inicial nas demonstrações contábeis do exercício de 2010 e está correlacionada com as normas internacionais de contabilidade – The International Financial Reporting Standard for Small and Medium-sized Entities (IFRS for SMEs).

Antes de entrarmos nos aspectos específicos da adoção inicial do CPC PME, é importante contextualizarmos esse Pronunciamento Contábil no arcabouço regulatório da Contabilidade brasileira.

O Pronunciamento CPC PME é um conjunto distinto de regras contábeis em relação ao conjunto completo dos CPCs. É, também, distinto do modelo contábil instituído e regulamentado pelo CFC para Microempresas – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O Pronunciamento CPC PME tem como propósito exclusivo a aplicação às demonstrações contábeis para fins gerais de empresas de pequeno e médio porte (PMEs), conjunto este composto por sociedades fechadas e sociedades que não sejam requeridas a fazer prestação pública de suas contas.

O termo “empresas de pequeno e médio porte” adotado no CPC PME não inclui (i) as companhias abertas, reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM; (ii) as sociedades de grande porte, como definido na Lei 11.638/2007; e (iii) as sociedades reguladas pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados e outras entidades cuja prática contábil é ditada pelo correspondente órgão regulador com poder legal para tanto.

As PMEs muitas vezes produzem demonstrações contábeis apenas para o uso de proprietários-administradores ou apenas para o uso de autoridades fiscais ou outras autoridades governamentais. Demonstrações contábeis produzidas apenas



para esses propósitos não são, necessariamente, demonstrações contábeis para fins gerais. As leis fiscais são específicas, e os objetivos das demonstrações contábeis para fins gerais diferem dos objetivos das demonstrações contábeis destinadas a apurar lucros tributáveis. Assim, não se pode esperar que demonstrações contábeis elaboradas de acordo com o Pronunciamento para PMEs sejam totalmente compatíveis com as exigências legais para fins fiscais ou outros fins específicos.

A Seção 35 do CPC PME trata da adoção inicial da referida norma contábil e deve ser consultada detalhadamente quando for utilizada.

Apesar dessa seção ter sido mais utilizada quando da emissão da norma contábil no Brasil (2009/2010), ela ainda tem utilidade prática para situações em que entidades migram de um padrão contábil para outro, como no caso de uma empresa que utiliza o conjunto completo dos CPCs e começa a adotar o CPC PME, por passar a se enquadrar nesse novo contexto ou, eventualmente, por outro motivo. Da mesma forma, uma empresa anteriormente enquadrada como microempresa que passa a adotar o CPC PME também pode utilizar esse expediente prático, assim como aquelas que, por força regulatória, adotam práticas contábeis específicas ditadas pelos reguladores e, subsequentemente, modificam sua área de atuação e passam a se enquadrar na regra geral de adoção do CPC PME.

As prerrogativas que podem ser utilizadas por um primeiro adotante são uma simplificação da regra geral, que determina que, salvo exceções prescritas explicitamente na regulamentação contábil, ao adotar uma nova prática contábil, a entidade deve aplicá-la retrospectivamente, de forma tal que possa ser comparável e produzir o mesmo efeito de outra entidade que sempre optou pela referida prática.

Assim, é importante notar que a utilização da prerrogativa de adoção inicial do CPC PME tem suas limitações, e o adotante inicial deve preencher certos requisitos quando da mudança de um padrão contábil para outro.

Passando a analisar os principais requerimentos, sumariamos os que consideramos mais relevantes.

**(A) A demonstração contábil deve conter uma declaração explícita de conformidade com o CPC PME**

***As primeiras demonstrações contábeis da entidade elaboradas em conformidade com este Pronunciamento devem conter uma declaração, explícita e não reservada, de conformidade com este Pronuncia-***



**mento Técnico PME Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas do CPC.** As demonstrações contábeis elaboradas em conformidade com este Pronunciamento são as primeiras demonstrações da entidade se, por exemplo, a entidade:

- a. não apresentou demonstrações contábeis para os períodos anteriores;
- b. apresentou suas demonstrações contábeis anteriores mais recentes de acordo com outras exigências que não são consistentes com este Pronunciamento em todos os aspectos; ou
- c. apresentou suas demonstrações contábeis anteriores mais recentes em conformidade com o conjunto completo dos Pronunciamentos Técnicos do CPC. (item 35.4)

**(B) Entidade que tenha adotado o CPC PME em período anterior e as demonstrações mais recentes não contêm declaração expressa de atendimento ao Pronunciamento.**

*A entidade que tenha aplicado este Pronunciamento em período de relatório anterior, cujas demonstrações contábeis anuais anteriores mais recentes não continham declaração explícita e sem reservas de cumprimento deste Pronunciamento, deve aplicar esta seção ou aplicar este Pronunciamento retrospectivamente (...) como se a entidade não tivesse deixado de aplicá-la. Quando essa entidade decide não aplicar esta seção, ela ainda está obrigada a aplicar os requisitos de divulgação do item 35.12A, além dos requisitos de divulgação da Seção 10. (item 35.2)*

**(C) A identificação da data de transição para o novo Pronunciamento é um conceito relevante. A determinação inadequada pode resultar em desvios importantes nas primeiras demonstrações contábeis.**

*O item 3.14 deste Pronunciamento exige que a entidade divulgue, no conjunto completo de demonstrações contábeis, informações comparativas com relação aos períodos comparáveis anteriores para todos os valores*



*monetários apresentados nas demonstrações contábeis e também para as informações descritivas e narrativas especificadas. A entidade pode apresentar informações comparativas para mais de um período anterior comparável. Portanto, a data de transição para este Pronunciamento da entidade é o início do período mais antigo para o qual a entidade apresentar todas as informações comparativas em conformidade com este Pronunciamento, nas suas primeiras demonstrações contábeis que se adequarem a este Pronunciamento.* (item 35.6)

#### **(D) Isenções obrigatórias**

**O adotante pela primeira vez não deve alterar retrospectivamente certos tratamentos contábeis que seguiu sob a prática contábil anterior, indicados no item 35.9, como:**

- (i) Os ativos financeiros e passivos financeiros desreconhecidos (baixados) de acordo com a prática contábil anterior da entidade antes da data de transição não devem ser reconhecidos no momento da adoção inicial.** Por outro lado, no caso dos ativos e passivos financeiros que teriam sido desreconhecidos sob o CPC PME, em transação que tenha ocorrido antes da data de transição, mas que não foram desreconhecidos de acordo com a prática anterior, a entidade pode optar por (a) desreconhecê-los no momento da adoção inicial ou (b) continuar reconhecendo-os até a alienação ou liquidação (item 35.9 (a));
- (ii) A entidade não deve alterar sua contabilidade para operações de hedge antes da data de transição para este Pronunciamento para as operações de hedge que não existem mais na data de transição.** Por outro lado, para as operações de hedge que existirem na data de transição, a entidade deve seguir as exigências da contabilidade para operações de hedge do CPC PME;
- (iii) Estimativas contábeis;**
- (iv) Operações descontinuadas; e**



- (v) **Mensuração da participação dos não controladores.** As exigências do item 5.6 para se alocar o resultado e os outros resultados abrangentes entre a participação dos não controladores e os proprietários da entidade controladora devem ser aplicadas prospectivamente a partir da data de transição deste Pronunciamento.

**(E) Isenções opcionais (item 35.10)**

- a. *Combinação de negócios.* A entidade não deve aplicar a Seção 19 Combinação de Negócios e Ágio por Expectativa de Rentabilidade Futura (*goodwill*) para as combinações de negócios que foram efetivadas antes da data de transição para o CPC PME.
- b. *Transações de pagamento baseado em ações.* A entidade não necessita aplicar a Seção 26 Pagamento Baseado em Ações para os títulos patrimoniais que foram concedidos antes da data de transição, ou para os passivos provenientes de transações de pagamento baseado em ações que foram liquidados antes da data de transição.
- c. *Custo atribuído.* A entidade que adotar este Pronunciamento pela primeira vez pode optar por mensurar o ativo imobilizado ou a propriedade para investimento, na data de transição para este Pronunciamento, pelo seu valor justo e utilizar esse valor justo como seu custo atribuído nessa data.
- d. *Variações de conversão cumulativa.* A Seção 30 Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis exige que a entidade classifique as variações de conversão como componente separado do patrimônio líquido. A entidade que adotar pela primeira vez pode optar em considerar todas as variações de conversão cumulativas de todas as operações no exterior como sendo zero na data de transição para a este Pronunciamento. Se a entidade que adotar pela primeira vez mensurar um investimento pelo custo, ela deve mensurar esse investimento por um dos seguintes valores nas suas demonstrações contábeis separadas de abertura, elaboradas em conformidade com este Pronunciamento:
- (i) custo, determinado de acordo com a Seção 9 Demonstrações Consolidadas e Separadas; ou



- (ii) custo atribuído, que deve ser o valor remensurado na data de transição para a este Pronunciamento ou o valor contábil nessa data de acordo com a prática contábil anterior.
  
- e. *Instrumentos financeiros compostos.* A entidade não precisa, na adoção inicial, separar os componentes compostos de instrumento financeiro, de passivo e de patrimônio líquido, se o componente de passivo não estiver em aberto na data de transição.
  
- f. *Tributos diferidos sobre o lucro.* A entidade pode aplicar a Seção 29 do CPC PME prospectivamente, a partir da data de transição.
  
- g. *Acordos de concessão de serviços.* A entidade não necessita aplicar os itens 34.12 a 34.16 do CPC PME para os acordos de concessão de serviços iniciados antes da data de transição.
  
- h. *Atividades de extração.* A entidade que utiliza o tratamento contábil do custo total, de acordo com as práticas contábeis anteriores, pode optar por mensurar os ativos de petróleo e gás (aqueles utilizados na exploração, avaliação, desenvolvimento ou produção de petróleo e gás), na data de transição pelo valor determinado de acordo com as práticas contábeis anteriores da entidade. Todavia, a entidade deve testar esses ativos para desvalorização por redução ao valor recuperável na data de transição.
  
- i. *Contratos que contêm arrendamento mercantil.* A entidade pode optar em analisar se um contrato existente na data de transição contém arrendamento mercantil (ver item 20.3) com base nos fatos e circunstâncias existentes nessa data, em vez da data em que o acordo se iniciou.
  
- j. *Passivos por desativação incluídos no custo do ativo imobilizado.* A entidade pode optar em mensurar este componente do custo do ativo imobilizado na data de transição para o CPC PME, em vez da data em que a obrigação inicialmente se originou.

Caso seja impraticável para a entidade fornecer quaisquer divulgações exigidas pelo Pronunciamento para qualquer período anterior ao qual a



entidade elaborar suas primeiras demonstrações contábeis em conformidade com o CPC PME, a omissão deve ser divulgada (item 35.11).

## **(F) Divulgações requeridas sobre o processo de transição**

- (i) A entidade deve explicar como a transição de suas políticas e práticas contábeis anteriores para o CPC PME afetou seu balanço patrimonial, suas demonstrações do resultado, do resultado abrangente e dos fluxos de caixa divulgados.
- (ii) Para atender ao requisito acima as primeiras demonstrações contábeis da entidade devem incluir:
  - a. descrição da natureza de cada mudança de prática contábil;
  - b. conciliações do seu patrimônio líquido determinado de acordo com a prática contábil anterior para o seu patrimônio líquido determinado de acordo o CPC PME; e
  - c. conciliação do resultado apurado de acordo com a prática contábil anterior com o resultado determinado de acordo com o CPC PME.
- (iii) Se a entidade tornar-se consciente de erros cometidos de acordo com a prática contábil anterior, as conciliações exigidas devem distinguir a correção desses erros das mudanças de práticas contábeis.

## **Considerações finais**

Como comentado no início deste texto, o CPC PME é um conjunto distinto de normas contábeis daquele formado pela totalidade dos Pronunciamentos Contábeis, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), visto que o seu objetivo foi trazer, em um único pronunciamento, regras contábeis mais simples e de aplicação menos complexa do que o conjunto das empresas listadas ou de interesse público, as quais interessam a um conjunto potencialmente maior de “partes interessadas”.

Dessa forma, certas práticas contábeis do CPC PME não são as mesmas dos pronunciamentos completos do CPC e, conseqüentemente, originam valores e demonstrações diferentes entre si.



Os procedimentos previstos de adoção inicial são igualmente importantes quando uma entidade migra de uma PME para uma empresa de grande porte, listada ou de interesse público. Não por outro motivo, tanto o CPC (em seu conjunto completo) quanto as IFRS contêm pronunciamento específico para aquelas entidades que passam a adotar pela primeira vez os CPCs/IFRS. Mas isto é outro capítulo a ser explorado.



### **Edison Arisa Pereira**

Formado em Ciências Contábeis pela Universidade Mackenzie. Tem mais de 35 anos de experiência em auditoria de grandes, médios e pequenos grupos financeiros. Atual presidente da Fundação CPC e coordenador técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, desde a sua fundação, em 2005. Membro independente do Conselho de Supervisão da Apimec. Foi presidente do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – Ibracon, na gestão 2004-2006. Em 2009, recebeu a Medalha Pedro Pedreschi do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRCSP. Na Academia, ocupa a Cadeira de nº 46, que tem Armando Aloe como Patrono.

# A Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público e a Convergência às Normas Internacionais de Contabilidade

Acadêmico Valmir Leôncio da Silva

Este trabalho tem como objetivo demonstrar a origem e a evolução da Contabilidade aplicada ao setor público e a convergência às normas internacionais de Contabilidade – International Public Sector Accounting Standards (IPSAS), bem como apresentar quais setores abrange.

## Origem e evolução da Contabilidade

O objetivo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público é fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de naturezas orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão; a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social.

Dessa forma, a Contabilidade Aplicada ao Setor Público é a ciência que estuda, orienta, controla e demonstra a programação orçamentária e a sua execução, a movimentação patrimonial e a formação do resultado que integram o conteúdo para a tomada de contas dos responsáveis por bens e valores públicos (CRUZ, 1988).

Ela evidenciará, perante a Fazenda Pública, a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetivem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados (art. 83, Lei 4.320/1964).

Ela teve sua origem, no Brasil, a partir de sua dominação pelos portugueses com o Conselho Ultramarino e com o Conselho da Fazenda. Em Minas Gerais, já em meados do século 17 (quando o ciclo do ouro vivia seu apogeu), praticavam-se



escriturações contábeis do melhor nível, inclusive adotando métodos que na Europa só posteriormente seriam objeto de publicações.

Porém, de forma ordenada, foi a partir de 28 de junho de 1808 (século 19) que tivemos um alvará determinante dos controles da coisa pública. Esse alvará estabeleceu as normas contábeis aplicando, inclusive, o método das partidas dobradas para controlar as operações realizadas. Foi D. Fernando José de Portugal que encaminhou para aprovação de D. João VI esse documento histórico que, entre dizeres, incluía:

Para que o método de escrituração e fórmulas de contabilidade da minha Real Fazenda não fique arbitrário, e sujeito à maneira de *pensar de cada um dos contadores gerais, que sou servido* a criar para o referido Erário: ordeno que a escrituração *seja a mercantil* por partidas dobradas, por ser a única seguida pelas nações mais civilizadas, assim pela sua brevidade para o manejo de grandes somas como, por ser a mais clara, e a que menos lugar dá erros e subterfúgios, onde se esconde a malícia e a fraude dos prevaricadores.

Com a crise do café, surgiu a necessidade de reorganização da Contabilidade. Em 1905, no Estado de São Paulo, Carlos de Carvalho realizou a reforma do sistema contábil do Tesouro. Esse trabalho teve boa aceitação e foi, posteriormente, imitado por outros estados brasileiros.

Com a necessidade de captação de recursos externos, no ano de 1914, surge o balanço de ativo e passivo da União e a organização do Tesouro. Contudo, somente em 1922, pelo Decreto 4.536, foi que se criou a Contadoria Central da República. Naquele ano, surgiu também o Regulamento Geral da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, ainda hoje vigente.

## **A normatização da Contabilidade e a Lei 4.320/1964**

A União, os Estados e os Municípios tiveram, através da Lei 4.320/1964, padronização na contabilização das operações e a normatização precisa da dinâmica patrimonial pública.

Em 1967, com o Decreto-lei 200/1967, a União passa a intervir acentuadamente na economia brasileira e suas atividades são gradativamente diversificadas. Rapidamente, estados e municípios a imitam. É extinta a Contadoria Geral da República e, em seu lugar, surge a Inspeção Geral de Finanças.



Como se vê, a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, hoje mais apropriadamente chamada de Contabilidade Governamental, teve sua origem na Contabilidade Comercial, ou seja, no ramo da Contabilidade aplicado às empresas.

Entretanto, como os objetivos da Contabilidade Governamental e da Contabilidade Empresarial são evidentemente distintos, os procedimentos e, principalmente, os resultados obtidos foram se distanciando.

Enquanto a Contabilidade Empresarial se esmera na apuração do resultado (lucro/prejuízo), a Contabilidade Governamental procura estudar a atividade financeira do Estado, compreendendo o estudo da receita, da despesa, do orçamento e do crédito público, e ainda executa a análise do fluxo financeiro dos recursos indispensáveis à satisfação das necessidades e ao desenvolvimento do Estado.

A diferença fundamental básica está no fato de que a Contabilidade Governamental é dotada de um sistema de acompanhamento da execução orçamentária nela integrado. Nenhuma diferença existe entre esses ramos da Contabilidade em termos de instrumental utilizado para processamento de registros e obtenção de dados.

Entretanto, uma das funções básicas da Ciência Contábil, que é gerar informações capazes de propiciar aos usuários base segura às suas decisões, não foi valorizada pela administração pública até muito recentemente.

Observa-se, contudo, ultimamente, a busca de uma proximidade maior entre os objetivos da Contabilidade Empresarial, com uma maior valorização da informação contábil por parte do setor público como auxílio ao processo decisório.

Contabilidade é um instrumento que pode proporcionar à administração as informações e os controles necessários à melhor condução dos negócios públicos. Isso quer dizer que a Contabilidade Governamental deve abastecer de informações todo o processo de planejamento e orçamento e, em especial, as etapas que compõem o ciclo orçamentário, quais sejam: elaboração, estudo e aprovação, execução, controle e avaliação dos resultados auferidos pela gestão realizada. Mas não é tudo.

A Contabilidade Governamental deve ser, ainda, um instrumento de registro, controle, análise e interpretação de todos os atos e fatos administrativos, contribuindo para uma administração eficaz nos diversos níveis de governo.<sup>1</sup>

Ano de 1832 – são implantadas as partidas dobradas no Brasil. Primeiro orçamento para o país.

---

<sup>1</sup> Texto extraído do artigo publicado no boletim do CRC de São Paulo, em 1999, pelo perito contábil, auditor independente e presidente do CRC MG, Dr. Washington Maia Fernandes.



Ano de 1840 – As partidas dobradas são abandonadas.

Ano de 1922 – O Código de Contabilidade do Brasil retoma as partidas dobradas. A partir dessa data, consolida-se a utilização da partida dobrada.

Partidas dobradas	
1500 – Descobrimento do Brasil	6 anos de divulgação da regra de registro
1808 – Legalização	308 anos depois
1832 – Implantação	24 anos depois
1840 – Abandono	8 anos depois
1922 – Reimplantação	Até hoje

Fonte: artigo publicado no boletim do CRC de São Paulo, em 1999.

## Organização político-administrativa

Em termos gerais, conforme nos ensina Hely Lopes Meirelles<sup>2</sup>, Administração vem a ser “o conjunto de órgãos instituídos para a consecução dos objetivos do Governo”. Dessa forma, a Administração Pública é, ao mesmo tempo, a titular e a executora do serviço público.

De acordo com o art. 18 da Constituição Federal (CF), a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Estando compreendidos nestes:

- a. o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário e o Ministério Público;
- b. autarquias, fundações públicas, empresas públicas e Sociedades de Economia Mista.

É importante ressaltar que, junto ao Legislativo, estão incluídos os Tribunais de Contas, compreendendo dessa forma o Tribunal de Contas da União, dos Estados e, quando houver, dos Municípios e de Município.

<sup>2</sup> *Direito Administrativo Brasileiro*. 20ª ed. São Paulo: Malheiros, 1995, p. 61.



Como é dividida a Administração Pública e quais são os órgãos que fazem parte dessa divisão?

A Lei Complementar 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em seu art. 1º, relaciona entes e órgãos públicos que estão sujeitos ao atendimento da Lei Complementar:

*Art. 1º [...]*

*§ 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.*

*§ 3º Nas referências:*

*I – à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:*

*a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;*

*b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;*

*II – a Estados entende-se considerado o Distrito Federal;*

*III – a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.*

Conforme podemos observar, a Administração Pública é dividida em Administração Direta e Indireta, como demonstrado a seguir.

- a. *Administração Direta ou Centralizada:* é o conjunto dos órgãos integrados na estrutura administrativa dos entes da federação, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, abrangendo os Ministérios e demais órgãos auxiliares previstos em lei.
- b. *Administração Indireta ou Descentralizada:* é o conjunto de pessoas administrativas que, vinculadas à respectiva Administração Direta, têm o objetivo de desempenhar atividades administrativas de forma descentralizada, ou seja, fazer a transferência de serviços de uma para outra pessoa jurídica. São elas: as Entidades Autárquicas, Fundações Públicas, os Fun-



dos Públicos e as Entidades Paraestatais (Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista).

Temos, ainda, as chamadas concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, *que não fazem parte da Administração Pública*, mas trabalham ao lado do Estado de forma descentralizada.

**Atenção:** a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) criou a figura da empresa estatal dependente. De acordo com a definição do inciso III do art. 2º, é a empresa controlada por ente da federação que recebe do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral, ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária. Em outras palavras, são as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, quando deficitárias.

## Quadro-resumo da Administração Pública

### Administração Direta (todos os Poderes)

Executivo	Legislativo	Judiciário	Funções Essenciais à Justiça
<ul style="list-style-type: none"><li>• Presidente da República</li><li>• Governadores</li><li>• Prefeitos</li><li>• Ministros de Estados</li><li>• Secretários</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Câmara dos Deputados</li><li>• Senado Federal</li><li>• Assembleias Legislativas</li><li>• Câmaras Municipais</li><li>• Câmaras Distritais</li><li>• Tribunais e Conselhos de Contas</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Supremo Tribunal Federal</li><li>• Superior Tribunal de Justiça</li><li>• Tribunais Regionais Federais</li><li>• Tribunal Superior do Trabalho</li><li>• Tribunal Superior Eleitoral</li><li>• Superior Tribunal Militar</li><li>• Tribunais de Justiça e Tribunais de Alçadas Estaduais</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ministério Público</li><li>• Advocacia Pública</li><li>• Defensoria Pública</li></ul>

Fonte: arts. 44 a 135 da Constituição Federal, ajustados com o art. 1º, § 3º, I, "a", da LRF.

### Administração Indireta

- Autarquias
- Fundações Públicas



- Fundos
- Empresas Públicas
- Sociedades de Economia Mista

Uma das preocupações dos Tribunais de Contas é em relação ao planejamento público, que estabelece as bases para controle contábil do planejamento desenvolvido pelas entidades do setor público, expresso em planos hierarquicamente interligados.

Dessa forma, a Contabilidade Aplicada ao Setor Público deve permitir a integração dos planos hierarquicamente interligados, comparando suas metas programadas com as realizadas, e evidenciando as diferenças relevantes por meio de notas explicativas.

## **Quem está obrigado a utilizar a Contabilidade do setor público**

Segundo a Norma de Estrutura Conceitual, o campo de atuação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público abrange praticamente todas as entidades do setor público, ou seja, ela e as demais Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica do Setor Público (NBCs TSP) – aplicam-se, obrigatoriamente, às entidades do setor público quanto à elaboração e à divulgação dos Relatórios Contábeis de Propósito Geral (RCPGs) e estão compreendidos no conceito de entidades do setor público: os governos nacionais, estaduais, distrital e municipais e seus respectivos poderes (abrangidos os tribunais de contas, as defensorias e o Ministério Público), órgãos, secretarias, departamentos, agências, autarquias, fundações (instituídas e mantidas pelo poder público), fundos, consórcios públicos e outras repartições públicas congêneres das administrações direta e indireta (inclusive as empresas estatais dependentes).

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se empresa estatal dependente a empresa controlada que recebe do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal, despesas de custeio em geral ou despesas de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

Segundo o *Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público* (MCASP), os Conselhos Profissionais e as demais entidades não compreendidas no conceito de entidades do setor público, incluídas as empresas estatais independentes, poderão



aplicar as normas estabelecidas no MCASP de maneira facultativa ou por determinação dos respectivos órgãos reguladores, fiscalizadores e congêneres.

Dessa forma, entendemos imprescindível saber quem são as entidades que compõem a Administração Pública.

## **Orçamento público**

A evidenciação deve contribuir para a tomada de decisão e facilitar a instrumentalização do controle social, de modo a permitir que se conheçam o conteúdo, a execução e a avaliação do planejamento das entidades do Setor Público a partir de dois níveis de análise:

- a. a coerência entre os planos hierarquicamente interligados nos seus aspectos quantitativos e qualitativos; e
- b. a aderência entre os planos hierarquicamente interligados e a sua implementação.

O Planejamento Público é composto, conforme a Constituição Federal, art. 165, dos seguintes instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária.

O Orçamento Público, destacado na figura da Lei Orçamentária Anual, é um instrumento de planejamento e execução das Finanças Públicas. Na atualidade, o conceito está intimamente ligado à previsão das receitas e fixação das despesas públicas. Sua natureza jurídica é considerada como sendo de lei em sentido formal, apenas. Isso guarda relação com o *caráter meramente autorizativo* das despesas públicas ali previstas.

Para o mestre Aliomar Baleeiro, o Orçamento Público “é o ato pelo qual o Poder Executivo prevê e o Poder Legislativo autoriza, por certo período de tempo, a execução das despesas destinadas ao funcionamento dos serviços públicos e outros fins adotados pela política econômica ou geral do país, assim como a arrecadação das receitas já criadas em lei”.

Já o professor Alberto Deodato diz que o Orçamento é, na sua mais exata expressão, o quadro orgânico da economia pública. É o espelho da vida do Estado e, pelas cifras, se conhecem os detalhes de seu processo, de sua cultura e de sua civilização.



Uma das perguntas que se faz sobre o Orçamento Público é se ele é uma lei.

A resposta a essa questão é simples: ele é, sim, uma lei, mas apenas no sentido formal, pois quando o Legislativo o aprova, ele o faz, como já dissemos, de forma autorizativa, ou seja, ele autoriza que as receitas e as despesas sejam arrecadadas da forma que foram apresentadas, mas o Poder Público pode arrecadar diferentemente do que foi aprovado ou gastar menos do que consta da lei. Dessa forma, entende-se que ele não é não impositivo.

O Orçamento Público é considerado rígido e estático. *Rígido*, porque não pode ser alterado facilmente, dependendo de aprovação legislativa. E *estático*, porque não muda, a não ser com a abertura de créditos adicionais.

Podemos também dizer que o Orçamento Público é um programa de trabalho do Poder Executivo, que contém:

- a. plano de custeio dos serviços públicos;
- b. plano de investimentos e inversões; e
- c. plano de obtenção de recursos.

## Planejamento público

O Plano Diretor Estratégico (PDE) deve ser instituído por uma Lei Municipal, que juntamente com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são os instrumentos legais que contêm a materialização do planejamento da Administração Municipal, a indicação de suas prioridades e de como o Executivo pretende atingi-las.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) veio reforçar os vínculos entre esses instrumentos e a importância do planejamento e da transparência para a gestão fiscal do Município. Dessa forma, o desempenho da Administração Pública e a qualidade dos serviços prestados ao cidadão dependem fundamentalmente da qualidade desses instrumentos de planejamento e de sua adequação à legislação pertinente.

Dentro desse contexto, apresentamos no item seguinte os principais resultados das fiscalizações relativas ao tema realizadas para o presente exercício, com o objetivo de verificar se tais leis efetivamente estão contribuindo com o seu papel para tornar a Administração Municipal mais eficiente e transparente.



## **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**

Várias são as verificações que devem ser feitas quando da fiscalização pelos Tribunais de Contas com relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), quais sejam:

- a. se cumpriu os dispositivos instituídos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na legislação pertinente, pois se não instituídos, estará prejudicada com relação a sua transparência e o seu papel de instrumento efetivo de planejamento para a prevenção dos riscos e correção dos desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;
- b. se atende ao disposto na alínea b do inciso I do artigo 4º da LRF<sup>3</sup>, pois se não estabelecer critérios e forma para a eventual limitação de empenho e movimentação financeira, ferindo assim o princípio da transparência fiscal, prejudicará mais tarde a confiabilidade dos instrumentos da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- c. se foram indicados os parâmetros ou as diretrizes a serem aplicadas na avaliação do controle dos custos e na avaliação dos resultados dos programas de governo a serem incluídos no orçamento;
- d. se a Administração demonstra nos anexos fiscais a intenção de ajustar o índice de endividamento do Município à trajetória estabelecida na Resolução 40/2001 do Senado Federal; e
- e. se foi feita a remessa de Relatórios de Projetos em Andamento ao poder Legislativo.

## **Lei Orçamentária Anual – LOA**

Em relação à Lei Orçamentária, deve-se verificar em primeiro plano os seguintes dispositivos, antes de elaborar os demonstrativos contábeis:

---

<sup>3</sup> Art. 4º – A Lei de Diretrizes Orçamentárias atenderá ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:  
I – disporá também sobre:  
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31.



- a. se apresenta o demonstrativo do efeito, sobre as receitas e as despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, em desconformidade ao § 6º do artigo 165 da Constituição Federal – CF<sup>4</sup>;
- b. se foram feitos, de forma individualizada, os projetos e as atividades, segundo localização, dimensão, características principais e custo; e
- c. se foi apresentado, em seus anexos, o demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes dos Anexos de Metas Fiscais da LDO, não atendendo assim ao disposto no inciso I do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF<sup>5</sup>.

Cabe ressaltar ainda a autorização imprópria contida no seu artigo 11<sup>6</sup>, facultando ao Executivo a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação à conta de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade, não se conforma com o estabelecido no § 3º do artigo 43 da Lei 4.320/1964<sup>7</sup>.

## **A convergência às normas internacionais**

Existem diversos critérios e práticas contábeis aplicáveis de acordo com as características de cada país. E a Contabilidade, por ser uma ciência social aplicada, é muito influenciada por aspectos culturais, políticos, históricos e econômicos do ambiente no qual está inserida.

<sup>4</sup> Art. 165 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 6º – O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

<sup>5</sup> Art. 5º – O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I – conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

<sup>6</sup> Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade, assim como daquelas relativas à fonte 00 – Recursos do Tesouro Municipal, nos termos do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

<sup>7</sup> Art. 43 – A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.



Por essa razão, a existência de diversos critérios e práticas contábeis faz com que as demonstrações elaboradas em diferentes países sejam incomparáveis entre si, exigindo do leitor o entendimento das diversas práticas contábeis existentes para possibilitar comparações.

Todavia, com a expansão dos mercados e a globalização da economia, surge a necessidade, nas entidades, da elaboração de demonstrações contábeis baseadas em critérios uniformes e homogêneos, de forma que os gestores, investidores e analistas de todo o mundo possam utilizar informações transparentes, confiáveis e comparáveis, nos processos de tomadas de decisões.

O principal órgão preocupado com essa necessidade na área pública e, portanto, com a convergência das normas contábeis internacionais, é o International Federation of Accounting (IFAC). Uma organização de abrangência global com foco na profissão contábil, que edita normas contábeis referentes ao padrão ético da profissão ao setor público as International Public Sector Accounting Standards (IPSAS), que são voltadas à qualidade, à auditoria e à formação educacional.

No Brasil, o processo de convergência ocorre com a participação do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon), sob a coordenação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que criou o Comitê Gestor da Convergência no Brasil, por meio da Resolução CFC 1.103, de 28 de setembro de 2007, para desenvolver ações que promovam a convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) às normas internacionais (CFC, 2010). Nesse processo, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por meio da Portaria do Ministério da Fazenda 184/2008, recebeu a responsabilidade de identificar as necessidades de convergência aos normativos emitidos pelo CFC e pelo IFAC, e assim promover, por meio de Resoluções, a adoção daquelas normas no setor público. Nesse ínterim, o CFC em 2008 editou as NBCASP T16 – Normas de Contabilidade Aplicada ao setor Público, por meio das Resoluções do Conselho Regional de Contabilidade (CFC), números 1.128 a 1.137/2008 e, em dezembro de 2011, a Resolução 1.366, com respeito às informações de custos na Área Pública. Com o passar dos anos, essas normas foram revogadas por não se enquadrarem na visão do IFAC com as Normas Internacionais e substituídas por novas normas.

Em consonância com as normas, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), ligada ao Governo Federal, vem editando os *Manuais de Contabilidade Aplicados ao Setor Público*, que estão hoje na 8ª edição, do *Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público* (MCASP), contemplando os seguintes capítulos:



## **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**

Parte I	Procedimentos Contábeis Orçamentários
Parte II	Procedimentos Contábeis Patrimoniais
Parte III	Procedimentos Contábeis Específicos
Parte IV	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
Parte V	Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público

Fonte: MCASP editado pela STN, 8ª edição, 2018.

## **Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público**

As NBC TSP foram aprovadas pelas diversas Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, sendo que, até edição deste texto, são as seguintes:

NBC TSP – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público.

NBC TSP 01 – Receita de Transação sem Contraprestação.

NBC TSP 02 – Receita de Transação com Contraprestação.

NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

NBC TSP 04 – Estoques.

NBC TSP 05 – Contratos de Concessão de Serviços Públicos: Concedente.

NBC TSP 06 – Propriedade para Investimento.

NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado.

NBC TSP 08 – Ativo Intangível.

NBC TSP 09 – Redução ao Valor Recuperável de Ativo não Gerador de Caixa.

NBC TSP 10 – Redução ao Valor Recuperável de Ativo Gerador de Caixa.

NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis.



NBC TSP 12 – Demonstração dos Fluxos de Caixa.

NBC TSP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis.

NBC TSP 14 – Custos de Empréstimos.

NBC TSP 15 – Benefícios a Empregados.

NBC TSP 16 – Demonstrações Contábeis Separadas.

NBC TSP 17 – Demonstrações Contábeis Consolidadas.

NBC TSP 18 – Investimento em Coligada e em Empreendimento Controlado em Conjunto.

NBC TSP 19 – Acordos em Conjunto.

NBC TSP 20 – Divulgação de Participações em Outras Entidades.

NBC TSP 21 – Combinações no Setor Público.

NBCT 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis (revogada a partir de 01/01/2021).

NBCT 16.11 – Sistema de Informação de Custos do Setor Público.

Fonte: CFC – <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>

## **Prazo para implantação**

As inovações trazidas pelos processos de padronização dos registros contábeis com vistas à consolidação nacional das contas públicas e de convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) impactam, principalmente, a Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), a Parte IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e a Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) desse Manual. As diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive quanto aos prazos para sua implantação, são definidas pela Portaria STN 634/2014:

Art. 11 – O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP)



deverão ser adotados por todos os entes da Federação até o término do exercício de 2014.

Art. 13 – Os Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), definidos no MCASP e de observância obrigatória pelos entes da Federação, terão prazos finais de implantação estabelecidos de forma gradual por meio de ato normativo da STN.

A Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO) – é permanentemente atualizada pela STN mediante ajustes realizados pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF) ou mesmo quando demandada por entes da Federação ou órgãos de controle.

A Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos (PCE) – encontra-se sob permanente atualização conforme novos procedimentos venham a ser colocados em prática na Federação Brasileira.

De acordo com as Portarias STN 634/2013 e 548/2015, os prazos para convergência são as seguintes:

Parte	Manual	Situação em 2018	Exceção
Parte I	PCO	Aplicabilidade imediata	–
Parte II	PCP	Os prazos foram definidos na Portaria 548/15	Lei específica que antecipe o prazo
Parte III	PCE	Aplicabilidade imediata	–
Parte IV	PCASP	Já devem estar implantados	–
Parte V	DCASP	Já devem estar implantados	–

Fonte: MCASP editado pela STN, 8ª edição, 2018.

Diante do exposto, os Tribunais de Contas estão permanentemente verificando a implementação das referidas normas.



## Bibliografia

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Site do Planalto. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>.
- CRUZ, Flávio da; Viccari Junior, Adauto. Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2012.
- Lei Federal nº 4320/1964 de 17 de março de 1964. Estatui normas gerais de direito Financeiro para elaboração dos orçamentos e balanços da União, estados, dos municípios do Distrito Federal.
- Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal e da outras providências.
- MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 43ª ed. São Paulo: Atlas, 2018.
- Portarias Conjuntas STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que aprovam Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). 8ª ed.
- ROSA, Maria Berenice. Contabilidade do setor Público. São Paulo: Atlas, 2013.
- SILVA, Valmir Leôncio Da. A Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Uma Abordagem Prática. 3º ed. São Paulo: Atlas, 2015.



### Valmir Leôncio da Silva

Graduado em Ciências Sociais e Direito com especialização *lato sensu* em Contabilidade Pública, pela Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – Fecap e mestre em Administração pela Universidade de Santo Amaro – Unisa. Foi agente de Fiscalização Financeira concursado do Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCMSP, onde exerceu as funções de chefe e diretor da área de Fiscalização e Controle. Foi contador da Prefeitura Municipal de São Paulo. Na Academia, ocupa a Cadeira de nº 14, que tem Pedro Ítalo Rigitano como Patrono.

# Impacto na Governança das Estatais - Lei 13.303/2016

Acadêmico Artemio Bertholini

## Introdução

A edição da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, representou um dos mais importantes marcos regulatórios do Brasil nos últimos anos, voltado a disciplinar o estatuto jurídico das empresas públicas, das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, sob controle da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Compreende, portanto, um amplo rol de entidades que exploram atividades econômicas de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, mesmo que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União, ou seja, de prestação de serviços públicos. Somente estão dispensadas do atendimento do inteiro teor da Lei as entidades com receita operacional bruta anual inferior a R\$ 90 milhões.

A abrangência da Lei é muito ampla, portanto o foco adotado neste texto consiste na discussão de alguns dos temas inerentes à atuação do profissional com formação contábil, compreendidos, dentre outros, na abrangência genérica dos artigos 5º a 7º e 9º da Lei, cujo teor é reproduzido a seguir.

*Art. 5º – A sociedade de economia mista será constituída sob a forma de sociedade anônima e, ressalvando o disposto nesta Lei, estará sujeita ao previsto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.*

*Art. 6º – O estatuto da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias deverá observar regras de governança corporativa, de transparência e de estruturas, práticas de gestão de riscos e de controle interno, composição da administração e, havendo acionistas, mecanismos para sua proteção, todos constantes desta Lei.*



*Art. 7º – Aplicam-se a todas as empresas públicas, as sociedades de economia mista de capital fechado e suas subsidiárias, as disposições da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse Órgão.*

*[...]*

*Art. 9º – A empresa pública e as sociedades de economia mista adotarão regras de estrutura e práticas de gestão de riscos e controle interno que abrangam:*

*I – ação dos administradores e empregados, por meio de implementação cotidiana de práticas de controle interno;*

*II – área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos;*

*III – auditoria interna e Comitê de Auditoria Estatutário.*

*§ 1º – Deverá ser elaborado e divulgado Código de Conduta e Integridade, que disponha sobre:*

*I – princípios, valores e missão da empresa pública e da sociedade de economia mista, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;*

*II – instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;*

*III – canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e obrigacionais*

*[...]*

*§ 3º – A auditoria interna deverá:*

*I – ser vinculada ao Conselho de Administração diretamente ou por meio do Comitê de Auditoria Estatutário;*

*II – ser responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.*



Não serão cobertos neste texto, portanto, diversos outros temas abrangidos na Lei, relacionados à disciplina de transações, tais como licitações, normas específicas para obras e serviços, para aquisição e alienação de bens, formalização de contratos e suas alterações etc.

Note-se, pela leitura dos artigos ilustrados, que o propósito essencial da Lei é o de estender às entidades estatais um amplo regramento próprio das melhores práticas prevalentes nas empresas da iniciativa privada.

Em alguns casos, ampliam-se os requisitos constantes da Lei 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), ao exigir que se sigam as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para elaboração das demonstrações financeiras das companhias abertas; ao determinar a contratação de auditores independentes (o que, na Lei 6.404/1976, não é requerido para as companhias fechadas); ao requerer a instalação de Comitê de Auditoria Estatutário (para o qual não há previsão na Lei 6.404/1976), entre outros.

Um detalhe que não deve passar despercebido consiste na previsão de que os comitês de assessoramento sejam criados mediante cláusula específica nos estatutos sociais, o que faz com que seus membros adquiram responsabilidades assemelhadas às dos demais administradores, como contemplado na Lei 6.404/1976.

## **Eleição de administradores**

Em seu artigo 17º, a Lei 13.303/2016 estabelece condições bem rigorosas para as indicações de membros do Conselho de Administração e da diretoria-executiva, basicamente relacionados com requisitos alternativos, como o item a) a seguir, ou cumulativos, aplicáveis aos itens b) e c):

- a. experiência profissional requerida, como dez anos de atuação em empresas públicas ou privadas no mesmo setor de atuação da empresa que está sendo indicado ou quatro anos em cargos de comissão equivalente ao DAS-4 do serviço público, ou como docente e pesquisador em área de atuação equivalente, ou, ainda, como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculado à mesma área de atuação;
- b. ter formação acadêmica compatível com o cargo a que está sendo indicado; e



- c. não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade, tais como ser titular de mandato do Poder Legislativo de qualquer ente da federação, mesmo que licenciado; ser dirigente estatutário de partido político; ter atuado, nos últimos três anos, de estrutura decisória de partidos políticos ou ter se envolvido em trabalhos vinculados a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral; exercer cargo em organização sindical etc. Alguns desses impedimentos atingem pessoas com parentesco consanguíneo até o terceiro grau.

Observa-se, de forma inequívoca, a intenção do legislador em coibir o loteamento de indicações políticas para as posições-chave na governança das empresas públicas e nas estatais de economia mista, prática muito disseminada no Brasil desde os tempos coloniais, e com consequências desastrosas para muitas entidades e para o país como um todo.

Note-se que não se está impedindo a prática de indicações oriundas de bases políticas, mas, sim, restringindo-as a candidatos com comprovados méritos técnicos e isentos de conflitos de interesse.

O efeito multiplicador dessa mudança de paradigma é muito amplo, pois faz com que os novos administradores (conselheiros de administração e diretores-executivos), eleitos sob tais condições, também se vejam comprometidos em implementar, nos escalões inferiores, regras assemelhadas àquelas que precederam sua própria indicação.

## **Comitê de Auditoria Estatutário**

O art. 24º da Lei 13.303/2016 requer que a empresa pública e a sociedade de economia mista devam ter, em sua estrutura societária, o Comitê de Auditoria Estatutário como órgão auxiliar do Conselho de Administração, ao qual se reporta diretamente.

Como já mencionado, a existência desse Comitê não é mandatória pela lei societária vigente aplicável às companhias (Lei 6.404/1976), no entanto, tem sido gradualmente requerido pelas autoridades que atuam em atividades regulamentadas (tais como Banco Central do Brasil e Superintendência de Seguros Privados), pelo regulador do mercado de capitais (CVM) para as empresas que têm papéis negociados no mercado norte-americano e para as companhias incluídas no Novo Mercado da B3, a partir de 2022.



O Audit Committee tornou-se obrigatório nos Estados Unidos, em 2002, com o advento da Lei Sarbanes & Oxley, aplicável às companhias listadas sujeitas às regras da Securities and Exchange Commission (SEC). Naquela ocasião, as empresas brasileiras que operavam no mercado de capitais norte-americano foram requeridas a implantar o Comitê de Auditoria, com o que muitas adotaram um modelo alternativo, permitido, que consistiu em se estender as atribuições do Conselho Fiscal, gerando a figura, atualmente em desuso, do “Conselho Fiscal Turbinado”.

Voltando às nossas empresas públicas e de economia mista, o art. 24º da Lei 13.303/2016 estabelece como competências básicas do Comitê de Auditoria Estatutário:

- a. opinar sobre a contratação e a destituição do auditor independente e supervisionar sua atuação, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da companhia;
- b. supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras;
- c. monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela empresa;
- d. avaliar e monitorar exposições de risco da empresa, podendo requerer informações detalhadas sobre a remuneração dos administradores, utilização dos ativos e dos gastos incorridos;
- e. avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas;
- f. avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais e o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão quando a empresa for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar; e



- g. elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário, registrando, se houver, divergências significativas entre a administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras.

Dentre outras condições, o art. 24º também requer que o Comitê de Auditoria Estatutário tenha meios para receber denúncias, mesmo que sigilosas, de origem interna ou externa à organização.

Em seu art. 25º, IV, § 2º, a Lei 13.303/2016 requer que ao menos um dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Como se pode notar, o texto legal é amplo e abrangente quanto às áreas de atuação do Comitê de Auditoria Estatutário. Como decorrência e levando-se em conta que diversas atribuições são inéditas e recentes nas práticas de governança brasileiras, têm ocorrido, com certa frequência, situações nas quais se tem interpretações divergentes, para as quais ainda não há um entendimento consolidado. Vejamos alguns exemplos.

## **Relacionamento com os auditores independentes**

O texto legal menciona que o Comitê deve “supervisionar” o trabalho dos auditores independentes, o que tem gerado interpretações equivocadas ensejando algum grau de interferência no seu trabalho, o que, evidentemente, afronta as normas vigentes da profissão. Ou seja, os auditores independentes devem ter total liberdade para definir sua metodologia de trabalho, bem como escopo e oportunidade de aplicação dos procedimentos que elegeram para execução dos seus exames. O entendimento correto e a expressão mais adequada consistem no acompanhamento, ou monitoramento, por parte do Comitê, dos trabalhos dos auditores independentes, no sentido de verificar sua aderência às condições contempladas na contratação de seus serviços, condições essas que o próprio Comitê acompanhou quando do processo de seleção.



## **Divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras**

A Lei 13.303 não especifica ao que correspondem, exatamente, tais divergências. Ao mencionar, no entanto, a expressão “divergências significativas”, permite-se o entendimento de que se objetiva um posicionamento, por parte do Comitê, em situações nas quais há opiniões ou interpretações divergentes em relação àquelas dos auditores externos, tais como: tratamento contábil de certas transações; opiniões distintas envolvendo contingências de natureza fiscal, societária ou trabalhista; *impairment* de itens do ativo imobilizado ou de investimentos em coligadas/controladas etc., que resultem em impactos materiais nas demonstrações financeiras. Situações do gênero usualmente envolvem extensas discussões, frequentemente contando com pareceres técnicos externos especializados. O objetivo final consiste em assegurar que o assunto seja reportado de forma apropriada e com total transparência.

## **Supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras**

Essa é uma das atividades essenciais na atuação do Comitê em quaisquer circunstâncias, ou seja, aplicável a qualquer negócio. Os registros contábeis representam o depositário natural das informações inerentes às operações da companhia. Nesse sentido, a Lei requer que o Comitê se familiarize com os procedimentos adotados com o propósito de assegurar que o processo de captura e acumulação das informações que suportam os registros contábeis funciona de forma adequada e tempestiva. Em outras palavras, o Comitê deve se assegurar que os sistemas que suportam o processamento dos registros contábeis funcionam e que são executados e supervisionados por funcionários com qualificação desejável, levando-se em conta a complexidade e as particularidades da organização.

## **Supervisão do suporte nas áreas de controle interno, gestão de riscos e auditoria interna**

De modo geral, a atividade de gestão de riscos não tem sido tratada como uma área distinta nas práticas tradicionais de governança corporativa adotadas pelas empresas brasileiras. Isso não quer dizer que as empresas não avaliavam seus riscos, mas, sim, de que essa atividade era exercida de forma descentralizada e



seguindo critérios próprios dos gestores das áreas. Nesse sentido, poucas organizações elaboravam “mapas de risco”, onde as principais ameaças identificadas no negócio são avaliadas quanto ao seu potencial impacto financeiro e seu grau de ocorrência. Aqueles que combinam elevado impacto e grande frequência são usualmente considerados os principais riscos. Em relação à Auditoria Interna, o Comitê deve assegurar-se de que o quadro de auditores esteja bem dimensionado, com profissionais qualificados e submetido à supervisão apropriada em função das necessidades e peculiaridades da companhia. Deve certificar-se, também, de que as atividades do departamento sigam um plano de trabalho previamente aprovado pelo Conselho de Administração, a quem a Auditoria Interna se reporta, hierarquicamente.

## **Avaliação da razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais**

Essa é uma atividade inédita nas atribuições dos Comitês de Auditoria Estatutários, naquelas empresas que são patrocinadoras de entidades fechadas de previdência complementar. Foi uma medida oportuna em face à constatação do grande número de entidades de previdência insolventes, à época de edição da Lei, nas empresas estatais sob controle da União, Estados e Municípios. Para que o Comitê possa se desincumbir de forma apropriada dessa atividade, é recomendável que se apoie em atuários e consultores externos especializados, conforme previsto no art. 24º, VIII, § 7º, cujo teor é o seguinte:

O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projetos, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

## **Conselho Fiscal**

A Lei 13.303/2016 manteve, basicamente, as disposições previstas na Lei 6.404/1976 relativas às atribuições e responsabilidades do Conselho Fiscal, aplicáveis às sociedades anônimas de modo geral.

Uma das principais diferenças consiste na exigência de que o funcionamento do Conselho Fiscal tenha atuação permanente, enquanto que, na legislação so-



cietária, seu funcionamento pode não ocorrer dessa forma, o que é decidido na assembleia geral ordinária anual que delibera sobre as contas do exercício.

Na composição do Conselho Fiscal da empresa estatal, ao menos um de seus membros deve ser indicado pelo ente controlador, e deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública (art. 26º, § 2º).

## Considerações finais

Conforme mencionado na introdução do presente texto, a promulgação da Lei 13.303/2016 representou um formidável avanço nas práticas de governança corporativa das empresas públicas, das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, sob controle da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Adicionalmente, para as entidades sob controle da União, também se aplica o disposto no Decreto 8.945/2016.

Anteriormente à Lei 13.303/2016, eram recorrentes, e procedentes, as críticas pela não adoção, por parte das empresas sob controle estatal, de grande parte das inovações e dos aprimoramentos praticados pela iniciativa privada em termos de governança corporativa.

Com a promulgação dessa Lei, também conhecida como “Lei das Responsabilidades das Estatais”, a situação se inverte, dado que as estatais passam a incorporar, por força legal, um amplo conjunto de práticas saudáveis à disposição das empresas de iniciativa privada.

No desenvolvimento do texto, exploramos apenas uma parte dessas novas práticas, focando naquelas com relacionamento mais próximo com as atividades dos profissionais com formação contábil. Mas o assunto “governança corporativa” é muito amplo e o estudo mais profundo do atual regramento aplicável às estatais pode ensejar importantes reflexões para encorajar sua adoção no universo maior das entidades privadas.



### Artemio Bertholini

Graduado em Ciências Contábeis e Economia, mestre em Ciências Contábeis e Financeiras e PhD em Business Administration pela Florida Christian University – FCU, com a tese *The Evolution of Arbitration in Brazil*. Possui extensa experiência como membro de conselhos de administração, conselhos fiscais e comitês de auditoria em diversas companhias abertas brasileiras. Na Academia, ocupa a Cadeira de nº 40, que tem Horácio Berlinck Cardoso como Patrono.



# Pronunciamento Técnico-Contábil - CPC 12 (NBC TG 12): Ajuste a Valor Presente

Acadêmico Alexandre Sanches Garcia

## Introdução

Se você é contador ou contadora e tem mais de 40 anos de idade, certamente não terá dificuldades em entender os motivos e as regras da Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 12 – Ajuste a Valor Presente, do Conselho Federal de Contabilidade. Isso porque, possivelmente para quem já atuou na Contabilidade desde 1987 deve ter se deparado com os procedimentos da chamada Correção Monetária Integral (Instrução CVM 64/1987), na qual tínhamos de corrigir os valores de algumas contas de ativos, passivos e patrimônio líquido, mas que cessou em 1995.

Mas tudo bem, se você tem menos de 40 anos e se formou em uma boa faculdade de Ciências Contábeis, Administração ou Economia deve ter aprendido na disciplina Matemática Financeira a usar a calculadora para “trazer a valor presente” alguns valores de financiamentos, por exemplo. Pelo menos, você já sabe aplicar o procedimento de cálculo para atender à NBC TG 12.

Desde 2017, com a Lei 11.638, a regra da norma contábil NBC TG 12, incluindo as PME – Pequenas e Médias Empresas (NBC TG 1000) adota o conceito de ajuste a valor presente. Essa regra se aplica para direitos e obrigações, ajustando a valor presente as transações a longo prazo (direitos classificados no ativo realizável a longo prazo e obrigações contabilizadas no passivo não circulante) e às demais operações (direitos registrados no ativo circulante e obrigações registradas no passivo circulante) apenas quando o reflexo for significativo.

Sendo assim, a NBC TG 12 – Ajuste a Valor Presente, ou como, a partir de agora, neste texto substituiremos a expressão simplesmente por “AVP”, não é novidade para os contadores. Portanto, não devemos ser resistentes para adoção desse Pronunciamento, até porque o procedimento de cálculo para atender à norma NBC



TG 12 interfere em vários outros pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), tais como:

- CPC 01 – Redução do Valor Recuperável de Ativos;
- CPC 15 – Combinação de Negócios;
- CPC 28 – Propriedade para Investimento;
- CPC 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola;
- CPC 31 – Ativo Não Circulante Mantido por Venda e Operação Descontinuada;
- CPC 38 – Instrumentos Financeiros – Reconhecimento e Mensuração; e
- CPC 39 – Instrumentos Financeiros – Apresentação.

O que esses pronunciamentos do CPC listados no parágrafo anterior possuem em comum com a NBC TG 12 é o fato de exigir o ajuste de avaliação a valor justo de ativos e passivos e, para o cálculo desse valor justo, muitas vezes é utilizado o procedimento do cálculo do AVP. Portanto, mais um motivo para tornar o AVP um procedimento comum no processo de contabilização das transações econômicas de uma entidade. Mas, conforme os Anexos da NBC TG 12, cabe observar que os conceitos de AVP e valor justo não são sinônimos. Para Martins *et al.* (2018), em algumas circunstâncias o valor justo e o AVP podem coincidir, mas isso não é uma regra.

## **Por que aplicar o AVP?**

Mas, por que temos de aprender e aplicar o AVP na contabilização de transações econômicas? Inicialmente, vamos entender o porquê do AVP na Contabilidade. O próprio Pronunciamento da NBC TG 12 apresenta, logo no início do texto, as seguintes reflexões:

- a. se a adoção do ajuste a valor presente é aplicável tão somente a fluxos de caixa contratados, ou se porventura seria aplicada também a fluxos de caixa estimados ou esperados?
- b. em que situações é requerida a adoção do ajuste a valor presente de ativos e passivos: se no momento de registro inicial de ativos e passivos, se na mudança da base de avaliação de ativos e passivos, ou se em ambos os momentos?
- c. se passivos não contratuais, como aqueles decorrentes de obrigações não formalizadas ou legais, são alcançados pelo ajuste a valor presente?



- d. qual a taxa apropriada de desconto para um ativo ou um passivo e quais os cuidados necessários para evitar distorções de cômputo e viés?
- e. qual o método de alocação de descontos (juros) recomendado?
- f. se o ajuste a valor presente deve ser efetivado líquido de efeitos fiscais?

Logo, a resposta a essas perguntas estão todas na norma NBC TG 12, composta de 33 parágrafos em 21 páginas. Mas tentaremos abordar as respostas aqui de maneira mais didática possível.

Outra característica dessa NBC TG 12 é o total alinhamento com a Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, o CPC 00. Analisando o objetivo da NBC TG 12, concluímos que ela atende totalmente às características qualitativas da informação contábil, previstas no CPC 00.

As características qualitativas de informações financeiras úteis que constam no CPC 00 identificam os tipos de informações que tendem a ser mais úteis a investidores, credores por empréstimos e outros credores, existentes e potenciais. O objetivo dessa característica de informação é para que investidores e credores tomem decisões sobre as demonstrações financeiras divulgadas pela companhia. Sendo assim, a NBC TG 12 permite a correção de julgamentos acerca de eventos passados já registrados, e traz melhoria na forma pela qual eventos presentes são reconhecidos permitindo a tomada de decisões mais fundamentada.

Como característica qualitativa fundamental das informações financeiras, está a representatividade fidedigna. Segundo o CPC 00, em muitas circunstâncias, a essência do fenômeno econômico e sua forma legal são as mesmas e, se não forem as mesmas, devem fornecer informações que representam fidedignamente o fenômeno econômico e não apenas sobre a forma legal. Isso se aplica, por exemplo, ao fato de calcular o AVP nos ativos e passivos monetários como notas fiscais registradas contabilmente no Contas a Receber e no Contas a Pagar, mas que possuem juros embutidos.

Mais uma característica qualitativa da representatividade do AVP na Contabilidade: a representação completa. Esta característica pede para incluir todas as informações necessárias para que o usuário compreenda os fenômenos que estão sendo representados, inclusive todas as descrições e explicações necessárias. Por exemplo, a representação completa de grupo de ativos inclui, no mínimo, a



descrição da natureza dos ativos do grupo, a representação numérica de todos os ativos do grupo e a descrição daquilo que a representação numérica retrata (por exemplo, custo histórico ou valor justo).

## Calculando o AVP

Para o cálculo do AVP, a NBC TG 12, no parágrafo 21, esclarece que:

Os elementos integrantes do ativo e do passivo decorrentes de operações de longo prazo, ou de curto prazo quando houver efeito relevante, devem ser ajustados a valor presente com base em taxas de desconto que reflitam as melhores avaliações do mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo e do passivo em suas datas originais. (CFC, 2009, p. 6).

Ressalta-se, nesse parágrafo, que o AVP não é aplicado apenas aos ativos e aos passivos de longo prazo. Caso seja relevante o valor do ajuste, elementos do ativo e do passivo de curto prazo também devem adotar essa norma técnica.

No cálculo do AVP, a organização deve considerar:

- a. o montante a ser descontado;
- b. as datas de realização e liquidação; e
- c. a taxa de desconto.

E a forma de calcular é a utilização simples da fórmula de matemática financeira (de juros compostos):

$$VP = \frac{VF}{(1 + i)^n}$$

onde:

VP = valor presente ajustado;

VF = valor de face do montante a ser descontado;

i = taxa de desconto utilizada; e

n = período de tempo.



## Exemplo

Vamos admitir que uma operação de venda tenha sido negociada em 31/12/X0 pelo valor prefixado de R\$ 10.000, para ser recebida daqui a 12 meses, e que a taxa de juro da operação, conhecida, seja de 1% ao mês. Aplicando a fórmula explicada anteriormente, temos a seguinte resolução:

$$VP = \frac{10.000}{(1 + 0,1)^{12}}$$

$$VP = 8.874$$

Considerando a data de transação, 31/12/X0, o valor de R\$ 8.874 é o que deve refletir no Contas a Receber, por essa operação. Mais adiante, veremos como escrever essa transação na Contabilidade.

Mensalmente, as reversões do AVP devem ser apropriadas como receitas ou despesas financeiras. No exemplo anterior, por se tratar de ajuste de operação de venda a prazo, os juros embutidos foram considerados como receita financeira. O cálculo mensal dessa receita não poderá ser linear. Ou seja, a receita financeira oriunda dessa operação (R\$ 10.000 - R\$ 8.874, que resulta em R\$ 1.126) não pode ser simplesmente dividida por 12 meses, que é o período de vencimento dessa operação.

O valor a ser apropriado mensalmente na conta de receita financeira deverá seguir o cálculo para cada mês de competência, conforme modelo na tabela a seguir.

Descrição Mês	Valor Face (VF)	Juros (1 + i)	Período restante (n)	Valor presente (VP)	Valor da reversão no mês	Valor acumulado da reversão
1	10.000	1,01	11	8.963	89	–
2	10.000	1,01	10	9.053	90	178
3	10.000	1,01	9	9.143	91	269
4	10.000	1,01	8	9.235	91	360
5	10.000	1,01	7	9.327	92	453
6	10.000	1,01	6	9.420	93	546
7	10.000	1,01	5	9.515	94	640
8	10.000	1,01	4	9.610	95	735
9	10.000	1,01	3	9.706	96	831
10	10.000	1,01	2	9.803	97	928
11	10.000	1,01	1	9.901	98	1.026
12	10.000	1,01	0	10.000	99	1.126



Pela tabela anterior, a somatória da linha “valor da reversão no mês”, que ocorrerá ao longo do período de 12 meses, é igual a R\$ 1.126. Exatamente o valor da diferença entre o VF (“valor de face” da venda de R\$ 10.000) e do resultado do VP (R\$ 8.874), o “valor presente” do Contas a Receber.

Em vez de fazer a apropriação da receita financeira de forma linear (R\$1.126 dividido por 12, que resultaria em R\$ 93,79), o correto é fazer o cálculo mensal da reversão, como demonstrado na tabela anterior.

O Anexo da NBC TG 12 traz outros exemplos ilustrativos de cálculo do AVP.

## **Definindo a taxa de desconto**

Para a definição da taxa de desconto a ser utilizada no cálculo do AVP, a organização deve usar a taxa contratual ou implícita, no caso de fluxos de caixa não contratuais.

É verdade que existe certa dificuldade em definir a taxa de desconto. Nesse caso, a organização deve considerar o preço que participantes do mercado estão dispostos a cobrar para assumir riscos ou incertezas associados ao fluxo de caixa desse ativo ou passivo.

Nas situações em que não é possível estimar de forma confiável o prêmio pelo risco para assumir os fluxos de caixa, a organização deve adotar como taxa de desconto uma taxa de juro livre de riscos, por exemplo, a taxa Selic.

O Anexo da NBC TG 12 é bem esclarecedor nessa questão:

É necessário utilizar uma taxa de desconto que reflita juros compatíveis com a natureza, o prazo e os riscos relacionados à transação, levando-se em consideração, ainda, as taxas de mercado praticadas na data inicial da transação entre partes conhecedoras do negócio, que tenham a intenção de efetuar a transação e em condições usuais de mercado. (CFC, 2009, p. 11).

Ainda conforme a norma, a taxa de desconto utilizada no cálculo inicial do AVP deve estar consistente até a realização do ativo ou do passivo. Isto é, a organização não pode alterar a taxa de descontos aplicada à determinada transação após o reconhecimento inicial do AVP.

O parágrafo 24 da NBC TG 12 recomenda:



Devem ser utilizados, no que for aplicável e não conflitante, os conceitos, as análises e as especificações sobre ajuste a valor presente, especialmente sobre elaboração de fluxos de caixa estimados e definição de taxas de desconto contidas no Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, inclusive no seu Anexo. (CFC, 2009, p. 7).

## Contabilizando o AVP

No Anexo da NBC TG 12, a partir da página 9, há várias perguntas e respostas sobre a aplicação da norma, com exemplos de contabilização do AVP. Abaixo, reproduzimos apenas um exemplo de contabilização considerando o caso já iniciado na seção 3 deste artigo. O enunciado é o seguinte: “Vamos admitir que uma operação de venda tenha sido negociada em 31/12/X0 pelo valor prefixado de R\$ 10.000, para ser recebida daqui a 12 meses, e que a taxa de juro da operação, conhecida, seja de 1% ao mês”.

A contabilização dessa transação na empresa que fez a venda será:

a. Venda da mercadoria em 31/12/X0:

Débito	Cientes	R\$ 10.000
Crédito	Receita Bruta de Vendas	R\$ 10.000
Debito	AVP sobre Receita Bruta	R\$ 1.126
Crédito	Juros a Apropriar	R\$ 1.126

A conta AVP sobre Receita Bruta é redutora da conta de Receita Bruta de Vendas. E a conta de Juros a Apropriar é redutora do Contas a Receber, porém o mais comum é aparecer com a rubrica “Ajuste a valor presente” nas demonstrações financeiras publicadas.

b. Apropriação da receita financeira no primeiro mês (conforme já calculado na tabela anteriormente apresentada):

Débito	Juros a Apropriar	R\$ 89
Crédito	Receita Financeira	R\$ 89



E essa mesma contabilização deve ocorrer nos próximos 11 meses, adotando os valores da tabela anteriormente apresentada para cada mês da apropriação:

Descrição	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Valor da reversão no mês R\$	89	90	91	91	92	93	94	95	96	97	98	99

Ao final do período de 12 meses, o montante total de R\$ 1.126 ficará integralmente apropriado na conta de resultado, Receitas Financeiras.

## Efeitos fiscais

Os parágrafos 29 e 30 da NBC TG 12 regulam os efeitos fiscais da adoção deste Pronunciamento:

No tocante às diferenças temporárias observadas entre a base contábil e fiscal de ativos e passivos ajustados a valor presente, essas diferenças temporárias devem receber o tratamento requerido pelas regras contábeis vigentes para reconhecimento e mensuração de imposto de renda e contribuição social diferidos. (CFC, 2009, p. 8).

Dessa forma, o tratamento fiscal deve seguir o artigo 4º da Lei 12.973/2014, cujo objetivo é de neutralizar o impacto fiscal:

Art 4º Os valores decorrentes do ajuste a valor presente, de que trata o inciso VIII do caput do art. 183 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativo a cada operação, somente serão considerados na determinação do lucro real no mesmo período de apuração em que a receita ou resultado da operação deva ser oferecido à tributação. (BRASIL, 2014).

Como já demonstrado no exemplo de contabilização que apresentamos na seção anterior, para um caso de venda de mercadorias a prazo, os valores decorrentes do AVP são contabilizados a débito em conta de redução da receita bruta em contrapartida à conta de Juros a Apropriar (conta redutora do ativo). Sendo assim, para fins fiscais quando na determinação do lucro real, esse mesmo valor do AVP



deverá ser adicionado de forma que a receita passível de tributação será aquela apresentada na nota fiscal. Seguindo o mesmo exemplo que adotamos na seção anterior, o registro da apuração do lucro real, em 31/12/X0, ficaria assim:

Receita Líquida	R\$ 8.874
(+) Adição; Ajuste AVP	R\$ 1.126
Lucro Real	R\$ 10.000

Quando todo o AVP for apropriado no resultado do exercício ao longo dos meses do ano X1 como receita financeira, o AVP poderá ser excluído para a apuração do lucro real. Supondo ainda que, no ano de X1, a empresa não teve nenhuma outra transação econômica, o registro da apuração do lucro real ficaria assim:

Lucro Líquido (decorrente exclusivamente da receita financeira apropriada em X1)	R\$ 1.126
(-) Exclusão; Ajuste AVP	R\$ 1.126
Lucro Real	R\$ 0

A referida Lei 12.973/2014 ainda condiciona a dedutibilidade fiscal do AVP ao controle em subcontas patrimoniais, isto é, o controle de subcontas deverá ser realizado em contas analíticas com lançamentos contábeis em último nível.

## Divulgando o AVP

O parágrafo 33 da NBC TG 12 pede:

Em se tratando de evidenciação em nota explicativa, devem ser prestadas informações mínimas que permitam que os usuários das demonstrações contábeis obtenham entendimento inequívoco das mensurações a valor presente levadas a efeito para ativos e passivos. (CFC, 2009, p. 8).

Para melhor ilustrar como deve ser divulgado o AVP em nota explicativa, apresentamos a seguir trechos da Nota Explicativa da empresa Magazine Luiza.



Nas demonstrações financeiras de 31/12/2019 da empresa Magazine Luiza, a Nota Explicativa 9 – Contas a Receber diz o seguinte:

Contas a receber são registradas e mantidas no balanço patrimonial pelo valor dos títulos, ajustado a valor presente, quando aplicável, representadas, principalmente, por créditos de vendas parceladas no crediário e com cartão de crédito.

Em seguida, a empresa divulga, na Nota Explicativa e, com os valores em milhares de reais, o quadro do Contas a Receber, como apresentado a seguir.

	Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Contas a receber de clientes	<b>2.036.665</b>	1.477.322	<b>2.121.008</b>	1.492.316
Cartões de crédito (a)	<b>5.634</b>	13.967	<b>5.634</b>	13.967
Cartões de débito (a)	<b>345.655</b>	224.146	<b>341.513</b>	229.229
Crediário próprio (c)	<b>185.716</b>	121.469	<b>185.716</b>	121.469
Demais contas a receber	<b>14.718</b>	28.622	<b>72.559</b>	30.332
Total de contas a receber de clientes	<b>2.588.388</b>	1.865.526	<b>2.726.430</b>	1.887.313
Provenientes de acordos comerciais (d)	<b>301.207</b>	279.346	<b>327.104</b>	284.431
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	<b>(93.248)</b>	(73.510)	<b>(109.274)</b>	(73.510)
Ajuste a valor presente	<b>(12.384)</b>	(39.106)	<b>(12.384)</b>	(39.106)
Total de contas a receber	<b>2.783.963</b>	2.032.256	<b>2.931.876</b>	2.059.128
Circulante	<b>2.769.649</b>	2.024.685	<b>2.915.034</b>	2.051.557
Não circulante	<b>14.314</b>	7.571	<b>16.842</b>	7.571

Fonte: <https://ri.magazineluiza.com.br/>

Observe, na penúltima linha, antes de “Total do Contas a Receber”, há a rubrica “Ajuste a valor presente” com o valor em milhares de reais de R\$ 12.384, negativos, representando uma conta redutora do Contas a Receber de clientes, na Controladora (o mesmo valor no Consolidado).

Na conta de Fornecedores ou Contas a Pagar o procedimento é semelhante. Veja a descrição na Nota Explicativa 11 – Fornecedores das demonstrações financeiras da empresa Magazine Luiza, em 31/12/2019:



As contas a pagar aos fornecedores são registradas inicialmente ao seu valor presente com contrapartida na conta de “Estoques”. A reversão do ajuste a valor presente é registrada na rubrica “Custo das mercadorias revendidas e das prestações de serviços” pela fruição de prazo.

Ainda na Nota Explicativa, há o quadro detalhando na rubrica “Ajuste a valor presente”, em milhares de reais, de R\$ 26.311 negativos (na Controladora), como redutora no grupo de contas de fornecedores:

	Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Mercadorias para revenda – mercado interno	<b>5.372.599</b>	4.022.357	<b>5.867.239</b>	4.050.931
Outros fornecedores	<b>67.258</b>	81.108	<b>99.698</b>	89.319
Ajuste a valor presente	<b>(26.311)</b>	(35.006)	<b>(32.060)</b>	(35.006)
Total de fornecedores	<b>5.413.546</b>	4.068.459	<b>5.934.877</b>	4.105.244

Fonte: <https://ri.magazineluiza.com.br/>

## Considerações finais

O Pronunciamento da NBC TG 12 – Ajuste a valor presente, possibilitou às empresas corrigir um dos grandes problemas que a Contabilidade vinha enfrentando, e que se procurou resolver com a Lei 11.638/2007: tratam-se dos juros embutidos nos valores das operações a prazo. As organizações, via de regra, vinham dando às transações a prazo o mesmo tratamento contábil das operações à vista, sem considerar o custo do dinheiro ao longo do tempo, apurando resultados distorcidos nas demonstrações financeiras.

A contabilização do AVP propicia a homogeneização das operações, possibilitando a divulgação de demonstrações financeiras comparáveis entre os diversos tipos de entidades e permitindo a tomada de decisões mais fundamentada.

## Referências bibliográficas

BRASIL. **Lei n. 12.973, de 13 de maio de 2014.** Altera a legislação tributária federal relativa ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, à Contribuição para o PIS/Pasep e



à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l12973.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12973.htm)>. Acesso em: 10 ago 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **Resolução CFC 1.151**, de 27 de janeiro de 2009. Aprova a NBC TG 12 – Ajuste a Valor Presente. Disponível em: <[https://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2009/001151](https://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001151)>. Acesso em: 10 ago. 2020.

MARTINS *et al.* **Manual de contabilidade societária**: aplicável a todas as sociedades . 3. ed. São Paulo: Atlas, 2018.



### **Alexandre Sanches Garcia**

Mestre em Ciências Financeiras e Contábeis e doutor em Administração de Empresas. É pró-reitor dos cursos de pós-graduação *lato sensu* da Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – Fecap e professor das disciplinas de Controladoria e Auditoria da Universidade Mackenzie. Na Academia, ocupa a Cadeira de nº 27, que tem Acácio de Paula Leite Sampaio como Patrono.

# Pronunciamento Técnico-Contábil - CPC 15: Combinação de Negócios

Acadêmico Domingos Orestes Chiomento  
Alessandra Gouveia Pires

## Epígrafe

*Coube a nós, acadêmicos, tecer comentários sobre os Pronunciamentos Contábeis, o que muito nos honra. A mim, especificamente, coube o CPC 15 (R1) e é sobre ele que discorrerei neste breve texto.*

**Domingos Orestes Chiomento**

## Introdução

O investimento em outras empresas/organizações pode ser uma maneira interessante de obter vantagem competitiva e crescimento acelerado no mercado. Assim como qualquer outro tipo de negociação, a Combinação de Negócios também tem normas específicas. A Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), a Lei 6.404/1976 e o Código Civil normatizam as transações.

Já o Internacional Financial Reporting Standards (IFRS) estabelece as normas contábeis para registro e transparência das informações geradas em uma combinação de negócios. No Brasil, essas normas são reguladas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), neste caso, mais especificamente pelo CPC 15 (R1). O objetivo do Pronunciamento é de dar ênfase à relevância da combinação de negócios, sua confiabilidade e seus efeitos. O CPC 15 (R1) também define o seguinte:

- a. **adquirida:** é o negócio, ou os negócios, cujo controle é obtido pelo adquirente por meio de combinação de negócios;



- b. adquirente:** é a entidade que obtém o controle da adquirida;
- c. negócio:** é o conjunto integrado de atividades e ativos, capaz de ser conduzido e gerenciado para gerar retorno diretamente a seus investidores ou outros proprietários, membros ou participantes; e
- d. proprietários:** detentores de participação societária em uma sociedade quanto aos proprietários, membros ou participantes de entidade de mútuo.

## Explicando a combinação de negócios

Até a convergência contábil aos padrões internacionais, não era usual, no Brasil, a utilização da expressão “combinação de negócios”. “Fusão” e “aquisição” eram os termos mais utilizados.

Uma combinação de negócios é uma transação considerada relevante, a ponto de alterar a base de avaliação dos ativos e passivos das entidades ou negócios adquiridos e abrange situações que vão desde a obtenção de controle ou participação acionária até reorganizações societárias, ou seja, é uma operação ou outra ocorrência em que um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios (não necessariamente uma empresa), independentemente da forma jurídica da operação.

Basicamente, uma combinação de negócios, que consiste na aquisição de sociedades com o intuito de desenvolvimento, ou na expansão de um empreendimento por meio de investimento em outras empresas do mercado.

A combinação de negócios exclui aquisições de ativos que não constituam negócios, combinações entre entidades sob controle comum e *joint ventures*.

Neste ponto, é necessário entender que um negócio corresponde a um conjunto integrado de atividades e ativos passíveis de serem geridos, visando retorno de benefícios econômicos quer sejam dividendos, diminuição de custos ou outros.

A combinação de negócios não fica restrita a organizações de capital aberto, podendo abranger empresas de qualquer dimensão, com ressalvas às entidades optantes pelo regime tributário do Simples Nacional por restrições estabelecidas pela Lei 123/2006 quanto à participação em outras empresas.

## Aspectos legais da combinação de negócios

Se a incorporação, a fusão ou a cisão envolverem companhia aberta, a Lei 6.404/1976 traz algumas regras importantes:



- a. as sociedades que a sucederem deverão ser abertas, obtendo seu devido registro e, se for o caso, deverão promover a admissão de negociação das novas ações no mercado secundário, no prazo máximo de cento e vinte dias, contados da data da assembleia geral que aprovou a operação, observando as normas pertinentes estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários; e
- b. ocorrendo participação recíproca entre duas organizações, algumas regras distintas deverão ser observadas de acordo com o tipo de participação:
  - (i) na hipótese de controle societário, deverá ser mencionada a participação recíproca nos relatórios e nas demonstrações financeiras de ambas as sociedades, que será eliminada no prazo máximo de 1 (um) ano; e
  - (ii) na hipótese de coligadas, as ações ou cotas de aquisição mais recentes ou, se forem da mesma data, as que representem menor porcentagem do capital deverão ser alienadas, salvo acordo em contrário.

Portanto, mesmo que de forma implícita, observa-se uma vedação às participações recíprocas, sendo oferecido um prazo em lei para que estas sejam eliminadas no caso de controle acionário.

Durante todos esses anos de vigência da Lei 6.404/1976, diversas modificações legislativas foram introduzidas, muito mais voltados à economia global, ao investimento estrangeiro no mercado interno, às boas práticas de governança corporativa e à transparência, mas os princípios norteadores da legislação originária não se perderam. Buscando atender às tendências e à normatização contábil internacional a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) têm se destacado pela orientação na divulgação das informações e pela aprovação de métodos avaliativos específicos.

## **Contabilização da combinação de negócios**

O Pronunciamento Técnico CPC 15 (R1) tornou obrigatória a aplicação do método de aquisição para a contabilização de uma combinação de negócios. Exceтуando-se casos que envolvam entidades ou negócios sob controle comum. A aplicação do método de aquisição envolve basicamente quatro etapas, apresentadas a seguir:



- a. identificar o adquirente;
- b. determinar a data de aquisição;
- c. reconhecer e mensurar os ativos identificáveis adquiridos, diferenciá-los dos passivos assumidos e das participações societárias de não controladores na adquirida; e
- d. reconhecer e mensurar o ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) ou do ganho proveniente de compra vantajosa.

Em relação à data de aquisição, considera-se aquela em que o adquirente obtém o controle, ou seja, quando ele transfere a contraprestação pelo controle da adquirida, ou seja, a data de fechamento do negócio. Entretanto, o adquirente pode obter o controle em data anterior ou posterior à data de fechamento se, em contrato escrito, for determinado o adquirente obterá controle da adquirida em data anterior ao fechamento.

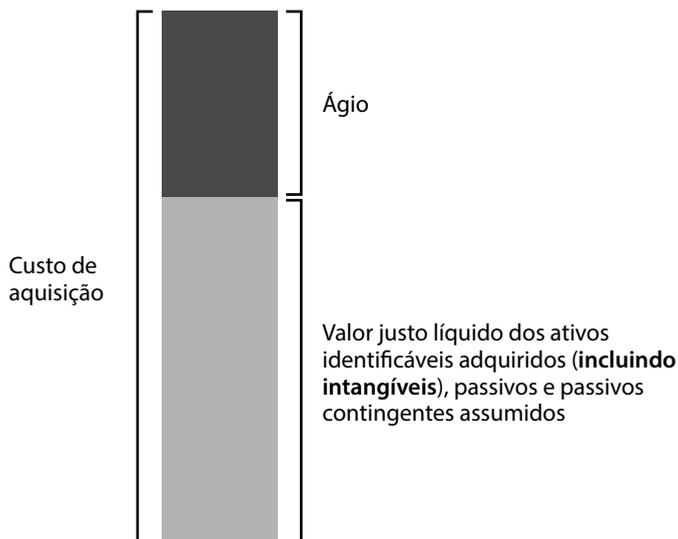
## **Custos relacionados à aquisição**

O custo da combinação de negócios será o resultado entre os valores justos dos ativos entregues, dos passivos incorridos ou assumidos, dos valores da contraprestação paga pelo adquirente em troca do controle da adquirida e quaisquer custos diretamente atribuíveis à combinação de negócios na data de aquisição. O adquirente deve contabilizar os custos diretamente relacionados à aquisição como despesa no período em que forem incorridos e os serviços forem recebidos, com apenas uma exceção: os custos decorrentes da emissão de títulos de dívida e de títulos patrimoniais devem ser reconhecidos de acordo com o CPC 08 – Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários, o CPC 39 e o CPC 48.

Anteriormente, o ágio era resultado da subtração do valor contábil dos ativos líquidos do custo de aquisição, conforme demonstra a imagem a seguir.

Distinto do modelo anterior, no CPC 15 (R1) as diferenças entre o valor contábil e o valor justo dos ativos e passivos são alocados nas respectivas contas, não sendo mais considerados como mais-valias.

Portanto, diferenças entre o custo da combinação de negócios e a participação da adquirente no valor justo dos ativos (inclusive intangíveis, se houver), passivos, e passivos contingentes identificáveis e não reconhecidos, serão contabilizadas como *goodwill* (ágio por expectativa de rentabilidade futura).



Fonte: KPMG.

## **Goodwill ou ágio por rentabilidade futura**

Palavra de origem anglo-saxônica, *goodwill* é utilizada no mundo empresarial para designar aquilo que tem a ver com o valor intangível e intrínseco a uma empresa. Há relatos de que o termo foi utilizado pela primeira vez com esta definição no século 16. Considere, por exemplo, o caso de uma empresa que foi adquirida por outra.

De uma forma simplista, pode-se definir intangível como algo impossível de ser mensurado. Quando um empresário decide vender sua empresa, ao somar o valor de todos os bens declarados não se encontra o valor real da empresa, e é nesta diferença que reside o valor de *goodwill*,

Falando em outras palavras, *goodwill* é a capacidade inerente que uma empresa tem de gerar lucros. Em termos contábeis, o *goodwill* é obtido pela subtração entre o preço de aquisição, adicionado pelo valor justo das demais participações minoritárias, pelo valor líquido dos ativos identificáveis adquiridos, também é conhecido como ágio por expectativa de rentabilidade futura. A diferença positiva encontrada reflete a expectativa, a valores atuais, que o adquirente tem em relação à geração de caixa futura da adquirida.

Esse cálculo permite entender por que, via de regra, as empresas são adquiridas por um valor superior à soma dos seus ativos tangíveis, como maquinário, veículos e imóveis.



Embora não seja refletido no Balanço Patrimonial, o *goodwill* é demonstrado pelas empresas no momento de detalhar as aquisições. É importante salientar que o *goodwill* não é depreciável e nem amortizável, já que o intangível possui vida útil indeterminada. Porém, a empresa que o adquire deve testar os ativos de acordo com o CPC 01.

Já o ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) passa a ser mensurado pela parcela do valor justo da contraprestação transferida que não foi individualmente identificada, sendo realizado exclusivamente por meio de teste de *impairment*. (TANCINI, 2017).

## **Teste de *impairment***

O teste de *impairment* é uma regra que estabelece que uma companhia deverá realizar, de maneira periódica, análises sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado e no tangível. Ou seja, a empresa precisa avaliar os ativos que geram resultados antes de contabilizá-los no balanço, e cada vez que identificarem um ativo que seja avaliado por valor não recuperável no futuro, a empresa deverá fazer a baixa contábil da diferença.

## **Considerações**

Os Pronunciamentos Contábeis possuem amplos comandos normativos e princípios que possibilitam a tutela de situações que não precisam estar exaustivamente descritas em lei. Nesse sentido, a convergência das normas contábeis internacionais possibilitou a normatização de diversas questões e tornou-se importante fonte interpretativa em diversos aspectos. As fusões e aquisições são uma realidade no mundo corporativo e o reconhecimento e a mensuração de uma combinação de negócios exigem regras próprias diferentes do reconhecimento de um ativo comum. Nessa linha, o CPC 15 (R1) estabelece doutrina, no aspecto contábil, da combinação de negócios.

Vale lembrar que todos os conceitos abordados também são aplicáveis às entidades de pequeno e médio portes, considerando sempre o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.



## Referências bibliográficas

- COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **CPC 15 (R1)** - Combinação de Negócios. Brasília: 2011.
- GARCIA, Rodrigo. **O que é Ágio, Deságio, Goodwill e Mais-Valia?**. INVESTOR. Disponível em: <<https://investorcp.com/financas-corporativas/agio-desagio-goodwill-mais-valia/>>. Acesso em: 5 de junho de 2020.
- GARCIA, Rodrigo. **O que é Combinação de Negócios: As Implicações do Ágio**. INVESTOR. Disponível em: <<https://investorcp.com/fusoes-aquisicoes/o-que-e-combinacao-de-negocios/>>. Acesso em: 5 de junho de 2020.
- MARION, José Carlos. **Tudo Sobre CPC 15 – Combinação de Negócios**. GEN Gestão & Negócios. Disponível em: <<https://gennegociosegestao.com.br/tudo-sobre-cpc-15-combinacao-de-negocios/>>. Acesso em: 18 de junho de 2020.
- PINTO, Rodrigo Alexandre Lazaro. **O ágio interno e os reflexos fiscais na interpretação do Pronunciamento Técnico CPC 15**. FISCOSOFT. Disponível em: <[http://www.fiscosoft.com.br/main\\_online\\_frame.php?home=federal&secao=2&secao=2&page=index.php?PID=346523](http://www.fiscosoft.com.br/main_online_frame.php?home=federal&secao=2&secao=2&page=index.php?PID=346523)>. Acesso em: 5 de junho de 2020.
- REIS, Tiago. **Goodwill**: o patrimônio de marca como medida de valor de um negócio. SUNO RESEARCH. Disponível em: <<https://www.sunoresearch.com.br/artigos/goodwill/#:~:text=O%20que%20%C3%A9%20goodwill%3F,diretamente%20ao%20patrim%C3%B4nio%20da%20empresa>>. Acesso em: 6 de julho de 2020.
- SILVA, João Alberto. **CPC 15 - Combinações de Negócios**. CRC-CE. Disponível em: <[https://www.crc-ce.org.br/crcnovo/files/APresentacao\\_Combinacao\\_Negocios\\_II-CPC15.pdf](https://www.crc-ce.org.br/crcnovo/files/APresentacao_Combinacao_Negocios_II-CPC15.pdf)>. Acesso em: 6 de julho de 2020.
- TANCINI, Gustavo Raldi. **Combinações de negócios no Brasil**: o que direcionou a alocação do *goodwill* nas empresas integrantes do IBr-A?. 2017. Tese (Doutorado em Controladoria e Contabilidade: Contabilidade) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017. Acesso em: 6 de julho de 2020.
- TAVARES, Gabriel. **Combinação de negócios sob a ótica contábil do CPC 15 e da IFRS 3**. BLB Brasil. Disponível em: <<https://www.blbbrasil.com.br/blog/cpc-15-ifs-3-combinacao-negocios/>>. Acesso em: 18 de junho de 2020.
- TEIXER, Edson. **IFRS 3 / CPC 15 – Combinação de Negócios (Introdução)**. IRKO TALKS. Disponível em: <<https://site.irko.com.br/blog/ifrs-3-cpc-15-combinacao-de-negocios-introducao-video-1/>>. Acesso em: 18 de junho de 2020.



### **Domingos Orestes Chiomento**

Graduado em Ciências Contábeis pela Faculdade Itapetininga e em Economia pela Fundação Santo André. Pós-graduado em Contabilidade Gerencial e Controladoria, é presidente da APC e ex-presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRCSP na gestão 2010-2011. Foi vice-presidente do CRCSP nas gestões 2004-2005, 2006-2007 e 2008-2009. É conselheiro do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo Sindcont-SP

desde 1996. Há 50 anos, fundou a empresa Doccin – Consultoria Integral de Negócios. Na Academia, ocupa a Cadeira de nº 43, que tem Philomeno Joaquim da Costa como Patrono.

### **Alessandra Gouveia Pires**

Pós-graduanda em Controladoria e *Compliance* pela Universidade Católica de Santos. Graduada em Ciências Contábeis pela Faculdade de São Vicente; em Jornalismo pela Universidade Católica de Santos; em Rádio e TV pela Universidade São Judas Tadeu. Pós-graduada em Comunicação Empresarial pela Universidade Metodista de São Paulo, e em Docência Superior pela Faculdade de São Vicente. Atualmente, é sócia-administradora da Information Assessoria Contábil. Em 2009, produziu e organizou o “Encontro da Mulher Contabilista da Baixada Santista”.

# Pronunciamento Técnico-Contábil CPC 19 - Negócios em Conjunto Grande Oportunidade de Novos Negócios

Acadêmico Ernesto Rubens Gelbcke  
Flávio Riberi

## Introdução

### **Oportunidade de negócios em conjunto**

A velocidade das mudanças no ambiente de negócios e a constante necessidade de parcerias estratégicas exigiram respostas da Contabilidade sobre como dar um tratamento adequado a tais transações. A todo momento, novas transações e parcerias das mais diversas naturezas são formadas: duas empresas de incorporação imobiliária que se unem em um projeto para lançar um edifício de escritórios; uma empresa de transportes e outra do setor de bens de consumo que assinam um acordo com a criação de um ente jurídico separado para realizar a distribuição de seus produtos em uma região do país; duas ou mais empresas de autopeças que estabelecem um acordo de cooperação para desenvolver um novo produto para a indústria automotiva. Como se vê, exemplos não faltam e são muitos negócios que podem e devem ser explorados no amparo pelo CPC 19.

### **O que é negócio em conjunto**

Vale primeiro compreender o que é, portanto, um negócio conjunto. O CPC 19 o define como “um negócio do qual duas ou mais partes têm o controle conjunto”, e possui as seguintes características: as partes integrantes estão vinculadas por acordo contratual e este outorga às contrapartes o controle conjunto do negócio.

O negócio em conjunto pode ser uma operação em conjunto (*joint operation*) ou um empreendimento controlado em conjunto (*joint venture*).



Vamos conhecer a visão do processo sobre o tema: tudo se inicia com, digamos, duas empresas que desejam firmar um acordo contratual. Nesse acordo, estarão formalizados todas as condições e os direitos de cada uma das partes, e conforme apresentado anteriormente, terá um atributo essencial: o estabelecimento de cláusulas para a operacionalização sob controle conjunto.

Segundo o CPC 19, os acordos contratuais podem ser comprovados de diversas maneiras. Nem sempre serão celebrados por escrito, normalmente na forma de contratos ou de discussões documentadas entre as partes. Mecanismos legais ou estatutários também podem criar acordos, cujo cumprimento pode ser requerido de modo coercitivo, seja por si só ou em conjunto com contratos celebrados entre as partes. Em resumo, o acordo contratual pode cobrir inúmeros detalhes da operação do negócio e, em essência, terá algumas informações consideradas básicas para a análise e compreensão dos contadores:

- o propósito, a atividade e a duração do negócio em conjunto;
- como os gestores do acordo são nomeados pelas partes;
- o processo de tomada de decisões;
- o capital e outros aportes de recursos requeridos das partes; e
- como as partes compartilham os ativos, passivos, receitas, despesas e o resultado relativo ao negócio em conjunto.

## **Exemplos práticos**

### **Alianças entre empresas**

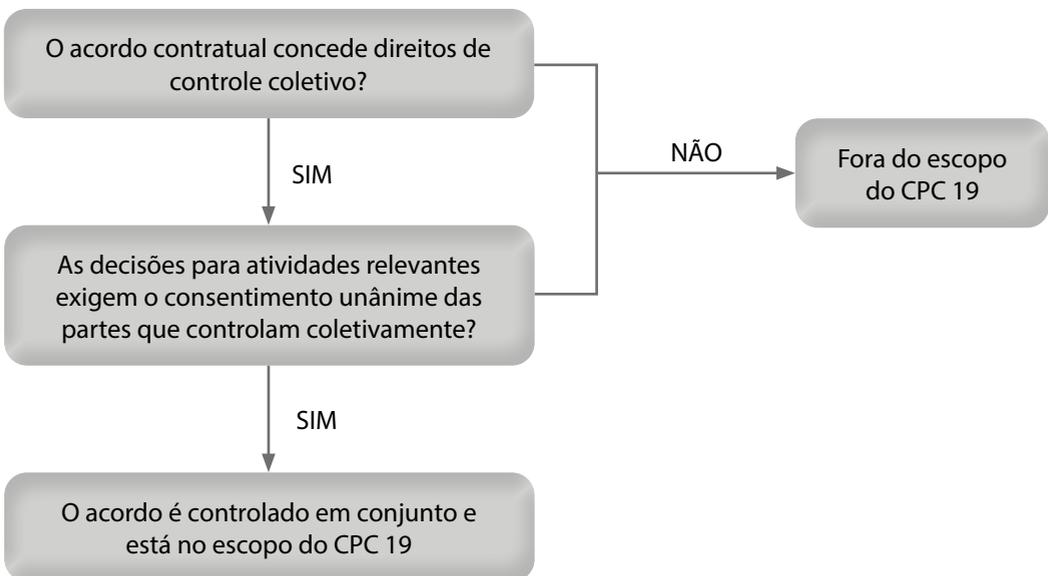
Para ilustrar uma aliança estratégica entre empresas, lembraremos uma parceria histórica surgida no Brasil: a formação da Autolatina. Embora na época não existisse essa norma contábil, a iniciativa promovida entre Ford e Volkswagen concretizou-se em uma parceria, em 1987, que durou até meados de 1996. O acordo contratual entre as duas montadoras tinha o objetivo de integrar fábricas e operações, de modo a absorver ganhos de escala com a diluição e o compartilhamento de custos. Somente em 1990 as fabricantes finalmente iniciaram o funcionamento da nova empresa, que tinha 51% de suas ações controladas pela Volkswagen e 49% pela Ford. Não deixaremos de lembrar de alguns dos veículos que foram lançados e que eram resultado dessa parceria. Veículos como o Volkswagen Apollo e o Ford Verona foram lançamentos que saíram da prancheta da área de Pesquisa e Desen-



volvimento, que passou a atuar sob controle conjunto. Estava, então, formada uma *joint venture* com o que chamamos de um “veículo separado”. Essa expressão pode ser compreendida por ser uma “estrutura financeira separadamente identificável, incluindo pessoas jurídicas separadas ou entidades reconhecidas por estatuto, independentemente de essas entidades terem personalidade jurídica” (CPC 19). Não se tratava de incorporação ou fusão das duas empresas mas, sim, de um acordo operacional com a constituição de uma pessoa jurídica, com benefícios para ambas as partes e para seu público consumidor.

## Consentimentos entre as partes

Assegurar que o acordo contemple o controle conjunto não significa meramente a formalização de condições para dar o correto tratamento contábil. É essencial que as decisões para as atividades relevantes do negócio em conjunto sejam realizadas mediante o consentimento unânime das partes que controlam o negócio conjuntamente. Se, por exemplo, temos um negócio em conjunto formado por quatro participantes, e três deles querem desenvolver um produto e um não concorda, é uma situação em que não há um consentimento unânime de todas as partes envolvidas. Vejamos a figura a seguir para compreender os elementos que permitem enquadrar um negócio dentro do escopo do CPC 19.



Fonte: adaptado do CPC 19.



## **Etapas para identificação e reconhecimento**

### **Processo de avaliação**

O CPC 19 deve ser aplicado sempre que uma entidade participar (fizer parte) de um negócio em conjunto, considerando a seguinte estrutura:

- a. identificar a existência de um negócio em conjunto;
- b. determinar o tipo de negócio em conjunto; e
- c. contabilizar a participação em um negócio em conjunto de acordo com sua classificação: operação em conjunto ou empreendimento em conjunto.

A etapa da identificação da existência de um negócio em conjunto presume identificar se as partes estão vinculadas por um acordo contratual e que confira às partes integrantes o controle conjunto do negócio. Além disso, no acordo constará o teor de informações apresentadas na primeira seção deste capítulo.

Na segunda etapa, será determinado o tipo de negócio em conjunto entre as opções de caracterização como uma operação conjunta ou empreendimento controlado em conjunto. A classificação dependerá dos direitos e das obrigações das entidades que participam do negócio em conjunto e compartilham o controle, e terão as seguintes características em cada modalidade:

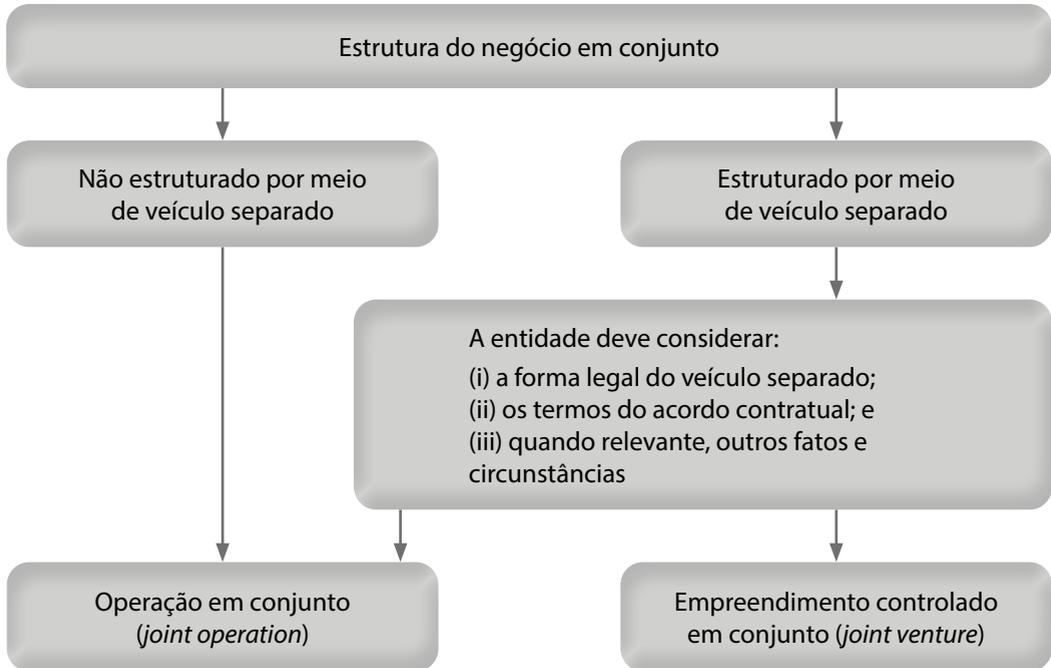
- **operação em conjunto:** as partes têm direitos sobre os ativos e obrigações sobre os passivos; e
- **empreendimento controlado em conjunto:** as partes têm direitos sobre os ativos líquidos. O lucro remanescente será realizado nos controladores por meio do pagamento de dividendos proporcionais à participação.

### **Uma reflexão na análise**

Classificar o negócio pode demandar uma reflexão, conforme indicado no próprio Pronunciamento, uma análise se há ou não a constituição de um veículo separado com personalidade jurídica própria (é comum dizermos no Brasil que



se “criou” um CNPJ<sup>1</sup>). A figura a seguir evidencia os passos que orientam quanto à classificação entre uma operação em conjunto ou um empreendimento controlado em conjunto.



Fonte: CPC 19.

Esse material é completo, mas muito complexo, requerendo ser utilizado adequadamente.

## O tratamento contábil

Por último, temos a etapa do tratamento contábil do negócio em conjunto. Em sendo uma operação em conjunto, a parte integrante deverá reconhecer:

- seus ativos, incluindo a parte que lhe cabe em algum ativo mantido conjuntamente;

<sup>1</sup> Sigla que significa Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. Consiste em um documento básico de identificação que toda empresa precisa ter antes mesmo de iniciar suas atividades e que a identifica perante a Receita Federal, assim como na pessoa física somos identificados por um CPF.



- seus passivos, incluindo a parte que lhe cabe em algum passivo mantido conjuntamente;
- a receita resultante da venda de sua parte na produção (ou serviços) gerada pela operação em conjunto;
- a parte que lhe cabe nas receitas de venda da produção (ou serviços) gerada pela operação em conjunto; e
- suas despesas, incluindo a parte que lhe cabe em alguma despesa incorrida conjuntamente.

Nota-se que o reconhecimento estará atrelado ao desenho contratual estabelecido para a operação conjunta e, de todo modo, seguirá a tratativa para reconhecimento conforme os Pronunciamentos Técnicos, Interpretações e Orientações do CPC aplicáveis a ativos, passivos, receitas e despesas específicos.

O empreendimento controlado em conjunto deve ser reconhecido como um investimento, o qual deve ser contabilizado pelo método de equivalência patrimonial (MEP) em conformidade com a norma CPC 18 (Investimentos em Coligadas e Empreendimentos Controlados em Conjunto). A definição de reconhecimento trazida pelo CPC 19 compreende o reconhecimento que uma parte integrante possui sobre os ativos líquidos da entidade constituída para abrigar o empreendimento (pensando na realidade brasileira, podemos dizer que as partes integrantes criaram uma nova empresa com estrutura própria e identificável em que cada parte figura como acionista), e, portanto, esse direito representa a participação percentual sobre a diferença aritmética entre os ativos e passivos e que resultará no patrimônio líquido da investida. O controle conjunto representa uma forma de influência significativa, pois cada parte integrante pode emitir sua opinião ao tomar decisões relevantes sobre o negócio. E, para que a decisão seja deliberada, há a necessidade de que todos estejam de acordo, como ocorre em todo esse Pronunciamento de negócio em conjunto.

## **Negócios em conjunto: um exemplo prático**

### **Divulgação requerida**

Nas demonstrações contábeis, há a exigência de divulgação da política contábil empregada por uma empresa que detenha operações em conjunto ou empreendimentos controlados em conjunto, a exemplo da BRF S.A., empresa do segmento alimentício, que está evidenciada da seguinte forma:



São classificados neste grupo investimentos: i) em coligadas, que são entidades nas quais a Companhia exerce influência significativa, que é o poder de participar nas decisões sobre as políticas financeiras e operacionais da investida, mas sem que haja o controle individual ou conjunto dessas políticas; e ii) **em empreendimentos controlados em conjunto, nos quais há o compartilhamento, contratualmente convencionado, do controle de negócio, e as decisões sobre as atividades relevantes exigem o consentimento unânime das partes que compartilham o controle.** Os investimentos são reconhecidos inicialmente pelo seu custo e posteriormente ajustados pelo método da equivalência patrimonial. (Fonte: demonstrações financeiras padronizadas BRF S.A., de 31 de dezembro de 2019).

## **Consideração contábil final**

A divulgação de empreendimentos controlados em conjunto deve seguir as disposições contidas no CPC 18 para a divulgação de investimentos em participações societárias, enquanto que, sendo considerando material, uma operação em conjunto pode ter a parte que concerne ao operador em conjunto divulgada em nota explicativa, de modo a trazer informações ao usuário sobre impactos do acordo contratual.

## **As normas introduzidas com a adoção dos CPCs no Brasil**

### **O CPC 19 (R2) e outros Pronunciamentos relevantes**

O Pronunciamento Contábil CPC 19, em sua primeira versão, correlacionava-se com o Pronunciamento emitido pelo IASB sob a sigla IAS 31 e que, em 2012, foi revogado para dar espaço ao Pronunciamento IFRS 11, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2013. No Brasil, foi mantida a numeração do Pronunciamento e, atualmente, o CPC 19 foi editado após uma segunda revisão, que passou a ser denominado CPC 19 (R2). As principais mudanças introduzidas pelo IFRS 11, lançado em conjunto com os Pronunciamentos IFRS 10 e IFRS 12, residem nos seguintes aspectos com benefícios práticos à compreensão conceitual, dos quais sumarizamos os principais a seguir:

- eliminação da necessidade de realização de consolidação proporcional de empreendimentos controlados em conjunto;



- para as entidades veículos separados caracterizadas como *joint ventures* passa a ser obrigatório o uso do método de equivalência patrimonial para o reconhecimento da parcela que cabe à parte integrante no acervo líquido do empreendimento controlado em conjunto; e
- eliminação do conceito de ativo controlado em conjunto que possibilitava a contabilização linha a linha dos ativos e passivos subjacentes.

## **Síntese final**

Em síntese, a norma atual, de certa maneira, oferece uma simplificação ao trazer as duas formas de um negócio em conjunto com mais clareza: a operação em conjunto e o empreendimento controlado em conjunto (*joint venture*).

Essas mudanças no teor do CPC 19 (R2) trouxeram efeitos relevantes para os balanços de incorporadoras imobiliárias no Brasil, que, por sua vez, deixaram de realizar a consolidação proporcional de todos os seus empreendimentos para os quais havia uma ou mais partes integrantes que compartilhavam o controle conjunto. Assim sendo, as empresas desse segmento foram obrigadas a somente reconhecer a equivalência patrimonial correspondente a sua participação em cada um desses empreendimentos controlados em conjunto. Esse efeito, à época, foi chamado de “efeito sanfona” nos balanços dessas empresas, face a redução dos ativos e passivos totais decorrente da eliminação da possibilidade de se fazer a consolidação proporcional.

## **Uma constante no mundo dos negócios: a constituição de *joint ventures* e outros**

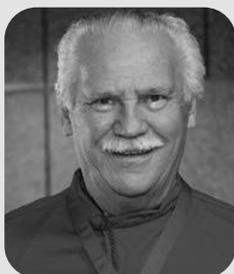
Duas ou mais empresas que se unem sob um acordo contratual, na maioria das vezes, constituem um veículo separado com personalidade jurídica própria para desenvolver um produto ou explorar um nicho de mercado. Os empreendimentos controlados em conjunto, no jargão do mercado *joint ventures*, oferecem uma resposta à estratégia das empresas com inúmeros benefícios: a divisão dos montantes de recursos financeiros que serão investidos em um novo negócio que aportará valor às partes integrantes do acordo, o compartilhamento dos riscos operacionais e do próprio êxito do negócio formado sob o acordo contratual. O consentimento unânime confere uma segurança para que as partes tomem decisões estratégicas, no negócio em conjunto, que assegurem os benefícios a ambas as partes envolvidas sem o prejuízo individual. Os benefícios são muitos.



Por fim, dedicar atenção ao noticiário especializado em economia e negócios nos fará perceber que muitas grandes empresas conhecidas por todos nós resultam de empreendimentos controlados em conjunto, como a Samarco, constituída como um veículo separado para ser uma *joint venture* entre a Vale S.A. e a BHP Billiton da Austrália; a Raízen que foi formada como uma *joint venture* entre a Cosan S.A. e a Shell; e, por último, foi noticiada a constituição de uma *joint venture* entre duas companhias globais para trazer ao Brasil um novo negócio neste formato para atender ao nicho de mercado voltado a mobilidade. Os produtos e soluções evoluem e, por isso, parcerias estratégicas formadas como um negócio em conjunto continuarão a ser um modelo viável e uma constante no mundo dos negócios.

## Referências

- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2012). **Pronunciamento Técnico CPC 19** – Negócios em conjunto. Disponível em: <[http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/274\\_CPC\\_19\\_%20R2\\_rev%2013.pdf](http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/274_CPC_19_%20R2_rev%2013.pdf)>. Acesso em: 16 de julho 2020.
- Gelbcke, E. R., Santos, A. D., Ludícibus, S. D., & Martins, E. (2018). **Manual de contabilidade societária**: aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC. São Paulo: Atlas.
- BRF S.A. (2020). **Demonstrações contábeis em IFRS para o período findo em 31 de dezembro de 2019**. Disponível em: <<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/4d44a134-36cc-4fea-b520-393c4aceabb2/d3594fe5-4e13-5b33-47e-6-a12faa220016?origin=1>>
- Sarquis, R. W. (2015). **Eliminação do método de consolidação proporcional para reconhecimento dos investimentos em *joint ventures***: quais os impactos para as empresas do mercado brasileiro? (Tese de doutoramento, Universidade de São Paulo).
- Sarquis, R. W., & Santos, A. D. (2018). Impactos da eliminação da consolidação proporcional nas demonstrações contábeis da Itaúsa. *Revista Contabilidade & Finanças*, 29 (77), 213-228.
- Sarquis, R. W., & dos Santos, A. (2019). Eliminação da consolidação proporcional: análise da adequação da decisão do IASB. *Revista Contemporânea de Contabilidade*, 16 (38), 207-228.



### **Ernesto Rubens Gelbcke**

Fundador, professor e conselheiro da Fipecafi. Ex-professor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo – FEA/USP. Ex-vice-coordenador do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC. Coautor do *Manual de Contabilidade Societária da Fipecafi*. Auditor, contador e parecerista. Na Academia, ocupa a Cadeira de nº 25, que tem Aúthos Pagano como Patrono.

### **Flávio Riberi**

Graduado em Ciências Contábeis e Economia pela PUC-SP e mestrando em Controladoria e Contabilidade pela FEA/USP. Coordenador do MBA Controller e MBA Contabilidade e Finanças EAD, professor dos cursos de graduação e pós-graduação da Fipecafi. Tem mais de 17 anos de experiência em auditoria contábil, auditoria interna e controladoria, tendo ocupado posições como *controller*, *compliance officer* e gerente de Auditoria em multinacionais. É pesquisador-membro do Centro de Estudos em Mercados financeiros e laboratório de Contabilidade Internacional, diretor-executivo da Anefac e avaliador do prêmio Abrasca de Relatórios Anuais.

# **Pronunciamento Técnico-Contábil - CPC 23: Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro**

Acadêmico Ernesto Rubens Gelbcke  
Alexandre Evaristo Pinto

## **Introdução**

A Contabilidade pode ser entendida como um sistema de informações que busca representar fidedignamente aspectos econômicos, financeiros e patrimoniais de uma entidade.

A Contabilidade financeira ou societária busca fornecer tais informações aos seus usuários externos, que incluem investidores e credores.

Diferentemente da Contabilidade gerencial, que é moldada de acordo com os interesses de seus usuários, isto é, os gestores, na Contabilidade financeira é fundamental que todas as entidades sigam regras específicas, permitindo que os usuários externos possam comparar os desempenhos de diferentes entidades, pois são baseadas nos mesmos princípios contábeis.

Portanto, as normas contábeis são as regras aplicáveis na preparação das demonstrações financeiras, devendo ser observadas pelos contadores na preparação dos relatórios contábeis.

Diante de tal cenário, as políticas contábeis são objeto de análise no presente trabalho.

As políticas contábeis são os princípios, as bases, as convenções, as regras e as práticas específicas aplicados pela entidade na elaboração e na apresentação das demonstrações contábeis.

Em outras palavras, as políticas contábeis refletem todas as normas e as práticas utilizadas pelos preparadores de demonstrações financeiras de uma entidade.



No âmbito das normas contábeis vigentes no Brasil, o tema das políticas contábeis é tratado pelo Pronunciamento Técnico-Contábil 23 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC 23) denominado “Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro”, que se fundamentou na norma contábil internacional International Accounting Standard 8 (IAS 8).

O objetivo do CPC 23 é definir critérios para a seleção e a mudança de políticas contábeis, juntamente com o tratamento contábil e a divulgação de mudanças nas políticas contábeis, nas estimativas contábeis e a retificação de erro.

Assim, o CPC 23 busca melhorar a relevância e a confiabilidade das demonstrações contábeis da entidade, bem como permitir sua comparabilidade ao longo do tempo com as demonstrações contábeis de outras entidades, por usarem as mesmas práticas.

## **Das políticas contábeis**

Conforme mencionado anteriormente, o CPC 23 define as políticas contábeis como os princípios, as bases, as convenções, as regras e as práticas específicas aplicados pela entidade na elaboração e na apresentação de demonstrações contábeis.

O item 7 do CPC 23 determina a aplicação de Pronunciamento, Interpretação ou Orientação Contábil quando houver previsão específica naquela norma contábil para reconhecimento, mensuração ou evidenciação de um tipo de transação.

Tal aplicação pressupõe que o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) contemplou, como principal objetivo, que as demonstrações contábeis sejam fidedignas, contendo informações relevantes e confiáveis sobre as transações.

Todavia, há que se levar em conta que as políticas contábeis previstas naquelas normas contábeis não precisam ser aplicadas quando o efeito da sua aplicação for imaterial.

No que tange aos guias de implementação presentes em alguns dos Pronunciamentos emitidos pelo CPC, o item 9 do CPC 23 menciona que eles não fazem parte desses Pronunciamentos e, portanto, não contêm requisitos às demonstrações contábeis.

O item 10 do CPC 23 trata de um tema bastante relevante para o preparador da demonstração contábil: a ausência de norma contábil específica para uma transação.

Diante de tal lacuna no tratamento contábil, o item 10 do CPC 23 determina que, na ausência de Pronunciamento que se aplique especificamente a uma



transação, a administração exercerá seu julgamento no desenvolvimento e na definição da política contábil aplicável.

Vale notar que tal desenvolvimento e aplicação de política contábil deve ter como finalidade a geração de informação que seja: (i) relevante; e (ii) confiável.

A relevância diz respeito à importância que tal informação pode ter para a tomada de decisões por parte dos usuários contábeis.

Por sua vez, a confiabilidade da informação está calcada nas seguintes características: (i) representação adequada da posição patrimonial e financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade; (ii) reflexo da essência econômica de transações, outros eventos e condições, e não meramente a forma legal; (iii) neutralidade, isto é, que as informações estejam isentas de viés; (iv) prudência; e (v) informação completa em todos os aspectos materiais.

O exercício do julgamento no desenvolvimento e na aplicação de política contábil pela administração deve levar em conta a aplicabilidade das seguintes fontes por ordem decrescente: (i) os requisitos e a orientação de pronunciamentos, interpretações e orientações que tratem de assuntos semelhantes e relacionados; e (ii) as definições, os critérios de reconhecimento e os conceitos de mensuração para ativos, passivos, receitas e despesas contidos no CPC 00 – Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro.

Em outras palavras, tendo em vista a ausência de norma contábil específica aplicável a uma transação, a administração irá buscar alguma outra norma que trate de assuntos semelhantes para tentar criar a sua própria política contábil. Na hipótese de inexistência de norma que trate de assunto semelhante, a administração formulará a sua política contábil de acordo com os critérios de reconhecimento e mensuração presentes no CPC 00, ou seja, na Estrutura Conceitual Básica da Contabilidade.

O item 12 do CPC 23 dispõe que a administração pode considerar também as mais recentes posições técnicas assumidas por outros órgãos normatizadores contábeis que usem uma estrutura conceitual semelhante à do CPC para desenvolver pronunciamentos de contabilidade, ou ainda outra literatura contábil e práticas geralmente aceitas do setor, até o ponto em que estas não entrem em conflito com outras normas contábeis vigentes no Brasil e com o CPC 00.

Cumprido ressaltar que a aplicação da política contábil deve ser uniforme, ou seja, a uniformidade deve ser dada para transações semelhantes, outros eventos e condições, a menos que Pronunciamento, Interpretação ou Orientação especificamente exija ou permita a classificação de itens para os quais possam ser aplicadas diferentes políticas.



## **Das mudanças de políticas contábeis**

O CPC 23 define uma mudança na estimativa contábil como um ajuste nos saldos contábeis de ativo ou de passivo, ou nos montantes relativos ao consumo periódico de ativo, que decorre da avaliação da situação atual e das obrigações e dos benefícios futuros esperados associados aos ativos e passivos.

Cabe ressaltar que as alterações nas estimativas contábeis são decorrentes de nova informação ou inovações, de modo que elas não são retificações de erros.

A alteração de política contábil se justifica quando: (i) for exigida por Pronunciamento, Interpretação ou Orientação; ou (ii) resultar em informação confiável e mais relevante nas demonstrações contábeis sobre os efeitos das transações, outros eventos ou condições acerca da posição patrimonial e financeira, do desempenho ou dos fluxos de caixa da entidade.

O item 15 do CPC 23 determina que os usuários das demonstrações contábeis devem ter a possibilidade de comparar as demonstrações contábeis da entidade ao longo do tempo para identificar tendências na sua posição patrimonial e financeira, no seu desempenho e nos seus fluxos de caixa.

Como consequência, devem ser aplicadas as mesmas políticas contábeis em cada período e de um período para outro, a menos que uma mudança em política contábil seja exigida por uma norma contábil ou resulte em uma informação confiável e mais relevante das demonstrações financeiras.

Não são mudanças nas políticas contábeis: (i) a adoção de política contábil para transações, outros eventos ou condições que difiram em essência daqueles que ocorriam anteriormente; e (ii) a adoção de nova política contábil para transações, outros eventos ou condições que não ocorriam anteriormente ou eram imateriais.

Dito de outra forma, só há alteração nas políticas contábeis caso haja um tratamento contábil dado pela entidade anteriormente e tal tratamento seja modificado.

Segundo o item 20 do CPC 23, a adoção antecipada de Pronunciamento, Interpretação ou Orientação não deve ser considerada como mudança voluntária na política contábil.

No que tange à aplicação de mudanças de políticas contábeis, o item 19 do CPC 23 estabelece que: (i) a entidade deve contabilizar uma mudança na política contábil resultante da adoção inicial de Pronunciamento, Interpretação ou Orientação, de acordo com as disposições transitórias específicas, se existirem, expressas nesse Pronunciamento, Interpretação ou Orientação; e (ii) quando a entidade muda uma



política contábil na adoção inicial de Pronunciamento, Interpretação ou Orientação que não inclua disposições transitórias específicas que se apliquem a essa mudança, ou quando muda uma política contábil voluntariamente, ela deve aplicar a mudança retrospectivamente.

Dessa forma, se não houver previsão expressa acerca da adoção inicial de uma nova norma contábil que não traz disposições transitórias ou quando há a mudança voluntária de política contábil, a entidade deve aplicar a mudança de forma retrospectiva.

Se a entidade aplica retrospectivamente uma mudança na política contábil, deve ajustar o saldo de abertura de cada componente do patrimônio líquido afetado para o período anterior mais antigo apresentado e os demais montantes comparativos divulgados para cada período anterior apresentado, como se a nova política contábil tivesse sempre sido aplicada.

O item 23 do CPC 23 prevê que uma mudança na política contábil deve ser aplicada retrospectivamente, exceto quando for impraticável determinar os efeitos específicos do período ou o efeito cumulativo da mudança.

Nessa linha, na hipótese em que for impraticável determinar o período dos efeitos específicos da mudança na política contábil na informação comparativa para um ou mais períodos anteriores apresentados, a entidade deve aplicar a nova política contábil aos saldos contábeis de ativos e passivos de abertura do período mais antigo para o qual seja praticável a aplicação retrospectiva, que pode ser o período corrente, e deve proceder ao ajuste correspondente no saldo de abertura de cada componente do patrimônio líquido desse período.

Também quando for impraticável determinar o efeito cumulativo, no início do período corrente, da aplicação da nova política contábil a todos os períodos anteriores, a entidade deve ajustar a informação comparativa para aplicar a nova política contábil prospectivamente a partir do período mais antigo que for praticável.

Para fins de comparabilidade, é fundamental que quando a entidade aplicar a nova política contábil retrospectivamente, ela aplique essa nova política contábil à informação comparativa para períodos anteriores tão antigos quanto for praticável.

Cumprе salientar que a aplicação retrospectiva a um período anterior pode ser considerada não praticável se não for possível determinar o efeito cumulativo nos montantes dos balanços de abertura e de encerramento desse período.

Quanto ao ajuste, relacionado com períodos anteriores aos apresentados nas demonstrações contábeis, ele deve ser registrado no saldo de abertura de cada componente do patrimônio líquido afetado do período anterior mais antigo apresentado. Geralmente, o ajuste é registrado em Lucros ou Prejuízos Acumulados.



Todavia, o ajuste pode ser feito em outro componente do patrimônio líquido (por exemplo, para cumprir Pronunciamento, Interpretação ou Orientação específicos). Qualquer outra informação sobre períodos anteriores, tal como resumos históricos de dados financeiros, é também ajustada para períodos tão antigos quanto for praticável.

Em relação à adoção inicial do CPC 23, o item 28 estipula que se essa adoção tiver efeitos no período, exceto se for impraticável determinar o montante a ser ajustado, ou puder ter efeitos em períodos futuros, a entidade deve divulgar: (i) o título do Pronunciamento, da Interpretação ou da Orientação; (ii) quando aplicável, que a mudança na política contábil é feita de acordo com as disposições da aplicação inicial do Pronunciamento, da Interpretação ou da Orientação; (iii) a natureza da mudança na política contábil; (iv) quando aplicável, uma descrição das disposições transitórias na adoção inicial; (v) quando aplicável, as disposições transitórias que possam ter efeito em futuros períodos; (vi) o montante dos ajustes para o período corrente e para cada período anterior apresentado, até o ponto em que seja praticável; (vii) o montante do ajuste relacionado com períodos anteriores aos apresentados, até o ponto em que seja praticável; e (viii) se a aplicação retrospectiva for impraticável para um período anterior em particular, ou para períodos anteriores aos apresentados, as circunstâncias que levaram à existência dessa condição e uma descrição de como e desde quando a política contábil tem sido aplicada.

O item 29 do CPC 23 trata do caso de mudança voluntária em políticas contábeis que tenha efeito no período corrente ou em qualquer período anterior (e quando for praticável), sendo que, nesse caso, a entidade deve divulgar: (i) a natureza da mudança na política contábil; (ii) as razões pelas quais a aplicação da nova política contábil proporciona informação confiável e mais relevante; (iii) o montante do ajuste para o período corrente e para cada período anterior apresentado, até o ponto em que seja praticável; (iv) o montante do ajuste relacionado com períodos anteriores aos apresentados, até o ponto em que seja praticável; e (v) as circunstâncias que levaram à existência dessa condição e uma descrição de como e desde quando a política contábil tem sido aplicada, se a aplicação retrospectiva for impraticável para um período anterior em particular, ou para períodos anteriores aos apresentados.

## **Das mudanças nas estimativas contábeis**

Tendo em vista as incertezas inerentes às atividades empresariais, muitos itens nas demonstrações contábeis não podem ser mensurados com precisão, podendo apenas ser estimados.



A estimativa sempre envolve julgamentos baseados na última informação disponível e confiável.

A título de ilustração, são exemplos de estimativas contábeis: (i) créditos de liquidação duvidosa; (ii) obsolescência de estoque; (iii) valor justo de ativos ou passivos financeiros; (iv) vida útil de ativos depreciables ou o padrão esperado de consumo dos futuros benefícios econômicos incorporados nesses ativos; e (v) obrigações decorrentes de garantias.

Nessa linha, a utilização de estimativas razoáveis é parte fundamental da elaboração de demonstrações contábeis e não reduz sua confiabilidade.

Ocorre que a estimativa pode necessitar de revisão se acontecerem alterações nas circunstâncias em que a estimativa se baseou ou em consequência de novas informações ou de maior experiência.

Diante de tal cenário, cumpre notar que a revisão da estimativa não se relaciona com períodos anteriores nem representa correção de erro.

O item 35 do CPC 23 estabelece que a mudança na base de avaliação é uma mudança na política contábil, e não na estimativa contábil.

Desse modo, quando for difícil a distinção entre uma mudança na política contábil de uma mudança na estimativa contábil, a mudança é tratada como mudança na estimativa contábil.

Caso a mudança na estimativa contábil resultar em mudanças em ativos e passivos, ou relacionar-se a componente do patrimônio líquido, deve ser reconhecida pelo ajuste no correspondente item do ativo, do passivo ou do patrimônio líquido no período da mudança.

Vale notar que o reconhecimento prospectivo do efeito de mudança na estimativa contábil significa que a mudança é aplicada a transações, a outros eventos e a condições a partir da data da mudança na estimativa.

Logo, a mudança em uma estimativa contábil pode afetar apenas os resultados do período corrente ou os resultados tanto do período corrente como de períodos futuros.

A título de exemplo, uma mudança na estimativa de créditos de liquidação duvidosa afeta apenas os resultados do período corrente e, por isso, é reconhecida no período corrente.

Por outro lado, uma mudança na estimativa da vida útil de ativo depreciable, ou no padrão esperado de consumo dos futuros benefícios desse tipo de ativo, afeta a depreciação do período corrente e de cada um dos futuros períodos, durante a vida útil remanescente do ativo.



Observa-se que em ambos os casos, o efeito da mudança relacionada com o período corrente é reconhecido como receita ou despesa no período corrente. O efeito, caso exista, em períodos futuros é reconhecido como receita ou despesa nesses períodos futuros.

No que toca à divulgação da mudança na estimativa contábil, a entidade deve divulgar a natureza e o montante de mudança na estimativa contábil que tenha efeito no período corrente ou se espera que tenha efeito em períodos subsequentes, salvo quando a divulgação do efeito de períodos subsequentes for impraticável.

Contudo, caso o montante do efeito de períodos subsequentes não for divulgado porque a estimativa desse efeito é impraticável, a entidade deve divulgar tal fato.

## **Da retificação de erros**

O CPC 23 trata também da retificação de erros.

Nesse diapasão, o item 41 do CPC 23 menciona que erros podem ocorrer no registro, na mensuração, na apresentação ou na divulgação de elementos de demonstrações contábeis.

Ocorre que as demonstrações financeiras não estarão em conformidade com Pronunciamentos, Interpretações e Orientações do CPC se contiverem erros materiais ou erros imateriais cometidos intencionalmente para alcançar determinada apresentação da posição patrimonial e financeira, do desempenho ou dos fluxos de caixa da entidade.

Assim, os potenciais erros do período corrente descobertos nesse período devem ser corrigidos antes de as demonstrações contábeis serem autorizadas para publicação.

Todavia, os erros materiais, por vezes, não são descobertos até um período subsequente, e esses erros de períodos anteriores são corrigidos na informação comparativa apresentada nas demonstrações contábeis desse período subsequente.

O item 42 do CPC 23 estatui que a entidade deve corrigir os erros materiais de períodos anteriores retrospectivamente no primeiro conjunto de demonstrações contábeis cuja autorização para publicação ocorra após a descoberta de tais erros: (i) por reapresentação dos valores comparativos para o período anterior apresentado em que tenha ocorrido o erro; ou (ii) se o erro ocorreu antes do período anterior mais antigo apresentado, da reapresentação dos saldos de abertura dos ativos, dos passivos e do patrimônio líquido para o período anterior mais antigo apresentado.



Mas é importante ressaltar que, muitas vezes, é impraticável determinar desde quando é cometido tal erro.

Como consequência de tal situação, um erro de período anterior deve ser corrigido por reapresentação retrospectiva, salvo quando for impraticável determinar os efeitos específicos do período ou o efeito cumulativo do erro.

Nesse sentido, o item 44 do CPC 23 dispõe que, quando for impraticável determinar os efeitos de erro em um período específico na informação comparativa para um ou mais períodos anteriores apresentados, a entidade deve retificar os saldos de abertura de ativos, passivos e patrimônio líquido para o período mais antigo para o qual seja praticável a reapresentação retrospectiva (que pode ser o período corrente).

Na hipótese em que for impraticável determinar o efeito cumulativo, no início do período corrente, de erro em todos os períodos anteriores, a entidade deve retificar a informação comparativa para corrigir o erro prospectivamente a partir da data mais antiga praticável.

O item 46 do CPC 23 estabelece que a retificação de erro de período anterior deve ser excluída dos resultados do período em que o erro é descoberto.

Qualquer informação apresentada sobre períodos anteriores, incluindo qualquer resumo histórico de dados financeiros, deve ser retificada para períodos tão antigos quanto for praticável.

Vale ressaltar que as correções de erro se distinguem de mudanças nas estimativas contábeis.

As estimativas contábeis são aproximações que podem necessitar de revisão, à medida que se conhece informação adicional, tal qual acontece com o ganho ou a perda reconhecida no momento do desfecho de contingência, que, anteriormente, não podia ser estimada com precisão, não constitui retificação de erro.

Em relação à divulgação de erro de período anterior, a entidade deve divulgar: (i) a natureza do erro de período anterior; (ii) o montante da retificação para cada período anterior apresentado, na medida em que seja praticável; (iii) o montante da retificação no início do período anterior mais antigo apresentado; e (iv) as circunstâncias que levaram à existência dessa condição e uma descrição de como e desde quando o erro foi corrigido, se a reapresentação retrospectiva for impraticável para um período anterior em particular.

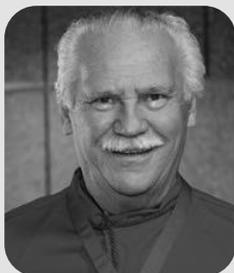
A correção de erro de período anterior pressupõe a identificação da informação que: (i) fornece evidência das circunstâncias que existiam à época em que a



transação, outro evento ou condição ocorreu, e que estavam presentes e disponíveis quando as demonstrações contábeis relativas àquele período anterior foram elaboradas; e (ii) teria estado disponível quando as demonstrações contábeis desse período anterior foram autorizadas para divulgação.

Por fim, o item 53 do CPC 23 determina que não se deve usar percepção posterior ao aplicar nova política contábil ou ao corrigir erros atribuíveis a período anterior, nem para fazer suposições sobre quais teriam sido as intenções da administração em período anterior, nem para estimar os valores reconhecidos, mensurados ou divulgados em períodos anteriores.

Como exemplo, na hipótese em que a entidade corrige erro de período anterior ao calcular o seu passivo relativo ao afastamento por doença dos empregados, de acordo com o CPC 33 (Benefícios a Empregados), ela deve ignorar informação acerca de temporada atípica de viroses durante o período seguinte, que se tornou disponível depois que as demonstrações contábeis do período anterior tenham sido autorizadas à divulgação.



### **Ernesto Rubens Gelbcke**

Fundador, professor e conselheiro da Fipecafi. Ex-professor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo – FEA/USP. Ex-vice-coordenador do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC. Coautor do *Manual de Contabilidade Societária da Fipecafi*. Auditor, contador e parecerista. Na Academia, ocupa a Cadeira de nº 25, que tem Aúthos Pagano como Patrono.

### **Alexandre Evaristo Pinto**

Doutorando em Direito Econômico, Financeiro e Tributário e mestre em Direito Comercial pela Universidade de São Paulo – USP. Ex-professor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo – FEA/USP. Pós-graduado em Direito Tributário pela Universidade de São Paulo – USP. Coordenador do MBA em IFRS da Fipecafi. Professor de mestrado profissional em Controladoria e Finanças da Fipecafi e do curso de pós-graduação em Direito Tributário do IBDT e conselheiro julgador do CARF, do TIT e do CMT.

# Pronunciamento Técnico-Contábil - CPC 28: Propriedade para Investimento

Acadêmico Clóvis Madeira

## Introdução

A adoção das International Financial Reporting Standards (IFRS) pelo Brasil colocou a Contabilidade em um novo patamar, sem dúvida. De forma geral, foi uma grande evolução. No entanto, todas as normas têm um nível de complexidade e compreensão muito maiores do que as regras contábeis anteriores, principalmente porque introduziu-se (ou ampliou-se significativamente) uma variável muito importante em quase todas elas, que é a maior exigência de julgamento profissional, o que requer maior nível de aprofundamento no estudo de cada norma. Não é diferente para o assunto tratado neste capítulo. Há situações claras e indiscutíveis no que diz respeito à identificação de um ativo como propriedade para investimento, mas há casos em que o julgamento apurado é o que irá determinar a forma adequada para a apresentação de um ativo sob esse título.

## Considerações sobre as situações que envolvem o tratamento contábil

Propriedade para investimento é uma nomenclatura relativamente nova na literatura contábil brasileira. Foi introduzida pela Resolução CFC 1.178/2009 de 24/07/2009 e entrou em vigor em 01/01/2010, correspondendo à incorporação do texto do CPC 28 – Propriedade para Investimento. A partir de então, passaram a ser classificados sob esse título os imóveis, terrenos e edifícios ou parte deles não destinados às atividades operacionais das empresas, cuja utilização tenha por objetivo: a) obtenção de renda através da locação; b) manutenção para valorização do capital; ou c) pelas duas razões.



Anteriormente, ativos dessa natureza eram reconhecidos sob o título de Imobilizado ou Investimento.

São exemplos de propriedade para investimento:

- a. terrenos mantidos para valorização de capital a longo prazo e não para venda a curto prazo no curso ordinário dos negócios (se há decisão de venda, deverá ser classificado com imóvel destinado à venda, no Ativo Circulante ou no Ativo não Circulante, dependendo do tempo estimado para sua realização, mas não seria uma propriedade para investimento);
- b. terrenos mantidos para futuro uso indeterminado (se a entidade não tiver determinado que usará o terreno como propriedade ocupada pelo proprietário ou para venda a curto prazo no curso ordinário do negócio, o terreno é considerado como mantido para valorização do capital);
- c. edifício que seja propriedade da entidade e que seja arrendado (alugado) sob um ou mais arrendamentos operacionais;
- d. edifício que esteja desocupado, mas mantido para ser arrendado sob um ou mais arrendamentos operacionais; e
- e. propriedade que esteja sendo construída ou desenvolvida especificamente para futura utilização como propriedade para investimento.

## **Utilização mista de uma propriedade**

Existem casos em que parte de uma propriedade (terreno e edifícios) é utilizada para a execução das atividades operacionais da entidade, e outra parte não. Se a parte não utilizada nas próprias operações estiver alugada ou apenas mantida para valorização, sem previsão de uso pela entidade e, se é possível segregar e até vender as partes separadamente, a parte não utilizada deve ser reconhecida como propriedade para investimento. Se as partes não puderem ser segregadas, inclusive para uma futura venda, a classificação contábil deverá respeitar a seguinte condição: a) se a parcela da propriedade utilizada para as atividades operacionais (seja de produção ou administrativa) for insignificante, então toda a propriedade deverá ser tratada como propriedade para investimento; ou b) se ocorrer o inverso, toda a propriedade deverá ser tratada como Imobilizado.



## **Se houver prestação de serviços por parte do proprietário, pode ou não existir uma propriedade para investimento**

Há casos em que a entidade proprietária de um imóvel que está alugado fornece serviços de apoio aos ocupantes dessa propriedade. A entidade irá considerar tal propriedade como propriedade para investimento se os valores desses serviços forem insignificantes em relação ao acordo como um todo. Um exemplo é quando o proprietário de edifício de escritórios proporciona serviços de segurança e de manutenção aos arrendatários que ocupam o edifício.

No entanto, em outros casos, os serviços prestados são significativos. Por exemplo, se a entidade é proprietária e administradora de um hotel; neste caso, os serviços proporcionados aos hóspedes serão significativos para o acordo como um todo. Por isso, o hotel administrado pelo proprietário é propriedade ocupada pelo proprietário, ou seja, é um Imobilizado e não propriedade para investimento.

Certamente, nessa mesma linha, existirão situações de maior complexidade em relação ao julgamento da classificação do ativo. No caso do hotel, se o proprietário do imóvel transfere a administração para terceiros num contrato de gestão e auferir simplesmente os rendimentos – portanto, é propriedade para investimento; ou pode ter terceirizado apenas atividades de operação, mas manter-se na administração – neste caso, é Imobilizado. Dependendo das condições, poderão ocorrer outras variáveis que implicarão julgamento quanto à classificação mais adequada.

## **Arrendamento de ativo entre empresas controladas ou entre controlada e controladora**

Se uma entidade possui propriedade que está arrendada e ocupada por sua controladora ou por outra controlada, como fica a apresentação dessa propriedade nas demonstrações contábeis individual e consolidada?

Sob a perspectiva da entidade que a possui, o ativo arrendado é propriedade para investimento, por isso, o arrendador deve tratar esse ativo como propriedade para investimento nas suas demonstrações contábeis individuais.

Entretanto, esse ativo não se qualifica como propriedade para investimento nas demonstrações contábeis consolidadas, porque o ativo está ocupado pelo proprietário sob a perspectiva do grupo, considerando que o arrendatário faça uso desse ativo nas suas atividades operacionais normais.



## **Situação específica que envolve uma aquisição de propriedade para investimento**

Os itens 2 a 5 discutem se a propriedade é ocupada pelo proprietário no uso de suas atividades operacionais ou é propriedade para investimento e não determinam se a aquisição da propriedade é uma combinação de negócios, tal como definido na NBC TG 15.

Se uma transação específica atende à definição de combinação de negócios, tal como estabelecido na NBC TG 15, e inclui uma propriedade para investimento, tal como definido na norma que está sendo estudada aqui, será requerida a aplicação separada de ambas as normas.

Trata-se de uma situação bastante específica e envolve um nível maior de complexidade, pois faz uma correlação com uma das mais complexas normas das IFRS, implementadas pelo CPC 15 e regulamentada pelo CFC por meio da NBC TG 15, ou seja, diz respeito a fato que envolve a avaliação do tratamento contábil quando um ativo (potencial propriedade para investimento) surge por ocasião de um processo de aquisição de uma nova entidade ou um novo negócio, de uma fusão ou incorporação de empresas. Em razão da particularidade dessa situação, e tendo em vista o objetivo do tema aqui tratado, não serão feitas outras considerações a respeito.

### **Reconhecimento**

A propriedade para investimento deve ser reconhecida como ativo quando, e apenas quando:

- a. for provável que os benefícios econômicos futuros associados à propriedade para investimento fluirão para a entidade; e
- b. o custo da propriedade para investimento possa ser mensurado confiavelmente.

A entidade deve reconhecer todos os custos da propriedade para investimento quando são incorridos. Esses custos incluem aqueles relativos à aquisição de uma propriedade e os incorridos subsequentemente para adicionar, substituir partes, ou prestar manutenção que amplie a vida útil da propriedade.



Os gastos incorridos para a manutenção do funcionamento normal da propriedade devem ser reconhecidos como custos (ou despesas) na demonstração do resultado quando incorridos.

O reconhecimento contábil da substituição de partes de propriedade para investimento segue os mesmos conceitos aplicáveis ao Imobilizado, ou seja, o valor para parte agregada é adicionado ao custo de propriedade para investimento e o valor contábil das partes que são substituídas é baixado para o resultado.

A propriedade para investimento mantida por arrendatário como ativo de direito de uso deve ser reconhecida de acordo com a NBC TG 06 – Operações de Arrendamento Mercantil.

## **Mensuração no reconhecimento**

O custo de uma propriedade para investimento comprada compreende seu preço de compra e qualquer dispêndio diretamente atribuível. Os dispêndios diretamente atribuíveis incluem, por exemplo, as remunerações profissionais de serviços legais, impostos de transferência de propriedade e outros custos relacionados com a transação.

O custo de uma propriedade para investimento, salvo exceções, não pode incluir: a) os gastos necessários para o início das atividades; b) perdas operacionais ocorridas antes de o investimento ter atingido o nível de ocupação previsto; e c) quantidades anormais de quaisquer insumos consumidos na construção ou desenvolvimento da propriedade.

Se o pagamento de uma propriedade para investimento for a prazo, o seu custo é o equivalente ao valor à vista. A diferença entre essa quantia e os pagamentos totais é reconhecida como despesa financeira durante o período do crédito.

Uma propriedade para investimento pode ser adquirida por meio de um processo de troca; a NBC TG 28 (R4) tem recomendações específicas para situações dessa natureza.

## **Mensuração após reconhecimento**

### **Política contábil**

A entidade deve escolher como sua política contábil o método do valor justo, ou o método do custo, ambos descritos mais adiante. Existem exceções em situações muito específicas indicadas no item 32A da NBC TG 28 (R4), que não serão comentadas por serem atípicas.



A NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro afirma que uma alteração voluntária na política contábil deve ser feita apenas se a alteração resultar numa apresentação mais apropriada das operações, de outros acontecimentos ou de condições nas demonstrações contábeis da entidade.

A NBC TG 28 (R4) afirma que:

é altamente improvável que uma alteração do método do valor justo para o método do custo resulte numa apresentação mais apropriada.

Esta norma exige que todas as entidades mensurem o valor justo de propriedades para investimento para a finalidade de mensuração (se a entidade usar o método do valor justo) ou de divulgação (se usar o método do custo). Incentiva-se a entidade, mas não se exige dela, a mensurar o valor justo das propriedades para investimento tendo por base a avaliação de avaliador independente que tenha qualificação profissional relevante e reconhecida e que tenha experiência recente no local e na categoria da propriedade para investimento que esteja sendo avaliada.

Esse texto, que é transcrição integral da norma, deixa claro que há preferência na avaliação contábil pelo método do valor justo. Com todo respeito, o autor deste capítulo entende que essa opção não se alinha com nossos conceitos, uma vez que torna incomparáveis as demonstrações contábeis de entidades do mesmo setor que utilizem critérios diferentes. Nos exemplos que serão mostrados mais adiante, serão apresentadas demonstrações de duas grandes empresas do mesmo setor, cujos valores atribuídos à propriedade para investimento são um dos mais representativos dos balanços patrimoniais, no entanto uma delas reconhece contabilmente o valor justo enquanto a outra reconhece os valores dos custos incorridos.

## **Método do valor justo**

Após o reconhecimento inicial, a entidade que escolhe o método do valor justo deve mensurar todas as suas propriedades para investimento pelo valor justo, exceto nos casos descritos no próximo item, que trata da **incapacidade de mensurar confiavelmente o valor justo**.

O ganho ou a perda proveniente de alteração no valor justo de propriedade para investimento deve ser reconhecido no resultado do período em que ocorra.



Ao mensurar o valor justo da propriedade para investimento, de acordo com a NBC TG 46 – Mensuração do Valor Justo, a entidade deve assegurar que o valor justo reflita, entre outras, receitas provenientes de arrendamentos correntes e outros pressupostos que participantes do mercado utilizariam na precificação de propriedade para investimento sob condições correntes de mercado.

Quando o arrendatário utilizar o modelo de valor justo para mensurar a propriedade para investimento que é mantida como ativo de direito de uso, deve mensurar o ativo de direito de uso, e não a propriedade subjacente, ao valor justo.

No caso de propriedade arrendada, o arrendatário tem a posse e o direito de uso daquele ativo, mas não é o dono da propriedade. Sendo essa propriedade um ativo identificável como propriedade para investimento, tendo em vista a natureza do uso desse ativo, conforme definição de propriedade para investimento, esse ativo é elegível para ser avaliado pelo método do valor justo, se esta for a opção da entidade. Nesse caso, o que deve ser avaliado ao valor justo é o direito de uso da propriedade, e não a propriedade propriamente dita. Esse aspecto é muito relevante, pois são avaliações que levam em consideração cenários distintos, ou seja:

- a. se o ativo é avaliado pela entidade dona da propriedade para investimento, é o valor justo da propriedade que deve ser apurado; ou
- b. se o que está sendo avaliado é o valor justo do direito de uso de uma propriedade, é esse direito de uso que deve ser avaliado.

A NBC TG 06 especifica a base do reconhecimento inicial do custo de propriedade para investimento mantida por arrendatário como ativo de direito de uso. Determina, ainda, que a propriedade para investimento mantida por arrendatário como ativo de direito de uso seja novamente mensurada, se necessário, pelo valor justo, se a entidade escolher o modelo de valor justo.

Portanto, na determinação do valor justo nos períodos subsequentes à avaliação inicial, nas situações acima a) via de regra, o parâmetro de avaliação do valor justo é obtido por meio de transações no mercado de ativos semelhantes na mesma região; já na situação b) é improvável que existam parâmetros comparáveis no mercado de uso equivalente, assim, nesse caso, o direito de uso provavelmente seria avaliado pelo valor descontado das parcelas do arrendamento remanescentes ou pelo fluxo de caixa descontado, que parece o mais apropriado para as circunstâncias.



Ao determinar o valor justo da propriedade para investimento, a entidade não deve computar duplamente ativos ou passivos que estejam reconhecidos como ativos ou passivos separados, mas que estão fisicamente agregados à propriedade. Por exemplo: elevadores, ar-condicionado num escritório arrendado que esteja mobiliado (não considerar a mobília à parte) etc.

O item 52 da NBC TG 28 (R4) diz que:

Em alguns casos, a entidade espera que o valor presente dos seus pagamentos relacionados com uma propriedade para investimento (que não sejam pagamentos relacionados com passivos reconhecidos) exceda o valor presente dos respectivos recebimentos de caixa. A entidade aplica a NBC TG 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes para determinar se reconhece um passivo e, nesse caso, como mensurá-lo.

Isso quer dizer que podem ocorrer situações em que o valor presente dos pagamentos (desembolso de caixa) que a entidade terá ao longo do tempo, relacionados a uma propriedade para investimento, poderá ser inferior aos valores que ela irá conseguir obter com a sua exploração, ou seja, há uma previsão de que os desembolsos possam vir a ser inferiores aos benefícios obtidos, assim, existe um potencial de perda que a entidade deverá avaliar, à luz da NBC TG 25, se haverá necessidade de constituir uma provisão.

### **Incapacidade de mensurar confiavelmente o valor justo**

É presumido, porém essa suposição é discutível/questionável de que a entidade pode confiavelmente mensurar o valor justo de propriedade para investimento em base contínua (ou seja, pelo menos no encerramento de cada exercício social). Porém, em casos excepcionais, quando a entidade adquire uma propriedade para investimento (ou quando uma propriedade existente se torna propriedade para investimento após a conclusão da construção ou do desenvolvimento de um projeto, ou, ainda, após a alteração de uso de uma propriedade já existente), pode ocorrer clara evidência de que o valor justo da propriedade para investimento não pode ser mensurado com confiabilidade em base contínua. Isso ocorre quando, e apenas quando, o mercado de propriedades comparáveis está inativo (por exemplo, há poucas transações recentes, preços cotados não são atuais ou preços de transação observados indicam que o vendedor foi forçado a vender) e quando não estão disponíveis mensurações alternativas confiáveis de valor justo (por exemplo, com base em projeções de fluxos de caixa descontados).



Se a entidade concluir que o valor justo de propriedade para investimento em construção não é mensurável com confiabilidade, mas for esperado que o valor justo dessa propriedade seja mensurável com confiabilidade quando a construção for concluída, a propriedade para investimento em construção deve ser mensurada ao custo até que seu valor justo se torne confiavelmente mensurável ou a construção seja concluída (o que ocorrer primeiro). Por outro lado, se a entidade concluir que o valor justo de propriedade para investimento (outra que não o caso da propriedade para investimento em construção) não é confiavelmente mensurável, a entidade deve mensurar essa propriedade para investimento utilizando o método do custo da NBC TG 27 – Ativo Imobilizado, para propriedade para investimento própria ou, de acordo com a NBC TG 06, para propriedade para investimento mantida por arrendatário como ativo de direito de uso. O valor residual da propriedade para investimento deve ser assumido como sendo zero. A entidade deve continuar a aplicar a NBC TG 27 ou a NBC TG 06 até a alienação da propriedade para investimento.

Uma vez que a entidade se torne capaz de mensurar confiavelmente o valor justo da propriedade para investimento em construção que tenha sido previamente avaliada ao custo, deve mensurar essa propriedade pelo valor justo.

Nos casos excepcionais em que a entidade fez a opção de avaliar propriedade para investimento pelo valor justo, mas, como exposto anteriormente, seja compelida a mensurar a propriedade para investimento utilizando o método do custo de acordo com a NBC TG 27 ou com a NBC TG 06, ela deve mensurar todas as suas outras propriedades para investimento pelo valor justo, inclusive as propriedades para investimento em construção, e deve continuar a contabilizar cada uma das propriedades restantes usando o método do valor justo.

## **Método do custo**

Após o reconhecimento inicial, a entidade que escolher o modelo do custo deve mensurar a propriedade para investimento:

- a. de acordo com a NBC TG 31 – Ativo não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada, se atender aos critérios para ser classificado como mantido para venda;
- b. de acordo com a NBC TG 06, se é mantido por arrendatário como ativo de direito de uso e não é mantido para venda, de acordo com a NBC TG 31; e



- c. de acordo com os requisitos da NBC TG 27, para o modelo do custo em todos os outros casos.

## **Transferência**

A entidade deve transferir a propriedade para, ou de, propriedade para investimento quando, houver alteração de uso. Essa alteração ocorre quando a propriedade atende, ou deixa de atender, à definição de propriedade para investimento e há evidência efetiva da alteração de uso.

Quando a entidade usar o método do custo, as transferências entre propriedades para investimento, propriedades ocupadas pelo proprietário e estoque não alteram o valor contábil da propriedade transferida e não alteram o custo dessa propriedade para finalidades de mensuração ou divulgação. Os itens 60 a 65 da NBC TG 28 (R4) detalham os procedimentos que se aplicam aos aspectos de reconhecimento e mensuração resultantes quando a entidade usa o método do valor justo para propriedades para investimento.

## **Alienação**

A propriedade para investimento deve ser baixada (eliminada do balanço patrimonial) na alienação ou quando a propriedade para investimento for permanentemente retirada de uso e nenhum benefício econômico for esperado da sua alienação.

A alienação de propriedade para investimento pode ser por meio de venda ou pela celebração de arrendamento financeiro.

Ganhos ou perdas provenientes da retirada ou alienação de propriedades para investimento devem ser determinados como a diferença entre os valores líquidos da alienação e o valor contábil do ativo e devem ser reconhecidos no resultado do período da retirada ou da alienação.

## **Divulgação**

### **Método do valor justo e método do custo**

A entidade deve divulgar:

- a. se aplica o método do valor justo ou o método do custo;



- b. quando a classificação for difícil, os critérios que usa para distinguir propriedades para investimento de propriedades ocupadas pelo proprietário e de propriedades mantidas para venda no curso ordinário dos negócios;
- c. as quantias reconhecidas no resultado para:
  - (i) lucros de rendas de propriedade para investimento;
  - (ii) gastos operacionais diretos (incluindo reparos e manutenção) provenientes de propriedades para investimento que tenham gerado rendas durante o período;
  - (iii) gastos operacionais diretos (incluindo reparos e manutenção) provenientes de propriedades para investimento que não tenham gerado rendas durante o período; e
  - (iv) a alteração cumulativa no valor justo reconhecido nos resultados com a venda de propriedade para investimento de um conjunto de ativos em que se usa o método do custo para um conjunto em que se usa o método do valor justo.
- d. a existência e quantias de restrições sobre a capacidade de realização de propriedades para investimento ou a remessa de lucros e recebimentos de alienação; e
- e. obrigações contratuais para comprar, construir ou desenvolver propriedades para investimento ou para reparos, manutenção ou aumentos.

### **Método do valor justo**

Além das divulgações descritas, a entidade que aplique o método do valor justo deve divulgar a conciliação entre os valores contábeis da propriedade para investimento no início e no fim do período, que mostre o seguinte:

- a. adições, divulgando separadamente as adições resultantes de aquisições e as resultantes de dispêndio subsequente reconhecido no valor contábil do ativo;
- b. adições que resultem de aquisições por intermédio de combinação de negócios;
- c. ativos classificados como detidos para venda ou incluídos em grupo para alienação classificado como detido para venda de acordo com a NBC TG 31 e outras alienações;



- d. ganhos ou perdas líquidos provenientes de ajustes de valor justo;
- e. diferenças cambiais líquidas resultantes da conversão das demonstrações contábeis para outra moeda de apresentação, e da conversão de unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade que relata;
- f. transferências para e de estoque e propriedade ocupada pelo proprietário; e
- g. outras alterações.

### **Método do custo**

Além das divulgações exigidas mencionadas no início desse tópico, a entidade que aplique o método do custo deve divulgar:

- a. os métodos de depreciação usados;
- b. as vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas;
- c. o valor contábil bruto e a depreciação acumulada (agregada com as perdas por *impairment* acumuladas) no início e no fim do período; e
- d. a conciliação do valor contábil da propriedade para investimento no início e no fim do período, mostrando o seguinte:
  - (i) adições, divulgando separadamente as adições que resultem de aquisições e as que resultem de dispêndio subsequente reconhecido como ativo;
  - (ii) adições que resultem de aquisições por intermédio de combinação de negócios;
  - (iii) ativos classificados como detidos para venda ou incluídos em grupo para alienação classificado como detido para venda de acordo com a NBC TG 31 e outras alienações;
  - (iv) depreciação;



- (v) a quantia de perdas por *impairment* reconhecida e a quantia de perdas por *impairment* revertida durante o período de acordo com a NBC TG 01;
- (vi) diferenças cambiais líquidas resultantes da conversão das demonstrações contábeis para outra moeda de apresentação, e da conversão de unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade que relata;
- (viii) transferências para e de estoques e propriedade ocupada pelo proprietário;
- (viii) outras alterações; e
- (ix) o valor justo das propriedades para investimento.

## Apresentação e comentários sobre casos reais

Para ilustrar o comentário feito no item 9.1, a respeito da limitação de comparação entre entidades de um mesmo setor que utilizam alternativas diferentes para avaliação de propriedade para investimento, o “custo” ou o “valor justo”, a seguir estão apresentados alguns poucos dados das demonstrações contábeis da Sonae Sierra Brasil S.A. e da Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A., em 31 de dezembro de 2018 e 2017.

Ambas exploram a atividade de shopping center; naqueles exercícios a Sonae operava nove shoppings e utilizava o **método do valor justo** para avaliação de propriedade para investimento, enquanto a Multiplan operava 19 shoppings e utilizava o **método do custo** para avaliação de propriedade para investimento.

### 13.1. Quadro comparativo dos principais valores

	Sonae Sierra Brasil S.A.		Multiplan Empr. Imob. S.A.	
	31/12/18	31/12/17	31/12/18	31/12/17
Balancos consolidados				
Propriedade para investimento	4.974.104	4.645.310	6.361.367	6.314.517
Ajuste ao método do valor justo			10.421.741	10.335.642
Propriedade para investimento ao valor justo	4.974.104	4.645.310	16.783.108	16.650.159
Patrimônio líquido	3.906.733	3.615.101	5.352.187	5.200.313
Patrimônio líquido (pelo método do valor justo)	3.906.733	3.615.101	15.773.928	15.535.955



## Comentários

- a. Uma comparação direta entre os balanços patrimoniais das duas empresas para 2018 mostra que a Multiplan tem ativos 27,8% superiores aos da Sonae (R\$ 6.361.367 x R\$ 4.974.104), embora explore pouco mais do que o dobro de shoppings que a outra companhia. No entanto, as informações divulgadas nas notas explicativas da Multiplan, apresentam o valor desses ativos pelo método do valor justo, que é uma exigência de divulgação constante da norma. Se forem considerados os valores dos ativos ao **valor justo** (demonstrado no quadro acima como “Ajuste ao método do valor justo”) neste caso, a relação entre ambas apresenta uma diferença significativa, ou seja, a Multiplan tem ativos 237,4% superiores aos da Sonae (R\$ 16.783.108 x R\$ 4.974.104); e
  
- b. A comparação entre os patrimônios líquidos leva à mesma conclusão; pelos balanços patrimoniais, a Multiplan tem um patrimônio líquido superior ao da Sonae em 37%, enquanto o patrimônio líquido ajustado ao método do valor justo é superior em 303%. Esta comparação apresenta uma limitação, porque não existem informações disponíveis para que fosse calculado o Imposto de Renda e a Contribuição Social, diferidos sobre o ajuste ao valor justo. Isso feito, esse ajuste seria menor do que o que utilizamos para essa ilustração, e o valor desses impostos deveriam ser demonstrados como passivos da companhia. No entanto, essa limitação não enfraquece o objetivo deste exemplo, que é demonstrar que a opção dada pela norma (ou custo ou valor justo) gera um sério problema de comparação entre empresas.

## Notas explicativas

Para avaliar as informações divulgadas nas notas explicativas, recomendamos o acesso às demonstrações contábeis dessas duas companhias, disponíveis no site da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou nos sites das próprias empresas. Para facilitar a localização, as notas explicativas da Sonae são: Nota 4 item (a) – Valor das propriedades para investimento e Nota 12 – propriedades para investimentos; da Multiplan são: Nota 2 – Apresentação das demonstrações contábeis, item 2.12. – propriedades para investimento e a Nota 9 – propriedades para investimento. Essas notas não foram aqui transcritas porque são muito extensas. É uma leitura recomendável para que se tenha uma ideia da complexidade e da extensão das informações requeridas pela norma contábil.



## Considerações finais

Embora a NBC TG 28 esteja em vigor desde 01/01/2010, o assunto tratado ainda é novo para muitas profissionais, tendo em vista o fato de que não é tão comum assim a figura de propriedade para investimento em boa parte das entidades, razão pela qual muitos profissionais da área contábil ainda não tiveram contato com esse tema.

Frente a situações que remetam a esse assunto, é fundamental o estudo aprofundado do texto integral da norma técnica, pois a abordagem aqui apresentada é um sumário dos assuntos tratados na norma; no entanto, não esclarece alguns detalhes de situações mais específicas.



### Clóvis Madeira

Graduado em Administração de Empresas e Ciências Contábeis, é mestre em Controladoria e Contabilidade Estratégica e doutor em Administração pela Florida Christian University – FCU (EUA). Auditor independente com Registro na National Association of Financial Services Auditors – NAFSA (EUA); responsável técnico pela Directa Auditores e pela Grant Thornton perante a CVM; conselheiro de Administração Certificado – IBGC. Na Grant Thornton

Auditores Independentes, foi sócio e, atualmente, é responsável pelas consultas técnicas e revisão de relatórios de companhias abertas. Recebeu o prêmio como presidente do melhor *chapter* no exterior, concedido pelo Institute of Management Accountants – IMA (EUA), em 1993 (San Francisco) e 1994 (Nova York); recebeu o Diploma de Honra ao Mérito Contábil do Conselho Federal de Contabilidade, em 2017. Na Academia, ocupa a Cadeira de nº 22, que tem Belmiro Nascimento Martins como Patrono.



# Pronunciamento Técnico-Contábil - CPC 29 (R2): Ativo Biológico e Produto Agrícola

Acadêmico José Donizete Valentina

## Introdução

Neste capítulo, abordaremos alguns aspectos do CPC 29 (R2), que trata dos Ativos Biológicos e Produtos Agrícolas e que deu origem à segunda revisão da Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 29 (R2), de outubro de 2015, vigente desde janeiro de 2016.

Dessa forma, buscaremos contribuir para uma melhor interpretação dessa Norma Brasileira de Contabilidade, que é destinada a um dos segmentos de maior representatividade da economia nacional; por isso, esse Pronunciamento merece especial atenção do profissional da Contabilidade quanto ao seu entendimento e à sua aplicação, para que as demonstrações contábeis produzidas estejam alinhadas às normas vigentes e também possam contribuir com boas informações para um adequado entendimento do setor.

Outros pontos de atenção estão incluídos no final deste trabalho como recomendações finais do autor.

## O que são os ativos biológicos

A norma traz a seguinte tabela, que nos fornece alguns exemplos de ativos biológicos, produtos agrícolas e produtos resultantes do processamento depois da colheita:



<b>Ativos biológicos</b>	<b>Produtos agrícolas</b>	<b>Produtos resultantes do processamento após a colheita</b>
Carneiros	Lã	Fio, tapete
Árvores para madeira	Árvore abatida	Tora, madeira serrada
Gado de leite	Leite	Queijo
Porcos	Carcça	Salsicha, presunto
Planta de algodão	Algodão colhido	Fio de algodão, roupas
Cana-de-açúcar	Cana colhida	Açúcar
Fumo	Folha colhida	Fumo curado
Arbusto de chá	Folha colhida	Chá
Videira	Uva colhida	Vinho
Árvore frutífera	Fruta colhida	Fruta processada
Palmeira de dendê	Fruta colhida	Óleo de palma
Seringueira	Látex colhido	Produto de borracha

Algumas plantas, por exemplo, arbustos de chá, videiras, palmeira de dendê e seringueira, geralmente atendem à definição de planta portadora e estão dentro do alcance da NBC TG 27. No entanto, o produto de planta portadora, por exemplo, folhas de chá, uvas, óleo de palma e látex, está dentro do alcance da NBC TG 29 – Alterado pela NBC TG 29 (R2).

Observação do autor: as NBCs são as Normas Brasileiras de Contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e que levam no título a mesma numeração do CPC.

## Definições

Nas definições do CPC 29 (R2) temos a atividade agrícola como sendo o gerenciamento da transformação biológica e da colheita de ativos biológicos para venda ou para conversão em produtos agrícolas ou em ativos biológicos adicionais. A produção agrícola é o produto colhido de ativo biológico, enquanto a transformação biológica compreende o processo de crescimento, degeneração, produção e procriação, que causam mudanças qualitativas e quantitativas no ativo biológico, assim como a colheita é a extração do produto de ativo biológico ou a cessação da vida desse ativo.

Os ativos biológicos geralmente estão divididos em consumíveis, por exemplo, gados destinados à produção de carne, gados para venda, plantação de milho, trigo e árvores para obtenção de madeiras; já os ativos de produção que não são



diretamente consumíveis, pode-se citar como exemplo o gado leiteiro, as árvores de frutos e para produção de lenha, sendo que as matrizes permanecem ainda vivas. As mudanças físicas de um animal ou de uma planta aumentam ou diminuem diretamente os benefícios econômicos da entidade empreendedora, pois essas mudanças aumentam o estágio de maturidade desses ativos, tornando-os mais valiosos.

O Pronunciamento 29 (R2) traz as definições, a seguir, de termos utilizados e que possuem significado específicos:

- definições relacionadas à área agrícola.

Os seguintes termos são utilizados nessa norma, com significados específicos.

Planta portadora é uma planta viva que:

- a. é utilizada na produção ou no fornecimento de produtos agrícolas;
- b. é cultivada para produzir frutos por mais de um período; e
- c. tem probabilidade remota de ser vendida como produto agrícola, exceto para eventual venda como sucata – definição incluída pela NBC TG 29 (R2).

Não são plantas portadoras:

- a. plantas cultivadas para serem colhidas como produto agrícola (por exemplo, árvores cultivadas para o uso como madeira);
- b. plantas cultivadas para a produção de produtos agrícolas, quando há a possibilidade maior do que remota de que a entidade também venha a colher e vender a planta como produto agrícola, exceto as vendas de sucata como incidentais (por exemplo, árvores que são cultivadas por seus frutos e sua madeira); e
- c. culturas anuais (por exemplo, milho e trigo) – incluído pela NBC TG 29 (R2).

Quando as plantas portadoras não são mais utilizadas para a produção, podem ser cortadas e vendidas, por exemplo, para uso como lenha. Essas vendas



incidentais de sucata não impedem a planta de satisfazer à definição de planta portadora – incluído pela NBC TG 29 (R2)

Produto em desenvolvimento de planta portadora é ativo biológico – incluído pela NBC TG 29 (R2).

- Atividade agrícola compreende uma série de atividades, como aumento de rebanhos, silvicultura, colheita anual ou constante, cultivo de pomares e de plantações, floricultura e cultura aquática (incluindo criação de peixes). Certas características comuns existem dentro dessa diversidade:
  - a. capacidade de mudança. Animais e plantas vivos são capazes de transformações biológicas;
  - b. gerenciamento de mudança. O gerenciamento facilita a transformação biológica, promovendo, ou pelo menos estabilizando, as condições necessárias para que o processo ocorra (como nível de nutrientes, umidade, temperatura, fertilidade e luz). Tal gerenciamento é o que distingue as atividades agrícolas de outras atividades. Por exemplo, colher de fontes não gerenciadas, tais como pesca no oceano ou desflorestamento, não é atividade agrícola; e
  - c. mensuração da mudança. A mudança na qualidade (mérito genético, densidade, amadurecimento, nível de gordura, conteúdo proteico e resistência da fibra, entre outros) ou quantidade (por exemplo, descendência, peso, metros cúbicos, comprimento e/ou diâmetro da fibra e quantidade de brotos) causada pela transformação biológica ou colheita é mensurada e monitorada como uma função rotineira de gerenciamento.
- Transformação biológica resulta dos seguintes eventos:
  - a. mudanças de ativos por meio de (i) crescimento (aumento em quantidade ou melhoria na qualidade do animal ou planta); (ii) degeneração (redução na quantidade ou deterioração na qualidade de animal ou planta); ou (iii) procriação (geração adicional de animais ou plantas); ou



- b. produção de produtos agrícolas, tais como látex, folhas de chá, lã e leite.

## **Mensuração dos ativos biológicos**

Antes do Pronunciamento CPC 29, o custo histórico considerado para os ativos biológicos era o mesmo critério contábil adotado pelas empresas. Podemos citar como exemplo as empresas de reflorestamento que não reconheciam seus resultados enquanto não ocorresse a venda do primeiro desbaste. Com os Pronunciamentos efetuados pelo International Accounting Standard (IAS) 41 e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), os ativos biológicos deveriam inicialmente ser mensurados a valor justo, e não mais a valor histórico. Com isso, a cada encerramento de exercício, a administração da entidade/empreendimento teria de avaliar os seus ativos utilizando a metodologia do valor justo e reconhecendo-o diretamente no ajuste do resultado apurado.

Mas, qual deverá ser a metodologia técnica a ser utilizada pela administração na apuração e na mensuração do valor justo? Se considerarmos que os ativos biológicos são provenientes de uma grande variedade de espécies e formas, tais como plantas, árvores de frutos, arbustos, reflorestamentos, gado produtor de leite, gado para corte, aves, peixes, porcos e outros, além do fato que, em alguns casos, o mesmo ativo biológico pode gerar diferentes produtos agrícolas, podendo citar como exemplo o fato que o eucalipto pode gerar carvão ou ser utilizado na produção de celulose, interferindo diretamente no cálculo do valor justo, além do fato de que esses ativos geram, naturalmente seus derivados, como troncos, leite, frutos, folhas etc., que também geram outros derivados após serem processados, resultando em novos produtos.

Com isso, consideramos que a mensuração a valor justo é fundamental para se obter demonstrações contábeis com mais consistência, sendo importante para isso a adoção do conjunto das práticas contábeis vigentes em nosso país. Na atividade agrícola, ainda é um grande desafio saber determinar o valor justo e todas as fases de produção e aprimoramento do produto agrícola, no que se refere a sua correta mensuração, ressaltando que, perante esse Pronunciamento, o reconhecimento do ativo biológico no patrimônio somente ocorre quando se detém o seu controle e é possível gerar benefícios econômicos futuros para a empresa, mediante a entrada de caixa ou equivalente.



## **Outras definições e considerações**

Vejamos, a seguir, algumas considerações constantes no CPC 29 (R2).

Em atividade agrícola, o controle pode ser evidenciado, por exemplo, pela propriedade legal do gado e a sua marcação no momento de aquisição, nascimento ou época de desmama. Os benefícios econômicos futuros são geralmente determinados pela mensuração dos atributos físicos significativos.

O ativo biológico deve ser mensurado ao valor justo, menos a despesa de venda, no momento do reconhecimento inicial e no final de cada período de competência, exceto para os casos descritos no item 30 dessas definições, em que o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável.

O produto agrícola colhido de ativos biológicos da entidade deve ser mensurado ao valor justo, menos a despesa de venda, no momento da colheita. O valor assim atribuído representa o custo, no momento da aplicação da NBC TG 16 – Estoques, ou outra norma aplicável.

A mensuração do valor justo de ativo biológico ou produto agrícola pode ser facilitada pelo agrupamento destes, conforme os atributos significativos reconhecidos no mercado em que os preços são baseados, por exemplo, por idade ou qualidade. A entidade deve identificar os atributos que correspondem aos utilizados no mercado como base para a fixação de preço.

Entidades, frequentemente, fazem contratos para vender seus ativos biológicos ou produtos agrícolas em data futura. Os preços contratados não são, necessariamente, relevantes na mensuração do valor justo, porque este reflete as condições do mercado corrente em que compradores e vendedores participantes do mercado realizariam a transação. Como consequência, o valor justo de ativo biológico ou produto agrícola não é ajustado em função da existência do contrato. Em alguns casos, um contrato para venda de ativo biológico ou produto agrícola pode ser oneroso, como definido na NBC TG 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes e que se aplica aos contratos onerosos.

Ativos biológicos são, muitas vezes, implantados na terra (por exemplo, árvores de floresta plantada). Pode não existir mercado separado para os referidos ativos, mas pode existir mercado ativo para a combinação deles, isso é, para os ativos biológicos, terra nua e terra com melhorias, como um conjunto. A entidade pode usar informações sobre ativos combinados para mensurar o valor justo dos ativos biológicos. Por exemplo, o valor justo da terra nua e da terra com melhorias pode ser deduzido do valor justo dos ativos combinados, visando obter o valor justo do ativo biológico.



## Ganhos e perdas

O ganho ou a perda proveniente da mudança no valor justo, menos a despesa de venda de ativo biológico, reconhecido no momento inicial até o final de cada período deve ser incluído no resultado do exercício em que tiver origem.

A perda pode ocorrer no reconhecimento inicial de ativo biológico, porque as despesas de venda são deduzidas na determinação do valor justo. O ganho pode originar-se no reconhecimento inicial de ativo biológico, como quando ocorre o nascimento de um bezerro.

O ganho ou a perda proveniente do reconhecimento inicial do produto agrícola ao valor justo, menos a despesa de venda, deve ser incluído no resultado do período em que ocorrer.

O ganho ou a perda pode originar-se no reconhecimento inicial do produto agrícola como resultado da colheita.

Considera-se a premissa de que o valor justo dos ativos biológicos pode ser mensurado de forma confiável. Contudo, tal premissa pode ser rejeitada no caso de ativo biológico cujo valor deveria ser cotado pelo mercado, porém, este não o tem disponível e as alternativas para mensurá-los não são, claramente, confiáveis. Em tais situações, o ativo biológico deve ser mensurado ao custo, menos qualquer depreciação e perda por irrecuperabilidade acumuladas. Quando o valor justo de tal ativo biológico se tornar mensurável de forma confiável, a entidade deve mensurá-lo ao seu valor justo, menos as despesas de venda. Quando o ativo biológico classificado no ativo não circulante satisfizer aos critérios para ser classificado como mantido para venda (ou incluído em grupo de ativo mantido para essa finalidade), de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 31 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada, presume-se que o valor justo possa ser mensurado de forma confiável (alterado pela revisão CPC 03).

A presunção, como indicado no item 30, pode ser rejeitada somente no reconhecimento inicial. A entidade que tenha mensurado previamente o ativo biológico ao seu valor justo, menos a despesa de venda, continuará a mensurá-lo assim até a sua venda.

Em todos os casos, a entidade deve mensurar o produto agrícola no momento da colheita ao seu valor justo, menos a despesa de venda. Esse Pronunciamento assume a premissa de que o valor justo do produto agrícola no momento da colheita pode ser sempre mensurado de forma confiável.



Na determinação do custo, da depreciação e da perda por irrecuperabilidade acumuladas, a entidade deve considerar os Pronunciamentos Técnicos CPC 16 – Estoques, CPC 27 – Ativo Imobilizado e CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos.

## **Subvenção governamental**

A subvenção governamental incondicional relacionada a um ativo biológico mensurado ao seu valor justo, menos a despesa de venda, deve ser reconhecida no resultado do período quando, e somente quando, se tornar recebível.

Se a subvenção governamental relacionada com o ativo biológico mensurado ao seu valor justo, menos a despesa de venda, for condicional, inclusive quando exigir que a entidade não se envolva com uma atividade agrícola especificada, deve ser reconhecida no resultado quando, e somente quando, a condição for atendida.

Os termos e as condições das subvenções governamentais variam. Por exemplo, uma subvenção pode requerer que a entidade agrícola cultive durante cinco anos em determinada localidade, devendo devolvê-la, integralmente, se o cultivo se der em período inferior. Nesse caso, a subvenção não pode ser reconhecida no resultado antes de se passarem os cinco anos. Contudo, se os termos contratuais permitirem a retenção do valor proporcional à passagem do tempo, seu reconhecimento contábil também deve ser proporcional.

Se a subvenção governamental estiver relacionada com o ativo biológico mensurado ao custo, menos qualquer depreciação ou perda irrecuperável acumuladas (ver item 30), o Pronunciamento Técnico CPC 07 – Subvenção e Assistência Governamentais deve ser aplicado.

Esse Pronunciamento exige tratamento diferente do Pronunciamento Técnico CPC 07 se a subvenção do governo se referir a ativo biológico mensurado pelo seu valor justo, menos despesas estimadas de venda, ou se a subvenção do governo exigir que a entidade não se ocupe de uma atividade agrícola específica. O Pronunciamento Técnico CPC 07 é somente aplicado à subvenção governamental relacionada a ativo biológico mensurado pelo seu custo, menos qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas irrecuperáveis acumuladas.

É importante ressaltar que a mensuração dos ativos biológicos de natureza fixa nas entidades agropecuárias é de grande importância para que seja possível a evidenciação, com fidedignidade, do patrimônio das entidades rurais, sendo recomendado que a avaliação dos ativos biológicos seja feita no encerramento de



cada exercício, sendo o resultado econômico apurado pela variação do valor justo dos ativos biológicos reconhecidos no resultado como “Variação do valor justo dos Ativos Biológicos”. O aumento ou a diminuição no valor justo será determinado pela diferença entre os valores justos dos ativos biológicos no início e no fim do exercício, menos os custos incorridos de plantio no desenvolvimento dos ativos biológicos e dos ativos biológicos exauridos no exercício.

## **Quanto à divulgação**

Os principais pontos que são exigidos na divulgação são, primeiramente, a determinação das políticas contábeis adotadas, uma vez que existem muitas formas diferentes de mensuração para o mesmo tipo e espécie de ativos, como os casos em que são avaliados pelo valor de custo, como ocorre nas plantações de mogno, e que são avaliados pelo seu valor justo quando estão nas fases posteriores. Da mesma maneira, devem ser divulgadas as variações ocorridas entre o início e o término de cada período corrente, considerando os ganhos ou as perdas decorrentes da mudança no valor justo, menos a despesa de venda, incluindo as perdas irre recuperáveis, a reversão de perdas no valor recuperável e a depreciação.

Outro ponto relevante na divulgação é a descrição, de forma que seja possível ao leitor entender quais são os totais de cada grupo de ativos biológicos, assim como o total geral. Da mesma maneira, quais são os métodos e as premissas significativas utilizadas para a determinação do valor justo e o que é mais importante; dar os embasamentos quanto à metodologia adotada; qual o montante dos compromissos relacionados ao desenvolvimento ou à aquisição dos ativos biológicos; se existem ativos biológicos cuja titularidade legal seja restrita, assim como explicitar quais montantes foram dados como garantia de exigibilidades; também é importante divulgar quais foram as estratégias para gestão da ocorrência de eventuais riscos financeiros relacionados à atividade praticada.

Vejam, a seguir, mais algumas considerações constantes no CPC 29 (R2) quanto à divulgação.

Ativos biológicos consumíveis são aqueles passíveis de ser colhidos como produto agrícola ou vendidos como ativos biológicos. Exemplos de ativos biológicos consumíveis são os rebanhos de animais mantidos para produção de carne ou para venda, produção de peixe, plantações de milho e trigo, produto de planta portadora e árvores para produção de madeira. Ativos biológicos para produção são os demais tipos, como: rebanhos de animais para produção de leite e árvores frutíferas.



Ativos biológicos de produção (plantas portadoras) não são produtos agrícolas; são, sim, mantidos para obtenção de produtos.

Ativos biológicos podem ser classificados como maduros ou imaturos. Os maduros são aqueles que alcançaram a condição para serem colhidos (ativos biológicos consumíveis) ou estão aptos para sustentar colheitas regulares (ativos biológicos de produção).

As demonstrações contábeis devem divulgar, caso isso não tenha sido feito de outra forma: (a) a natureza das atividades envolvendo cada grupo de ativos biológicos; e (b) mensurações ou estimativas não financeiras de quantidade físicas (i) de cada grupo de ativos biológicos no final do período; e (ii) da produção agrícola durante o período.

A entidade deve apresentar a conciliação das mudanças no valor contábil de ativos biológicos entre o início e o fim do período corrente. A conciliação inclui: (a) ganho ou perda decorrente da mudança no valor justo, menos a despesa de venda; (b) aumentos devido às compras; (c) reduções atribuíveis às vendas e aos ativos biológicos classificados como mantidos para venda ou incluídos em grupo de ativos mantidos para essa finalidade, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 31 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada; (d) reduções devidas às colheitas; (e) aumento resultante de combinação de negócios; (f) diferenças cambiais líquidas decorrentes de conversão das demonstrações contábeis para outra moeda de apresentação e, também, de conversão de operações em moeda estrangeira para a moeda de apresentação das demonstrações da entidade; e (g) outras mudanças.

O valor justo, menos a despesa de venda de um ativo biológico, pode se alterar devido a mudanças físicas e também a preços no mercado. Divulgações separadas são úteis para avaliar o desempenho do período corrente e para projeções futuras, particularmente quando há um ciclo de produção que compreende período superior a um ano. Em tais casos, a entidade é encorajada a divulgar, por grupo, ou de outra forma, o total da mudança no valor justo, menos a despesa de venda, incluído no resultado, referente às mudanças físicas e de preços no mercado. Geralmente, essa informação não é tão útil quando o ciclo de produção é menor que um ano (por exemplo, quando se criam frangos ou se cultivam cereais).

A transformação biológica resulta em várias mudanças físicas – crescimento, degeneração, produção e procriação, podendo cada uma delas ser observada e mensurada. Cada uma dessas mudanças físicas tem relação direta com os benefícios econômicos futuros. A mudança no valor justo de ativo biológico devido à colheita também é uma mudança física.



## **Divulgação adicional para ativo biológico, cujo valor justo não pode ser mensurado de forma confiável**

Se a entidade mensura ativos biológicos pelo custo, menos qualquer depreciação e perda no valor recuperável acumuladas (ver item 30 da NBC 29 (R2)), no final do período deve divulgar: (a) uma descrição dos ativos biológicos; (b) uma explicação da razão pela qual o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável; (c) se possível, uma faixa de estimativas dentro da qual exista alta probabilidade de se encontrar o valor justo; (d) o método de depreciação utilizado; (e) a vida útil ou a taxa de depreciação utilizada; e (f) o total bruto e a depreciação acumulada (adicionada da perda por irrecuperabilidade acumulada), no início e no final do período.

Se, durante o período corrente, a entidade mensura os ativos biológicos ao seu custo, menos depreciação e perda no valor recuperável acumuladas (ver item 30), deve divulgar qualquer ganho ou perda reconhecido sobre a venda de tais ativos biológicos, e a conciliação requerida pelo item 50 das definições, que deve evidenciar o total relacionado com tais ativos, separadamente. Adicionalmente, a conciliação deve conter os seguintes montantes, incluídos no resultado e decorrentes daqueles ativos biológicos: (a) perdas irrecuperáveis; (b) reversão de perdas no valor recuperável; e (c) depreciação.

Se o valor justo dos ativos biológicos, previamente mensurados ao custo, menos qualquer depreciação e perda no valor recuperável acumuladas, se tornar mensurável de forma confiável durante o período corrente, a entidade deve divulgar: (a) uma descrição dos ativos biológicos; (b) uma explicação da razão pela qual a mensuração do valor justo se tornou mensurável de forma confiável; e (c) o efeito da mudança.

Para concluir este capítulo, consideramos importante destacar que os ativos biológicos, por estarem diretamente relacionados à natureza, sofrem forte influência na determinação do seu valor justo quanto aos fenômenos climáticos e suas consequências e demais ocorrências, bem como a qualidade do solo, pragas e outros. Mas, por incrível que pareça, existem muitos fatores não naturais que também podem trazer forte impacto na determinação do seu valor justo, tais como os aspectos culturais da região, os fatores econômicos sociais aos quais determinada região está sujeita, a demanda de produtos substitutos no mercado e a oferta e demanda no mercado, ficando impossível de se fazer uma mensuração confiável sem que todos esses aspectos sejam analisados. Isso requer o parecer de profissionais da Contabilidade especializados para efetuar tais mensurações, considerando a importância da contribuição das demonstrações contábeis produzidas na gestão e



desenvolvimento do agronegócio nacional, ressaltando que, com o conjunto dessas demonstrações contábeis produzidas, é possível se ter um nível muito mais elevado de qualidade e transparência quanto à divulgação desses elementos, o que é o grande diferencial trazido pelo CPC 29 (R2).

## **Recomendações finais do autor**

O Setor de Ativos Biológicos e Produtos Agrícolas requer um bom nível de especialização dos executivos e administradores das entidades empreendedoras, bem como implementação de controles e monitoramento que possam produzir as informações necessárias à vida das referidas entidades.

Dessa forma, os executivos, administradores e os profissionais da Contabilidade a serem envolvidos nessas tarefas devem ter o conhecimento necessário das operações e processos.

O relacionamento com as partes interessadas deve ser suficiente para ajudar na seleção das informações adequadas.

O entendimento da NBC TG 29 (R2), particularmente quanto às definições, reconhecimento e mensuração e divulgação, é fortemente requerido.

Também é requerida atenção às referências de outras normas contábeis como indicadas no corpo da NBC TG 29 (R2).

Estudos adequados sobre a matéria, por ocasião da elaboração de cursos e currículos acadêmicos, são necessários.



### **José Donizete Valentina**

Empresário da Contabilidade, diretor do Grupo Provector Soluções Integradas, foi diretor do Sindicato dos Contabilistas de Campinas – Sindcon Campinas e coordenador de pós-graduação de Controladoria e Finanças do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de Campinas – Senac Campinas. Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRCSP na gestão 2020-2021. Na Academia, ocupa a Cadeira de nº 10, que

tem Hironde Simões Luders como Patrono.

# Pronunciamento Técnico-Contábil - CPC 32: Tributos Sobre Lucro e a Gestão Tributária

Acadêmico Mauro Fernando Gallo

Para iniciar esta breve explanação sobre gestão tributária, é interessante citar alguns dados sobre o conceito e a origem dos tributos, e também algumas considerações do texto de Carlos Heitor Cony, no livro *História dos Tributos no Brasil*, de Fernando José Amed e Plínio José L. C. Negreiros (2000, p. 14), no qual ele afirma que ninguém gosta de pagar tributos:

Começemos com um lugar-comum: é imensa e complexa a diversidade de gosto humano. Desde que o mundo é mundo, criamos uma escala de valores subjetivos que nos fazem gostar ou detestar pessoas, coisas, instituições e produtos. Pouquíssimas são as exceções neste curioso departamento da condição humana. Há gente que gosta de sofrer, de música caipira e de quiabo. Tudo bem. **O que nunca se viu – nem se verá – é algum alucinado que goste de pagar tributos** (g.n.).

Nem por isso eles deixam de ser necessários, vindos da quase pré-história da humanidade. A organização social exigia um custo que teria de ser pago necessariamente por alguém. Ou por todos – e aí temos a origem do tributo tal como hoje o conhecemos.

Inicialmente, os tributos surgiram como doação efetuada aos reis por seus amigos, os quais, logicamente, eram beneficiados pelos monarcas de diversas formas, tais como recebendo até mesmo capitânicas hereditárias nas colônias ou mesmo benesses no próprio reino.

Porém, as famílias reais cresciam demasiadamente e o ritmo das doações não se ampliava na mesma proporção, tornando-se, portanto, necessário que os reis



cobrassem tributos dos povos que conquistavam mediante batalhas; como nem dessa forma conseguiam os recursos necessários para o sustento da família real, passaram a cobrar do seu próprio povo, cobrança essa que, com as devidas adaptações, chegou até os nossos dias.

Dessa forma, há muito tempo os governantes dos diversos países do mundo buscam arrecadar, por meio dos tributos, as receitas necessárias para a manutenção do Estado, seja qual for sua forma de organização. No caso brasileiro, temos uma República Federativa, com União, Estados, Municípios e Distrito Federal, o que gera consequentemente tributos federais, estaduais e municipais, sendo que o Distrito Federal tem direito de cobrar tanto tributos estaduais como municipais.

A carga tributária em nosso país encontra-se em um nível muito elevado, se comparada aos países da América do Sul e até mesmo a alguns países desenvolvidos; ouve-se constantemente que a arrecadação de tributos tem batido recordes mensais, porém tal situação não tem se refletido em resultados de *superávits*, pois os três poderes nacionais – Executivo, Legislativo e Judiciário – sempre encontram formas de elevar os gastos, fazendo, assim, com que os aumentos de arrecadação não sejam suficientes, gerando, portanto, *déficits* contínuos. O mais grave é que tal situação não está ligada a melhorias na prestação de serviços para a sociedade brasileira como um todo – é notória a carência de melhorias em diversas áreas, tais como: saúde, educação, segurança etc.

A medição da carga tributária no Brasil ocorre pela fórmula da arrecadação total, obtida pela soma da arrecadação nos níveis federal, estadual e municipal, e dividindo-se esse total pelo Produto Interno Bruto (PIB), que representa o total da produção no país no período considerado, normalmente o ano-calendário, sendo esse índice de aproximadamente 35%.

Não se pode esquecer que esse percentual é uma média aritmética, que inclui os valores pagos tanto por empresas de todos os portes – micro, pequenas, médias e grandes – quanto por pessoas físicas isentas, trabalhadores assalariados, autônomos, profissionais liberais, empresários, rentistas etc., havendo, portanto, contribuintes que arcam com uma carga tributária abaixo ou acima da média apurada.

Por outro lado, é muito importante destacar que essa fórmula de apuração da carga tributária, na realidade, demonstra um resultado que se encontra em nível inferior à carga tributária real de nossa economia; isto é facilmente observado quando se analisa mais detalhadamente essa fórmula utilizada, pois na apuração é considerado somente o montante de tributos recebidos pelos governos das esferas federal, estadual, municipal e distrital.



Assim, é preciso levar em conta as seguintes considerações: todo e qualquer tributo que foi declarado e o contribuinte não teve condições financeiras para pagar não foi considerado no cálculo; de todo o tributo do ano, se houve algum parcelamento em cinco ou mais anos, somente serão incluídas no cálculo as parcelas pagas; além disso, no caso de haver contribuintes que, por discordarem da cobrança de algum tributo, a contradizem administrativa ou judicialmente, esse valor questionado ficará em suspenso até a decisão final, não sendo, portanto, considerado no cálculo do índice da carga tributária nacional. Tudo isso, sem falar na evasão tributária (fuga de recolhimento), que pode, em alguns casos, afetar o valor tanto da arrecadação quanto do PIB, e em proporções diferentes.

Por todo o exposto, fica claro que o verdadeiro índice de carga tributária é seguramente superior ao publicado oficialmente, ou seja, o custo tributário médio das empresas e das pessoas físicas é realmente muito pesado no país. Torna-se necessária, portanto, uma boa gestão tributária, que possibilite tanto às pessoas físicas como às jurídicas arcarem com o montante de tributos a serem pagos sem precisar utilizar procedimentos ilícitos, previstos na Lei 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, procedimentos esses que podem gerar multas e processos criminais.

A questão referente ao correto pagamento de tributos, que se obtém por intermédio de uma eficaz gestão tributária, vem sendo feita há mais de 2.000 anos, como se pode constatar pelo diálogo registrado na Bíblia Sagrada:

*É lícito pagar tributo a César, ou não?*

*Mostrai-me um denário.*

*De quem é a efigie e a inscrição?*

*De César.*

*Dai, pois a **César o que é de César...** (g.n.)*

*Mateus, 22:17,19-21*

Assim, o importante é pagar o que realmente é devido aos governos federal, estaduais, municipais e distrital, mas, na prática, o que ocorre é que, por falta de uma gestão tributária eficaz, normalmente as empresas pagam tributos a mais do que o realmente devido, principalmente no caso das empresas de médio porte.

Quando se fala em gestão tributária, busca-se na realidade um dos seguintes objetivos:



- a. evitar a incidência do fato gerador do tributo, o que reduziria a carga tributária para a empresa;
- b. reduzir a incidência tributária, o que diminuiria o montante do tributo a ser recolhido, seja por sua alíquota ou pela base de cálculo; ou
- c. retardar o fato gerador, o que provocaria o diferimento no recolhimento dos tributos sem a ocorrência de multa, de modo que, mesmo não reduzindo o montante da carga tributária, possibilitaria um ganho financeiro pelo período de postergação.

Sempre que se vai elaborar a gestão tributária de uma empresa e de seus sócios, é necessário determinar qual é a carga tributária efetiva, tanto da empresa ou do grupo empresarial, bem como de seus sócios, para que se possa estudar uma redução real do montante de tributos a ser pago, de forma totalmente legal.

A carga tributária efetiva de cada empresa do grupo empresarial nada mais é do que o total de tributos incidentes sobre cada empresa, dividido pela sua receita bruta; a dos sócios também é calculada com base no total de tributos pagos por cada sócio, dividido pela renda tributária total de cada um deles.

Com o advento do Pronunciamento Técnico-Contábil CPC 32 – Tributos sobre Lucro, muitos profissionais da área contábil acreditam que a apuração ficou engessada, de forma a não permitir que seja feita a gestão tributária, mas será demonstrado neste breve estudo que não é a realidade.

Primeiramente, deve-se esclarecer que planejamento tributário e gestão tributária não são sinônimos – a gestão tributária é mais ampla e compreende, inclusive, o planejamento tributário.

É necessário deixar claro também que planejamento tributário não equivale, de maneira alguma, à evasão tributária, que se constitui em crime. O verdadeiro planejamento tributário baseia-se em elisão tributária, portanto plenamente legal e sem risco fiscal; tudo que passar disso não representa planejamento tributário.

Visando esclarecer ambos os conceitos, a gestão tributária, como o próprio nome diz, vem de gerir – gerenciar, administrar, escolhendo e colocando em prática a melhor alternativa entre as várias disponíveis, como a escolha do regime tributário sobre o lucro; portanto, não há necessidade de se criar nenhuma situação estratégica para obter de forma plenamente legal os melhores resultados, ou seja, o menor custo tributário.



Por outro lado, o planejamento tributário consiste na busca da criação de situações legais, com base em um planejamento estratégico tributário, para obtenção dos melhores resultados fiscais de forma plenamente legal também, pois, caso contrário, pode-se incorrer em simulação.

Assim sendo, pode-se ter uma boa gestão tributária sem que seja necessária a realização de um planejamento tributário, mas também pode-se ter uma gestão tributária que compreenda, inclusive, um planejamento tributário, como a realização de uma reorganização societária, por exemplo.

Considerando o assunto tratado pelo Pronunciamento Técnico-Contábil CPC 32 – Tributos sobre Lucro, vamos nos concentrar na gestão tributária do lucro tributável das empresas, sobre o qual incidem dois tributos: um imposto, o Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), e uma contribuição social, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Assim que foi criada a CSLL, houve muita discussão a respeito da incidência de dois tributos sobre a mesma base, o que seria inconstitucional; posteriormente, porém, essa situação foi pacificada, com o esclarecimento de que havia pequenas diferenças sobre as duas bases de incidência, sendo entendido assim até o momento.

Convém salientar que, no caso do IRPJ, apesar de ser um tributo federal, por ser classificado como imposto, tem sua arrecadação dividida com estados e municípios, por intermédio do Fundo de Participação dos Estados e do Fundo de Participação dos Municípios; por outro lado, no caso da CSLL, também um tributo federal, sua arrecadação permanece cem por cento para a União, por ser classificada como contribuição social.

## **Gestão tributária para empresas não incluídas no simples nacional**

Considerando a tributação sobre o lucro e levando em conta os preceitos do Pronunciamento Técnico-Contábil CPC 32 – Tributos sobre Lucro, a primeira gestão tributária a ser realizada refere-se à escolha do regime tributário de apuração do resultado fiscal da empresa, ou seja, lucro real ou lucro presumido, desde que atenda ao limite legal de faturamento. Não se consideraram, neste caso, nem as empresas enquadradas no Simples Nacional, porque essa modalidade não apura lucro para tributação, pois incide sobre o faturamento, e nem as empresas tributadas pelo lucro arbitrado.



É importante destacar que, normalmente, são incluídas no regime de tributação do Simples Nacional as micro e pequenas empresas, com faturamento máximo de R\$ 3.600.000,00 no ano-calendário anterior.

Nesses casos diferenciados de empresas, o governo alega que oferece tributação beneficiada para ajudá-las a crescer, e representam, portanto, um dos níveis menores e mais simplificados de tributação existentes para as pessoas jurídicas; mas deve-se destacar que há uma tributação ainda menor do que a do Simples Nacional, aplicada somente para as pessoas jurídicas classificadas como Microempreendedores Individuais (MEI), cujas receitas anuais não podem ultrapassar o valor de R\$ 81.000,00.

Considerando-se, porém, a situação de empresas enquadradas no Simples Nacional, caso o faturamento nos últimos doze meses começar a alcançar as últimas faixas de tributação, pode ser interessante analisar a implantação de uma gestão tributária, comparando-se a tributação em que está enquadrada com a da apuração pelo lucro presumido e, inclusive, pelo lucro real, para verificar se ainda continua sendo interessante o sistema de tributação em que se encontra.

Ocorrendo essa hipótese, é necessário calcular todos os tributos incidentes sobre a empresa, tais como: Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) (no caso de indústria ou importador), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) (no caso de prestadoras de serviços) e, ainda, os tributos sobre a folha de pagamento.

No estudo da melhor gestão tributária quanto à escolha do regime de apuração de resultados, devem-se considerar todos os aspectos constantes do Pronunciamento Técnico-Contábil CPC 32 – Tributos sobre Lucro, tais como: resultado contábil, lucro tributável (prejuízo fiscal), despesa tributária (receita tributária), tributo corrente, passivo fiscal diferido, ativo fiscal diferido, diferença temporária e base fiscal de ativo ou passivo, cujos conceitos encontram-se explanados na obra *Acadêmicos explicam os Pronunciamentos Contábeis* (APC, 2019, páginas 235-236), da Academia Paulista de Contabilidade.

Esse estudo, após a determinação da melhor gestão do lucro tributável, deverá considerar as bases de cálculo somente para os seguintes tributos incidentes sobre o resultado tributário (lucro ou prejuízo): Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Estes, porém, não são



os únicos tributos a serem calculados corretamente para determinar qual o melhor sistema de apuração do resultado – lucro real ou lucro presumido.

Deve-se também considerar os custos tributários correspondentes às seguintes contribuições sociais: Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), pois elas possuem incidências diferentes na apuração pelo lucro presumido e pelo lucro real.

Na apuração pelo lucro presumido, elas incidem diretamente sobre a receita bruta das atividades da empresa, sem que haja créditos a serem deduzidos, o que é denominado de regime cumulativo, com alíquotas menores. No caso de apuração pelo lucro real, aplica-se o regime não cumulativo de incidência, que permite a exclusão da base de cálculo das compras de mercadorias e de insumos, além de outras deduções, possibilitando muitas vezes um custo tributário menor, apesar de ter alíquotas incidentes superiores às do regime cumulativo.

Em suma, para se obter a gestão tributária mais eficaz na tributação sobre o lucro, faz-se necessário o estudo e o somatório de quatro tributos, a saber: IRPJ, CSLL, PIS e Cofins.

Ressalta-se ainda que o estudo de gestão tributária deverá ser realizado antes do início de cada ano, pois a opção escolhida valerá para todo o período, segundo o Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999).

Levando em conta o que preconiza o Pronunciamento Técnico-Contábil CPC 32 – Tributos sobre Lucro, convém salientar que o gestor tributário não precisará se preocupar com os demais tributos eventualmente incidentes sobre as atividades da empresa, tais como: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e tributos sobre a folha de pagamento, até mesmo porque, tanto na tributação pelo lucro presumido quanto pelo lucro real, tais tributos apresentam as mesmas incidências e, portanto, os mesmos custos tributários.

## **Gestão tributária para empresas no lucro presumido**

No caso de se ter chegado à conclusão de que o lucro presumido é o melhor regime de apuração da tributação sobre o lucro para a empresa, considerando-se o Pronunciamento Técnico-Contábil CPC 32 – Tributos sobre Lucro e as determinações da legislação fiscal federal, pode-se ainda analisar uma segunda etapa de gestão tributária para os seguintes tributos federais: IRPJ, CSLL, PIS e Cofins.



## **Opção pelo recolhimento: regime de caixa ou competência**

É possível optar pelo recolhimento com base no regime de caixa em vez do regime de competência, em relação apenas a esses quatro tributos – desde que seja para o ano-calendário total; com isso, haveria não uma efetiva redução de recolhimento de tributos, mas, sim, um diferimento dos mesmos, mediante o postergamento das bases de cálculo até o momento do efetivo recebimento das receitas tributáveis.

Essa opção geraria para a empresa um benefício, pois ela poderia aplicar seus recursos, obtendo um resultado financeiro até o período do efetivo recolhimento; esse diferimento, no caso de PIS e Cofins, poderia ser de, no mínimo, trinta dias, quando o valor do faturamento for recebido no mês seguinte ou mesmo em um período ainda maior, no caso de vendas parceladas em três, cinco ou mais pagamentos.

No caso dos tributos IRPJ e CSLL, como na apuração pelo regime de lucro presumido a mesma é realizada por trimestre civil do ano-calendário, o diferimento poderá se dar por noventa dias.

É importante salientar que tal apuração pelo regime de caixa só é permitida no lucro presumido e no Simples Nacional, não sendo permitida no regime de lucro real. No entanto, a gestão tributária referente à apuração pelo lucro presumido não se esgota neste ponto.

## **Remuneração dos sócios**

Considerando a legislação fiscal para empresas que apuram seus resultados com base no lucro presumido e levando em conta também o Pronunciamento Técnico-Contábil CPC 32 – Tributos sobre Lucro, outra gestão tributária importante refere-se à remuneração dos sócios, sendo necessário considerar a idade deles para determinar o valor do pró-labore a ser pago a cada um; convém ressaltar que somente aqueles que constarem no contrato social da empresa como administradores precisam receber pró-labore, cujo valor não poderá ser menor que um salário mínimo.

Deve-se dar atenção a alguns pontos importantes, como o caso de um dos sócios já ser aposentado; nesse caso, é melhor não colocá-lo como administrador, pois ao receber pró-labore poderia ter de recolher Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF) e, possivelmente, gerar até o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), além da contribuição social ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), até o limite máximo de dez salários de referência; ademais desses recolhimentos por



parte do sócio, a empresa arcaria com o recolhimento de 20% (vinte por cento) de encargos sociais ao INSS, independentemente de qualquer limite.

Portanto, caso tenha sócios já aposentados, é melhor que não sejam incluídos como administradores no contrato social, para desonerar tanto os sócios quanto a empresa dos respectivos encargos tributários.

Por outro lado, quanto aos sócios ainda não aposentados, deve-se ponderar o seguinte: no caso de sócios jovens, pode-se manter um pró-labore de um salário mínimo; para sócios com mais idade e próximos de se aposentarem, pode-se ter um pró-labore mais elevado, de no máximo dez salários de referência, que representa o valor da aposentadoria máxima paga pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

É importante salientar que o contrato social deve especificar que tais diferenças no valor de pró-labore podem existir, bem como deve prever que a distribuição de lucros pode ser realizada de forma assimétrica em relação à participação de cada sócio, e também que essa distribuição pode ocorrer a qualquer momento, no próprio exercício, mediante o levantamento de balanço patrimonial que demonstre a disponibilidade de lucro no exercício.

Conforme estabelecido no Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), as empresas que possuem apuração de resultado com base no lucro presumido têm seu resultado tributado presumidamente, cuja base para o Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), é calculada entre 1,6% e 32% segundo a atividade desenvolvida pela empresa, assim como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) é calculada, também presumidamente, entre 12% e 32%, conforme o setor de atividade em que a empresa atua.

Essa situação fiscal determina que somente os resultados presumidos com base nesses percentuais são os realmente tributados como lucro. Mesmo que a apuração contábil nos termos do Pronunciamento Técnico-Contábil CPC 32 – Tributos sobre Lucro e da legislação fiscal demonstre um resultado maior, o montante que exceder o lucro presumido tributável pode ser distribuído aos sócios totalmente isento tanto de Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF), quanto da contribuição social ao INSS, o que representa uma gestão tributária que pode reduzir significativamente os encargos tributários tanto da empresa quanto dos sócios.

O regime de apuração com base no lucro presumido não é o que permite a maior quantidade de gestões tributárias a serem realizadas, até porque o governo já o considera um regime de apuração especial para beneficiar as empresas de médio porte, a saber, aquelas com faturamento de até R\$ 78.000.000,00 no ano anterior.



## **Gestão tributária para as empresas no lucro real**

É sabido que as empresas cujo faturamento no ano anterior tenha sido superior a R\$ 78.000.000,00 são obrigadas a apurar seus resultados tributários com base no lucro real. As demais empresas de qualquer porte têm a possibilidade de optar por ele.

Tal regime permite a implementação de uma quantidade maior de gestões tributárias para reduzir a carga tributária efetiva da empresa e de seus sócios, como veremos a seguir, sendo que todas elas devem levar em consideração o Pronunciamento Técnico-Contábil CPC 32 – Tributos sobre Lucro, bem como a legislação fiscal pertinente às atividades da empresa.

Um dos aspectos a ser ressaltado é que a gestão tributária correspondente à remuneração dos sócios (pró-labore) mencionada na apuração pelo lucro presumido é totalmente válida para ser realizada também na apuração com base no lucro real, pois em ambos os casos são do mesmo montante os encargos sociais a serem pagos tanto pela empresa quanto pelos seus sócios, assim como o Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF) a ser pago pelos sócios da empresa.

A seguir, vamos destacar algumas gestões tributárias importantes que podem ser realizadas nas empresas que apuram seus resultados com base no lucro real, mas que muitas empresas médias não utilizam, levando-as a pagar um valor maior do que deveriam, o que não ocorreria caso elaborassem uma gestão tributária eficaz, respeitando rigorosamente o Pronunciamento Técnico-Contábil CPC 32 – Tributos sobre Lucro e a legislação tributária e fiscal referente aos tributos sobre o lucro: Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

### **Juros sobre o capital próprio**

Segundo a legislação do IRPJ e da CSLL, os juros sobre o capital próprio representam uma despesa dedutível para as empresas que apuram seu resultado pelo lucro real, dentro de certos limites estabelecidos; essa despesa possibilita uma redução total em relação aos dois tributos citados, sendo de 24% para empresas que apresentem lucro de até R\$ 20.000,00 por mês, e de aproximadamente 34% para as que apresentem lucro mensal superior a esse valor.

Esses juros são pagos ou creditados aos sócios da empresa, os quais podem ser tanto pessoas físicas quanto jurídicas. No caso dos sócios pessoas físicas, estes sofrerão uma tributação exclusivamente na fonte da ordem de 15%, ou seja, considerando-se



a redução tributária da empresa e o pagamento tributário pelo sócio, haverá um benefício de 9% ou 19%, conforme o nível de lucro mensal da empresa.

No caso dos sócios pessoas jurídicas, a tributação será similar ao da empresa pagadora dos juros, ou seja, o montante dos dois tributos será de 24% para empresas que apresentem lucro de até R\$ 20.000,00 por mês, e de aproximadamente 34% para aquelas empresas que apresentem lucro mensal superior a esse valor.

No momento do crédito ou pagamento, ocorrerá a incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), pela alíquota de 15%; esse tributo será considerado como antecipação do devido e, portanto, descontado na apuração final para o recolhimento do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) da empresa sócia que recebe os juros sobre o capital próprio.

Os juros devem ser calculados sobre o Patrimônio Líquido da empresa, considerando as seguintes contas na sua composição:

- Capital Social;
- Reservas de Capital;
- Reservas de Lucros;
- (-) Ações em Tesouraria; e
- (-) Prejuízos Acumulados.

Uma vez que esse valor seja apurado no início do período – mensal, trimestral, semestral ou anual –, a despesa de juros deverá ser calculada com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), a fim de ser enquadrada legalmente na dedutibilidade.

Além desse limite quanto à taxa de juros a ser aplicada (TJLP), a legislação estabelece mais outros dois, permitindo a escolha do maior deles – os lucros do exercício, computados depois da dedução da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e antes da dedução dos juros, ou os lucros acumulados e reservas de lucros dos exercícios anteriores, sendo que ambos os limites devem ser em montante igual ou superior a duas vezes o valor dos juros a serem pagos ou creditados.

## **Perdas nos créditos a receber**

De acordo com a legislação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), as empresas que apuram seu resultado tributável com base no lucro real têm a possibilidade de deduzir como despesa, registrando-os como perda, os seguintes títulos não recebidos:



- a. créditos em relação aos quais tenha havido a declaração de insolvência do devedor (falência);
- b. créditos sem garantia de valor:
  - (i) até o valor de R\$ 15.000,00 por título, desde que vencido há mais de seis meses;
  - (ii) no valor acima de R\$ 15.000,00 até R\$ 100.000,00 por título, desde que vencido há mais de um ano, mantida a cobrança administrativa até cinco anos do seu vencimento; ou
  - (iii) em valor superior a R\$ 100.000,00 por título, desde que vencido há mais de um ano, desde que iniciados e mantidos os procedimentos judiciais até cinco anos do seu vencimento.
- c. créditos com garantia de valor, desde que vencidos há mais de dois anos:
  - (i) no valor de até R\$ 50.000,00 por título, independentemente de ter iniciado os procedimentos judiciais para o recebimento ou o arresto das garantias; ou
  - (ii) no valor superior a R\$ 50.000,00 por título, desde que iniciados e mantidos os procedimentos judiciais para o seu recebimento ou o arresto das garantias.
- d. créditos contra devedor que declare recuperação judicial, relativamente à parcela que exceder o valor que esta tenha se comprometido a pagar.

## **Planejamento tributário**

Apesar de todos os fiscos – sejam eles federais, estaduais e municipais – procurarem caracterizar o planejamento tributário como evasão fiscal, portanto crime contra a ordem tributária, deve-se deixar claro que esta não é a situação real dos fatos, pois o planejamento tributário se constitui em elisão fiscal, portanto plenamente legal, não se constituindo em crime contra a ordem tributária.

Desta forma, o planejamento tributário deve ser elaborado dentro da estrita legalidade e apresentar caráter preventivo, ou seja, deve ocorrer antes do fato gerador e também respeitar o propósito negocial, podendo ocorrer de inúmeras fórmulas a serem estudadas em cada caso, não havendo uma receita pronta para casos gerais.



O planejamento tributário operacional pode ser aplicado seja nos novos investimentos realizados, seja em suas operações normais e até mesmo em operações de desinvestimentos realizadas pela empresa.

Importante destacarmos o que não se constitui em planejamento tributário, a saber:

- a. crimes contra a ordem tributária por fraudar a fiscalização, omitir informação ou prestar declaração falsa, alterar ou falsificar nota fiscal, deixar de recolher tributo no prazo legal por má-fé;
- b. sonegação fiscal pela ação ou omissão dolosa, de impedir ou retardar total ou parcialmente o conhecimento pelo fisco de um fato ocorrido, ou da natureza do fato;
- c. simulação, prevista pelo art. 102 do Código Civil, que ocorre pela transmissão de direitos a pessoas diversas, falsa declaração e confissão, registro de datas divergentes da ocorrência do ato, com a intenção de prejudicar terceiros ou violar dispositivo legal;
- d. abuso de forma e negócio jurídico indireto; e
- e. distribuição disfarçada de lucros.

Como exemplos de planejamento tributário, são citados a seguir pelo menos dois tipos, os quais podem ser utilizados de diversas formas para a redução da carga tributária efetiva das empresas, sempre de acordo com a legislação fiscal e plenamente de acordo com o Pronunciamento Técnico-Contábil CPC 32 – Tributos sobre Lucro.

## **Reorganizações societárias**

De acordo com a legislação das sociedades por ações, as principais operações de reorganizações societárias compreendem as fusões, cisões e incorporações, as quais, em determinadas situações, podem ser utilizadas como forma de redução da carga tributária de determinada empresa ou mesmo de um grupo empresarial.

Como exemplo, podemos mencionar o caso de uma determinada empresa (A) de um grupo empresarial, a qual tenha optado pela apuração do resultado com



base no lucro presumido e seja verificado que, caso sua apuração fosse com base no lucro real, estaria pagando uma carga tributária efetiva menor; como a legislação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) não permite a alteração da opção do regime de apuração durante o ano-calendário, essa empresa “A” poderia ser incorporada por outra empresa (B) do mesmo grupo empresarial e que tenha sua apuração de resultado com base no lucro real. Essa operação possibilitaria que a empresa “A” deixasse de existir e tivesse suas operações, a partir da incorporação, englobadas nas operações da empresa “B”, que passaria a ser a única a continuar existindo, com apuração feita pelo lucro real.

Outra possibilidade que pode reduzir a carga tributária efetiva das empresas, como citado anteriormente, nos casos de novos investimentos, ou nas próprias operações normais, ou até mesmo em operações de desinvestimentos, pode ocorrer também por intermédio das operações de reorganizações societárias – fusão, cisão ou incorporação.

## **Incentivos fiscais**

As legislações tributárias federal, estaduais ou municipais apresentam várias situações de benefícios fiscais que possibilitam a redução da carga tributária efetiva como forma de incentivar determinadas atividades empresariais, seja por tipo de produto, ou até mesmo por local geográfico.

Como exemplo, pode-se citar o caso de instalação de uma determinada empresa na Zona Franca de Manaus (ZFM), a qual pode, conforme o caso, obter redução de sua carga tributária efetiva por um ou mais dos seguintes tributos: Imposto de Renda das Pessoas Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins).

## **Conclusão**

Por todo o anteriormente exposto e os exemplos mencionados, espera-se ter confirmado que o Pronunciamento Técnico-Contábil CPC 32 – Tributos sobre Lucro não eliminou a possibilidade de realizar uma gestão tributária eficaz, com a finalidade de reduzir a carga tributária efetiva das empresas e seus sócios, dentro



da legalidade fiscal, tornando-as mais competitivas e eficientes no mercado e colaborando, inclusive, para a redução dos riscos fiscais inerentes à falta de uma gestão profissional.



### **Mauro Fernando Gallo**

Graduado em Economia pela Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo, mestre em Controladoria e Contabilidade Estratégica pelo Centro Universitário Álvares Penteado e doutor em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo. Foi auditor fiscal da Receita Federal, agente fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná e auditor fiscal da Prefeitura Municipal de Bauru – SP. Na Academia, ocupa a Cadeira de nº 2, que tem Frederico Herrmann Júnior como Patrono.



# Pronunciamento Técnico-Contábil - CPC 41: Resultado por Ação

Acadêmico José Carlos Marion  
Alexandre Evaristo Pinto

## Introdução

A Contabilidade tem por objetivo a geração de informações econômicas e financeiras de uma entidade para que seus diferentes usuários possam tomar decisões de maneira mais fundamentada.

Nessa linha, a Contabilidade se torna mais importante na medida em que as informações por ela geradas são mais úteis para a tomada de decisões.

A mensuração do desempenho de uma entidade tem sido um dos desafios contábeis desde a antiguidade. Em um primeiro momento, tal mensuração poderia ser feita pelo mero inventário do estoque em duas diferentes ocasiões, para que eles fossem comparados.

Todavia, com o crescimento do comércio, tornou-se importante que os exercícios contábeis fossem comparáveis, permitindo que os gestores pudessem verificar se um determinado período foi melhor ou pior do que outros.

A evolução econômica implicou a necessidade de uma melhor alocação dos resultados contábeis aos períodos, de modo que a adoção do regime de competência representou uma revolução na qualidade da informação, dado que as receitas seriam reconhecidas à medida do esforço econômico, independentemente do recebimento do caixa.

Atualmente, a mensuração do desempenho de uma entidade está refletida na Demonstração do Resultado Exercício (DRE), que é a demonstração na qual consta o resultado (lucro ou prejuízo) após o confronto entre receitas, custos e despesas.

No que tange aos usuários externos, o resultado do exercício é um dos principais norteadores para a tomada de decisões, levando em conta que ele pode ser



visto como o resultado do exercício das atividades da entidade, bem como para avaliar o trabalho de seus gestores.

No âmbito das finanças corporativas, é usual a medida de *performance* conhecida como “*earnings per share*”, isto é, “lucro por ação”, sobretudo em países com mercado de capitais desenvolvido.

Nessa linha, o Pronunciamento Contábil 41 (CPC 41) inova ao trazer a divulgação contábil de um indicador de desempenho comumente utilizado pelos investidores externos.

O CPC 41 se fundamenta na norma contábil internacional International Accounting Standard 33 (IAS 33).

Como decorrência, o objetivo do CPC 41 “é estabelecer princípios para a determinação e a apresentação do resultado por ação, a fim de melhorar as comparações de desempenho entre diferentes companhias (sociedades por ações) no mesmo período, bem como para a mesma companhia em períodos diferentes. Mesmo que os dados do resultado por ação tenham limitações por causa das diferentes políticas contábeis que podem ser usadas para determinar resultados, um denominador determinado consistentemente melhora os relatórios financeiros”.

Em suma, o CPC 41 se concentra no denominador do cálculo do resultado por ação.

Antes de adentrarmos nos detalhes do CPC 41, cabe notar que o Código Civil estabelece quais são os tipos societários permitidos no Brasil, sendo que, dos tipos atualmente vigentes, somente dois possuem seu capital social divididos em ações: (i) as sociedades por ações, também conhecidas como sociedades anônimas ou companhias; e (ii) as sociedades em comandita por ações.

Os demais tipos societários têm capital social dividido em cotas, sendo que o tipo mais utilizado é o da sociedade limitada.

Tendo em vista que o CPC 41 trata do resultado por ação, ele se aplica tão somente às sociedades que possuam o seu capital social dividido em ações, isto é, as companhias ou sociedades em comandita por ações. Vale notar, todavia, que é incomum a criação de sociedades em comandita por ações no Brasil, de forma que o CPC 41 acaba sendo aplicado quase que exclusivamente às companhias.

## **Do cálculo do resultado básico por ação**

O item 9 do CPC 41 determina que as companhias devem calcular o valor do resultado básico por ação para o lucro ou prejuízo atribuível aos titulares de ações



ordinárias da companhia e, se apresentado, o lucro ou prejuízo resultante das operações continuadas atribuível a esses titulares de ações ordinárias.

O cálculo do resultado básico por ação se dá pela divisão do lucro ou do prejuízo atribuível aos titulares de ações ordinárias da companhia (o numerador) pelo número médio ponderado de ações ordinárias em poder dos acionistas (o denominador) durante o período.

Vale notar que as ações mantidas em tesouraria deverão ser excluídas do número médio ponderado de ações ordinárias em poder dos acionistas.

A finalidade da divulgação do resultado básico por ação é proporcionar a mensuração da participação de cada ação da companhia no desempenho da entidade durante o período.

No cálculo do resultado básico por ação, serão considerados como valores atribuíveis aos titulares de ações ordinárias da companhia: (i) o lucro ou o prejuízo resultante das operações continuadas da companhia (ou seja, é excluído o resultado das operações descontinuadas); e (ii) o lucro ou o prejuízo atribuível à companhia.

Cumprе ressaltar que o lucro ou o prejuízo deve ser ajustado para que não sejam reconhecidos rendimentos ou gastos relacionados aos detentores do capital próprio. Tal ajuste deve ser feito quando há gasto registrado no resultado do exercício com remuneração de uma ação preferencial, por exemplo.

O item 19 do CPC 41 estabelece que o número de ações ordinárias deve corresponder ao número médio ponderado de ações ordinárias totais em circulação (exceto as em tesouraria) durante o período, para fins e cálculo do resultado básico por ação.

A utilização do número médio ponderado de ações ordinárias totais em poder dos acionistas durante o período reflete a possibilidade de a quantia de capital dos acionistas ter variado durante o período, como resultado do maior ou do menor número de ações totais com os acionistas em qualquer momento.

As ações devem ser incluídas no número médio ponderado de ações desde a data em que a retribuição é recebível, o que ocorre geralmente na data da sua emissão.

## **Do cálculo do resultado diluído por ação**

O item 30 do CPC 41 prevê que a companhia deve calcular as quantias relativas ao resultado diluído por ação para o lucro ou o prejuízo atribuível aos titulares de capital próprio ordinário da companhia e, se apresentado, o lucro ou o



prejuízo resultante das operações continuadas atribuível a esses titulares do capital próprio ordinário.

Assim, deve ser excluído do cálculo do resultado diluído por ação o resultado das operações descontinuadas.

No cálculo do resultado diluído por ação, a companhia deve ajustar o lucro ou o prejuízo atribuível aos titulares de ações ordinárias da companhia, bem como o número médio ponderado de ações totais em poder dos acionistas (em circulação), para refletir os efeitos de todas as ações ordinárias potenciais diluidoras.

A finalidade do resultado diluído por ação é ser consistente com o do resultado básico por ação e deve refletir os efeitos de todas as ações ordinárias potenciais diluidoras em circulação durante o período ao mesmo tempo.

No cálculo do resultado diluído por ação, a principal diferença em relação ao resultado básico por ação é que são feitos os ajustes dos seguintes diluidores: (i) quaisquer dividendos ou outros itens relacionados com ações ordinárias potenciais diluidoras que tenham sido deduzidas para apurar o lucro ou prejuízo atribuível aos titulares de capital próprio ordinário da companhia; (ii) qualquer participação reconhecida no período, relacionada com as ações ordinárias potenciais diluidoras; e (iii) quaisquer outras alterações nas receitas ou despesas que resultariam da conversão das ações ordinárias potenciais diluidoras.

## **Da apresentação do resultado por ação**

O item 66 do CPC 41 estabelece que a companhia deve apresentar os resultados por ação básico e diluído na demonstração do resultado para o lucro ou para o prejuízo das operações continuadas atribuível aos titulares de capital próprio ordinário da companhia e, relativamente, ao lucro ou ao prejuízo atribuível aos titulares de capital próprio ordinário da companhia durante o período para cada classe de ações ordinárias que tenha direito diferente de participação no lucro durante o período.

Cumprido notar que a apresentação dos resultados por ação básicos e diluídos deve ter igual destaque para todos os períodos apresentados.

Ademais, os resultados por ação devem ser apresentados para cada período para o qual seja apresentada a demonstração do resultado do exercício.

Caso os resultados diluídos por ação forem reportados para pelo menos um período, devem ser reportados para todos os períodos apresentados, mesmo que sejam iguais aos resultados básicos por ação.



Por sua vez, na hipótese em que os resultados básicos e diluídos por ação forem iguais, pode ser feita apresentação dupla em uma única linha da demonstração do resultado.

No que tange às operações descontinuadas, a companhia deve divulgar os resultados por ação básicos e diluídos relativamente à operação descontinuada, seja na própria demonstração do resultado ou em notas explicativas.

Por fim, segundo o item 69 do CPC 41, a companhia deve apresentar os resultados básico e diluído por ação, mesmo que os valores divulgados sejam negativos, tal qual ocorre no prejuízo por ação.

## **Da divulgação do resultado por ação**

O item 70 do CPC 41 determina que a companhia deve divulgar as seguintes informações acerca do resultado por ação: (a) os valores utilizados como numeradores no cálculo dos resultados por ação básicos e diluídos, além da conciliação desses valores com o lucro ou com o prejuízo atribuível à companhia para o período em questão. A conciliação deve incluir o efeito individual de cada classe de instrumentos que afeta os resultados por ação; (b) o número médio ponderado de ações ordinárias utilizado como denominador no cálculo dos resultados por ação básicos e diluídos e a conciliação desses denominadores uns com os outros. A conciliação deve incluir o efeito individual de cada classe de instrumentos que afeta o resultado por ação; (c) instrumentos (incluindo ações emissíveis sob condição) que poderiam potencialmente diluir os resultados por ação básicos no futuro, mas que não foram incluídos no cálculo do resultado por ação diluído, porque são antidiluidores para os períodos apresentados; e (d) descrição das transações de ações ordinárias ou das transações de ações ordinárias potenciais; que ocorram após a data do balanço; e que tenham alterado significativamente o número de ações ordinárias ou de ações ordinárias potenciais totais no final do período, caso essas transações tivessem ocorrido antes do final do período de relatório.

O próprio CPC 41 traz exemplos de transações que devem ser divulgadas como: (a) emissão de ações para integralização em dinheiro; (b) emissão de ações quando os ingressos são usados para pagar dívidas ou ações preferenciais com os acionistas na data do balanço; (c) resgate de ações ordinárias dos acionistas; (d) conversão ou exercício de ações ordinárias potenciais com os acionistas na data do balanço em ações ordinárias; (e) emissão de opções, bônus de subscrição ou instrumentos conversíveis; e (f) implementação de condições que resultariam na emissão de ações emissíveis sob condição.



Cumpra ressaltar que os valores dos resultados por ação não devem ser ajustados por tais transações que ocorram após a data do balanço, porque tais transações não afetam a quantidade de capital utilizada para produzir o resultado do período.

Por fim, na hipótese em que a companhia divulgue, além dos resultados por ação básico e diluído, valores por ação utilizando um componente relatado na demonstração do resultado diferente do exigido pelo CPC 41, tais valores devem ser calculados pelo número médio ponderado de ações ordinárias, determinado de acordo com o CPC 41.

Dessa forma, os valores básico e diluído por ação relativamente a esse componente devem ser divulgados com igual destaque e apresentados em notas explicativas. A companhia deve indicar a base segundo a qual o numerador é determinado, incluindo se os valores por ação são antes ou depois dos tributos.

Se um componente da demonstração do resultado for usado e este não for apresentado como item de linha na demonstração do resultado, deve ser fornecida conciliação entre o componente usado e o item de linha que esteja constando da demonstração do resultado.

## **Das orientações específicas e guia de implementação do CPC 41**

O CPC 41 fundamentou-se no IAS 33, sendo que o contexto do mercado acionário brasileiro é bastante distinto dos mercados de capitais desenvolvidos, cujos maiores exemplos estão nos Estados Unidos da América e no Reino Unido.

Diante de tal cenário, o CPC 41 possui o Apêndice A2, que contém “orientações específicas e guia de implementação”. Tal apêndice foi elaborado pelo CPC tendo em vista as particularidades societárias inerentes à forma de constituição do capital social e à natureza dos instrumentos de dívida existentes no contexto brasileiro.

No Apêndice A2, também consta expressamente que a ação preferencial emitida em alguns países geralmente possui característica de passivo (no qual são efetivamente classificadas), podendo ter prazo e valor determinados de liquidação (como pode ser o caso da ação resgatável existente no Brasil), com dividendo fixo e sem participação nos resultados remanescentes, mesmo que na forma de reservas.

Por sua vez, no Brasil, as ações preferenciais geralmente possuem direito a dividendo mínimo (ou mesmo fixo); participam dos resultados remanescentes; e são classificadas no Patrimônio Líquido, inclusive porque participam do rateio do acervo final da entidade quando de sua liquidação.



Como consequência, as ações preferenciais devem ser consideradas, com raras exceções, como ações ordinárias que não têm direito a voto para fins de cálculo do resultado por ação.

Desse modo, para fins de aplicação do CPC 41, faz sentido que o cálculo do resultado básico ou diluído por ação considere não só as ações ordinárias, como também as ações preferenciais, dado que as últimas têm papel bastante parecido com as primeiras no mercado de capitais brasileiro.

Nos termos do item 5 do Apêndice A2 do CPC 41, é possível a divulgação do resultado por ação apenas como componente da Demonstração do Resultado (sem necessidade de nota explicativa sobre a matéria) para os casos simples em que não exista necessidade de ajuste do resultado líquido do exercício (numerador); a entidade apresente apenas ações de uma única natureza (classe e espécie); e não tenha ocorrido alteração na quantidade de ações no período (denominador).

Nessas situações, é recomendável divulgar na face da Demonstração do Resultado, na linha anterior ao resultado por ação, a quantidade de ações utilizada no cálculo do resultado por ação, mesmo para as entidades que publiquem tal informação em nota explicativa relativa ao Capital Social (ou Patrimônio Líquido). Em caso contrário, pode ser feita a divulgação em nota explicativa específica.

Ademais, na face da Demonstração do Resultado, é obrigatório que seja publicado o resultado por ação para todos os períodos indicados nas demonstrações contábeis e para cada classe e espécie de ação (ação ordinária e preferencial e instrumentos conversíveis, entre outros, quando utilizados no cálculo do resultado por ação) com características específicas, mesmo que essas informações estejam divulgadas em nota explicativa própria.

Mais uma vez, cumpre destacar que se os resultados básico e diluído por ação forem iguais, pode ser feita a apresentação em apenas uma linha na face da Demonstração do Resultado, desde que claramente indicado como “Resultados básico e diluído por ação”.

Em relação ao cálculo do resultado por ação (seja o básico ou o diluído), este deve ser calculado para cada classe e espécie de ação, dividindo-se o resultado atribuível aos titulares de capital próprio (ações ordinárias e preferenciais) da companhia pelo número médio ponderado de ações em poder dos acionistas durante o período.

Destaque-se que o resultado por ação deve ser computado tanto nos casos de apuração de lucro quanto nos casos em que a companhia apresente prejuízo no período.



Diante de todo o exposto, nota-se que o CPC 41 possui fins meramente informativos, ao trazer dados mais detalhados de como seria a distribuição do resultado apurado no exercício de acordo com cada classe de ação. Tal informação auxilia a comparabilidade do resultado por ação da entidade com a de outras companhias pelos investidores ou potenciais investidores, permitindo também que sejam calculados indicadores de desempenho.



### **José Carlos Marion**

Mestre, doutor e livre-docente em Contabilidade pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA/USP). Professor e pesquisador do mestrado em Contabilidade na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Na Academia, ocupa a Cadeira de nº 12, que tem Antonio Ítalo Zanin como Patrono.

### **Alexandre Evaristo Pinto**

Doutorando em Direito Econômico, Financeiro e Tributário e mestre em Direito Comercial pela Universidade de São Paulo – USP. Ex-professor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo – FEA/USP. Pós-graduado em Direito Tributário pela Universidade de São Paulo – USP. Coordenador do MBA em IFRS da Fipecafi. Professor de mestrado profissional em Controladoria e Finanças da Fipecafi e do curso de pós-graduação em Direito Tributário do IBDT e conselheiro julgador do CARF, do TIT e do CMT.

# Pronunciamento Técnico-Contábil - CPC 42: Contabilidade em Economia Hiperinflacionária

Acadêmico Ernesto Rubens Gelbcke  
Alexandre Evaristo Pinto  
Flávio Riberi

## Introdução

O objetivo deste trabalho está direcionado a discutir e entender o CPC 42, que trata da Contabilidade em economia hiperinflacionária.

Houve um enorme esforço para solucionar o grande problema contábil da economia hiperinflacionária do Brasil. Nesse sentido, diversos projetos e participações foram feitos, visando em primeiro lugar as normas internacionais sobre esse tema. Especialmente, por intermédio de grupos de trabalho no International Accounting Standards Committee (IASC), destacando David Cairns em sua atuação como líder e coordenador do projeto.

Muito da experiência e do desenvolvimento de soluções técnicas e aplicações práticas desenvolvidas no Brasil tiveram utilidade na criação das normas em âmbito internacional, ou seja, compondo a proposta do International Accounting Standard (IAS 29).

Em um passado não muito distante, aqueles com mais de 30 anos de idade hão de se recordar do significado de inflação e seus impactos sobre suas famílias. Os autores deste capítulo decerto não estão abaixo dessa faixa etária e vivemos um período em nossa história compreendido entre a década de 1980 e 1990 com inflação estratosférica a cada mês. Era normal, ao receber o salário, utilizá-lo no mesmo dia para ir ao supermercado para realizar a tão comum “compra do mês”. Mas por que tamanha ansiedade? Esperar o dia seguinte para realizar as compras no supermercado significava pagar mais caro pelos produtos nas prateleiras, que eram



objeto de remarcação diária de preços. Essa era uma realidade à qual, claramente, não queremos retornar.

Vejamus uma situação simples, mas adequada para introduzir o conceito econômico de poder aquisitivo: a título de exemplo, imagine que vivendo naquela época, recebemos nosso salário de \$ 1.000 (em caixa) no dia 5 do mês e, ao visitar o supermercado no mesmo dia, pagaremos por uma cesta de produtos selecionados (que pode incluir frutas, verduras, alimentos perecíveis, itens de higiene e limpeza) o total desse valor de \$ 1.000. Caso deixássemos para realizar a compra no dia seguinte, ao ingressar no mercado para adquirir exatamente a mesma cesta de produtos digamos que, resultado da remarcação de preços afetada pela inflação, pagaríamos o montante em moeda corrente de \$ 1.050.

A diferença de um dia impôs uma perda de poder aquisitivo com efeito sobre a renda das famílias. A família teve uma renda de \$ 1.000 e, ao permanecer com esse dinheiro em mãos por um único dia, sofreu com os efeitos da inflação sobre os gêneros de consumo.

Sete planos econômicos foram adotados na tentativa de conter a inflação nos mais variados níveis e, inclusive, períodos de hiperinflação, e todos falharam. Somente em 1994 o surto inflacionário arrefeceu, com a entrada de um novo plano econômico amplo denominado Plano Real, que trouxe o real como moeda e uma nova era de estabilidade econômica. Isso depois de anos em que a inflação alcançou índices de 1.972,91%, em 1989, e 1.620,97%, em 1990. No período entre 1986 e 1994, o Brasil acumulou uma inflação de 13,3 trilhões por cento (é assustador mesmo!).

Até o momento, falamos nos impactos da inflação para as famílias. E para as empresas? Um desafio das empresas consistia em adotar estratégias para manter saldos disponíveis em conta-corrente nos patamares mínimos e essenciais para a liquidação de suas obrigações naquele dia e manter aplicados seus recursos em investimentos que contribuíssem para preservar o poder aquisitivo como uma defesa real evitando perdas inflacionárias.

## **E quanto à informação contábil na inflação?**

O que deve representar a informação contábil e sua base de valor em uma economia hiperinflacionária? É também relevante que nós, como contadores, tenhamos proposto mecanismos para melhor apresentar a informação contábil considerando o efeito da inflação.



Esse cenário de economia hiperinflacionária exige que a Contabilidade acompanhe e reproduza os efeitos da inflação nas demonstrações contábeis das empresas para fornecer informação útil, relevante e fidedigna de seu desempenho ao longo do tempo. O CPC 42 sobre Contabilidade em economia hiperinflacionária abre, portanto, seu Pronunciamento com a seguinte orientação:

Em economia hiperinflacionária, a demonstração do resultado e o balanço patrimonial em moeda local sem atualização monetária não são úteis. O dinheiro perde poder aquisitivo de tal forma que a comparação dos valores provenientes das transações e outros eventos que ocorreram em épocas diferentes, mesmo dentro do mesmo período contábil, é enganosa. (CPC, 2018).

Sabemos que, ao longo do tempo, o dinheiro sofre uma deterioração em seu poder aquisitivo, resultante de mudanças de preços decorrentes de oferta, demanda e outras variáveis de mercado com nuances políticas e sociais. Há que se constatar o fato de que a inflação está presente e afeta cada item que consumimos. Para a empresa não é diferente: a inflação produzirá seus efeitos quando a empresa adquire insumos para a produção e, também, quando determina aumentos de preços de seus produtos comercializados (com aumento de margens ou mesmo repasse de custos maiores para a preservação nos níveis de margens).

## **E quais são as características de uma economia hiperinflacionária?**

O Pronunciamento CPC 42 exemplifica os seguintes parâmetros para qualificar um ambiente econômico como hiperinflacionário (2018, p. 3):

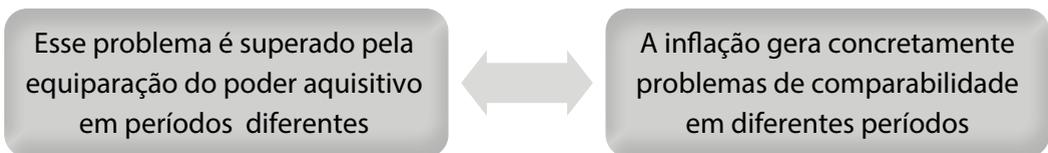
- a. a população em geral prefere manter sua riqueza em ativos não monetários ou em uma moeda estrangeira relativamente estável. Os valores em moeda local detidos são imediatamente investidos para manter o poder aquisitivo reduzindo as perdas inflacionárias;
- b. a população em geral considera os valores monetários não em termos da moeda local, mas em termos de uma moeda estrangeira relativamente estável. Os preços podem ser cotados nessa moeda;



- c. as compras e as vendas a crédito ocorrem a preços que compensam a perda esperada do poder aquisitivo durante o período do crédito, ainda que esse período seja curto;
- d. as taxas de juros, salários e preços são atrelados a um índice de preços; e
- e. a taxa de inflação acumulada no triênio se aproxima ou excede 100%. (CPC, 2018).

Ao compreender as consequências da hiperinflação sobre a economia e suas principais características, vale analisar dois aspectos fundamentais: (i) o nível de inflação e (ii) o efeito da inflação. No primeiro, quanto maior o índice inflacionário, maior será seu reflexo no balanço das empresas e no lucro apurado no período. O nível de inflação afetará uma pessoa ou uma empresa dependendo de quais produtos e serviços adquire ou consome, o que lhe acabará gerando um nível de inflação diferente de qualquer outra pessoa ou empresa. No segundo aspecto, se de um lado o nível de inflação for igual para todos, por outro, seus efeitos serão diferentes de uma para outra empresa. Esses efeitos se relacionam à estrutura de capitalização de cada empresa, ou seja, de onde obteve recursos e onde os aplicou (Ludícibus & Kanitz, 1981).

Resta agora compreender o que representa o retrato do balanço patrimonial em uma determinada data de fechamento, digamos 31/12/X0 e no exercício seguinte, teremos um novo retrato do balanço patrimonial em 31/12/X1. Como comparar os números entre dois anos distintos sabendo (a título ilustrativo) que, ao longo do ano X1, a inflação foi de 20%? A comparação lado a lado destes balanços patrimoniais nos leva à seguinte implicação:



Colocando nessa perspectiva, o CPC 42 em seu item 8, oferece uma resposta para que:

As demonstrações contábeis da entidade cuja moeda funcional é a moeda de uma economia hiperinflacionária, sejam elas baseadas na



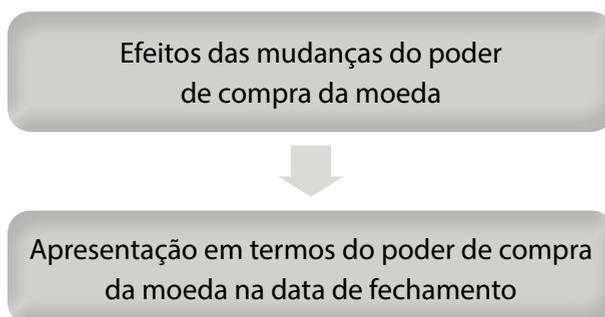
abordagem de custo histórico ou na abordagem de custo corrente, serão atualizadas em termos de unidade de mensuração corrente no final do período de relatório. (CPC, 2018).

Agora, trabalhem na decomposição de dois conceitos apresentados no trecho do CPC 42: (i) abordagem do custo histórico e (ii) abordagem do custo corrente. O custo histórico como base de valor propõe que um ativo ou passivo seja mensurado pelo seu custo na data de sua aquisição, enquanto o custo corrente representa com maior propriedade os efeitos das mudanças nos preços específicos de ativos detidos.

No contexto de uma economia hiperinflacionária, os ativos registrados no balanço patrimonial ao custo histórico devem ser ajustados (itens não monetários, a exemplo de ativos imobilizados), corrigindo-os pela aplicação de um índice de inflação definido pela empresa desde a data de aquisição até a data-base do balanço. Os demais itens mensurados ao custo corrente não devem ser ajustados, à exceção daqueles itens monetários que permanecem desde o ano anterior.

Na demonstração de resultado do exercício, as transações devem ser apresentadas em termos da unidade de mensuração corrente no período findo em que se encerram as demonstrações contábeis. Isso para refletir uma transação na contabilidade no período em que ocorreu com o seu respectivo poder aquisitivo.

O setor contábil de uma empresa que esteja em um ambiente altamente inflacionário, necessita adotar rotinas e procedimentos adequados de fechamento contábil para chegar ao final do processo de divulgação com uma informação consistente. O processo identificado na figura a seguir apresenta uma síntese da compreensão do contador para se atingir o objetivo de uma divulgação com qualidade:



Nesse processo, descortinam-se uma série de passos que incluem definição de um índice de preços que represente o efeito inflacionário do país, identificação dos



itens monetários<sup>1</sup> e aqueles não monetários no balanço, que estarão suscetíveis à atualização pelo referido índice selecionado. Em consonância aos ajustes produzidos no balanço, teremos ainda efeitos na demonstração de resultado do exercício e no patrimônio líquido da companhia.

As etapas desse processo para identificar e mensurar os efeitos quando analisamos as transações das demonstrações contábeis que estão registradas pelo custo histórico devem ter os seguintes tratamentos:

<b>Demonstrações Contábeis – Custo Histórico – Quadro-resumo</b>	
<b>Item</b>	<b>Tratamento contábil</b>
<b>Itens monetários:</b> aqueles que serão pagos ou recebidos em dinheiro	Não necessitam de correção
<b>Ativos e passivos contratualmente sujeitos a mudanças de preço:</b> títulos e empréstimos, por exemplo	Ajustar ao valor justo, de acordo com as taxas acordadas; posteriormente, precisam ser atualizados monetariamente
<b>Ativos e passivos não monetários</b>	Deverão ser corrigidos monetariamente
<b>Ativos e passivos não monetários reconhecidos por valor corrente:</b> valor realizável ou valor justo	Deverão ser registrados pelo valor da data final do relatório. Não necessitam de atualização
<b>Ativos e passivos não monetários passíveis de depreciação e amortização:</b> imobilizado, estoques, <i>goodwill</i> /ágio etc.	Deverão ser corrigidos monetariamente desde o período da data de aquisição. No caso de estoques acabados e parcialmente acabados (CPC 42 item 15), deverão ser atualizados desde a data em que os custos de compra e fabricação foram incorridos
<b>Itens não monetários atualizados que excederam o valor recuperável</b>	Deverão ser reduzidos ao valor recuperável. Para mais detalhes, verificar CPC 01
<b>Despesas com financiamentos/empréstimos</b>	Não é recomendada a atualização, visto que normalmente já contém a parcela referente e atualização monetária
<b>Itens do Patrimônio Líquido</b>	A partir da primeira aplicação do CPC 42, todos os itens do Patrimônio, com exceção das Reservas de Reavaliação e Lucros Acumulados, deverão ser corrigidos a partir da data de sua constituição. As Reservas de Reavaliação de períodos anteriores deverão ser eliminadas e as de Lucros Acumulados não necessitam de atualização

Fonte: Silva & Malacrida (2020)

<sup>1</sup> Itens monetários podem ser exemplificados como os saldos em conta-corrente, aplicações financeiras, contas a receber, saldos de fornecedores e contas a pagar.



Na última etapa do processo contábil, o Pronunciamento CPC 42 exige o destaque na divulgação, informando se as demonstrações contábeis estão corrigidas, formas de mensuração e índice de preços selecionados, com a evidenciação da variação acumulada considerada para fins de correção.

## **Contexto histórico para o surgimento da norma internacional**

A Contabilidade em ambientes inflacionários era uma das preocupações centrais para o órgão emissor de normas IASC<sup>2</sup>. Vivia-se em um momento da economia mundial, antes de 1977, em que a inflação estava presente na maioria das nações signatárias das normas contábeis internacionais. Naquele ano, o IASC publicou a minuta de um normativo com uma proposta para o tratamento contábil de mudanças de preços (*changing prices*) e que resultou na aprovação, em 1977, da norma IAS 6 que exigia a divulgação dos impactos dos procedimentos aplicados para evidenciar as mudanças específicas ou gerais de preços.

No ano subsequente, o IASC inicia um trabalho de pesquisa para desenvolver uma forma de divulgação de informações suplementares que refletissem tais impactos das mudanças de preços sobre as demonstrações contábeis. Esse projeto se tornou o IAS 15, uma nova norma com aplicação voluntária aprovada em 1981.

A emissão do IAS 15, embora resultasse de um esforço legítimo para dar um tratamento e divulgar a informação contábil suplementar sujeita aos efeitos inflacionários, devido ao caráter voluntário de sua divulgação, teve baixo índice de utilização pelas empresas.

Assim sendo, após uma análise, em 1989, que constatou a baixa aderência ao cumprimento do IAS 15, foi aprovado o IAS 29 com o texto que permanece com poucas modificações até hoje<sup>3</sup>. O IAS 29, por sua vez, assentou-se em uma demanda de países para que o órgão emissor das normas internacionais apresentasse um posicionamento definitivo sobre tema. Países como Argentina, Islândia, Israel, México, Peru e Brasil estiveram no centro da inspiração do órgão para conhecer as práticas de correção monetária aplicadas em cada país, baseadas na paridade do poder de compra. As práticas de correção monetária, prevista no IAS 29, já estavam

<sup>2</sup> International Accounting Standards Committee, órgão que precedeu o IASB.

<sup>3</sup> Em maio de 2002, o IASB iniciou um esforço para melhorias do IAS 29, o que resultou em emendas simultâneas ao Pronunciamento IAS 21 sobre os efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e na conversão de demonstrações contábeis.



presentes no Brasil e suas metodologias de aplicação já vinham sendo difundidas em livros didáticos e publicações técnicas emitidas pela Fipecafi<sup>4</sup> e pelos professores da FEA-USP. Nesse contexto, a publicação da terceira edição do *Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações*, em 1978, e outros livros didáticos como o *Contabilidade Introdutória* e *Contabilidade Intermediária*, de 1981, tiveram papel fundamental para a formação de contadores no Brasil e no desenvolvimento das normas internacionais da Contabilidade.

Os passos firmes adotados para a promulgação do IAS 29 foram bem aceitos internacionalmente e contou com o endosso da IOSCO<sup>5</sup> e posterior aceitação do órgão regulador norte-americano para que empresas estrangeiras listadas em bolsa nos Estados Unidos pudessem aplicar esse normativo para divulgar suas demonstrações contábeis ou de subsidiárias que estivessem em ambientes altamente inflacionários.

## **Metodologias de correção monetária de demonstrações contábeis que já foram aplicadas no Brasil**

Tivemos a aplicação de duas formas de realizar a correção monetária.

### **Correção monetária de balanço**

Para produzir balanços que reflitam os efeitos de uma economia hiperinflacionária, adota-se uma sistemática já conhecida pelos profissionais de Contabilidade no Brasil. O mecanismo da correção monetária foi implantado em meados da década de 1960 e, ao longo dos anos, tem sido gradativamente aprimorado. O sistema oficial de correção monetária que vigorou no período de 1965 a 1977 tinha um sentido de justiça fiscal, visando o não pagamento de imposto de renda sobre lucros contábeis ilusórios, que a Contabilidade tradicional apuraria, se não fossem removidos os efeitos da inflação (Iudícibus & Kanitz, 1981).

---

<sup>4</sup> Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras. Fundação ligada ao departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo.

<sup>5</sup> A International Organization of Securities Commissions é uma associação interamericana, fundada em 1983, que conta com representantes de mais de cem países. A organização tornou-se o principal fórum internacional para as autoridades reguladoras dos mercados de valores e derivativos, sendo reconhecida hoje como o *standard setter* internacional em matéria de normas destinadas a regular o mercado de capitais.



O sistema da correção monetária foi reformulado a partir de 1976 com a Lei 6.404, das Sociedades por Ações, que passa incorporar, além do objetivo fiscal, o objetivo de “apurar mais adequadamente o resultado das empresas e sua posição patrimonial, não só para fins de análise, como também para fins de dividendos e não descapitalização das empresas (Iudícibus & Kanitz, 1981). A prática da correção monetária de balanços vigorou de 1978 até 1995 para a apuração do resultado contábil em termos reais.

Para a mensuração, existiam dois modelos: o método da Correção Monetária de Balanço e a Correção Monetária Integral.

A diferença principal entre os modelos, segundo Santos (1999), residia na evidência dos efeitos da correção monetária de balanços em uma única conta de resultado, no primeiro modelo, enquanto que o segundo tinha seus efeitos alocados diretamente a cada conta do balanço.

O regime de correção monetária disposto no artigo 185 da Lei 6.404/1976 estabeleceu que a correção monetária era aplicável para todos os itens do Ativo Permanente, ampliando o âmbito da correção monetária do Ativo Imobilizado para os Investimentos e o Ativo Diferido, assim como ampliou a aplicação da correção monetária para as contas do Patrimônio Líquido.

A contrapartida dos ajustes de correção monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido se dava no resultado do exercício.

No caso em que a correção monetária do Ativo Permanente era superior à correção monetária do Patrimônio Líquido, havia um saldo credor de correção monetária no resultado do exercício que fazia crescer o lucro do exercício (ou diminuir o prejuízo do exercício).

Por outro lado, na hipótese em que a correção monetária do Ativo Permanente era inferior à correção monetária do Patrimônio Líquido, havia um saldo devedor de correção monetária no resultado do exercício que fazia diminuir o lucro do exercício (ou aumentar o prejuízo do exercício).

É importante ressaltar que a correção monetária do artigo 185 da Lei 6.404/1976 não se confundia com a atualização monetária de ativos ou passivos monetários que estavam sujeitos à indexação por força legal ou contratual, sendo que tais atualizações eram denominadas como variações monetárias pela legislação tributária.

Vale notar, ainda, que a Lei 6.404/1976 criou também, especificamente, o regime de atualização compulsória da cifra do capital social por meio de aumento de capital. Assim, o artigo 167 do referido diploma normativo determinava que a



assembleia geral ordinária convocada anualmente para deliberar sobre o balanço deveria capitalizar a reserva de capital constituída pela ocasião do balanço de encerramento de exercício social e resultante da correção monetária do capital realizado.

## **Correção monetária integral**

Com a publicação da Instrução CVM 64/1987, nasceu a metodologia da correção monetária integral das demonstrações financeiras.

Tal norma estabeleceu que as companhias abertas deveriam elaborar e publicar, além das demonstrações contábeis que já eram exigidas pela Lei 6.404/1976, as demonstrações contábeis complementares com o pleno atendimento ao Princípio do Denominador Comum Monetário.

Ao contrário da correção monetária prevista no artigo 185 da Lei 6.404/1976, na qual os efeitos inflacionários nas demonstrações contábeis eram demonstrados a partir da atualização apenas dos itens do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, a metodologia de correção monetária integral partia da premissa da atualização individualizada de todos os itens das demonstrações financeiras, de modo que a informação disponível era muito mais completa, ainda que os efeitos das duas metodologias fossem parecidos.

Foi no método da correção monetária integral que surgiram as formas de classificação entre itens monetários e não monetários (Gelbcke, Santos, Ludícius & Martins, 2018).

A correção monetária integral somente era aplicável para as sociedades anônimas de capital aberto e representava uma informação adicional aos investidores, dado que eram apresentadas as demonstrações financeiras sem e com correção monetária.

Por fim, cumpre notar que a correção monetária das demonstrações financeiras foi revogada pelo artigo 4º da Lei 9.249/1995, sendo que dali em diante os efeitos inflacionários não são mais evidenciados nas demonstrações financeiras brasileiras, isto é, não há mais mensuração no Brasil pelo custo histórico corrigido.

## **Efeitos de uma economia hiperinflacionária: um exemplo prático**

Mesmo no atual momento econômico, embora o Brasil não esteja caracterizado como em ambiente hiperinflacionário, existem companhias que lidam com o desa-



fio de gerenciar subsidiárias em ambientes com estas características. Este é o caso da Natura&Co, que possui subsidiária na Argentina, e em suas demonstrações contábeis apresenta a seguinte política contábil para descrever as práticas adotadas para o reconhecimento dos efeitos decorrentes de sua operação naquele país que, desde julho de 2018, é considerada uma economia hiperinflacionária:

A partir de julho de 2018, a Argentina passou a ser considerada uma economia hiperinflacionária e conforme CPC 42 -- Contabilidade e Evidenciação em Economia Altamente Inflacionária (IAS 29 – *Financial Reporting in Hyperinflationary Economies*), os ativos e passivos não monetários, os itens do patrimônio líquido e a demonstração do resultado da controlada Natura Cosméticos S.A. – Argentina (“Natura Argentina”), cuja moeda funcional é o peso argentino, estão sendo atualizados de maneira que seus valores estejam demonstrados na unidade monetária de mensuração na data de encerramento do exercício, que considera os efeitos medidos pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Argentina a partir de 1º de janeiro de 2017 e pelo Índice Interno de Preços por Atacado (IPIM) da Argentina até 31 de dezembro de 2016. Como consequência, conforme exigência do CPC 42/IAS 29, os resultados das operações da controlada Natura Cosméticos S.A. – Argentina devem ser divulgados como se fossem altamente inflacionárias a partir de 1º de julho de 2018 (início do exercício quando foi identificada a existência de hiperinflação). Os ativos e passivos não monetários registrados pelo custo histórico e os itens do patrimônio líquido da Natura Argentina foram atualizados com base nos índices citados anteriormente, sendo que os impactos de hiperinflação resultantes das alterações no poder de compra geral (i) até 31 de dezembro de 2017 foram apresentados no patrimônio líquido; e (ii) a partir de 1º de janeiro de 2018 foram apresentados na demonstração de resultado. A demonstração de resultado é ajustada no final de cada exercício de apresentação com base na variação do índice geral de preços do período. O efeito líquido da atualização inflacionária de 2019 sobre (i) ativos e passivos não monetários; (ii) itens do patrimônio líquido; e (iii) demonstração do resultado, foi apresentado em conta específica para efeito de hiperinflação no resultado financeiro (vide nota explicativa nº 28). Para fins de conversão dos saldos contábeis da controlada Natura Cosméticos



S.A. – Argentina para a moeda de apresentação (reais – R\$) utilizada nas demonstrações financeiras contábeis individuais e consolidadas da Companhia, foram adotados os seguintes procedimentos requeridos pelo CPC 02 (R2) – Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis (IAS 21 – *The effects of changes in foreign exchange rates*):

- Os montantes de ativos, passivos e itens do patrimônio líquido foram convertidos pela taxa de câmbio da data de encerramento do exercício (0,06732 peso argentino por real em dezembro de 2019); e
- Os montantes de receitas e despesas do exercício foram convertidos pela taxa de câmbio da data de encerramento do exercício (0,06732 peso argentino por real em dezembro de 2019), ao invés da taxa de câmbio média do período, que é utilizada na conversão de moeda de economia não hiperinflacionária.

A inflação acumulada no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foi de 54,5% (31 de dezembro de 2018, 47,99%), conforme IPC. No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a aplicação do CPC 42/IAS 29 resultou em: (i) um impacto negativo no resultado financeiro de R\$ 13.947 (31 de dezembro 2018, R\$ 25.066); e (ii) um impacto negativo no lucro líquido do exercício de R\$ 68.940 (31 de dezembro de 2018, R\$ 64.271). A conversão da demonstração do resultado pela taxa de câmbio da data de encerramento do exercício, ao invés da taxa de câmbio médio do exercício, resultou em um impacto positivo em outros resultados abrangentes no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 no montante de R\$ 17.666 (31 de dezembro de 2018, R\$ 19.074). (Demonstrações contábeis da Natura&Co para o período findo em 31/12/2019).

## **Novos desafios com a economia hiperinflacionária**

No Brasil, desfrutamos de uma estabilidade econômica desde 1994 e a correção monetária integral deixou de ser aplicada em 1995, com a promulgação da Lei 9.249. Essa prática anteriormente adotada merece seu espaço para reflexão, e, considerando a utilidade para usuários da informação contábil que percebem seu valor, são produzidas muitas vezes de forma voluntária para uso interno e externos por organizações (a exemplo da própria Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis,



Atuariais e Financeiras, que elabora suas demonstrações contábeis com aplicação da correção monetária integral) para examinar o desempenho da companhia no exercício social para se compreender o crescimento real da receita, seus custos e, conseqüentemente, o lucro produzido no período.

Logo, embora as empresas brasileiras não estejam mais obrigadas a realizar a correção monetária de seus balanços sabendo que existem efeitos da inflação que incidem sobre suas atividades, a correta leitura de cenários econômicos nos levará a interpretar acertadamente o efeito desses agregados quando temos sob nossa gestão empresas com subsidiárias em outros países e que estejam em ambientes econômicos altamente inflacionários. Este é o caso de países como Angola, Venezuela e Argentina, sendo que este último voltou a ser considerado uma economia hiperinflacionária em julho de 2018. Certamente, conhecer a prática exigida por esse Pronunciamento dotará o contador da *expertise* necessária para proceder com os ajustes de economia hiperinflacionária quando o país volta a ter esses efeitos – conforme as métricas apresentadas pelo Pronunciamento, quando a inflação alcança 100% em um intervalo de três anos.

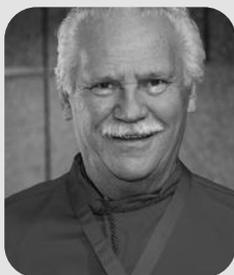
Por fim, a correção monetária era um mecanismo de correção da informação contábil como resposta a um período inflacionário em nossa economia que, de certo, após vivê-lo, não queremos retornar. O tempo atual em que se superou a inflação sucede um período de luta e grandes desafios profissionais enfrentados por todos os contadores, que, agora, com a conquista de uma estabilidade econômica, devemos ainda estar atentos para estudar novos problemas e participar da construção de soluções.

## Referências

- Cairns, D. (1999). **Applying international accounting standards**. Lexis Nexis Butterworths.
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis. (2018) **Pronunciamento Técnico CPC 42** – Contabilidade em Economia Hiperinflacionária. Disponível em: <[http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/558\\_CPC\\_42.pdf](http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/558_CPC_42.pdf)>. Acesso em: 16 de jul. 2020.
- Feitosa, A. (2002). **Uma análise dos efeitos inflacionários sobre demonstrações contábeis de empresas brasileiras traduzidas para apresentação no exterior** (Tese de doutoramento, Universidade de São Paulo).
- Gelbcke, E. R., Santos, A. D., Iudícibus, S. D., & Martins, E. (2018). Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC. São Paulo: Atlas.



- Iudícibus, S. D., Kanitz, S. C. (1981). **Contabilidade intermediária**. São Paulo: Atlas.
- Martins, E. (1993). **Análise da Correção Monetária das Demonstrações Financeiras: Implicações no Lucro e na Alavancagem Financeira**. 2ª ed. São Paulo: Atlas.
- Martins, E., Diniz, J. A., & Miranda, G. J. (2018). **Análise avançada das demonstrações contábeis: uma abordagem crítica**. São Paulo: Atlas.
- Natura (2020). **Demonstrações contábeis em IFRS para o período findo em 31 de dezembro de 2019**. Disponível em: <<https://ri.naturaeco.com/pt-br/informacoes-financeiras/central-de-resultados/>>.
- Oliveira, Á. T. D., Marques, J. A. V. D. C., & Canan, I. (2010). **11 anos sem correção!** Uma análise dos efeitos da correção monetária não reconhecida nas Demonstrações Contábeis do Serviço Social da Indústria-SESI de 1996 a 2006. Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ, 12(3).
- Santos, A. (1999). **Reconhecimento da inflação nas demonstrações contábeis: infelizmente uma lição ainda não aprendida por muitos**. São Paulo: IBRACON.
- Schalemborg, C. M., & Schumacher, L. I. (2005). **Inflação: Evolução Histórica Da Correção Monetária No Brasil E Seu Impacto Sobre As Informações Contábeis**. Revista Eletrônica de Contabilidade, 2(3), 148.
- Silva, V. F. & Malacrida, M. J. C. (2020). **Efeitos do Fim da Correção Monetária de Balanços Sobre a Qualidade das Informações Contábeis**. Paper apresentado no XX USP International Conference in accounting. São Paulo.
- Souza, W. R. S., Peters, M., Silva, A. F. D., & Antunes, M. T. P. (2018). **Vinte e um anos sem correção monetária no Brasil: impactos na comparabilidade da informação contábil em empresas siderúrgicas e metalúrgicas**. Revista Contabilidade & Finanças, 29(78), pp. 355-374.



### **Ernesto Rubens Gelbcke**

Fundador, professor e conselheiro da Fipecafi. Ex-professor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo – FEA/USP. Ex-vice-coordenador do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC. Coautor do *Manual de Contabilidade Societária da Fipecafi*. Auditor, contador e parecerista. Na Academia, ocupa a Cadeira de nº 25, que tem Aúthos Pagano como Patrono.



### **Alexandre Evaristo Pinto**

Doutorando em Direito Econômico, Financeiro e Tributário e mestre em Direito Comercial pela Universidade de São Paulo – USP. Ex-professor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo – FEA/USP. Pós-graduado em Direito Tributário pela Universidade de São Paulo – USP. Coordenador do MBA em IFRS da Fipecafi. Professor de mestrado profissional em Controladoria e Finanças da Fipecafi e do curso de pós-graduação em Direito Tributário do IBDT e conselheiro julgador do CARF, do TIT e do CMT.

### **Flávio Riberi**

Graduado em Ciências Contábeis e Economia pela PUC-SP e mestrando em Controladoria e Contabilidade pela FEA/USP. Coordenador do MBA Controller e MBA Contabilidade e Finanças EAD, professor dos cursos de graduação e pós-graduação da Fipecafi. Tem mais de 17 anos de experiência em auditoria contábil, auditoria interna e controladoria, tendo ocupado posições como *controller*, *compliance officer* e gerente de Auditoria em multinacionais. É pesquisador-membro do Centro de Estudos em Mercados financeiros e laboratório de Contabilidade Internacional, diretor-executivo da Anefac e avaliador do prêmio Abrasca de Relatórios Anuais.



# **Pronunciamento Técnico-Contábil – CPC 45: Divulgação de Participações em outras Entidades (IFRS 12) (NBC TG 19 [R2])**

Acadêmica Angela Zechinelli Alonso

É bastante comum as empresas desenvolverem seus negócios incluindo a participação em outras empresas. Em geral, são investimentos estratégicos, mas também participações visando a separação de atividades que podem ou não ser complementares. Não tratamos das participações, voluntárias ou não, sem outros interesses que não os dividendos e a valorização da ação. Estamos tratando dos investimentos permanentes, com ou sem influência significativa na gestão da investida.

O CPC 45 – Divulgação de Participações em Outras Entidades – trata da divulgação de informações que possam ser úteis aos usuários das demonstrações contábeis na avaliação de riscos e efeitos de participações em outras sociedades.

Neste capítulo, não vamos descer aos detalhes das divulgações e, portanto, recomendamos a consulta à norma em questão.

A divulgação de julgamentos e premissas significativos que uma entidade faz para determinar a natureza da sua participação em outra entidade ou de influência na gestão ou em parte das atividades tem o objetivo de auxiliar os usuários das demonstrações contábeis a avaliar:

- a natureza e os riscos associados às participações da entidade em outras entidades; e
- os efeitos dessas participações na posição patrimonial e financeira, no desempenho financeiro e nos fluxos de caixa da investidora.



O CPC 45 contém os requisitos de divulgação para os seguintes Pronunciamentos: CPC 18 (R2) – Investimentos em Coligadas, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto, CPC 19 (R2) – Negócios em Conjunto e CPC 36 (R3) – Demonstrações Consolidadas. Além disso, inclui os requisitos de divulgação em relação às entidades estruturadas não consolidadas.

O CPC 45 entrou em vigor para os períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2013.

## **Aplicação**

Esse CPC deverá ser aplicado por entidades que tenham participação em:

- controladas;
- negócios em conjunto (operações em conjunto ou empreendimentos controlados em conjunto – *joint ventures*);
- coligadas; e
- entidades estruturadas não consolidadas.

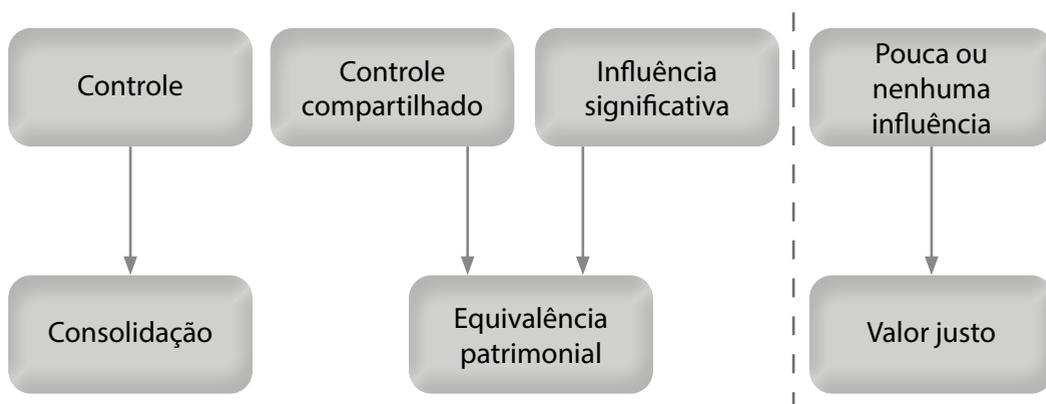
## **Não se aplica a**

- planos de benefícios pós-emprego ou outros planos de benefícios de longo prazo a empregados aos quais se aplique o Pronunciamento Técnico CPC 33 – Benefícios a Empregados;
- demonstrações separadas de entidade às quais se aplique o Pronunciamento Técnico CPC 35 – Demonstrações Separadas;
- participação detida por entidade que tenha participação em negócio em conjunto, mas que não tenha o controle conjunto desse negócio, a menos que sua participação resulte em influência significativa sobre o acordo ou constitua participação em entidade estruturada;
- participação em outra entidade que seja contabilizada de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. Salvo algumas exceções:
  - (i) quando essa participação for uma participação em coligada ou em empreendimento controlado em conjunto (*joint venture*) que, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 18 – Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto, seja mensurada ao valor justo por meio do resultado; ou



- (ii) quando essa participação for uma participação em entidade estruturada não consolidada.

## Participações em outras entidades



É usual a participação no capital social de entidades por meio de ações ou de cotas (títulos patrimoniais) mantidas pela empresa investidora com o objetivo de auferir ganho de capital (valorização das ações no mercado de capitais, por exemplo) e renda (dividendos e juros sobre o capital próprio), os ativos financeiros. Quando tem caráter permanente, ou seja, não tem característica temporária ou especulativa, chamamos de aplicação de capital.

Essa aplicação de capital é um investimento estratégico, permanente, diferente daquele que visa tão somente o ganho na valorização das ações e dos dividendos, que são tratados no não circulante, dentro do realizável a longo prazo.

Os investimentos em controladas, coligadas e *joint ventures* têm característica de permanente e o que está em jogo é o lucro e o desenvolvimento dos negócios.

Essa ampliação voluntária da atividade econômica da entidade em outras entidades é feita por meio da constituição ou da aquisição do controle de outra empresa, as controladas ou coligadas. Normalmente, espera-se rentabilidade futura e vários outros benefícios operacionais. Esses investimentos, muitas vezes, fazem parte da estratégia operacional da companhia. Tais aplicações de capital têm caráter permanente e devem ser classificadas como investimentos.

No balanço patrimonial individual da companhia, os investimentos em coligadas ou em controladas e em outras sociedades que façam parte de um mesmo grupo ou estejam sob controle comum serão avaliados pelo método da equivalência



patrimonial. No balanço consolidado, os ativos e passivos das investidas acabam compondo os ativos e passivos da controladora.

Aqui, tratamos de identificar influência significativa ou controle (integral ou compartilhado) de uma entidade ou grupo, em outras entidades ou grupo de entidades, tratados nos Pronunciamentos do CPC (em especial, os Pronunciamentos Técnicos CPC 18 – Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto, CPC 19 – Negócios em Conjunto e CPC 36 – Demonstrações Consolidadas).

## **Influência significativa**

O Pronunciamento Técnico CPC 18 (R2) – Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto define influência significativa como “o poder de participar das decisões sobre políticas financeiras e operacionais de uma investida, mas sem que haja o controle individual ou conjunto dessas políticas”.

Isso implica dizer que a investidora tem a capacidade de participar de alguma forma do processo decisório da investida, mesmo sem controlá-la. Não depende de a investidora possuir participação relevante nas cotas ou ações da investida. Assim, adicionalmente aos benefícios de valorização e renda inerentes ao instrumento de capital, a investidora pode se beneficiar de potenciais sinergias operacionais entre as sociedades, o que é proporcionado pelos poderes políticos conferidos pelos instrumentos de capital isoladamente ou em conjunto com outros instrumentos contratuais (poder de participar das decisões financeiras, operacionais e estratégicas da investida). Trata-se, então, de um investimento em coligada, o qual deve ser reconhecido e mensurado de acordo com o CPC 18 (R2) – Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto, cuja regra geral de avaliação é o método de equivalência patrimonial.

O CPC 18 (item 6) indica, de forma não exaustiva, as seguintes evidências de influência significativa:

- a. representação no conselho de administração ou na diretoria da investida;
- b. participação nos processos de elaboração de políticas, inclusive em decisões sobre dividendos e outras distribuições;
- c. operações relevantes entre o investidor e a investida;



- d. intercâmbio de diretores ou gerentes; ou
- e. fornecimento de informação técnica essencial.

O CPC 18, em seu item 7, exige ainda que se considere o direito de voto potencial, ou seja, subscrição, opções de compra de ações, debêntures e outros instrumentos (de capital ou de dívida) conversíveis em ações com poder de voto que podem dar mais vantagem de voto à companhia do que a outros. É importante identificar o poder de dirigir as atividades relevantes da investida que é utilizado para se obter retornos.

## Controle

Sempre que uma entidade tem poder para dirigir as atividades relevantes da investida e usa esse poder em seu benefício, isso caracteriza a investida como controlada dessa entidade que detém o poder de comando. A obtenção do controle deve ser contabilizada considerando as disposições do CPC 15 – Combinação de Negócios. A avaliação do investimento em controlada nas demonstrações contábeis individuais da controladora é feita pela equivalência patrimonial e devem ser seguidos os procedimentos detalhados no CPC 18 (R2) – Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto, por exigência da lei societária brasileira. A elaboração das demonstrações consolidadas (com algumas exceções) é obrigatória quando existir, pelo menos, uma controlada. A consolidação deverá ser feita de acordo com o CPC 36 – Demonstrações Consolidadas.

## Negócios em conjunto

Há dois tipos de negócios em conjunto (*joint arrangements*): (a) operação em conjunto (*joint operation*); ou (b) empreendimento ou entidade controlada em conjunto (*joint venture*).

Uma entidade controlada em conjunto surge quando duas ou mais pessoas jurídicas juntam recursos e esforços para desenvolver em conjunto uma atividade e, portanto, compartilham conjuntamente o controle de uma mesma investida, de modo que nenhuma delas exerça o controle individualmente. Trata-se de uma alternativa interessante para acumular o capital necessário à expansão e à manutenção das atividades econômicas ou somar atributos importantes ao negócio, mas



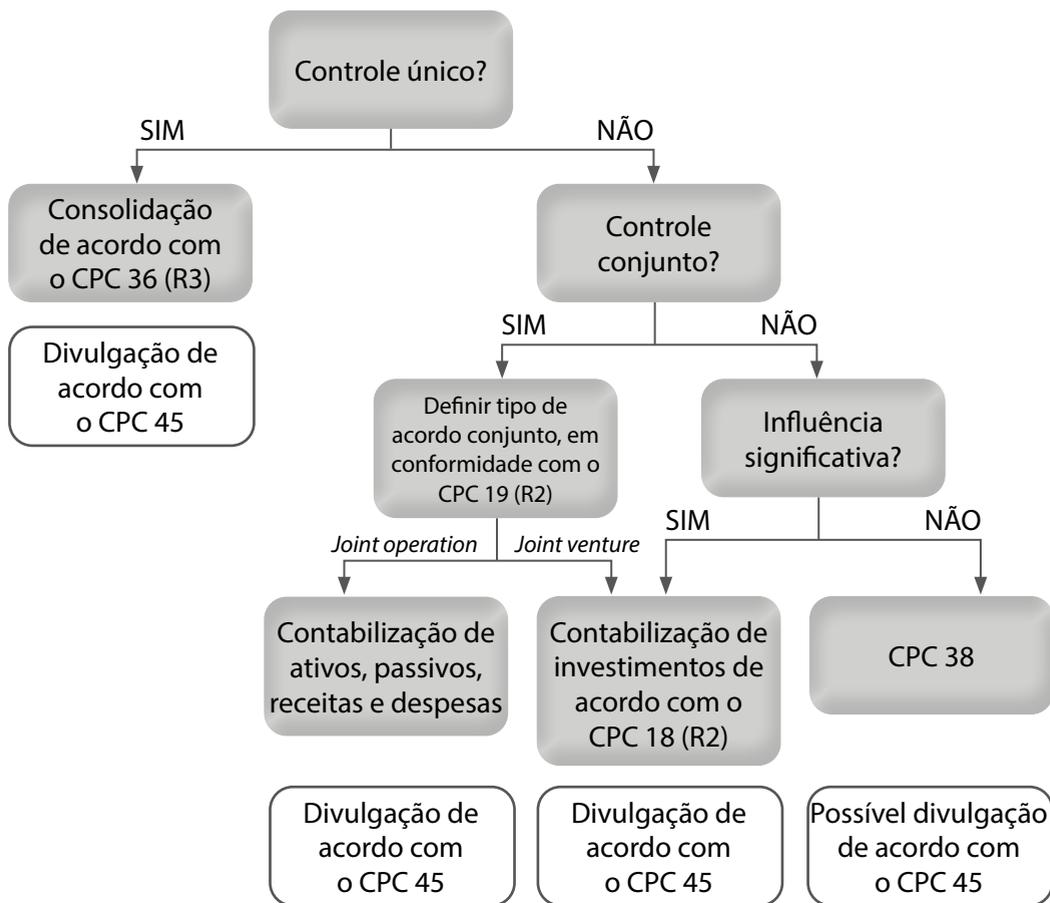
que são detidos por acionistas distintos, como tecnologia, capacidade gerencial ou mercadológica, rede de distribuição etc. Adicionalmente, o controle compartilhado constitui uma forma de dividir os riscos potenciais de um negócio. Essa partilha do controle de políticas financeiras e operacionais é usualmente definida no estatuto ou contrato social ou em documentos firmados à parte, como um acordo de acionistas. Mas pode não haver essas formalidades e podem estar estabelecidas questões de forma implícita. O acordo contratual geralmente estabelece o objetivo, a atividade e a duração do negócio conjunto; as formas como os membros da governança são indicados; os aspectos relativos ao processo decisório (quais assuntos exigem decisões das partes, os direitos de voto das partes etc.); o capital e outras contribuições exigidas das partes; e como as partes compartilham ativos, passivos, receitas, despesas ou o resultado relativo ao negócio conjunto.

A classificação como entidade controlada em conjunto deve ser feita com base no CPC 19 (R2) – Negócios em Conjunto e o reconhecimento inicial e as mensurações subsequentes devem ser feitos de acordo com o CPC 18 (R2) – Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto, que exige que a participação seja avaliada pela equivalência patrimonial (regra geral).

Veja que não falamos em percentual de ações ou cotas, ou tipos de sociedades. A participação pode ocorrer de forma direta ou indireta, por meio de suas controladas. As normas de contabilidade são aplicáveis pelo conceito (essência) e não pela forma. Portanto, é fundamental identificar o tipo de influência e controle para que sejam reconhecidos os riscos e os efeitos de participações em outras sociedades. O CPC 45 exige a divulgação desses riscos e efeitos, para o entendimento e a avaliação por um terceiro.

Podem existir casos em que a entidade separada possa vir a se caracterizar como uma operação em conjunto, situação na qual os ativos e passivos do negócio não são da entidade separada, mas, sim, das partes que acordaram compartilhar o controle. Nesse caso, cada operador conjunto deve reconhecer: (a) seus ativos, incluindo a parte que lhe cabe em algum ativo mantido conjuntamente; (b) seus passivos, incluindo a parte que lhe cabe em algum passivo mantido conjuntamente; (c) suas receitas decorrentes da venda de sua parte da produção/serviços gerados pela operação conjunta; (d) a parte que lhe cabe nas receitas de venda da produção/serviços gerados pela operação conjunta; e (e) suas despesas, incluindo a parte que lhe cabe em alguma despesa incorrida conjuntamente (CPC 19.20).

Como já indicado, o assunto é amplo e vamos tratar somente dos casos gerais nos quais essa norma se aplica. Um quadro resumido e as principais exigências dessas normas estão descritas a seguir:



Fonte: Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações – Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para o Exercício Findo em 31 de dezembro de 2013.

Resumindo:

#### **a. Controladas**

A expressão “controlada” abrange tanto o controle integral, quanto o controle compartilhado.

Se esse investimento proporcionar a seu detentor controle unilateral, temos um investimento em controlada.

#### **b. Coligadas**

Se esse investimento proporcionar a seu detentor influência significativa, temos um investimento em coligadas.



### c. Negócios em conjunto (operações em conjunto ou empreendimentos controlados em conjunto – *joint ventures*)

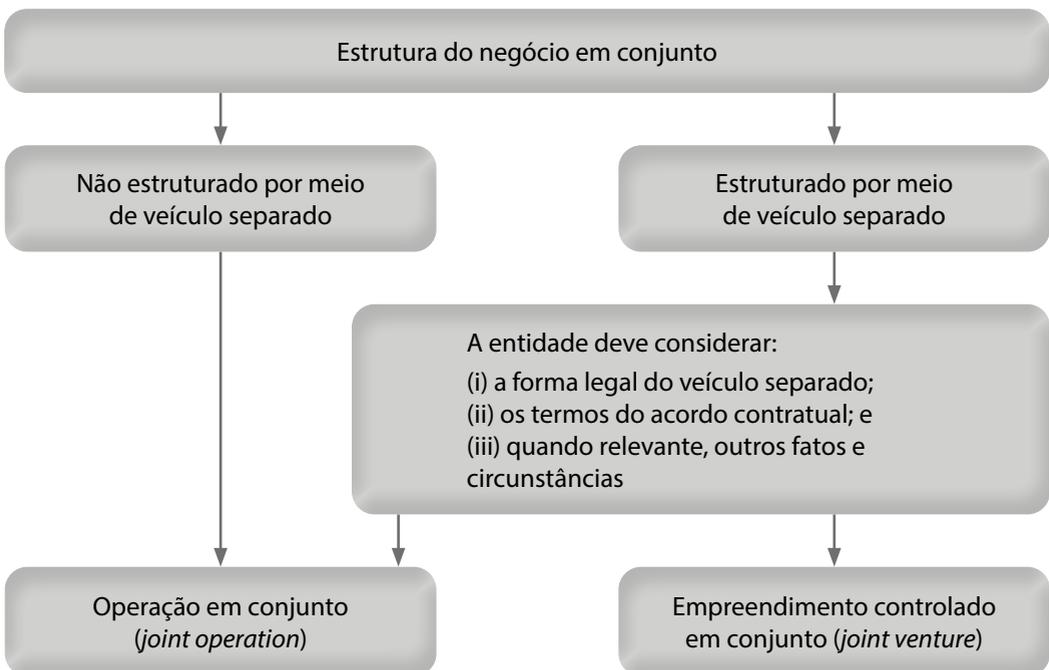
Se esse investimento proporcionar controle conjunto, temos um investimento em *joint venture*.

### d. Entidades estruturadas não consolidadas

O fato de uma investida ser ou não uma entidade estruturada é um fator-chave na determinação da extensão das divulgações exigidas pelo CPC 45 (IFRS 12).

## O que são entidades estruturadas

Entidades estruturadas são entidades criadas de modo que os direitos de voto não são o fator principal para se definir quem controla a entidade, como quando quaisquer direitos de voto se referem somente a tarefas administrativas, enquanto que as atividades relevantes são dirigidas por meio de acordos contratuais, por exemplo. Também pode simplesmente ser operacionalizada pelas próprias partes, na medida em que cada uma destinará à operação seus próprios ativos e funcionários.



Fonte: CPC 19, item B19. Classificação de negócio em conjunto: avaliação dos direitos e obrigações das partes decorrentes do negócio.



Veículo separado é a estrutura financeira separadamente identificável, incluindo pessoas jurídicas separadas ou entidades reconhecidas por estatuto, independentemente de essas entidades terem personalidade jurídica.

A entidade estruturada frequentemente possui algumas ou todas as características ou os atributos que se seguem:

- a. atividades restritas;
- b. objeto social restrito e bem definido, como efetuar arrendamento eficiente em termos fiscais, conduzir atividades de pesquisa e desenvolvimento, oferecer fonte de capital ou de financiamento a uma entidade ou oferecer oportunidades de investimento pela transferência aos investidores dos riscos e benefícios associados aos ativos da entidade estruturada;
- c. patrimônio insuficiente para permitir que a entidade estruturada financie suas atividades sem suporte financeiro subordinado; e
- d. financiamento na forma de múltiplos instrumentos contratualmente vinculados a investidores que criam concentrações de riscos de crédito ou outros riscos (*tranches*).

Exemplos de entidades que são consideradas como entidades estruturadas incluem, entre outros:

- a. securitizadoras<sup>1</sup>;
- b. financiamentos lastreados em ativos (*asset-backed*<sup>2</sup>); e
- c. alguns fundos de investimento.

<sup>1</sup> Securitização é a conversão de uma dívida (duplicatas, cheques, notas promissórias) em título lastreado e negociável entre instituições financeiras. Esses títulos podem ser adquiridos diretamente por bancos, distribuidoras de valores ou fundos de investimento como forma de rentabilizar o capital investido. Caberá também ao comprador do título securitizado a cobrança individual de todas as dívidas que compõem o título, isentando a securitizadora e qualquer intermediário de qualquer ônus.

<sup>2</sup> Os instrumentos de dívida titularizados (*asset-backed securities* ou ABS), por vezes denominados “crédito estruturado”, fazem parte de um universo de “crédito alternativo”. O conceito de ABS é bastante vasto. Esse termo é utilizado para descrever obrigações apoiadas, ou “garantidas”, por um conjunto diversificado de ativos, que podem ser hipotecas residenciais ou comerciais, empréstimos corporativos, empréstimos de automóvel ou dívidas do consumidor.



São exemplos de informações adicionais que, dependendo das circunstâncias, podem ser relevantes para avaliação dos riscos a que a entidade está exposta quando tem participação em entidade estruturada não consolidada:

- a. os termos do acordo que poderia exigir que a entidade fornecesse suporte financeiro à entidade estruturada não consolidada (por exemplo, acordos de liquidez ou gatilhos de classificação de crédito associados a obrigações de comprar ativos da entidade estruturada ou de fornecer suporte financeiro), incluindo:
    - (i) descrição de eventos ou circunstâncias que podem expor a entidade que reporta a informação a uma perda;
    - (ii) se há quaisquer termos que limitam a obrigação; e
    - (iii) se há quaisquer outras partes que fornecem suporte financeiro e, em caso afirmativo, como a obrigação da entidade que reporta a informação se classifica em relação às obrigações das demais partes.
  - b. perdas incorridas pela entidade durante o período de reporte em relação às suas participações em entidades estruturadas não consolidadas;
  - c. os tipos de receitas que a entidade recebeu durante o período de reporte em decorrência de suas participações em entidades estruturadas não consolidadas;
  - d. se a entidade está obrigada a absorver perdas da entidade estruturada não consolidada antes de outras partes, o limite máximo dessas perdas para a entidade e, se relevante, o ordenamento (*ranking*) e os valores de potenciais perdas assumidas por partes cujas participações se classifiquem abaixo da participação da entidade na entidade estruturada não consolidada;
  - e. informações sobre quaisquer acordos de liquidez, garantias ou outros compromissos com terceiros que possam afetar o valor justo ou o risco das participações da entidade em entidades estruturadas não consolidadas;
  - f. quaisquer dificuldades que a entidade estruturada não consolidada tenha experimentado ao financiar suas atividades durante o período de reporte;
- e



- g. em relação à estrutura de financiamento da entidade estruturada não consolidada, as formas de financiamento (por exemplo, títulos negociáveis de curto prazo – *commercial papers* – ou títulos de médio prazo) e sua vida média ponderada. Tais informações podem incluir análise de vencimento dos ativos e do financiamento de uma entidade estruturada não consolidada, se a entidade estruturada tiver ativos de prazo mais longo financiados por passivos de prazo mais curto.

Os Pronunciamentos citados trazem exemplos que merecem ser analisados para melhor entendimento.

Após essa visão geral sobre as divulgações necessárias, recomendamos analisar detidamente as operações visando melhor compreensão de cada uma para que as informações possam ser utilizadas para adequada avaliação de riscos e efeitos de participações em outras sociedades.



### **Angela Zechinelli Alonso**

Graduada em Jornalismo e em Ciências Contábeis e pós-graduada em Auditoria e Controladoria. Empresária do setor de Auditoria e Conselheira do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRCSP. Foi presidente do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – Ibracon, na gestão 2002-2004 e Conselheira Fiscal do Museu de Artes de São Paulo de 1996 a 2014.

Em 2005, recebeu a Medalha Joaquim Monteiro de Carvalho pelo CRCSP. Em 2016, venceu o Prêmio Nacional do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) “História da Contabilidade no Estado de São Paulo”. Na Academia, ocupa a Cadeira de nº 36, que tem Iris Miguel Rotundo como Patrono.



# Pronunciamento Técnico-Contábil – CPC 46: Mensuração do Valor Justo

Acadêmico Adriano Gilioli

## O IFRS e o valor justo

O CPC, em todas as suas normas emitidas, utiliza o valor justo como base de avaliação dos ativos.

Este trabalho visa se fundamentar em pesquisas bibliográficas e legislações para, assim, explicar todas as respectivas bases de avaliações aplicadas pelos CPCs emitidos e realizar uma comparação com as Normas Brasileiras de Contabilidade, que aos poucos estão se harmonizando com as normas emitidas pelo International Financial Reporting Standards (IFRS), em virtude dos pronunciamentos contábeis aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, entre outros.

A Lei 11.638/2007, visando a harmonização das demonstrações financeiras, já trata desse assunto em seu artigo 183, o qual aborda, entre os diversos itens, a análise de recuperação dos valores registrados no imobilizado, no intangível e no diferido (*impairment test*), além dos ajustes a valor presente das operações de longo prazo e das demais, quando houver efeito relevante nas demonstrações financeiras.

Em função dessas alterações na legislação brasileira e na comparação com as normas internacionais, damos ênfase a esses dois tópicos citados, que são *impairment test* e ajuste a valor presente, não muito utilizados na contabilidade empresarial, devido ao conservadorismo do mercado atual, uma vez que proporcionam variação relevante nos valores das demonstrações financeiras que anteriormente não se utilizavam desses métodos, devido a essas variações propiciarem ilusões a investidores, sócios, administradores, enfim, aos seus diversificados usuários, para a tomada de decisões.



## Breve histórico

O IFRS é um tema importante aplicado no Brasil. Em função disso, existe grande quantidade de material teórico atualizado sobre esse assunto. Em sua grande maioria, esse material passou a ser escrito após a promulgação da Lei 11.638/2008, a qual iniciou o processo de convergência ao padrão IFRS.

No ano de 2007, o Brasil deu um grande passo em direção à convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade do IFRS, procedente mediante a aprovação da Lei 11.638/2007, e posteriormente, com a edição da Medida Provisória 449/2008 e com os Pronunciamentos Contábeis aprovados pela CVM e pelo CFC, entre outros.

Esse processo de convergência modifica algumas das práticas contábeis utilizadas no Brasil.

Uma das mudanças que esse processo traz é a possibilidade de avaliar os ativos pelo método que represente melhor a sua realização, e não apenas pelo seu valor histórico, como era a única prática contábil aceita no Brasil antes da promulgação da Lei 11.683/2007. Outra mudança que provoca impacto nas demonstrações financeiras é o *impairment test*, que tem como objetivo transportar os ativos registrados nas demonstrações financeiras a seus valores recuperáveis.

A escolha da base de avaliação dos ativos a ser utilizada nas demonstrações financeiras fica a julgamento de cada empresa. A partir dessa afirmativa, provém a necessidade do conhecimento de todas as bases de avaliação no momento da adoção do IFRS, para assim escolher a base de avaliação que melhor represente o valor justo de um ativo.

Enfim, o mundo foi se desenvolvendo e o mercado de capitais se fortalecendo. Surgiram, assim, órgãos regulamentadores com a finalidade de mediar a contabilidade empresarial, principalmente das empresas com ações negociadas nas bolsas de valores, para atraírem mais investidores e assegurarem o correto recolhimento dos impostos, devido a esclarecedoras demonstrações financeiras.

Desde a década de 1990, o mercado de capitais vem crescendo intensamente, permitindo que a humanidade criasse finalmente o pensamento de uma contabilidade internacional, ou seja, uma contabilidade sem barreiras, na qual é possível analisar com os mesmos detalhes demonstrações financeiras de todas as partes do mundo, sem que decorra enorme discrepância de valores, já que, por sua vez, todos os países falam a mesma linguagem contábil.



Em decorrência da harmonização contábil, muitos países deixaram de avaliar seus ativos por um único método, o qual era permitido na antiga legislação específica no país, como é o caso do Brasil. O método do custo histórico não é mais a única forma de avaliar o ativo, pois decorreram outros métodos, como por custo corrente, valor presente e valor justo, por exemplo, sendo esses métodos realizados nas demonstrações financeiras publicadas, devido à adaptação da Contabilidade brasileira aos padrões internacionais pela instituição das Leis 11.638/2007 e 11.941/2009 (substituiu a Medida Provisória 449/2008).

Ao final, nem todos os métodos de avaliação proporcionam o mesmo resultado nas demonstrações financeiras. Daí, surge a necessidade de construir um conhecimento profundo a respeito, bem como de todos os seus resultados a curto e a longo prazos para o empreendimento.

## Classificação dos ativos

Com a Lei 11.638/2007, não houve mudança no que se refere aos critérios de classificação dos elementos patrimoniais. Segundo o art. 178, no balanço, as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem, e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e análise da situação financeira da companhia.

Segundo o § 1º do art. 178 da Lei 11.638/2007, assim como a Lei 6.404/1976, as contas do ativo continuam sendo registradas em ordem decrescente de grau de liquidez. Conforme o § 1º, no ativo, as contas serão dispostas em ordem decrescente de grau de liquidez dos elementos nelas registrados, nos grupos a seguir.

**Ativo circulante:** disponibilidades, direitos realizáveis no curso do exercício social subsequente e aplicações de recursos em despesas do exercício seguinte.

**Ativo não circulante:** o antigo grupo denominado ativo permanente e o subgrupo ativo diferido (MP 449/2008) foram extintos. Em seu lugar, foi criado o não circulante conforme abaixo:

- a. Investimentos;
- b. Imobilizado; e



- c. **Intangível:** neste subgrupo, são classificados os valores que estavam em conta do ativo permanente, em conformidade com a legislação anterior, bem como as novas transações que representam bens incorpóreos, como marcas, patentes, direitos de concessão, direitos de exploração, direitos de franquia, direitos autorais, gastos com desenvolvimento de novos produtos, ágio por expectativa do resultado futuro (fundo de comércio ou *goodwill*).

**Realizável a longo prazo:** bens e direitos realizáveis após o término do exercício seguinte, bens e direitos relativos a negócios não operacionais realizados por coligadas, controladas, proprietários, sócios, acionistas e diretores.

## **Crítérios de avaliação do ativo**

Segundo o art. 183 da Lei 11.638/2007, os ativos são avaliados da seguinte forma:

### **O que mudou:**

- a. as aplicações em instrumentos financeiros, inclusive derivativos, e em direitos e títulos de créditos, classificados no ativo circulante ou no realizável a longo prazo:
  - (i) pelo seu valor de mercado ou equivalente, quando se tratar de aplicações destinadas à negociação ou disponíveis para venda; ou
  - (ii) pelo seu valor de custo de aquisição ou valor de emissão, atualizado conforme disposições legais ou contratuais, ajustado ao valor provável de realização, quando este for inferior, no caso das demais aplicações e os direitos e títulos de crédito.
- b. os direitos classificados no intangível, pelo custo incorrido na aquisição deduzido do saldo da respectiva conta de amortização.

### **O que permanece:**

- a. os direitos que tiverem por objeto mercadorias e produtos do comércio da companhia, assim como matérias-primas, produtos em fabricação e bens em almoxarifado, pelo custo de aquisição ou produção, deduzido de provisão para ajustá-lo ao valor de mercado, quando este for inferior;



- b. os investimentos em participação no capital social de outras sociedades, ressalvado o disposto nos artigos 248 a 250, pelo custo de aquisição, deduzido de provisão para perdas prováveis na realização do seu valor, quando essa perda estiver comprovada como permanente, e que não será modificado em razão do recebimento, sem custo para a companhia, de ações ou cotas bonificadas;
- c. os demais investimentos, pelo custo de aquisição, deduzido de provisão para atender às perdas prováveis na realização do seu valor, ou para redução do custo de aquisição ao valor de mercado, quando este for inferior;
- d. os direitos classificados no imobilizado, pelo custo de aquisição, deduzido do saldo da respectiva conta de depreciação, amortização ou exaustão; e
- e. o ativo diferido, pelo valor do capital aplicado, deduzido do saldo das contas que registrem a sua amortização.

## **Valor de mercado**

### **O que mudou:**

- a. dos instrumentos financeiros, o valor que pode se obter em um mercado ativo, decorrente de transação não compulsória realizada entre partes independentes; e, na ausência de um mercado ativo para um determinado instrumento financeiro:
  - (i) valor que se pode obter em um mercado ativo com a negociação de outro instrumento financeiro de natureza, prazo e risco similares;
  - (ii) valor presente líquido dos fluxos de caixa futuros para instrumentos financeiros de natureza, prazo e risco similares; ou
  - (iii) valor obtido por meio de modelos matemático-estatísticos de precificação de instrumentos financeiros.

### **O que permanece:**

- a. das matérias-primas e dos bens em almoxarifado, o preço pelo qual possam ser repostos, mediante compra no mercado;



- b. dos bens ou direitos destinados à venda, o preço líquido de realização mediante venda no mercado, deduzidos os impostos e demais despesas necessárias para a venda, e a margem de lucro; e
- c. dos investimentos, o valor líquido pelo qual possam ser alienados a terceiros.

## Mensuração de valor do ativo

A mensuração, de acordo com Hendriksen e Van Breda (1999), é um processo em que valores monetários são atribuídos de forma significativa a objetos ou eventos associados à empresa, sendo obtidos de modo que possam permitir que tais valores sejam agregados ou dispersos quando necessário.

Antes que se inicie o processo de mensuração, é preciso escolher um atributo a ser medido no grupo imobilizado, por exemplo, um veículo de uso da empresa, pode-se incluir a capacidade que este possui de gerar receitas futuras, os valores que foram pagos com a sua aquisição e, ainda, quanto precisaria dispor para a sua reposição no momento presente.

Quando se refere ao processo de mensurar, os valores são imaginados em termos monetários; porém, outros dados como a capacidade de produção e número de pessoas relacionadas ao processo produtivo podem ter muita relevância, apesar dessa mensuração originar valores não monetários.

Ainda conforme Hendriksen e Van Breda (1999), a base que se escolhe para a mensuração de itens determinados é influenciada pelos objetivos da mensuração de ativos.

Como na Contabilidade já existe uma forma de mensurar, na grande maioria, os objetivos da mensuração são direcionados ao processo contábil. Esses objetivos enquadram-se nos níveis sintáticos – preocupa-se com a síntese ou gramática na contabilidade; semânticos – preocupa-se com o seu significado; e pragmáticos – preocupa-se com o seu emprego.

Para Mock e Grove (1979 *apud* CATELLI *et al.*, 1999, p. 305), mensuração é “um conjunto específico de procedimentos para atribuir números a objetos e eventos com o objetivo de prover informação válida, confiável, relevante e econômica, para os tomadores de decisão”.

Para Ludícibus (2000), os principais conceitos de avaliação para o ativo dividem-se em:

- a. **valores de saída:** valores descontados das entradas líquidas de caixa futuras (representam o fluxo de caixa futuro descontado a valor presente,



levando em conta a taxa adequada de juros e a probabilidade de receber os valores previstos); preços correntes de venda (valor realizável líquido – valor que está sendo pago pelo comprador marginal); equivalentes correntes de caixa (liquidação ordenada do ativo); e valores de liquidação (venda forçada – hipótese de descontinuidade da empresa).

- b. **valores de entrada:** custo histórico (valor na data da compra); custos correntes (de reposição, na data), representam o somatório dos custos correntes dos insumos contidos em bem igual ao originariamente adquirido menos a depreciação, ou seja, representa a avaliação do mesmo ativo adquirido há mais tempo; custos históricos corrigidos (restauração dos custos históricos pelas variações do poder aquisitivo médio geral da moeda); e custo corrente corrigido pelas variações do poder aquisitivo da moeda.

Sobre os valores de entrada, Ludícibus (2000) afirma que são mais adequados que os de saída como base para avaliação de ativos, pois podem representar o valor máximo para a empresa, são mais “objetivos” e não permitem o reconhecimento da receita antes que seja “realizada”. Em relação aos custos históricos, enumera que sua utilização é tradicionalmente baseada no custo, verificando-se, portanto, que uma das razões mais fortes é a condição de expressar os potenciais de serviços futuros para a empresa no momento de sua aquisição.

Sobre **custos correntes**, observa uma série de vantagens, considerando, apesar de pontos fortes e fracos, o valor de reposição na data como base de avaliação para o ativo. O custo corrente corrigido provavelmente seja o mais completo entre os métodos de avaliação de ativos, combinando as vantagens do custo histórico com as vantagens do custo corrente.

Para Martins (2000), a estrutura conceitual da Contabilidade tem como um dos seus pilares o Princípio do Custo como Base de Valor (ou o Princípio do Registro pelo Valor Original). Esclarece que o alicerce desse conceito de custo histórico está no seu vínculo ao fluxo de caixa das transações ocorridas, utilizando expressões como “especular”, porque amarra o lucro ao fluxo financeiro e útil; porque mede o desempenho de uma gestão pelas transações acontecidas que já afetaram ou que o afetarão. Quanto ao custo corrente, afirma que fere o princípio do custo histórico possuindo sua versão acoplada aos efeitos da inflação, quando compara o preço de reposição aos valores históricos corrigidos.



E Hendriksen e Van Breda (1999) ilustram as bases de mensuração a valores de entrada – que representam o volume de dinheiro que foi pago quando um ativo ingressou na empresa: custos históricos, custos de reposição e custos esperados e a valores de saídas – que representam o volume de caixa recebido quando um ativo deixa a empresa: preços de venda passados, preços correntes de venda e valor realizável esperado.

## **Mensuração a valores de entrada: o custo**

Em Contabilidade, custo representa o montante de recursos sacrificados para a obtenção de outro recurso ou conjunto de recursos. Os conceitos de mensuração com base no custo evidenciam quanto a empresa sacrifica de seus ativos para a obtenção de novos ativos. Para Hendriksen (1992, p. 487), os atributos relacionados ao custo histórico são preferidos pelos profissionais que enfocam a história do empreendimento. Segundo ele, esses profissionais tendem a favorecer custos históricos, pois estes supostamente contam melhor a história da companhia; enquanto os futuristas preferem o custo de reposição, uma vez que evidenciam os períodos futuros. Por tais preferências, esses profissionais enfatizam ora o balanço patrimonial, uma vez que os ativos estão mensurados pelo valor residual de investimento, ora a demonstração do resultado do exercício, uma vez que identificam o resultado mais próximo do que deverá acontecer no futuro.

**O custo histórico:** este conceito nasceu da necessidade de controle dos recursos investidos mensurados pelo montante de caixa sacrificado pelo proprietário ou colocado sob responsabilidade de um terceiro. Por isso, propicia um excelente meio de controle do resultado econômico para empreendimentos com final determinado.

Comparando-se o valor investido, mensurado pelo montante de caixa consumido na data do investimento, com o valor resgatado, mensurado pelo caixa obtido na data da realização ou da recuperação de todos os investimentos, encontra-se, por diferença, o exato valor do resultado, econômico e financeiro, do empreendimento realizado. Portanto, nesse conceito, os ativos são mensurados pelo valor desembolsado na data da aquisição.

A exceção desse princípio deve-se quando o valor de mercado é menor que o valor de aquisição, no qual a empresa precisa utilizar o primeiro para registrar o ativo na Contabilidade. A regra do custo ou mercado – dos dois, o menor – é utilizada principalmente na avaliação dos estoques. Em relação aos ativos imobili-



zados, a utilização da regra custo ou mercado – dos dois, o menor – pode não ser interessante. Para esses itens, Ludícibus, Martins e Gelbcke (2003) afirmam que há a necessidade de avaliar os seus benefícios futuros, os quais podem ser obtidos por entradas de caixa, por redução das saídas de caixa, ou ambas.

**O valor presente dos benefícios futuros:** é denominado valor econômico. O valor econômico, no caso de ativos imobilizados, tem sido considerado o valor justo para sua mensuração. O valor contábil justo, do inglês *fair value accounting*, é uma maneira de mensurar o ativo que vem, há algum tempo, construindo os seus fundamentos, tanto em termos de regulamentação quanto em termos de aplicação.

**O custo corrente:** este conceito indica o valor necessário para recompor os itens que foram vendidos. A diferença entre o custo histórico e o custo corrente representa a economia ou perda de capital havida em função da mudança de valor no mercado dos objetos mensurados, da qual a empresa se protegeu por não ter se desfeito de tais objetos. Com o uso conjunto deste conceito e do anterior, pode-se dissociar a mensuração da economia ou perda no estoque do resultado na venda propriamente.

**Custo corrente corrigido:** este conceito permite a apuração de valores que representem ganhos ou perdas, caso as decisões de novas compras ocorram na data da primeira avaliação dos recursos então disponíveis. A manutenção de estoque como item patrimonial é enfatizada neste conceito de mensuração, uma vez que o custo histórico sofre atualização monetária por um fator que representa a desvalorização da moeda no período entre a primeira compra e a mensuração e atenda às necessidades de informação da empresa.

**Os ganhos e perdas monetárias:** em razão da desvalorização do poder aquisitivo da moeda, são destacados na demonstração de resultado. Esses valores representam, em termos nominais, o montante de variação havido no período em função da inflação. O indicador desse fenômeno econômico tem significado especial para a empresa, pois passa a ser mensurado e evidenciado no relatório.

**Custo de reposição futura:** pode ocorrer por circunstâncias de mercado que determinado item do inventário esteja disponível para nova compra somente em períodos posteriores ao da produção. Neste caso, o conceito adequado para uso na mensuração deve ser aquele que estime ou forneça, com razoável nível de



segurança, o período e o valor a ser desembolsado na futura reposição. Por envolver condições de oferta futura, este conceito traz alguns riscos e incertezas.

## **Mensuração e avaliação de um bem do ativo imobilizado tangível**

Essas inúmeras formas de avaliação são modos de se observar o mesmo objeto, o patrimônio das empresas. Após o desenvolvimento de conceitos e citações sobre mensuração de ativos que objetivou essa quantificação, caracteriza-se uma situação hipotética de que formas de avaliação são variadas e diversos são os métodos existentes, não demonstrando compreensão sobre uma única forma. Os critérios de mensuração dos elementos do ativo imobilizado, de acordo com a Lei 6.404/1976 em seu art. 183, são definidos pelo custo de aquisição, deduzindo o valor correspondente à depreciação, devendo ser corrigidos com base nos índices de inflação.

A mensuração dos bens tangíveis está diretamente associada ao custo histórico. Quanto à depreciação, esta ocorre cada vez que existe diminuição do valor dos bens sendo registrados periodicamente em contas distintas, tendo como base de cálculo o custo corrigido, entendido como sendo o custo histórico ajustado pelo índice da inflação, ou o valor da reavaliação de bens realizadas no imobilizado.

Ludícibus (2000) considera que poderia expressar a depreciação apenas como a diferença existente entre o valor de mercado no início e no fim dos períodos, mas observa que isso seria consagrar os valores de mercado para a Contabilidade, o que não seria fora de propósito, mas restaria verificar se utilizaríamos um valor de entrada ou de realização.

## **Mensuração a valores de saída: o valor**

Valor, ou preço de saída (Hendriksen, 1992, p. 398), representa o montante econômico de recursos, expresso em termos monetários, que passa a fazer parte do patrimônio de uma entidade quando trocado por outros recursos de sua propriedade em transações com terceiros. Quando uma empresa vende produtos aos seus clientes, o valor da venda é mensurado pelo preço obtido no processo de negociação entre cliente e fornecedor.

A utilização de valores de saída na mensuração ou avaliação tem sido apontada recentemente (Martins, 2001; Ludícibus, 2000) como uma necessidade para que a Contabilidade possa melhorar sua utilidade junto ao usuário.

No contexto atual dos negócios, em que eventos como *joint ventures*, fusões, incorporações, formação de mercado comum e, principalmente, a disseminação



da tecnologia que capacita o cidadão comum a lidar com múltiplas informações a respeito de uma mesma realidade, estão ocorrendo com velocidade cada vez maior. A Contabilidade deve estar preparada para satisfazer a necessidades diferentes de seus usuários, que parecem querer conhecer mais da realidade financeira dos empreendimentos do que simplesmente seu custo.

Os valores de saída parecem ser os elementos capazes e disponíveis na teoria para efetivar essa mudança.

**Valor realizado:** segundo Nélo *et al.* (2001, p. 96), o valor realizado representa a mensuração dos elementos patrimoniais pelo montante pelo qual estes, ou semelhantes, foram transferidos aos clientes, em transações já concretizadas e efetivadas, mesmo que em períodos muito próximos. A grande vantagem desse conceito é a condição bastante objetiva para o reconhecimento do valor dos elementos, uma vez que existem documentos – notas fiscais de venda – que suportam o valor-base deste conceito.

**Valor líquido de realização:** este conceito considera o montante de recursos pelo qual o mercado comprador está avaliando os itens patrimoniais da entidade na data do inventário, ou seja, qual o valor, em termos atuais, dos itens do inventário de ativos na data da mensuração. Este conceito permite uma razoável aproximação do valor econômico da empresa, pois os itens patrimoniais estariam sendo mensurados pelo montante de utilidade considerado pelo ambiente externo, onde a empresa realiza a troca dos recursos de diversas naturezas – estoques, créditos, permanentes – com certa constância.

**Valor de liquidação:** este conceito deve ser aplicado quando a entidade encerra as atividades. Hendriksen (1992, p. 500) afirma que o conceito de valor de liquidação assume a venda forçada, tanto para clientes regulares, por meio de uma redução nos preços, como para outras firmas e clientes, usualmente por meio de preços abaixo do custo. Representa o montante que poderia ser efetivamente recebido se fossem oferecidos todos os elementos de seu inventário de uma só vez, o que poderia provocar mudanças nos preços praticados pelo mercado em função do volume e da urgência na oferta.

**Valor atual das entradas futuras de caixa:** a mensuração, neste conceito, trata de avaliar cada um dos elementos patrimoniais pelo que representam de entrada



ou saída de numerário em períodos futuros, e os desconta por meio de uma taxa que represente a oportunidade de a empresa possuir ou desembolsar numerários no lugar de outros ativos ou dívidas na data da mensuração.

## **Etapas para mensurar o valor econômico de ativos imobilizados na perspectiva do valor justo – *Fair value***

A integração de ambos os conceitos, a fim de mensurar o valor econômico dos ativos imobilizados, requer a execução de algumas etapas, sendo elas: aplicar o *impairment test*; identificar o dano econômico; definir o *fair value*; comparar o *fair value* e o *impairment test*; mensurar o valor econômico dos ativos imobilizados. Aborda-se, na sequência, cada uma dessas etapas com o objetivo de contextualizá-las na proposta de integração.

### **Aplicar o *impairment test***

A Deliberação CVM 183/1995, em seu item 44, dispõe sobre a recuperação do custo contábil, ou *impairment*, ao definir que o “valor de recuperação no caso do imobilizado é o montante que a empresa espera recuperar pelo uso futuro de um ativo nas suas operações, incluindo seu valor residual na baixa”.

Para aplicar o *impairment test* nos ativos imobilizados é necessário, primeiramente, definir a maneira pela qual serão determinados os benefícios futuros desse tipo de ativo. Uma das alternativas de medida são as possíveis entradas de fluxo de caixa que a organização espera obter com esse ativo.

Definida a medida de benefícios futuros, é preciso determinar a taxa que deverá ser utilizada para trazê-los a valor presente. O interessante é que não seja utilizada uma taxa única e, sim, uma combinação de taxas, como uma média entre a taxa de aplicação em mercado nacional e internacional, por exemplo.

O processo de aplicação do teste de recuperabilidade do custo deve ser analisado à luz de diferentes legislações, identificando as congruências e divergências das normativas do FASB, do IASB e da legislação brasileira.

### **Identificar o dano econômico**

Depois de aplicar o *impairment test*, é possível identificar o dano econômico do ativo imobilizado. Para tanto, basta comparar o valor presente dos benefícios futuros com o valor contábil líquido registrado.



Segundo a Deliberação CVM 183/1995, em seu item 44, o imobilizado deve ser periodicamente acompanhado com o objetivo de verificar se o valor de recuperação está inferior ao valor líquido contábil. Quando essa redução for considerada não temporária, o valor líquido contábil deve ser reduzido ao valor de recuperação. O montante dessa redução deve reverter uma reavaliação anterior, sendo debitado à reserva. Um eventual aumento subsequente no valor de recuperação desses ativos deve reverter baixas anteriores.

Observa-se que o tratamento contábil para o *impairment* deve ser registrado somente quando a empresa tem a certeza de que a redução no valor de recuperação do ativo é definitiva. Segundo Ludícibus, Martins e Gelbcke (2003, p. 325), há duas possibilidades de contabilização para o *impairment*: “como baixa da reserva de reavaliação, até o seu limite; caso a reserva de reavaliação não seja suficiente para absorver a perda, deve-se registrar a parcela remanescente como despesa não operacional”.

Na situação em que o valor presente dos benefícios futuros seja maior que o valor contábil líquido registrado, deverá permanecer este último. Essa decisão apóia-se no princípio contábil da prudência, considerando que, dentre dois montantes igualmente válidos para um mesmo ativo deverá adotar-se o de menor valor.

### **Definir o *fair value***

O *fair value* deverá ser escolhido dentre as diferentes possibilidades de valor justo para o item do ativo imobilizado. Tal escolha deverá considerar as vantagens e desvantagens de cada alternativa.

Além das vantagens e desvantagens, deve-se destacar a melhoria na evidência contábil a partir da contabilização do ativo imobilizado pelo seu valor justo. Tal análise justifica-se em razão de auxiliar o processo decisório acerca do futuro de determinado item do ativo imobilizado e/ou aquisição de outros.

Assim como a aplicação do *impairment test*, a definição do *fair value* deverá considerar diferentes legislações, identificando as congruências e divergências das normativas do FASB, do IASB e da legislação brasileira.

### **Comparar o *fair value* e o *impairment test***

A comparação entre o *fair value* e o *impairment test* dependerá do êxito obtido nas etapas anteriores. Nessa etapa, bastará confrontar o valor obtido com a aplicação do teste de recuperabilidade com o valor da alternativa de valor justo escolhida para o item do ativo imobilizado.



## Mensurar o valor econômico dos ativos imobilizados

Integrados por meio de um modelo conceitual, o *impairment test* e o *fair value* representam uma perspectiva de mensuração do valor econômico dos ativos imobilizados.

Nesse sentido, a mensuração deverá considerar o comparativo realizado entre o *fair value* e o *impairment test*.

Caso seja feito uso da regra do custo ou mercado – dos dois, o menor –, será adotado como valor econômico do item do ativo imobilizado o menor valor entre o *impairment test* e o *fair value*. Em virtude dessas questões não estarem definidas pela legislação vigente, sua adoção, nesse primeiro momento, é para fins gerenciais.

Além da alternativa já mencionada, outras poderão ser utilizadas, como uma média entre o valor presente de benefícios futuros e o *fair value* definido, por exemplo. Cabe ressaltar, porém, que na ausência de alternativas de valor justo, poderá ser adotado o valor presente de benefícios futuros.

Dentro dos valores de saída, os **equivalentes correntes de caixa** podem ser justificados por existir um mercado de seguros que os suporta. Os **valores de liquidação**, por constituírem uma venda forçada supondo a descontinuidade, representam o menor valor, mas passível de verificação. Ambos, dentro do conjunto de valores de saída, situam-se próximos à média dos valores de entrada e ao custo histórico.

Constitui uma ficção contábil estabelecer valores futuros; para tanto, seria necessário que os contadores possuíssem conhecimentos em métodos quantitativos, ciência econômica e social, além de finanças internacionais e ética. A possibilidade de predição envolve riscos e implica considerar a probabilidade de realização dos valores projetados.

Os valores de saída, por serem projetados, constituem em um grande atrativo sob o ponto de vista gerencial. O conjunto de valores torna-se bem mais significativo, porém, estão formulados sobre cenários preditivos que a maioria das vezes são variáveis, inviabilizando a utilização.

Para trazer fluxos futuros a valor presente, é necessário utilizar uma taxa de juros para o cálculo do desconto, difícil de se definir; nesse caso, é importante ressaltar que se dois ou mais fluxos futuros forem iguais tanto em valor quanto na distribuição do tempo, não deverão produzir o mesmo valor presente, considerando riscos diferentes no negócio, existindo fatores que deverão ser considerados em longo prazo que poderão interferir, como inflação e mercados competitivos.



A modelagem para mensurar os ativos intangíveis é uma ferramenta de cunho também de gestão para uso interno e externo.

## O valor justo no CPC 46

Com a introdução dos padrões contábeis internacionais no Brasil, entrou em vigor o CPC 46 – Mensuração do **Valor Justo**, que corresponde ao IFRS 13 (*fair value*). Esse CPC tem como principal objetivo determinar a forma de cálculo do **valor justo** e de divulgar as informações, sem tratar, contudo, do reconhecimento contábil.

Segundo o Pronunciamento Técnico CPC 46 – Mensuração do Valor Justo, a definição de valor justo é: “o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data da mensuração”.

Em outras palavras, o valor justo é uma avaliação baseada no mercado, e não em critérios definidos pela entidade.

Principais aplicações do valor justo:

- a. títulos e valores mobiliários;
- b. derivativos;
- c. combinações de negócios;
- d. reavaliação de ativos;
- e. teste de *impairment*;
- f. reconhecimento de receitas;
- g. propriedades para investimento;
- h. ativos biológicos; e
- i. outros.



## Contabilização do valor justo de ativos e passivos

É importante saber que a mensuração a **valor justo** é feita para um ativo ou passivo em particular. Isso porque o processo leva em consideração características específicas, como estado de conservação, localização, restrições para uso ou venda.

Para definir o que é **valor justo** são utilizados dados, como cotações de ativos/passivos semelhantes ou dados históricos. É importante que o modo com que ele foi determinado seja esclarecido por meio de notas explicativas.

Os três métodos para determiná-lo são:

- a. abordagem de mercado;
- b. abordagem de receita; e
- c. abordagem de custo.

Em relação a qual utilizar, o CPC 46 traz no parágrafo 61 que: “A entidade deve utilizar técnicas de avaliação que sejam apropriadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes disponíveis para mensurar o valor justo, maximizando o uso de dados observáveis relevantes e minimizando o uso de dados não observáveis”.

### Abordagem de mercado

Essa forma de calcular o **valor justo** utiliza preços que foram observados e outras informações relevantes ao produto, em transações no mercado que envolvem ativos ou passivos considerados semelhantes. Exemplo: cotações e precificações.

### Abordagem de receita

Essa técnica também é conhecida por **fluxo de caixa descontado**, e mensura montantes futuros em um valor presente mediante uma taxa de desconto. Exemplo: CPC 12 – Ajuste a Valor Presente, modelo de precificação de opções, entre outros.

### Abordagem de custo

Essa abordagem utilizada para mensurar o valor justo também é conhecida por custo de reposição do ativo. O próprio CPC 46 alerta que: “O custo de reposição é



geralmente utilizado para ativos tangíveis”. Isso porque esse método utiliza como base o custo de reposição ou de substituição.

Além disso, também pode ser utilizado o ajuste por obsolescência do ativo. Às vezes, o ativo ainda possui uma vida útil remanescente considerável, porém é obsoleto em termos de mercado. Nesses casos, deve ser depreciado no seu valor final.

## Hierarquia do valor justo

Para fins de divulgação dos resultados, existem três níveis de classificação. Junto a isso, a hierarquia desses *inputs* é um dos conceitos mais importantes desse Pronunciamento Contábil.

Os níveis variam em função de técnicas de avaliação utilizadas, números de variáveis analisadas e dados de entrada utilizados no modelo. Ou seja, eles têm como objetivo aumentar a consistência e a comparabilidade das mensurações do valor justo nas divulgações.

Segundo o CPC, as definições de cada nível são:

- **informações de Nível 1** são preços cotados, sem ajustes, em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos que a entidade tenha acesso na data que for mensurado.
- já as de **Nível 2** são informações observadas para o ativo ou passivo, direta ou indiretamente, exceto preços cotados incluídos no Nível 1.

E as informações (*inputs*) de **Nível 3** são dados não observáveis para o ativo ou passivo.

## Mercado principal ou mais vantajoso

Quando falamos de valor justo, falamos de uma avaliação baseada no mercado. Sendo assim, assumimos que as transações comparáveis ocorram no mercado principal do ativo ou passivo. No caso de não existir o mercado principal, no mercado mais vantajoso.

Segundo determinações do próprio CPC 46, no parágrafo 17: “A entidade não necessita empreender uma busca exaustiva de todos os possíveis mercados para identificar o mercado principal ou, na ausência de mercado principal, o mercado mais vantajoso, mas ela deve levar em consideração todas as informações que estejam disponíveis”.



O mercado principal é aquele com o maior volume e nível de atividade para o passivo ou para o ativo. O mercado mais vantajoso é o que maximiza o valor que seria recebido na venda do **ativo** ou que minimiza o valor a ser pago pela transferência do passivo, após serem deduzidos os custos de transação e custos de transporte.

## **Características dos participantes do mercado**

No parágrafo 42 do CPC 46, são determinadas quais devem ser as características dos participantes de mercado: “A entidade deve mensurar o valor justo de um ativo ou passivo utilizando as premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo ou o passivo, presumindo-se que os participantes do mercado ajam em seu melhor interesse econômico”.

Entretanto, não é necessário ser divulgada uma lista com os participantes que foram analisados, apenas divulgar uma lista de características em comum desses participantes.

Para exemplificar, são algumas características comuns:

Devem ser independentes entre si. Apesar disso, o preço de uma transação com partes relacionadas (CPC 05), pode ser utilizado como informação para avaliar a valor justo, desde que a entidade prove que a transação foi realizada nas condições de mercado.

Conhecedores do mercado. Os participantes devem possuir entendimento razoável sobre o ativo e o passivo negociado na transação; têm de estar interessados em realizar transações com ativos ou passivos. Quando não houver transações que possam ser comparadas na data da mensuração a valor justo.

No caso de não haver transações semelhantes na data da mensuração, é necessário que o avaliador presuma o valor justo por outros meios. São eles: dados históricos, taxa de depreciação, valor do bem novo e valor daquele ativo ou passivo no mercado, na data da avaliação.

Assim, é importante ressaltar que a intenção da entidade, seja manter o ativo, seja liquidar um passivo, não é relevante para o cálculo do valor justo.

## **Do preço**

O preço a ser utilizado como referência para o ativo ou passivo negociado é o valor recebido pela venda, dentro de um mercado de negociantes determinados previamente (mercado principal e mais vantajoso e participantes do mercado).

Segundo o CPC 46, o preço não inclui os custos da transação, mas pode incluir os custos de transporte.



## Aplicação a ativos não financeiros

Segundo o CPC 46, “a mensuração do valor justo de um ativo não financeiro leva em consideração a capacidade do participante do mercado de gerar benefícios econômicos utilizando o ativo em seu melhor uso possível (*highest and best use*) ou vendendo-o a outro participante do mercado que utilizaria o ativo em seu melhor uso”.

Um exemplo para aplicação desse trecho é quando uma entidade adquire um imóvel, mas resolve não utilizá-lo. Independentemente da decisão da empresa, esse imóvel deverá ser mensurado pelo valor que ele poderia ser vendido, considerando o seu mais eficiente uso.

A maior dificuldade do avaliador é avaliar corretamente as premissas para um determinado ativo ou passivo e definir, com base no mercado, o valor justo correto do patrimônio. Além disso, no cálculo do valor justo, há muitos critérios subjetivos a serem analisados, como avanço tecnológico, aceitação do mercado, entre outros.

## Referências bibliográficas

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Normas Internacionais de Contabilidade: IFRS**. São Paulo: Atlas, 2006.

BRASIL. **Lei 11.638/2007**. Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm)>. Acesso em: 28 de agosto de 2020.

BRASIL. **Lei 11.941/2009**. Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede remissão nos casos em que específica; institui regime tributário de transição. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Lei/L11941.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11941.htm)>. Acesso em: 03 de agosto de 2020.

CARVALHO, L. Nelson; LEMES, Sirlei; COSTA, Fabio Moraes da. **Contabilidade internacional: aplicação das IFRS 2005**. São Paulo: Atlas, 2006.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS 1 E 2. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC>>.

EPSTEIN, Barry J.; NACH, Ralph; BRAGG, Steven M.. **GAAP 2008: Interpretation and application of generally accepted accounting principles**. Hoboken, New Jersey: John Wiley & Sons, 2008.



- ERNEST & Young; Fipecafi. **Manual de Normas Internacionais de Contabilidade: IFRS versus normas brasileiras**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- FASB – Financial Accounting Standards Board (FASB). **SFAS 157 – Fair Value Measurements**. Disponível em: <http://www.fasb.org/st/summary/stsum157.shtml>. Acesso em: 23 agosto 2020.
- GARCIA, Rodrigo. **Valor Justo**. Disponível em: <https://investorcp.com/gestao-ativo-imobilizado/valor-justo-cpc-46/>. Acesso em: 09 de setembro de 2020.
- MACIEL, Ricardo R. **Como Implementar as Normas Internacionais de Contabilidade IFRS - Adoção da IFRS 1 - Normas Internacionais - Diagnóstico e Mensuração**. São Paulo: Juruá, 2009.
- MCMANUS, Kieran John. **IFRS – Implementação das Normas Internacionais de Contabilidade e da Lei Nº 11.638 no Brasil**. São Paulo: Quartier Latin, 2008.
- PAPINI, Marco Antonio. **Uma contribuição ao estudo das normas e praticas contábeis utilizadas no Brasil, nos Estados Unidos e da observância das “IAS” – International Accounting Standard”**. São Paulo: s.n, 2001.
- SANTOS, Christiano Augusto Beleze dos. **Os impactos da conversão de demonstrações financeiras preparadas de acordo com as praticas contábeis adotadas no Brasil para as normas internacionais de contabilidade – International Financial Reporting Standards (IFRS) : um estudo de caso da Companhia Arcelor Brasil S.A.** São Paulo: s.n, 2008.
- SCHUMAHER JUNIOR, Antonio. **Comparação dos padrões contábeis BR-GAAP e IFRS com enfoque no ativo permanente**. São Paulo: s.n, 2008.
- SEMELHANÇAS e diferenças: normas contábeis internacionais (IFRS), norte-americanas (US GAAP) e as práticas contábeis adotadas no Brasil. São Paulo: Pricewaterhousecoopers, 2018.



### Adriano Gilioli

Mestre pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e especialista em Inteligência Emocional aplicada no Desenvolvimento Profissional pela Harvard Medical School (EUA). Profissional da Contabilidade, é membro do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo. Na Academia, ocupa a Cadeira de nº 50, que tem Francisco D’Áuria como Patrono.

# Discurso de Abertura da Academia Paulista de Contabilidade

Pronunciamento de Francisco D'Áuria

"Meus caros colegas,

Nesta memorável sessão em que se empossam os órgãos diretores das nossas corporações de contabilistas no estado de São Paulo, faço uso da palavra para um rápido escorço da nossa vida associativa, especialmente no que se refere ao nosso mais recente grêmio: a Academia Paulista de Contabilidade.

Quatro são as entidades básicas que agremiam os contabilistas em São Paulo: o Conselho Regional de Contabilidade, a Federação dos Contabilistas, o Sindicato dos Contabilistas de São Paulo e a Academia Paulista de Contabilidade. Aos menos avisados poderá parecer que, em se tratando de uma só classe, a coexistência dessas quatro corporações é uma superfluidade. Mas, tal não se dá para aqueles que refletirem sobre o papel que cada uma dessas corporações desempenha.

Quatro são as finalidades das nossas entidades de classe:

- 1ª a que organizou e supervisiona o exercício legal da profissão;
- 2ª a que congrega os contabilistas de todo o Estado para jungi-los a todos os contabilistas do Brasil;
- 3ª a que cuida dos interesses profissionais e dos problemas sociais; e
- 4ª a que deverá cuidar do aperfeiçoamento científico da Contabilidade e do exercício profissional.



Cada uma dessas finalidades abrange uma série de peculiares problemas. O método cartesiano e a especialização de funções aconselham, para um maior êxito, que se resolvam, distintamente por suas espécies, esses problemas.

A nossa atual situação agregativa é resultante de uma lógica evolução que, em poucas palavras, aqui exponho. No começo do século presente, existiu um grêmio de guarda-livros, em São Paulo, mas o reduzido número de profissionais da época, a modesta bagagem de conhecimentos – equivalente ao nosso pequeno desenvolvimento econômico-administrativo – não exigiam mais do que esses reduzidos limites.

Em 1916, fundara-se, no Rio de Janeiro, o Instituto Brasileiro de Contabilidade, já em época mais avançada de nossos estudos e preparação profissional; em 1919, à semelhança daquele, foi fundado o Instituto Paulista de Contabilidade; em 1941, criamos o Sindicato dos Contabilistas de São Paulo, em que se transformara o Instituto Paulista de Contabilidade. Esse Instituto escreveu páginas brilhantes de defesa dos interesses profissionais e alguma coisa fizera em prol do aperfeiçoamento científico da Contabilidade. O Sindicato, regulado pela lei, desempenhou-se das suas atribuições, cuidando dos interesses profissionais e dos problemas sociais e fazendo bastante em prol da cultura contábil.

A Federação corresponde às aspirações da união da classe, estadual e nacional; o Conselho Federal e Regional de Contabilidade consolidaram a função legal do contabilista.

Mas, senhores, faltava-nos alguma coisa para completar o sistema agregativo dos contabilistas, faltava-nos um órgão de autoridade e eficiência da cultura contábil.

Todos sabem da existência quase secular da Société de Comptabilité de France e dos Institutos de Contadores da Inglaterra, da Sociedade de Contabilidade da Bélgica, da Sociedade de Contabilidade de Portugal, das Academias, Colégios e Associações da Itália, através de alguns séculos e, finalmente, do reputado Instituto Americano de Contadores, que dita normas doutrinárias e do exercício profissional.

Não passou inobservada, no Brasil, a necessidade de se criar um órgão de cultura contábil-profissional. No V Congresso Brasileiro de Contabilidade, realizado em Belo Horizonte, o nosso ilustre colega, professor Joaquim Monteiro de Carvalho, apresentou indicação no sentido de serem criadas as Academias Contábeis nos estados. Minas Gerais já tem a sua Academia e um Centro de Pesquisas Contábeis. Nós, acolhendo a ideia do nosso conterrâneo, professor Monteiro de Carvalho, e acompanhando os colegas mineiros, também promovemos a fundação da Academia Paulista de Contabilidade.



Poderia parecer, e muitos assim pensavam e pensam, que o título “Academia” é pomposo e pretencioso mas, na realidade, nós não usaremos fardão e espadim; não teremos patronatos; não faremos alarde de imortalidade... Academia, historicamente, sempre foi, apenas, um círculo de homens de boa vontade para o aperfeiçoamento das ciências, das artes, dos esportes etc. Os mais vaidosos é que lhe deram caráter de grande nobreza, elevando-a a cenáculo de uma elite de homens, a uma corporação de homens superiores, quase divinos, por seus excelsos dotes de aristocrático saber.

O nosso grêmio poderia se chamar “Instituto” ou simplesmente “Sociedade”; não seria o título a modificar-lhe a essência. Duas razões militam em favor do título escolhido: primeira, porque se originou de uma indicação congressual; segunda, por que já existe uma Academia, a mineira, e outras regionais poderão vir a formar-se, e com o mesmo nome. Não a denominamos “Instituto”, porque poderia parecer uma revivescência dos que se convertem em “Sindicato”.

A verdade nesta questão do título é uma simples questão de denominação. O que interessa é que mantenhamos, à altura dos nossos tradicionais foros contábeis de São Paulo, um grêmio de estudiosos que trabalhem com devotamento, sincera, desinteressada e patrioticamente, do aprimoramento da ciência e da profissão contábeis.

Com a posse dos dirigentes da Academia, neste momento, estabelecemos o marco inicial dos nossos trabalhos, que realizaremos, esforçadamente, para alcançarmos as elevadas finalidades propostas.”



### **Francisco D'Áuria**

Considerado o mestre dos Contabilistas, o contador e professor escreveu mais de 23 livros sobre Contabilidade e matérias afins. Foi um dos fundadores da *Revista Brasileira de Contabilidade*, em 1912, um dos líderes que fundou o Instituto Paulista de Contabilidade – a primeira entidade contábil do Estado de São Paulo e a segunda do Brasil, hoje Sindicato dos Contabilistas de São Paulo – Sindcont-SP. Em 1952, foi um dos fundadores e primeiro presidente da Academia Paulista de Contabilidade. Recebeu vários títulos internacionais, entre eles o de “Contador das Américas”.



# Discurso de Posse na Academia Paulista de Contabilidade - Gestão 2018-2020

Pronunciamento de Domingos Orestes Chiomento

“Ilustres Acadêmicos,

Enaltecendo a imensa alegria em contar com as suas presenças nesta noite memorável, quero ressaltar a minha honra e satisfação em assumir a Presidência da Academia Paulista de Contabilidade do Estado de São Paulo, juntamente com a competente e prestigiosa Diretoria, que me acompanhará e dará respaldo às ações que serão empreendidas no triênio 2018-2020.

Assumimos este compromisso em um momento em que a humanidade está carente de Filosofia, Inteligência Crítica e de Conhecimento – gêneros raros nos dias atuais e que assumem inestimável valor na sociedade, e por que não dizer, em nossas Ciências Contábeis.

Sem medo de errar, podemos afirmar que nunca se escreveu tanto, se falou tanto e as pessoas se comunicaram com tanto volume e frequência... Contudo, nesta avalanche de informações, infelizmente, campeia a inutilidade. Somos bombardeados, diariamente pelas mídias sociais, com mensagens, fatos e acontecimentos fugazes que pouco contribuem para o nosso engrandecimento pessoal ou profissional.

Enquanto isso, nós, na Contabilidade, nos alegramos em constatar que estamos em um período extremamente propício para a Inteligência, o desenvolvimento do pensamento filosófico, o conhecimento, a pesquisa científica que podem trazer grande contribuição às Ciências Contábeis e, por consequência, a toda a sociedade brasileira e internacional.

Esta busca pelo conhecimento técnico-científico pela informação responsável, balizada, relevante, tem sua origem lá atrás, com os notáveis companheiros que introduziram a Contabilidade no País.



Anos depois, nos meandros do século passado, este anseio por saber foi reforçado por vultos como Joaquim Monteiro de Carvalho, Francisco D'Áuria, Armando Aloe, Iris Miguel Rotondo, Pedro Pedreschi e tantos outros que foram os propulsores e primeiros dirigentes de nossa Academia.

Tanto assim é que ao assumirem seus mandatos, em 1952, os primeiros diretores da Academia registraram: "O interesse é que mantenhamos, à altura dos nossos tradicionais fóruns contábeis de São Paulo, um grêmio de estudiosos que trabalhem com devotamento, sincera, desinteressada e patrioticamente, no aprimoramento da ciência e da profissão contábeis!"

Com esse mesmo sentimento de nobreza e devotamento à profissão, temos a felicidade de comunicar que o quadro constitutivo de nossa Academia está completo, com cinquenta ilustres Acadêmicos assentados nas cinquenta Cadeiras que levam os nomes dos Patronos da Contabilidade, personalidades que tanto dignificaram o nosso passado, pelos seus feitos e seu empenho às causas contábeis, e que abrilhantam o nosso futuro como exemplos a serem seguidos.

Os Acadêmicos já empossados, e os novos, que hoje completam este nobre elenco, estão igualmente imbuídos de suas responsabilidades perante a atual geração de contadores e os profissionais que estão por vir, certos de que também deixarão um inestimável legado de conhecimento, doando seu tempo e sua contribuição intelectual para o desenvolvimento de nossa profissão.

Tão significativo é o conhecimento filosófico, técnico-científico para esta Diretoria, que estamos focando os Planos e Metas de nossa Gestão em cinco pilares que consideramos estratégicos para o futuro da Academia, quais são: 1) buscar maior interação entre as atividades contábeis Acadêmicas e a Área Pública; 2) investir na compilação de dados e recuperação do patrimônio intelectual da Contabilidade; 3) estimular o relacionamento com as instituições de ensino públicas e privadas; 4) apoiar as instituições de ensino públicas e privadas com base no Exame de Suficiência da Classe; e 5) por último, fortalecer ainda mais as relações com as Entidades Congraçadas da Contabilidade do Estado de São Paulo e entidades afins, em busca do aperfeiçoamento da Contabilidade.

Vamos nos apoderar do entusiasmo latente desses talentosos Acadêmicos e Acadêmicas – reconhecidos profissionais da Contabilidade – que compõem o quadro da APC, para dar um direcionamento objetivo às nossas ações, no sentido de gerar massa crítica, com base em estudos e pesquisas reais que efetivamente possam agregar valor para a geração do conhecimento e o engrandecimento da Contabilidade, das empresas que assessoramos e da sociedade em geral.



Contamos com todos, irrestritamente, porque estamos seguros de que cada um dos cinquenta acadêmicos muito podem contribuir, sempre norteados pelo princípio da ética, da utilidade e do bem comum.

Na condição de gestor, humildemente, coloco-me à disposição para ouvir, ponderar sugestões, que sempre serão bem-vindas, para juntos buscarmos as melhorias que tanto desejamos.

“Com a posse dos dirigentes da Academia, neste momento, estabelecemos o marco inicial dos nossos trabalhos que realizaremos, esforçadamente, para alcançar as elevadas finalidades propostas”, disse Francisco D’Áuria, ao empossar a primeira Diretoria da Academia Paulista de Contabilidade, em 1952.

Hoje, em 2018, faço das dele as minhas palavras para desejar, a todos e em especial à nova Diretoria e aos Acadêmicos que assumem nesta data, muitas felicidades e realizações, encorajando-os a entrarem neste jogo de corpo e alma: a bola já está no campo. Cabe a cada um de nós fazer deste jogo um grande espetáculo.

Ao transmitir o meu forte abraço a todos os presentes, reafirmo o meu compromisso de empenhar todas as minhas forças no sentido de tornar esta nossa missão exitosa.”



### **Domingos Orestes Chiomento**

Pós-graduado em Contabilidade Gerencial e Controladoria, foi presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRCSP na gestão 2010-2011. Empresário da Contabilidade, fundou a empresa Doccin – Consultoria Integral de Negócios há 50 anos. Na Academia, ocupa a Cadeira de nº 43, que tem Philomeno Joaquim da Costa como Patrono.



# História

## Constituição da Academia Paulista de Contabilidade

Com o propósito de reunir as mais brilhantes mentes da Contabilidade paulistana em torno da pesquisa e do conhecimento técnico, científico e tecnológico das Ciências Contábeis, o contador Francisco D'Áuria, juntou-se a um grupo de respeitáveis contabilistas da época para fundar a Academia Paulista de Contabilidade – APC. Isso aconteceu em 25 de abril de 1952 e D'Áuria tornou-se o primeiro presidente da Entidade, tendo ao seu lado o professor Armando Aloe, como secretário, e o professor Paulino Baptista Conti, como tesoureiro.

Contudo, o impulso para a criação das Academias Contábeis nos Estados brasileiros foi dado pelo professor Joaquim Monteiro de Carvalho, durante o V Congresso Brasileiro de Contabilidade, ocorrido em Belo Horizonte naquele mesmo ano, o que ocasionou a constituição de Academias por todo o País, sendo que a primeira foi instalada em Minas Gerais e a segunda em São Paulo.

## Fundamentos constitucionais

Do ponto de vista cartorial, a Academia Paulista de Contabilidade é uma associação sem fins lucrativos, de âmbito estadual, de prazo indeterminado, e foi constituída para preencher uma lacuna no sistema agregativo dos contabilistas de São Paulo.

O seu estatuto original foi registrado com o nº 99.065, no 4º Registro de Títulos e Documentos, desta Capital, em 16 de janeiro de 1953, sob nº 1.670, Livro A, com certidão do referido registro, publicada no *Diário Oficial do Estado de São Paulo*, em 16 de janeiro de 1953, na página 56, sendo sua sede provisória em São Paulo-SP, na Rua Rosa e Silva, 60, no bairro Higienópolis.

Contudo, institucionalmente, a Academia Paulista de Contabilidade é um grêmio associativo que agrupa profissionais com reconhecida experiência técnica e científica e que acumulam vasta experiência prática em suas áreas de atuação, mas, acima de tudo, que preservam o anseio de contribuir, de forma voluntária, para



aprimorar a pesquisa e investir na evolução das Ciências Contábeis, com a missão de disseminar conhecimento para esta e para as gerações futuras.

## Hiato e reinstalação da Academia

Apesar da sua relevância, as atividades da Academia Paulista de Contabilidade foram paralisadas por algumas décadas, devido ao falecimento das lideranças que a constituíram e também pela desfavorável conjuntura nacional.

Mas o germe do pensamento científico e filosófico das Ciências Contábeis jamais arrefeceu, sendo reativado por um grupo de profissionais da Contabilidade dos dias atuais: Irineu De Mula, Joaquim Carlos Monteiro de Carvalho e José Joaquim Boarin (*in memoriam*), capitaneado por Domingos Orestes Chiomento, então presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRCSP, na gestão 2010-2011, os quais, após alguns embates conceituais, reinstalaram a Academia Paulista de Contabilidade no Estado de São Paulo, em 11 de novembro de 2011.

A APC voltou à ativa tendo como presidente Irineu De Mula; vice-presidente, Domingos Orestes Chiomento; 1º secretário, Luiz Bertasi Filho (*in memoriam*); 1º tesoureiro, Luiz Antonio Balaminit; 2º secretário, Victor Domingos Galloro; e 2º tesoureiro, José Joaquim Boarin (*in memoriam*).

E, sob essa nova égide, em 6 de agosto de 2012, o presidente Irineu De Mula empossou os 24 primeiros acadêmicos, que passaram a ocupar parte das 50 Cadeiras estatutariamente constituídas. A cerimônia de posse aconteceu no auditório da Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – Fecap que, na ocasião, comemorava os seus 110 anos de história acadêmica no Brasil.

Dando prosseguimento à missão de compor as 50 Cadeiras da Academia, em 25 de junho de 2015 foram entronizados mais 10 acadêmicos, também em solenidade realizada na sede da Fecap e, posteriormente, em 14 de dezembro de 2015, mais quatro profissionais da Contabilidade tiveram o privilégio de se tornar imortais, em solenidade na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRCSP, quando dos festejos dos 69 anos de existência do Conselho paulista.

O grupo que reabilitou as atividades da Academia Paulista de Contabilidade ficou na direção até 2017, sempre preservando o intuito de promover o conhecimento científico da profissão e também de reconhecer e homenagear os profissionais do presente e, ao mesmo tempo, valorizar e perpetuar a memória dos Patronos que lutaram e dedicaram suas vidas às causas contábeis.

## Feitos da atual gestão 2018-2020

“Motivar pessoas e fazê-las participar do seu sonho é um grande desafio”, sentenciou o contador Domingos Orestes Chiomento ao assumir a presidência da Academia Paulista de Contabilidade, em janeiro de 2018, tendo como componentes de sua diretoria: José Serafim Abrantes, vice-presidente; José Carlos Monteiro de Carvalho, 1º secretário; Walter Arnaldo Andreoli, 1º tesoureiro; Angela Zechinelli Alonso, 2ª secretária; e Irineu De Mula, 2º tesoureiro.

Uma das primeiras medidas desta gestão foi empossar dez novos acadêmicos, a fim de completar o quadro de 50 Imortais ocupantes das 50 Cadeiras da APC. A sessão solene de posse aconteceu em 28 de fevereiro de 2018, no auditório da Fecap.

Como uma de suas mais significativas conquistas, ainda no início de 2018, a Academia Paulista de Contabilidade passou a integrar formalmente o grupo das Entidades Congraçadas da Contabilidade do Estado de São Paulo, constituído por Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRCSP, Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – Ibracon, Federação dos Contabilistas do Estado de São Paulo – Fecontesp, Sindicato dos Contabilistas de São Paulo – Sindcont-SP, Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo – Sescon-SP, Associação das Empresas de Serviços Contábeis do Estado de São Paulo – Aescon-SP e a Associação dos Peritos Judiciais do Estado de São Paulo – Apejesp.

## Encontro com Acadêmicos

Compartilhar informações e conhecimentos, bem como estimular os profissionais da Contabilidade a investirem em seu aprimoramento pessoal é a grande meta da Academia. Assim, um dos primeiros feitos da gestão 2018-2020 foi criar o Encontro com Acadêmicos – iniciativa inédita que visa transferir os conhecimentos e as experiências dos acadêmicos para os profissionais e estudantes da classe, por meio de palestras gratuitas.

Ao longo ano de 2018, foram realizados Encontros com Acadêmicos praticamente em todos os meses, em parceria com o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRCSP, que via seu auditório lotado por profissionais, empresários e estudantes da área e de outras afins, ávidos por participar das discussões sobre assuntos de grande relevância para a Contabilidade, as empresas e a sociedade produtiva como um todo. As mesmas realizações ocorreram durante todo o ano seguinte.



## Livro

Em 2019, a Academia deu mais um importante passo na direção de fornecer informações e conhecimentos aos profissionais contábeis, ao editar o livro *Acadêmicos explicam os Pronunciamentos Contábeis – Contribuição da Academia à disseminação de Conhecimento Técnico*.

A obra, que teve a coordenação acadêmica de Angela Zechinelli Alonso, foi lançada em 5 de novembro de 2019, durante a realização da 26ª Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo, e distribuída gratuitamente para quase dois mil profissionais participantes da 26ª Convecon. Simultaneamente transformado em *e-book*, o livro encontra-se à disposição para *download*, no site da Academia: <https://www.apcsp.org.br/acervo>.

## 2020 – Marcas positivas de uma crise

Mesmo assaltada pela terrível pandemia do novo coronavírus, que está vitimando milhares de vidas em todo o mundo e arrasando a economia global, neste ano de 2020, a Academia Paulista de Contabilidade não interrompeu suas atividades; muito pelo contrário, pôde comprovar, na prática, o verdadeiro espírito cívico e corporativo de seus membros que, de maneira extraordinária, dispuseram-se a doar seus conhecimentos, análises e críticas, ao estarem presentes em todos os fóruns, *lives* e debates que buscaram melhorias para as Ciências Contábeis e para os milhares de profissionais que nelas atuam.

Em ambiente virtual, que passou a ser largamente utilizado por todos devido à obrigatoriedade do isolamento social, a Academia deu continuidade mensalmente aos Encontros com Acadêmicos, graças ao apoio recebido do CRCSP, na pessoa de seu presidente e Acadêmico, José Donizete Valentina, em convênio para transmissão dos conteúdos pelo canal do CRCSP no YouTube.

## 9ª Semana Paulista da Contabilidade

A Academia e seus acadêmicos também tiveram participação decisiva na 9ª Semana Paulista da Contabilidade, realizada pelo Sindicato dos Contabilistas de São Paulo – Sindcont-SP, no período de 15 a 21 de outubro de 2020, na sede da entidade e com transmissão on-line pela TV Sindcont-SP.

Na abertura do evento, em 15 de outubro, o presidente do Sindcont-SP, Geraldo Carlos Lima, dividiu a mesa dos debates com Domingos Orestes Chiomento,

presidente da Academia que, com os acadêmicos Antoninho Marmo Trevisan, Raul Corrêa da Silva, Irineu De Mula, Valmir Leôncio da Silva e Adriano Giglioli, participaram do painel *A profissão contábil e os desafios do mundo digital pós-pandemia*.

Nos sete dias do evento, praticamente em todos os painéis havia um acadêmico dando sua contribuição para o esclarecimento das questões que afetam os profissionais e empresários da Contabilidade nos dias atuais.

### **III Congresso Internacional de Contas Públicas**

Outro evento marcante na história recente foi o III Congresso Internacional de Contas Públicas, realizado pela Academia Paulista de Contabilidade em parceria com a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe, no período de 26 a 28 de outubro de 2020.

A proposta do evento foi abrir um amplo debate para analisar a administração das contas públicas brasileiras, em aspectos como transparência, comprometimento e controle dos gastos públicos.

Assim, durante mais de 15 horas, cerca de 35 debatedores nacionais e internacionais, representantes dos Tribunais de Contas de todo o País, contadores do setor público, membros da Academia Paulista de Contabilidade, professores e especialistas em gastos governamentais, analisaram por vários aspectos a administração pública brasileira nas três esferas do poder.

A palestra magna de abertura do III Congresso Internacional de Contas Públicas foi proferida pela Acadêmica Ana María Elorrieta que falou sobre as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público – Ipsas. Também o presidente da Academia, Domingos Orestes Chiomento e os acadêmicos Valmir Leôncio da Silva, Idésio Coelho, Antoninho Marmo Trevisan, Artemio Bertholini e Eurípedes Sales, que é o idealizador do Congresso, tiveram participação ativa nos três dias do Congresso.

Como resultado das discussões e debates, acompanhados por mais de quatro mil pessoas, os organizadores do Congresso, extraíram a *Carta de São Paulo*, com 13 itens de sugestões de melhorias sociais, a qual será encaminhada aos Tribunais de Contas e aos gestores públicos de todo o País.

E, para encerrar com total êxito este ano atípico de flagelo, causado pela Covid-19, a Academia Paulista de Contabilidade lança o seu segundo livro com a temática CPCs: *Pronunciamentos Contábeis aplicados aos Negócios – Contribuição da Academia à disseminação do Conhecimento*, com a contribuição irrestrita e voluntária do seu corpo de acadêmicos.



“Sendo assim, a Academia Paulista de Contabilidade constitui-se em um grêmio de estudiosos que trabalham com devotamento, sinceridade e interesse patriótico pelo aprimoramento da Ciência e da profissão Contábil”, resumiu o presidente Domingos Orestes Chiomento.



Academia Paulista  
de Contabilidade

Gestão 2018-2020

## **Diretoria-executiva**

**Presidente**

Domingos Orestes Chiomento

**Vice-presidente**

José Serafim Abrantes

**1º Secretário**

Joaquim Carlos Monteiro de Carvalho

**2ª Secretária**

Angela Zechinelli Alonso

**1º Tesoureiro**

Walter Arnaldo Andreoli

**2º Tesoureiro**

Irineu De Mula

**Conselho Consultivo**

Antoninho Marmo Trevisan

José Antonio de Godoy

Odilon Luiz de Oliveira

João Miguel Silva

Luiz Antonio Balamint

**Câmara de Contas**

Ernesto Rubens Gelbcke

João Aleixo Pereira

Silvio Lopes Carvalho

Sérgio Roberto Monello (suplente)



Academia Paulista  
de Contabilidade

# Composição da Academia Paulista de Contabilidade

## Cadeira 1

Patrono



Paulino Baptista  
Conti

Acadêmico



Luiz Antonio  
Balamnut

## Cadeira 2

Patrono



Frederico  
Herrmann Júnior

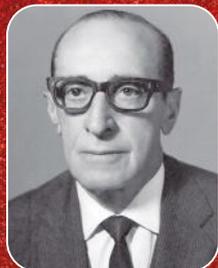
Acadêmico



Mauro Fernando  
Gallo

### Cadeira 3

Patrono



Milton Improta

Acadêmico



Pedro Augusto de Melo

Patrono



Henrique Dante D'Áuria

Acadêmica



Ana María Elorrieta

### Cadeira 5

Patrono



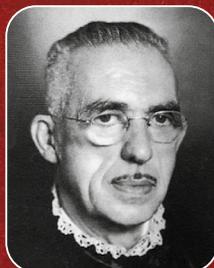
Januário Sylvio Pezzotti

Acadêmico



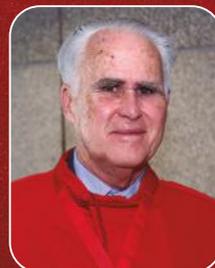
Gildo Freire de Araújo

Patrono



Coriolano Mugnaini Martins

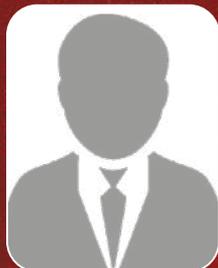
Acadêmico



Charles Barnsley Holland

### Cadeira 7

Patrono



Carmello Mancuso Sobrinho

Acadêmica



Elizabeth Castro Maurenza de Oliveira

Patrono



José da Costa Boucinhas

Acadêmica



Telma Tiberio Gouveia

### Cadeira 8

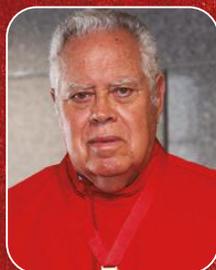
## Cadeira 9

Patrono



Annibal  
de Freitas

Acadêmico



Silvío Lopes  
Carvalho

## Cadeira 10

Patrono



Hirondel Simões  
Luders

Acadêmico



José Donizete  
Valentina

## Cadeira 11

Patrono



José Caetano  
Mascarenhas

Acadêmico



Eduardo Augusto  
Rocha Pocetti

## Cadeira 12

Patrono



Antonio Ítalo  
Zanin

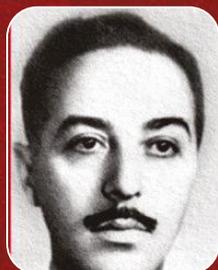
Acadêmico



José Carlos  
Marion

## Cadeira 13

Patrono



Joaquim  
Monteiro  
de Carvalho

Acadêmico



Claudio Avelino  
Mac-Knight  
Filippi

## Cadeira 14

Patrono



Pedro Ítalo  
Rígitano

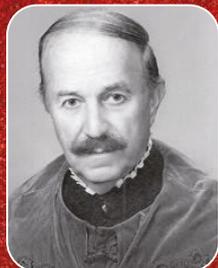
Acadêmico



Valmir Leôncio  
da Silva

## Cadeira 15

Patrono



Antonio Peres  
Rodrigues Filho

Acadêmico



Raul Corrêa  
da Silva

Patrono



João Batista  
Fernandes

Acadêmico



Jorge Luiz  
Canabarro  
Menegassi

## Cadeira 17

Patrono



Atílio  
AmatuZZi

Acadêmico



Fernando Dantas  
Alves Filho

Patrono



Antonio  
Barone

Acadêmico



João Aleixo  
Pereira

## Cadeira 19

Patrono



Oscar Castelo  
Branco

Acadêmico



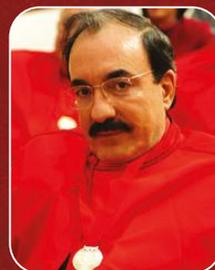
Odilon Luiz  
de Oliveira

Patrono



Mário  
Franzolin

Acadêmico



José Homero  
Adabo

## Cadeira 20

## Cadeira 21

Patrono



Ataliba  
Amadeu Sevá

Acadêmico



José Serafim  
Abrantes

## Cadeira 22

Patrono



Belmiro  
Nascimento  
Martins

Acadêmico



Clóvis Ailton  
Madeira

## Cadeira 23

Patrono



Pedro  
Pedreschi

Acadêmico



Tikara Tanaami  
*(in memoriam)*

## Cadeira 24

Patrono



Fernando  
Contro

Acadêmico



Walter Arnaldo  
Andreoli

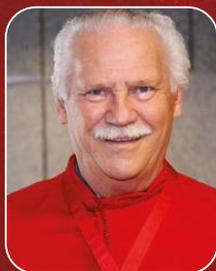
## Cadeira 25

Patrono



Aúthos  
Pagano

Acadêmico



Ernesto Rubens  
Gelbcke

## Cadeira 26

Patrono



Mário  
Morandi

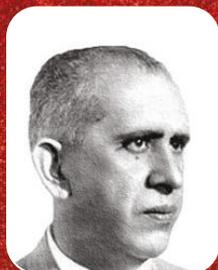
Acadêmico



Edison  
Castilho

## Cadeira 27

Patrono



Acácio de Paula  
Leite Sampaio

Acadêmico



Alexandre  
Sanches Garcia

## Cadeira 28

Patrono



Álvaro Ayres  
Couto

Acadêmico



Sergio Prado  
de Mello

## Cadeira 29

Patrono



Licurgo do  
Amaral Campos

Acadêmico



Sérgio Roberto  
Monello

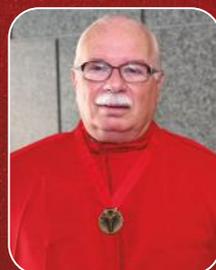
## Cadeira 30

Patrono



Domingos  
D'Amore

Acadêmico



Joaquim Carlos  
Monteiro de  
Carvalho

## Cadeira 31

Patrono



Clodomiro  
Furquim de  
Almeida

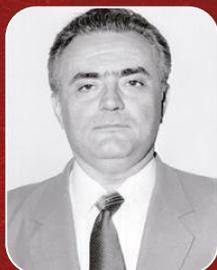
Acadêmico



Antonio Carlos  
Bordin

## Cadeira 32

Patrono



Antonio Luiz  
Sarno

Acadêmico



Sílvio  
Simonaggio

### Cadeira 33

Patrono



Américo  
Ferdinando  
Furlanetto

Acadêmico



Luiz Fernando  
Nóbrega

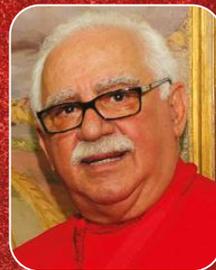
### Cadeira 34

Patrono



Ernani  
Calbucci

Acadêmico



Antoninho  
Marmo Trevisan

### Cadeira 35

Patrono



Luiz Fernando  
Mussolini

Acadêmico



Luiz Antonio  
Arthuso

### Cadeira 36

Patrono



Iris Miguel  
Rotundo

Acadêmica



Angela Zechinelli  
Alonso

### Cadeira 37

Patrono



Emílio do Amaral  
Ribeiro de  
Figueiredo

Acadêmico



José Antônio de  
Godoy

### Cadeira 38

Patrono



Hilário  
Franco

Acadêmico



Irineu  
De Mula

### Cadeira 39

Patrono



Ynel Alves de  
Camargo

Acadêmico



José Vanderlei  
Masson dos  
Santos

### Cadeira 40

Patrono



Horácio Berlinck  
Cardoso

Acadêmico



Artemio  
Bertholini

### Cadeira 41

Patrono



Cássio José  
de Toledo

Acadêmico



Victor Domingos  
Galloro

### Cadeira 42

Patrono



Américo  
Oswaldo  
Campiglia

Acadêmico



Mauro Manoel  
Nóbrega

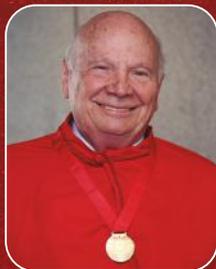
### Cadeira 43

Patrono



Philomeno  
Joaquim da Costa

Acadêmico



Domingos  
Orestes  
Chiomento

### Cadeira 44

Patrono



Emílio  
Bacchi

Acadêmico



Eurípedes  
Sales

## Cadeira 45

Patrono



Alfredo  
Anders

Acadêmico



José Aref  
Sabbagh Esteves

## Cadeira 46

Patrono



Armando  
Aloe

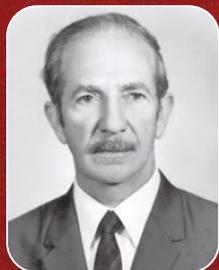
Acadêmico



Edison Arisa  
Pereira

## Cadeira 47

Patrono



José  
Foresti

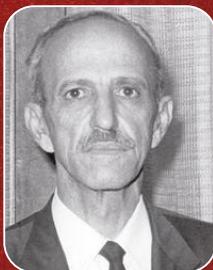
Acadêmico



João Miguel  
Silva

## Cadeira 48

Patrono



José Geraldo  
de Lima

Acadêmico



Hatiro  
Shimomoto

## Cadeira 49

Patrono



José  
Scaciota

Acadêmico



Jorge Roberto  
Manoel

## Cadeira 50

Patrono



Francisco  
D'Áuria

Acadêmico



Adriano  
Gilioli